SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3971

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - CONIDER

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – CONIDER, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco – CONIDER:**

TOMÁS ARRUDA VIEIRA DUDA
Cargo: Assessor Administrativo GE2
CPF nº: 122.375.504-50
E-mail: tomasarruda137@gmail.com
Tipo de vínculo: Contratação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho/PE, 01 de agosto de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Presidente do CONIDER

Publicado por:
Tomás Arruda Vieira Duda
Código Identificador:20CE2CBF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – CONIDER, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica criada a **Comissão de Avaliação dos Imobilizados** do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco – CONIDER;
Art. 2º – Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão:
Everton Odilon Barbosa Lucas
CPF: 121.779.944-38
CREA: 182226398-0
Paulo Vanderlei Mendonça Filho
CPF: 581.152.004-25
CREA: 22065DPE
André Cavalcanti de Andrade
CPF: 059.155.954-48
Registro de formação: Formado em Gestão Pública (efetivo), Técnico em Informática
Art. 3º – A Comissão ora instituída terá a finalidade de proceder à avaliação, conferência e emissão de pareceres técnicos sobre os bens móveis e imóveis do CONIDER, devendo apresentar relatório conclusivo de suas atividades à Presidência;
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada e registrada para os devidos fins.

Paudalho/PE, 18 de agosto de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Presidente do CONIDER

Publicado por:
Tomás Arruda Vieira Duda
Código Identificador:479D6B1E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 003 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – CONIDER, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora RAFAELLA LOPES DE LIMA SOUZA, CPF nº 099.512.134-64, para exercer a função de Assistente Técnico junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco – CONIDER.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada e registrada para os devidos fins.

Paudalho/PE, 01 de setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Presidente do CONIDER

Publicado por:
Tomás Arruda Vieira Duda
Código Identificador:F260C5CA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 004 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – CONIDER, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:
Art. 1º – **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco – CONIDER:
Rinaldjo da Silva Cabral Aguiar
CPF nº 074.167.784-92

Art. 2º – **Designar** a pessoa abaixo qualificado como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco – CONIDER:
Rafaella Lopes de Lima Souza
CPF nº 099.512.134-64
Cargo: Assistente Técnico
E-mail: rafaella.lls18@gmail.com

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada e registrada para os devidos fins.

Paudalho/PE, 31 de Outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Presidente do CONIDER

Publicado por:
Tomás Arruda Vieira Duda
Código Identificador:E5CAC263

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N°358/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVÉIS, PARA FINS DE LOCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, CNPJ:09680315/0001-00 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a lei orgânica do municipal,
RESOLVE:
Art. 1°- Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, para fins de locação pela Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá.

Carolyne Fernanda Carvalho do Nascimento Bezerra – Diretora de expediente da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, CPF:104.***.054-82;

Paulo Martins da Silva Junior – Controlador do Município da Ilha de Itamaracá, CPF: 034.***.514-73; e

Anna Paula do Nascimento Pereira Silva – Servidora Efetiva, Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, CPF:782.***.804-87.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ilha de Itamaracá/ PE 26 de agosto de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:95253EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 457/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor municipal concursado, Senhor **FERNANDO DE FRANÇA MELO**, portador da matrícula nº 100733, do cargo de Médico Plantonista, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros, retroativos a 1º de outubro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 06 de novembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:EF52F80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 459 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora municipal concursada, Senhora **MANUELLA DE CASTRO CHAVES RAMOS**, portadora da matrícula nº 100766, do cargo de Médico Plantonista, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros, retroativos a 1º de outubro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 06 de novembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:E67B51B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 464/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a

reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **CAROLINA BARBOSA PINTO DE FIGUEIREDO**, portadora do CPF nº 066.747.584-26, para integrar o quadro de funcionários da Procuradoria Municipal, onde exercerá o cargo de Procuradora, tendo em vista ter sido aprovada em Concurso Público realizado por esta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais ao dia 12 de novembro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 12 de novembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:8AE83714

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO 100% - ESPECIAL DE PROFESSOR)

A DIRETORA PRESIDENTE DO ITAMARACAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, de 19 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 003, de 29 de agosto de 2025, para constar o nome completo correto da servidora;

Art. 2º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pedágio 100% - Especial de Professor)** à Sra. **EVELINE MARIA AMARAL DE MENDONÇA MARINHO,** inscrita no CPF nº ***.***.204-20, no cargo de **PROFESSORA – LESP, Classe V, Faixa A**, matrícula funcional nº 100050, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município da Ilha de Itamaracá/PE, *nos termos do art. 2º, inciso II, da Emenda à Lei Orgânica nº 001, de 31 de dezembro de 2021 (art. 20, incisos I, II, III e IV, § 1º, com proventos calculados na conformidade do art. 20, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da EC nº 103/2019).*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 06 de novembro de 2025.

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Diretora Presidente
ITAMARACAPREV

Publicado por:
Wildes Alves Desouza
Código Identificador:951E9CEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2025
(FUNDAMENTO: Art. 75, III, alínea "a" da Lei Nº 14.133/21)

A Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil de Abreu e Lima/PE, vem a público comunicar a abertura do **Processo nº 097/2025 Dispensa Eletrônica nº 001/2025**, que tem como **OBJETO:Execução dos serviços de cinco pontes tipo galeria nos bairros de Desterro e Jaguaribe, no município de Abreu e Lima/PE**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Projeto Básico e respectivos anexos que integram o presente chamamento público. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.138.976,06 (**dois milhões cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e seis centavos). **Proposta até: 19/11/2025 às 08:00h. Etapa de Lances: Início às 09:00h do dia 19/11/2025**. **LOCAL:** Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site do Portal de Compras http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. Outras informações: fone: (081) 2011-7781 ou e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com.

Abreu e Lima, 12 de novembro de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:61274ACD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **28 de Novembro de 2025 às 08 horas**, na sala da CPL localizada na Rua 15 de Novembro nº 261, 1º andar, centro, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADOS E PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VÁRIAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, OBRA REALIZADA COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 202539310005 E Nº 202544470011, COMO TAMBÉM COM RECURSOS PRÓPRIOS E FINISA. Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 2.905.955,47** (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). O certame será realizado pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 12 de Novembro de 2025.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:C28EA369

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2025

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada, Edital nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os cargos abaixo descritos:

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

CARGO	NOME	POSICÃO	LOTAÇÃO
Técnico de Raio - X	JOYCE MARQUES DOS SANTOS	3º	Sec. Mun. de Saúde
Técnico de Raio - X	BENEDITA MIKAELY OLIVEIRA DA SILVA	5º	Sec. Mun. de Saúde
Técnico de Raio - X	LUANA DE ARAUJO PEREIRA	6º	Sec. Mun. de Saúde

Art. 2º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, s/nº, Isabel Gomes, Afrânio/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no horário de 8h00min às 14h00min.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária, sendo obrigatória a apresentação de original e cópia:

11. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

− Ter sido aprovado no processo seletivo;
− Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
− Atender aos requisitos da função a que concorreu;
− Estar em dia com as obrigações eleitorais;
− Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
− Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
− Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
− Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como não exercer Função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
− Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos, devendo apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
− Não ter causado rescisão contratual por conduta inadequada no período de três anos anteriores ao presente processo seletivo;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- Estar apto física e mentalmente para o exercício da função;
- Não registrar antecedentes criminais; e
- Cumprir com as determinações do Edital 002/2025.

11.1 A convocação para as contratações se dará através de comunicação em Diário Oficial do Município.

11.2. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

11.3. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

11.4 Todos os direitos e deveres dos contratados serão regulamentados nos termos deste ato convocatório e/ou através do instrumento contratual celebrado, de modo que os mesmos estarão submetidos ao regime jurídico-administrativo, em observância ao disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal.

11.5 No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos no Edital:

− 02 (duas) fotos colorida 3x4 (três por quatro) recente;
− CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
− Cédula de Identidade (original e cópia);
− Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
− Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
− Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
− Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver; − CPF dos dependentes;
− Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
− Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
− Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada e/ou diploma devidamente registrado (original e cópia), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
− Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares) se do sexo masculino (original e cópia);
− Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
− Comprovante de residência atualizado;
− Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
− Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
- Comprovante de experiência para os cargos que a exigirem;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Federal - Ações cíveis e criminais;
− Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br)
− Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao /Consu lta Publica.asp ;
− Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml .

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

11.6 Os contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE e os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio-PE, 12 de novembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:938C0264

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 037/2025, PMA – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA GESTÃO COM FOCO NA AMPLIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DE GESTÃO POR MEIO DA CAPACITAÇÃO DOS GESTORES MUNICIPAIS, DA CONSTRUÇÃO DE INDICADORES DA GESTÃO E DO MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO E DAS METAS DA GESTÃO, PARA TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DESTE MUNICÍPIO**, Valor estimado: **R$ 110.306,56** (cento e dez mil, trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 01 de dezembro de 2025, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 01 de dezembro de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153

Agrestina/PE, 13 de novembro de 2025.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0345FF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO ART LIMP

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
ATA DE REGISTRO Nº 062/2025
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA

ART LIMP LTDA
CNPJ: 39.862.043/0001-11

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2025** (datada de 24 de outubro de 2025).
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (12.11.2025) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na **décima terceira cláusula** do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **ART LIMP LTDA**, CNPJ: **39.862.043/0001-11**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sra. **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 12 de novembro de 2025

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 916384-0/1

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:C46CD984

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO BQS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
ATA DE REGISTRO Nº 063/2025
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA

BQS DISTRIBUIDORA LTDA (BQUIMICA EQUIPAMENTOS)
CNPJ: 39.862.043/0001-11

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2025** (datada de 24 de outubro de 2025).
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (12.11.2025) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das

cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na **décima terceira cláusula** do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA (BQUIMICA EQUIPAMENTOS)**, CNPJ: **33.613.876/0001-62**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr(a). **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA.**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 12 de novembro de 2025

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 916384-0/1

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:45AD4A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO DEYVILIN

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
ATA DE REGISTRO Nº 064/2025
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA

61.566.456 DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO
CNPJ: 61.566.456/0001-08

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2025** (datada de 24 de outubro de 2025).
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (12.11.2025) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na **décima terceira cláusula** do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **61.566.456 DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO**, CNPJ: **61.566.456/0001-08**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO.**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 12 de novembro de 2025

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 916384-0/1

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:FB0546BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO GM COMÉRCIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
ATA DE REGISTRO Nº 065/2025
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA

GM COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 50.547.931/0001-82

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2025** (datada de 24 de outubro de 2025).
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (12.11.2025) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na **décima terceira cláusula** do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **GM COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **50.547.931/0001-82**, na pessoa de seu Representante Legal, a Sra. **ÉLLEM LETICIA DA SILVA CRUZ**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 12 de novembro de 2025

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 916384-0/1

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:E4339024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
ATA DE REGISTRO Nº 066/2025
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE (PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE)
CNPJ: 08.158.664/0001-95

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2025** (datada de 24 de outubro de 2025).
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (12.11.2025) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na **décima terceira cláusula** do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE (PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE)**, CNPJ: **08.158.664/0001-95**, na pessoa de seu Representante Legal, a Sr. **JOSÉ ABDIAS FILHO**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 12 de novembro de 2025

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 916384-0/1

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:17879ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO KEITY KEYSIANNY

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
ATA DE REGISTRO Nº 068/2025
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA

KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES (GO DISTRIBUIDARA)
CNPJ: 51.148.615/0001-09

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2025** (datada de 24 de outubro de 2025).
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (13.11.2025) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na **décima terceira cláusula** do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES (GO DISTRIBUIDARA)** CNPJ: **51.148.615/0001-09**, na pessoa de seu Representante Legal, a Sra. **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 13 de novembro de 2025

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 916384-0/1

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:D157AC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO MELO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICAÇÃO N° 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
ATA DE REGISTRO Nº 070/2025
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA

MELO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 31.683.128/0001-20

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2025** (datada de 24 de outubro de 2025).
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (12.11.2025) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na **décima terceira cláusula** do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **MELO DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: **31.683.128/0001-20**, na pessoa de seu Representante Legal, a Sr. **PAULO EDUARDO LAU DE MELO**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 12 de novembro de 2025

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 916384-0/1

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:5648BDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO PROEP

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
ATA DE REGISTRO Nº 071/2025
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA

PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 39.905.061/0001-33

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2025** (datada de 24 de outubro de 2025).
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (12.11.2025) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na **décima terceira cláusula** do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** CNPJ: **39.905.061/0001-33**, na pessoa de seu Representante Legal, a Sra. **PALOMA VINTER BOGO**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 12 de novembro de 2025

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 916384-0/1

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:747CD924

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nova redação dos artigos 15 e 17 da Lei n.º 1.613/2004 que dispõe sobre o serviço de transporte alternativo de passageiros e estabelece normas e regulamentos para a sua exploração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Artigo 15 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 15 - O limite de vida útil dos veículos, para os fins desta lei, é fixado em 20 (vinte) anos, ou seja, só serão aceitos veículos com vida útil nunca superior a 20 anos.
§ 1º - A substituição do veículo dar-se-á sempre por outro mais novo do que o anterior e de capacidade compatível com o disposto no "caput" deste artigo e do artigo 19 desta lei.
§ 2º - A vida útil de cada veículo será contada a partir do ano de fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento Veicular - CRLV.
§ 3º - Correrão por conta dos concessionários ou permissionários as despesas relativas à substituição do veículo que atingir a idade limite definida nesta lei, sempre observando a vida útil do veículo que está sendo substituído pelo seu respectivo substituto.
§ 4º - Antes do veículo atingir a idade limite, o concessionário ou permissionário deverá, com antecedência de 90 (noventa) dias, apresentar à Prefeitura Municipal de Água Preta declaração de que está providenciando a substituição do respectivo veículo.
§ 5º - Vencida a idade limite do veículo, o concessionário ou permissionário terá o prazo máximo de até 90 (noventa) dias para apresentar o novo veículo para ser vistoriado.
§ 6º - Vencido o prazo de substituição a que se refere o **§ 5º,** e não sendo retirado de circulação o veículo a ser substituído, a Prefeitura Municipal poderá recolher ao Depósito Municipal o mesmo, podendo para isso contar com apoio policial ou da guarda civil municipal.**"**

Art. 2º - O Artigo 17 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 17 - Os veículos do serviço de transporte alternativo deverão ser obrigatoriamente vistoriados a cada 12 (doze) meses pela Prefeitura Municipal de Água Preta ou pelo DETRAN/PE ou por outro Órgão de Trânsito de Prefeituras Parceiras, que emitirá selo comprobatório a ser afixado na parte interna do veículo em local visível aos usuários e à fiscalização, com a expedição do seu respectivo alvará de funcionamento que igualmente deverá ser afixado em local visível**".**

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -. Ficam revogadas as demais disposições legais em contrário constantes da Lei 1.613/2004, em especial os artigos 15 e 17 do referido dispositivo que terão nova redação firmada pela presente lei.
Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei tombada sob a nº 2023, de 07 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a nova redação dos artigos 15 e 17 da Lei n.º 1.613/2004 que dispõe sobre o serviço de transporte alternativo de passageiros e estabelece normas e regulamentos para a sua exploração e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D6879D96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 097/2025

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO, INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS, ESTRUTURAÇÃO, SITE INTERATIVO COM RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO, PROJEÇÃO DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS, E SISTEMA DE AVALIAÇÃO EM REDE PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SENDO TODOS OS SISTEMAS INTEGRADOS.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 143.146,20 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

O início para acolhimento das propostas será dia: 17/11/2025 as 10:00; O limite para acolhimento das propostas será dia: 28/11/2025 às 10:00; A abertura das propostas será dia: 28/11/2025 às 10:01; O início da Sessão de Disputa será dia: 28/11/2025 às 11:00

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 12 de novembro de 2025

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:CDD51430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 054/2024/FMS

-Processo Nº: 015/2024/FMS.

-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 054/2024/FMS.
-Contratado: H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR.
-CNPJ nº 40.069.394/0001-59.
-Valor Contratado: R$ 54.890,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais), referente ao fornecimento dos itens nº 2, 3, 4, 6, 8 e 10.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 20 de Outubro de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:5F8A64D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 055/2024/FMS

-Processo Nº: 015/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 055/2024/FMS.
-Contratado: LUCAS DE ASSIS NEVES ME.
-CNPJ nº 43.173.599/0001-78.
-Valor Contratado: R$ 87.727,50 (oitenta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 5, 7, 9, 11, 12 e 13.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 20 de Outubro de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:F18ED404

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025 - FMS

OBJETO**: Aquisição de materiais de papelaria/expediente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim/PE. Pregão Eletrônico n° 015/2025 - FMS**, **Processo Licitatório n° 016/2025 – FMS.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **10.908.660/0001-29**. CONTRATADA**: A M DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ N° **53.614.094/0001-55. Valor Global: R$ 6.890,04 (Seis mil, oitocentos e noventa reais e quatro centavos)**. **Vigência: 11/11/2025 á 11/11/2026.** Angelim/PE, 11 de novembro de 2025**.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E190F371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM/PE CNPJ: 10.130.755/0001-64
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025 - PMA

O MUNICÍPIO DE ANGELIM, através da Comissão de Contratação, torna público o **RESULTADO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025,** cujo objeto trata-se da Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE, no âmbito do PNAE, durante o 2º semestre do ano letivo 2025. Após análise dos documentos de Habilitação e Projeto de venda, foram declarados CLASSIFICADOS, o **GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, Representado pela Srª QUITÉRIA SILVA COSTA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 906.287.994-20**, que atendeu as exigências contidas no Edital, arrematante dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, pelo valor de **R$ 139.018,40 (cento e trinta e nove mil dezoito reais e quarenta centavos), e O GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES- PE - AGROCOPE**, **inscrita no CNPJ Nº 40.574.206/0001-40**, representada pelo Sr. **Romário Tenorio da Silva,** para fornecimento do item 22, pelo valor de **R$ 14.112,00(Quatorze mil cento e doze reais)**. Sendo assim, o **GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, Representado pela Srª QUITÉRIA SILVA COSTA DOS SANTOS, e o GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES- PE - AGROCOPE**, **inscrita no CNPJ Nº 40.574.206/0001-40, estão CREDENCIADOS** e aptos para entrega das **amostras dos produto arrematados na Prefeitura Municipal de Angelim – Sala de Licitações, com sede à Rua Cônego Carlos Fraga, S/N, Centro – Angelim-PE,** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários; data limite para entrega das amostras: 14/11/2025**,** até às 13:00hs. Angelim, 12/11/2025 –

MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS PEREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:27D7375D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 – PMA

OBJETO**:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Angelim/PE. **Pregão Eletrônico n° 026/2025 – PMA**, **Processo Licitatório n° 024/2025 – PMA**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ Nº **10.130.755/0001-64**. CONTRATADA**: MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ N° **11.491.400/0001-63. Valor Global: R$ 485.388,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais)**. **Vigência: 12/11/2025 á 12/11/2026.** Angelim/PE, 12 de novembro de 2025**.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E0B72041

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PALCO - PADRÃO FNDE, NA ESCOLA FELIPE COELHO, NA SERRA DO MARINHEIRO, MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

VALOR: R$ 961.884,59 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA E NOVE CENTAVOS).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2025;
FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 02/12/2025;
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 02/12/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 12 de novembro de 2025.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 662/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:B7C3423F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025- CONTRATO Nº 135/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. ANTÔNIO DE BARROS MUNIZ, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. CONTRATADA: COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 01.079.262/0001-56. VALOR DO CONTRATO: R$ 7.154.407,65 (SETE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2026. THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PORTARIA Nº 727/2025. ARARIPINA/PE, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:77B896B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. ANTÔNIO DE BARROS MUNIZ, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

A Secretária de Finanças do Municipio de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria Nº 727/2025 e Decreto Nº 033/2025, ambos de 03 de junho de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.079.262/0001-56, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 7.154.407,65 (SETE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina/PE, 30 de setembro de 2025.

THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS
Secretáriade Finanças/Ordenadorade Despesas
Portaria Nº 727/2025- Decreto Nº 033/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:AEB7E0E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AESA

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA.
CNPJ: 11.462.454/0001-09
CONTRATADA: JAIRO DE FREITAS SANTOS LTDA
CNPJ: 28.619.119/0001-66
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 023/2024 que tem como objeto a prestação de serviços de natureza continuada de fornecimento de link de acesso à internet por meio de IP Internet Protocol dedicado, com ampliação da velocidade de 500 Mbps para 800 Mbps, mantendo-se as demais cláusulas de condições inalteradas.
VALOR: Fica mantido o valor global do contrato no montante de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) conforme as condições pactuadas originalmente.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato n° 023/2024 por 12 meses, a contar de 12/11/2015 até 12/11/2026.

Arcoverde, 12 de novembro de 2025

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA.
Portaria Nº 15/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:68CDC0E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO PMA Nº 190/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA A SECRETARIA

DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Empresa contratada: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.735.589/0001-25, valor do contrato R$ 100.160,00 (Cem mil, cento e sessenta reais).

Arcoverde/PE, 06 de novembro de 2025

NAPOLEÃO TENÓRIO DE BRITTO FILHO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:20796C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.735.589/0001-25, valor da ata R$ 100.160,00 (Cem mil, cento e sessenta reais).

Arcoverde/PE, 05 de novembro de 2025

NAPOLEÃO TENÓRIO DE BRITTO FILHO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0FBA1E85

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Educação, torna público a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GUMERCINDO CAVALCANTI no Município de Arcoverde - PE. Valor estimado de R$ 628.807,89 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos). Abertura: 28/11/2025 às 09h00min. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Av. Dom Pedro II, S/N, Centro de Cultura, Centro – CEP 56.506-460

Arcoverde/PE, 13 de novembro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F9058AE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna pública o AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2025. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, para contratação de serviços de assistência à saúde de média complexidade ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender às demandas do Município de Arcoverde/PE. Prazo de inscrição: As inscrições terão início em 13/11/2025 e permanecerão abertas pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 79, 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizadas por meio do e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com. O edital e demais informações estarão disponíveis no portal: https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br, bem como junto à Comissão de Contratação, na Av. Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura – Centro – Arcoverde/PE, em dias úteis, das 08h às 14h, ou pelo e-mail acima informado.

Arcoverde/PE, 12 de novembro de 2025.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:004964E7

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público a REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS. Valor estimado de R$ 13.812.071,64 (Treze milhões oitocentos e doze mil e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Abertura: 02/12/2025, às 09h00min. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 14h endereço: Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 13 de novembro de 2025

MÁRIO LÚCIO ALCÂNTARA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:37163BBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: Prestação de serviço de desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos, desratização, controle de pragas e vetores em geral a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. *valor Máximo Aceitável:R$* 30.734,68. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 14 de novembro de 2025** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 01 de dezembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 12 de novembro de 2025-

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO –
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C306D727

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **CHEILA LÚCIA ALVES GOMES** (matrícula n°2197-1) pelo prazo de 1 (um) mês, a partir do dia 28 de outubro de 2025 a 28 de novembro de 2025.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 11 de novembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:9314F4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO n° 031/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para prestar serviços de locação de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **Abertura:** 28.11.2025 às 10h30min. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:CAF09AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 232/2025

Processo Licitatório 128/2025, Dispensa Emergencial 009/2025. Natureza do Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO .Contratada **COMERCIAL PARATY LTDA**, inscrita no CNPJº 70..8223.748/0001-39, com sede na Rua Major José Rodrigues de Moraes, Nº 352, Bairro centro, na Cidade de Floresta – PE Valor Global: R**$ 20.257,34 (vinte mil; duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e trinta e quatro centavos).**). Belém do São Francisco (PE), DATA 0/11/2025, ASS: Wiliany Cavalcante Cruz Vieira Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:5470A131

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A agente de contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2025**, publicado no dia 12 de novembro de 2025. Ano XVII. nº 3970. Informando:

ONDE SE LÊ:
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO

LEIA-SE:
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO

Belém do São Francisco (PE), DATA 12/11/2025, ASS: MARIA APARECIDA SÁ – Secretária de Finanças.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A564C723

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2025, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: INSTITUTO VERBUM DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO, GESTAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ 60.478.464/0001-30, com proposta no valor global de R$ 164.434,61 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 13 de novembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:E2D04F75

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 88/2025. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 10/2025. Objet Nat: Aquisição de kit de bandeiras, poltronas, mesas de centro e quadros de vidro, com o objetivo de atender às necessidades institucionais da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, bem como a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), destinados ao Curso de Medicina da Faculdade do Belo Jardim – FBJ. Quantidade de itens: 8; Adjudicação por item. Valor Estimado: R$198.663,29. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/11/2025 às 10:00h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/463624-5-90003-2025 e na Rodovia PE 166, KM 05 – Sítio Inhumas, Belo Jardim – PE. CEP: 55156-580. Contato do Setor de Compras/CPL: Telefone (81) 3726-8100. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim–PE, 13 de novembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:B9408335

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 83/2025. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 08/2025. Objet Nat: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Faculdade do Belo Jardim - FBJ. Quantidade de itens: 30. Adjudicação por item. Valor Estimado: R$ 211.391,25. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/11/2025 às 10:00h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/463624-5-90008-2025 e na Rodovia PE 166, KM 05 – Sítio Inhumas, Belo Jardim–PE. CEP: 55156-580. Contato do Setor de Compras/CPL: Telefone (81) 3726-8100. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim–PE, 13 de novembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:C89A8E30

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 073/2025

PORTARIA Nº 091/2025
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,
RESOLVE:
Art.1° Retificar a Portaria nº 073/2025, datada em 08 de outubro de 2025, que concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE,** com proventos proporcionais pela média ao servidor, **PLÁCIDO FATINE LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 0.5000067.1, no cargo de 'zelador' nível único, lotado na Autarquia Educacional do Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 40. § 1º, III alínea 'a', da CF/1988 com redação da pela Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2° Conceder, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE,** com proventos proporcionais pela média ao servidor, **PLÁCIDO FATINE LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 0.5000067.1, no cargo de 'zelador' nível único, lotado na Autarquia Educacional do Belo Jardim/PE, nos termos do art. 40, § 1°, III, alínea "b" da CF/1988 com redação dada pela ECF n° 41/2003.
Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de novembro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:E4D50156

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2025, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE – (06ª CONVOCAÇÃO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta prefeitura, torna público a convocação de classificados no Concurso Público n° 001/2024, visando o preenchimento de vagas na área da saúde no âmbito do Município de Belo Jardim/PE. fevereiro Considerando a Homologação do concurso público nº 001/2024, conforme Portaria nº 117 de 07 de de Belo Jardim/PE. DECRETA: 2025 desta Prefeitura Municipal de Art. 1o. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo. • 02(duas) fotos 3X4 (atualizadas); • 02 (duas) cópias da Carteira de Identidade; • 02 (duas) cópias do CPF; • 02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro; • 02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar; • 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – identificação do trabalhador; • 02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; • 02 (duas) cópias do Título de Eleitor e a certidão de quitação eleitoral; • CNH (Carteira Nacional de Habilitação); • 02 (duas) cópias Carteira Reservista (candidato do sexo masculino); • 02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado; • Dados bancários em Agência do Banco Bradesco; • 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver; Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim -PE. E-mail: ouvidoria@belojardim.pe.gov.br GABINETE DO PREFEITO • Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade • Certidões negativas de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado onde o convocado resida, Justiça Federal e Justiça Eleitoral; • Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda; • Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. • Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como, o respectivo horário de trabalho. • Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo ou função não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa. Art. 2o. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor. Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1o implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público. Art. 3o. São convocados os seguintes candidatos: Nº De Ordem Nome Classificação Cargo 01 LIVIA HELENA DOMINGOS MOTA COUTINHO 03ª AGENTE ADMINISTRATIVO Parágrafo Único. O exame médico admissional será realizado mediante nova convocação, após findo o prazo de apresentação nos termos do art. 1o deste Edital de Convocação.

Belo Jardim, 12 de novembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:7166BC37

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, torna púbico o Edital de Termo de Fomento n° 01/2025 referente a seleção de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), interessadas em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a soluções e projetos educacionais para a rede municipal de educação com objetivo de atender os alunos neurodivergentes da rede municipal de educação do município. O Período e local da entrega dos envelopes de documentação e de propostas de preços deverão ser entregues até às 23h59 horas do dia 15 de dezembro de 2025, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no horário das 08:00h às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente na PMBJ). No seguinte endereço: Sala da Licitação, localizada na Av. Deputado José Mendonça, nº 220, Bairro Centro, Belo Jardim/PE, ou pelo endereço eletrônico e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br. O Edital estará disponível no https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios-avisose no local da própria sede. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 13 de novembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário Municipal da SEETEC.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:93D45213

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 133/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 71/2025. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de Kit's Escolares para atender as demandas de professores e alunos das unidades escolares da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia. Quantidade de itens: 53; Adjudicação por grupo. Valor total: R$ 5.068.713,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/11/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90071-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 13 de novembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário de Educação, Esporte e Tecnologia.

Processo Nº: 140/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 75/2025. Objet Nat: Registro de preços para Contratação de Serviços Gráficos visando atender as demandas da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia. Quantidade de itens: 26; Adjudicação por grupo. Valor total: R$ 294.012,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/11/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90075-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas

Belo Jardim-PE, 13 de novembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário de Educação, Esporte e Tecnologia.

Processo Nº: 139/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 74/2025. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos visando atender as demandas da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia. Quantidade de itens: 43; Adjudicação por item. Valor total: R$ 3.634.717,13. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/11/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90074-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 13 de novembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:8FCDD5A1

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 142/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 76/2025. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de utensílios de cozinha visando atender as demandas da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia. Quantidade de itens: 116; Adjudicação por item. Valor total: R$ 1.553.837,25. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/11/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90076-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 13 de novembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:926219FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N° 253/2025
VALOR GLOBAL: R$25.334,00 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais)
FONTE DE RECURSOS: 15 % DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE, RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO: 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ no 53.839.066/0001-36, com endereço à Av Gerson Goncalves De Lima, 1671, MACAMBIRA, CUSTÓDIA-PE, CEP 56.640-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) EVERTON RODRIGUES BEZERRA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente à Rua Dr Manoel Borba, 428, Centro, Custódia, PE, Cep 56640000, inscrito no CPF/MF sob o no 058.041.234-24, portador da carteira de identidade no 6686040 SDS-PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 24 de outubro de 2025 até 24 de outubro de 2026.

BETÂNIA, 24 de outubro 2025.

Fundo Municipal de Saúde
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA
Portaria Nº 0477/2025

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:677F58DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N° 254/2025
VALOR GLOBAL: R$9.357,00 (nove mil trezentos e cinquenta e sete reais)
FONTE DE RECURSOS: 15 % DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE, RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO: N & J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ no 58.181.756/0001-64, com endereço à Rua Dr Manoel Borba, 299, Centro, Calumbi - PE, CEP 56.930-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) BARBARA JULIANA FERRAZ DE SOUZA LIMA, Brasileira, Solteira, Empresária, residente à Rua Antonio Gomes De Lima, 299, Centro, Calumbi, Pe, Cep 56.930-000, inscrito no CPF/MF sob o no 119.467.324-43, portador da CNH no 08791428781 órgão expedidor Departamento Estadual De Trânsito – Pe.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 24 de outubro de 2025 até 24 de outubro de 2026.

BETÂNIA, 24 de outubro 2025.

Fundo Municipal de Saúde
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA
Portaria Nº 0477/2025

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:DFF33CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N° 255/2025
VALOR GLOBAL: R$240,00 (duzentos e quarenta reais)
FONTE DE RECURSOS: 15 % DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE, RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ no 52.946.774/0001-03, com endereço à Avenida Joaquim Nabuco, 487, Centro, Arcoverde, PE, CEP 56.506-470, representada neste ato pelo(a) Sr(a) VINICIUS FREIRE LIMA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, residente à Rua Santa Madalena, 211, Santos Dumont, Arcoverde, PE, CEP 56.502-323, inscrito no CPF/MF sob o no 077.798.314-18, portador da carteira de identidade no 7381223, SDS – PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 24 de outubro de 2025 até 24 de outubro de 2026.

BETÂNIA, 24 de outubro 2025.

Fundo Municipal de Saúde
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA
Portaria Nº 0477/2025

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:64951D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 070/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO DE ESTRATÉGICAS DE MARKETING COM A DIVULGAÇÃO DOS STORYMAKER, FOTOGRAFIAS E VIODEOMAKES DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 251/2025
VALOR GLOBAL: R$62.340,00 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta reais)
FONTE DE RECURSOS: 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC n° 141/2012)

CONTRATADO: ESCOPO COMUNICACAO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.o 45.275.149/0001-11, com sede na Rua Floriano Peixoto, 756, B, AABB Serra Talhada, PE, CEP 56912470, neste ato legalmente representada pela Sra. RAFAELA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, nascida em 30/09/1996, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob o n° 111.579.624-08 e na CNH sob o n° 06860322411, Residente e domiciliado ao Sítio Santo Antonio De Lajes, 01, Zona Rural, Triunfo, Pe, Cep 56.870-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 20 de outubro de 2025 até 20 de outubro de 2026.

BETÂNIA, 09 de outubro 2025.

Fundo Municipal de Saúde
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA
Portaria Nº 0477/2025

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:76F89498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 071/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO DE CAMISAS E TROFÉUS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE CAMINHADA E CORRIDA ALUSIVAS À CAMPANHA "OUTUBRO ROSA", COM O OBJETIVO DE PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO E DO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA, BEM COMO INCENTIVAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEIS.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 252/2025
VALOR GLOBAL: R$54.345,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
FONTE DE RECURSOS: 15% de impostos e Transferências para a Saúde

CONTRATADO: TADEU REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o no 43.644.182/0001-46, com sede na Rua DR DIOMEDES GOMES LOPES, 155, CEP 56.800-000, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, ENDEREÇO ELETRÔNICO TADEUFILHOTE@GMAIL.COM , TELEFONE: (87) 9936-3220, neste ato legalmente representada pelo Sr. JOSE TADEU CAMPOS GOES FILHO, CASADO, EMPRESARIO, CPF no 070.291.374-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO no 04317721530, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DR DIOMEDES GOMES LOPES, 155, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56800000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 22 de outubro de 2025 até 20 de janeiro de 2026.

BETÂNIA, 22 de outubro 2025.

Fundo Municipal de Saúde
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA
Portaria Nº 0477/2025

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:931AB51C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93014/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93014/2025 - FMS, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de instrumentais odontológico visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses. A Secretária de Saúde do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação, em favor das empresas: **1) ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA**, CNPJ: **40.649.293/0001-57**, com endereço na Rua do Comercio, nº 1650, sala 21, Centro, Franca-SP, CEP: 14.400-660, declarada vencedora com um valor global de **R$ 44.112,42 (quarenta e quatro mil, cento e doze reais e quarenta e dois centavos); 2) APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **02.911.193/0001-68**, com endereço na Segunda Travessa Padre Oseas Cavalcante, 48, Bairro Novo do Carmelo, na Cidade de Camaragibe - PE. CEP 54.759-061, declarada vencedora com um valor global de **R$ 3.354,44 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); 3) DENTAL UNIVERSO LTDA**, CNPJ: **26.395.502/0001-52**, com endereço na RUA ERE, 34 – SALA 303, Bairro PRADO - BELO HORIZONTE/MG, declarada vencedora com um valor global de **R$ 913,10 (novecentos e treze reais e dez centavos)**; **4) MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** CNPJ: **25.341.162/0001-14,** com endereço na RUA DR LISIMACO FERREIRA D COSTA 225 SL 02, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-090, declarada vencedora com um valor global de **R$ 21.152,12 (vinte e um mil e cento e cinquenta e dois reais e doze centavos);** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

12 de novembro de 2025

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:FED0EA57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00021/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPINHA DE UMARI, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) E DEMAIS SETORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO SUPORTE ASSISTENCIAL AOS PACIENTES EM TRATAMENTO CONTÍNUO, EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Valor: R$ 3.069.896,85Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 12/11/2025.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:064428EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00022/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de empresas especializadas para a análise laboratorial de exames citopatológicos conforme a Tabela SUS visando atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município do Bom Jardim/PE, sendo que a coleta do material permanecerá sob responsabilidade das equipes da Atenção Primária cabendo às empresas contratadas apenas a análise das amostras coletadas. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: GOMES & LEITE LABORATORIOS & CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA, CNPJ: 05.448.549/0001-67. LICITANTE DESCLASSIFICADO: SOUZAS LABORATORIO LTDA, CNPJ: 53.679.159/0001-40. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 12/11/2025.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:00E14315

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 081/2025. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025. Objeto Descr: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONTRUÇÃO, para a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 5.155.678,32 (cinco milhões cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais trinta e dois centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia: 12/11/2025, às 09:00 horas, até o dia 01/12/2025 às 08:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 01/12/2025 às 09:15h**. **ESTA LICITAÇÃO TEM CONTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gv.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 11 de novembro de 2025.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:D11C7375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 080/2025. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS/PARQUES INFANTIS, DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 333.096,69 (trezentos e trinta e três mil noventa e seis reais sessenta e nove centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia: 12/11/2025, às 09:00 horas, até o dia 28/11/2025 às 08:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 28/11/2025 às 09:15h**. **ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gv.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 11 de novembro de 2025.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:5462EC40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO nº 018, de 12 de NOVEMbro de 2025.

Dispõe sobre a suspensão das atividades legislativas no dia 13 de novembro do corrente ano e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Exmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO a necessidade de serviços, tais como: reforma e pintura na Câmara de Vereadores de Brejinho - PE.
CONSIDERANDO que os serviços se estenderão até dia 13 de novembro do corrente ano.

Art. 1º - Suspender todas as atividades da Câmara Municipal de Brejinho no dia **13 de novembro de 2025**.
Parágrafo único - Todos os prazos inerentes às atividades do Parlamento Municipal ficam suspensos pelo período previsto no *caput.*
Art. 2º - Durante o período de suspensão das atividades da Câmara Municipal, não haverá atendimento presencial ao público em geral.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 12 de novembro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:C336C85C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 062.2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 27/11/2025. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 517.484,40**.**

Brejinho – PE, 12 de novembro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:FDA2B7F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00442025

Decreto nº 00442025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 10 de Setembro de 2025.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com o que dispõe a Lei nº 00638/2024, de 05 de Dezembro de 2024.
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.605.607,20 (Um Milhão, Seiscentos e Cinco
Mil, Seiscentos e Sete Reais e Vinte Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente,
conforme discriminação abaixo:
02.01 GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO
04 122 0012 2005 MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
3.3.90.30 00
1.500.0000
21 MATERIAL DE CONSUMO
Recursos não Vinculados de Impostos 1.914,67
1.914,67
3.3.90.39 00
1.500.0000
24 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos não Vinculados de Impostos 46.917,00
46.917,00
Total na Ação 48.831,67
Total na Unidade Orçamentária 48.831,67
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.14 00
1.500.0000
31 DIÁRIAS - CIVIL
Recursos não Vinculados de Impostos 4.305,00
4.305,00
3.3.90.30 00
1.500.0000
32 MATERIAL DE CONSUMO
Recursos não Vinculados de Impostos 8.789,90
8.789,90
3.3.90.36 00
1.500.0000
33 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos não Vinculados de Impostos 295,00
295,00
3.3.90.39 00
1.501.0000
35 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Outros Recursos não Vinculados 126.311,10
126.311,10
4.4.90.52 00
1.500.0000
38 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos não Vinculados de Impostos 5.278,00
5.278,00
Total na Ação 144.979,00
Total na Unidade Orçamentária 144.979,00
02.03 SECRETARIA DE FINANCAS
04 123 0010 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.1.90.11 00
1.500.0000
50 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recursos não Vinculados de Impostos 293,00
293,00
Página 1 de 1
Estado de Pernambuco
C.N.P.J.: 11.358.173/0001-00
Prefeitura Municipal de Brejinho
Centro
Poder Executivo
OUTUBRO/2025
02.03 SECRETARIA DE FINANCAS
04 123 0010 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39 00
1.500.0000
58 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos não Vinculados de Impostos 2.459,00
2.459,00
3.3.91.97 00
1.500.0000
61 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
Recursos não Vinculados de Impostos 95.095,02
95.095,02
Total na Ação 97.847,02
Total na Unidade Orçamentária 97.847,02
02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO
12 368 0003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.14 00
1.500.1001
90 DIÁRIAS - CIVIL
Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino 2.400,00
2.400,00
3.3.90.39 00
1.500.1001
93 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino 29.930,00
29.930,00
Total na Ação 32.330,00
12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30 00
1.550.0000
102 MATERIAL DE CONSUMO
Transferência do Salário - Educação 54.558,00
54.558,00
Total na Ação 54.558,00
12 368 0003 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
3.3.90.30 00
1.569.0000
109 MATERIAL DE CONSUMO
Outras Transferências de Recursos do FNDE 80.005,19
80.005,19
3.3.90.39 00
1.569.0000
111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Outras Transferências de Recursos do FNDE 86.756,97
86.756,97
Total na Ação 166.762,16
12 361 0003 2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMANENTAL - FUNDEB E VAAT - MAG 70%
3.1.90.04 00
1.540.1070
116 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos 161.316,00
profissionais da educação básica em efetivo exercício
161.316,00

3.1.91.13 00
1.540.1070
120 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos 166.437,67
profissionais da educação básica em efetivo exercício
166.437,67
Total na Ação 327.753,67
12 368 0003 2024 MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT -
30%
3.1.90.04 00
1.542.1070
126 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Remuneração dos 82.875,00
profissionais da educação básica em efetivo exercício
82.875,00
3.3.90.30 00
1.540.0000
130 MATERIAL DE CONSUMO
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 23.666,00
23.666,00
3.3.90.39 00
1.540.0000
131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 214.959,00
214.959,00
4.4.90.52 00
1.540.0000
132 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 589,00
589,00
Total na Ação 322.089,00
Total na Unidade Orçamentária 903.492,83

02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
15 122 0006 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30 00
1.501.0000
303 MATERIAL DE CONSUMO
Outros Recursos não Vinculados 8.240,00
8.240,00
3.3.90.30 00
1.706.3110
304 MATERIAL DE CONSUMO
Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de emendas 48.659,37
parlamentares individuais
48.659,37
3.3.90.39 00
1.501.0000
308 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Outros Recursos não Vinculados 93.354,00
93.354,00
3.3.90.39 00
1.706.3110
309 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de emendas 87.694,00
parlamentares individuais
87.694,00
Total na Ação 237.947,37
Total na Unidade Orçamentária 237.947,37
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
20 122 0008 2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.11 00
1.500.0000
321 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recursos não Vinculados de Impostos 86,00
86,00
3.1.91.13 00
1.500.0000
323 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Recursos não Vinculados de Impostos 1.765,00
1.765,00
3.3.90.36 00
1.500.0000
326 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos não Vinculados de Impostos 27.952,00
27.952,00
3.3.90.39 00
1.501.0000
327 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Outros Recursos não Vinculados 1.152,50
1.152,50
Total na Ação 30.955,50
Total na Unidade Orçamentária 30.955,50
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 0009 2061 MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.39 00
1.501.0000
341 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Outros Recursos não Vinculados 20.805,00
20.805,00
Total na Ação 20.805,00
08 244 0009 2063 GERENCIAMENTODAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13 00
1.500.0000
347 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
500,00
3.3.90.30 00
1.500.0000
350 MATERIAL DE CONSUMO
Recursos não Vinculados de Impostos 18.860,40
18.860,40
3.3.90.36 00
1.500.0000
351 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos não Vinculados de Impostos 6.100,00
6.100,00
Total na Ação 25.460,40
Total na Unidade Orçamentária 46.265,40
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0009 2065 SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz
3.3.90.30 00
1.660.0000
367 MATERIAL DE CONSUMO
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.762,02
3.762,02
Total na Ação 3.762,02

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0009 2067 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS

3.1.90.11 00
1.660.0000
377 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.785,00
5.785,00
Total na Ação 5.785,00
08 244 0009 2068 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
3.3.90.30 00
1.660.0000
385 MATERIAL DE CONSUMO
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.786,00
1.786,00
Total na Ação 1.786,00
08 244 0009 2071 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
3.1.90.13 00
1.500.0000
400 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos não Vinculados de Impostos 4.956,08
4.956,08
4.4.90.52 00
1.661.0000
409 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 43.519,00
43.519,00
Total na Ação 48.475,08
Total na Unidade Orçamentária 59.808,10
02.082 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 244 0009 2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
3.1.90.13 00
1.501.0000
422 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Outros Recursos não Vinculados 1.518,00
1.518,00
Total na Ação 1.518,00
Total na Unidade Orçamentária 1.518,00
02.09 SECRATARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
26 122 0006 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3.1.90.11 00
1.500.0000
444 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recursos não Vinculados de Impostos 5.102,00
5.102,00
3.1.90.13 00
1.500.0000
445 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos não Vinculados de Impostos 663,31
663,31
3.3.90.39 00
1.500.0000
450 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos não Vinculados de Impostos 201,00
201,00
Total na Ação 5.966,31
Total na Unidade Orçamentária 5.966,31
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
04 124 0002 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.11 00
1.500.0000
453 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recursos não Vinculados de Impostos 101,00
101,00
Total na Ação 101,00
Total na Unidade Orçamentária 101,00
02.13 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
Página 4 de 4
Estado de Pernambuco
C.N.P.J.: 11.358.173/0001-00
Prefeitura Municipal de Brejinho
Centro
Poder Executivo
OUTUBRO/2025
02.13 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
13 392 0005 2027
3.1.90.11 00
1.500.0000
487 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recursos não Vinculados de Impostos 7.018,00
7.018,00
Total na Ação 7.018,00
04 695 0012 2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
3.3.90.30 00
1.501.0000
512 MATERIAL DE CONSUMO
Outros Recursos não Vinculados 11.477,00
11.477,00
3.3.90.36 00
1.501.0000
513 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Outros Recursos não Vinculados 9.400,00
9.400,00
Total na Ação 20.877,00
Total na Unidade Orçamentária 27.895,00
Total de Suplementações: 1.605.607,20
Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste
Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.605.607,20
(Um Milhão, Seiscentos e Cinco Mil, Seiscentos e Sete Reais e Vinte Centavos), como abaixo especificado:
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.91.13 00
1.500.0000
30 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Recursos não Vinculados de Impostos 101,00
101,00
3.3.90.93 00
1.500.0000
37 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recursos não Vinculados de Impostos 126.311,10
126.311,10
Total na Ação 126.412,10
Total na Unidade Orçamentária 126.412,10
02.03 SECRETARIA DE FINANCAS
03 123 0002 2008 CONTRIBUICAO DO PASEP
3.3.90.47 00
1.500.0000
44 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Recursos não Vinculados de Impostos 116.514,92
116.514,92
Total na Ação 116.514,92
04 123 0010 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.14 00
1.500.0000
53 DIÁRIAS - CIVIL
Recursos não Vinculados de Impostos 0,65
0,65
Total na Ação 0,65
Total na Unidade Orçamentária 116.515,57
02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO
12 368 0003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11 00

1.500.1001
87 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino 410.628,67
410.628,67
Página 5 de 5
Estado de Pernambuco
C.N.P.J.: 11.358.173/0001-00
Prefeitura Municipal de Brejinho
Centro
Poder Executivo
OUTUBRO/2025
02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO
12 368 0003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Total na Ação 410.628,67
12 365 0003 2023 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - MAG 70%
3.1.90.11 00
1.540.1070
122 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos 492.864,16
profissionais da educação básica em efetivo exercício
492.864,16
Total na Ação 492.864,16
Total na Unidade Orçamentária 903.492,83
02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
15 451 0006 1025 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO DE BREJINHO
4.4.90.51 00
1.706.3110
276 OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de emendas 243.913,68
parlamentares individuais
243.913,68
Total na Ação 243.913,68
Total na Unidade Orçamentária 243.913,68
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
20 608 0008 2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA
3.3.90.41 00
1.501.0000
319 CONTRIBUIÇÕES
Outros Recursos não Vinculados 30.955,50
30.955,50
Total na Ação 30.955,50
Total na Unidade Orçamentária 30.955,50
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0009 2065 SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz
3.1.90.04 00
1.660.0000
363 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 50.000,00
50.000,00
Total na Ação 50.000,00
08 244 0009 2071 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
3.1.90.11 00
1.500.0000
399 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recursos não Vinculados de Impostos 57.591,50
57.591,50
Total na Ação 57.591,50
Total na Unidade Orçamentária 107.591,50
02.13 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
04 695 0012 1048 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NO MUNICÍPIO
4.4.90.51 00
1.700.0000
486 OBRAS E INSTALAÇÕES
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 69.708,02
69.708,02
Total na Ação 69.708,02
13 392 0005 2028 REALIZAÇÃO DE FESTA JUNINA
3.3.90.39 00
1.500.0000
497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos não Vinculados de Impostos 7.018,00
7.018,00
Página 6 de 6
Estado de Pernambuco
C.N.P.J.: 11.358.173/0001-00
Prefeitura Municipal de Brejinho
Centro
Poder Executivo
OUTUBRO/2025
02.13 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
13 392 0005 2028 REALIZAÇÃO DE FESTA JUNINA
Total na Ação 7.018,00
Total na Unidade Orçamentária 76.726,02
Total de Anulações: 1.605.607,20
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.
Municipio de Brejinho em, 10 de Setembro de 2025.

_____

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:89357443

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00452025

Decreto nº 00452025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 10 de Setembro de 2025.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com o que dispõe a Lei nº 00638/2024, de 05 de Dezembro de 2024.
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 156.551,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil,
Quinhentos e Cinquenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme
discriminação abaixo:
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 0001 1002 EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.52 00
1.500.0000
2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos não Vinculados de Impostos 57.537,00
57.537,00
Total na Ação 57.537,00
01 031 0001 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
3.3.90.30 00
1.500.0000
6 MATERIAL DE CONSUMO
Recursos não Vinculados de Impostos 22.165,00
22.165,00
3.3.90.39 00
1.500.0000
9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos não Vinculados de Impostos 76.849,00
76.849,00
Total na Ação 99.014,00
Total na Unidade Orçamentária 156.551,00
Total de Suplementações: 156.551,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste
Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 156.551,00
(Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais), como abaixo especificado:
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 0001 1002 EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.52 00
1.500.0000
2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
20.000,00
Total na Ação 20.000,00
01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Página 1 de 1
Estado de Pernambuco
C.N.P.J.: 11.358.173/0001-00
Prefeitura Municipal de Brejinho
Centro
Poder Executivo
OUTUBRO/2025
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.11 00
1.500.0000
3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
50.000,00
3.1.90.13 00
1.500.0000
4 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
50.000,00
Total na Ação 100.000,00
01 031 0001 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
3.3.90.35 00
1.500.0000
7 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recursos não Vinculados de Impostos 36.551,00
36.551,00
Total na Ação 36.551,00
Total na Unidade Orçamentária 156.551,00
Total de Anulações: 156.551,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.
Municipio de Brejinho em, 10 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2743CFEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 365/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA PMB/GAB Nº 365/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O P**REFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 524/2021, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gestão administrativa e financeira do referido Fundo, garantindo a adequada aplicação dos recursos destinados à execução de políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito do Município;
CONSIDERANDO que a legislação determina que o Fundo seja gerido pela Secretaria Municipal à qual se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com deliberação do respectivo Conselho sobre a aplicação dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o senhor **GILSOMAR BENDO DA COSTA**, Prefeito Constitucional do Município de Brejinho/PE, e a senhora **EMÍLIA CARMEM RANGEL DA SILVA COSTA**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 025.998.254-74, para atuarem conjuntamente como Administradores do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º – Compete aos administradores, em consonância com deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e observância das normas legais e orçamentárias vigentes:
I - Autorizar a movimentação dos recursos financeiros do Fundo, mediante a assinatura conjunta e responsabilidade solidária;
II - Garantir a prestação de contas periódica ao Conselho Municipal e aos órgãos de controle interno e externo;
III - Assegurar a aplicação dos recursos exclusivamente em programas, projetos e ações que promovam a proteção, defesa e valorização da pessoa idosa;
IV - Adotar todas as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das finalidades do Fundo.

Art. 3º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem conta bancária específica, sob a denominação própria, devendo ser movimentada exclusivamente pelos administradores ora nomeados, conforme as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:64A72329

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 712/2025

Ementa: Dispõe sobre a doação de terreno de propriedade do Município de Brejo da Madre de Deus ao Governo do Estado de Pernambuco, para a construção de uma escola estadual no Distrito de São Domingos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Brejo da Madre de Deus autorizado a doar ao Governo do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.571.982/0001-25, terreno urbano de propriedade municipal, denominado Equipamento Comunitário, localizado no Loteamento Joaquim Neto, em São Domingos, neste Munícipio, medindo 5.519,39 m², limitando-se: frente, com a Rua Projetada 04, com 79,78 m; lado direito, com a Rua Projetada 06, com 70,93 m; lado esquerdo, com a propriedade de Ailson Santanda da Silva, com 27,31 m + 7,89 m + 44.64 m; e fundos, com o Parque Dona Arlinda, com 76,89m.

Parágrafo único - A doação de que trata o *caput* deste artigo será efetivada mediante escritura pública, observadas as formalidades legais.

Art. 2º - A doação referida no art. 1º tem como finalidade viabilizar a construção de uma escola estadual, destinada à ampliação da oferta de ensino público no Distrito de São Domingos.

Art. 3º - A doação do terreno especificado no art. 1º será realizada sem encargos para o ente donatário.

Art. 4º - Na hipótese de o terreno não ser utilizado para a finalidade prevista nesta Lei, no prazo de 10 (dez) anos, este reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Brejo da Madre de Deus, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:855A6BE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, I, LEI FEDERAL N° 14.133/21 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES/PE).

Dispensa Eletrônica Nº 005/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento destinado FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA para **MANUTENÇÃO E REFORMA DA UBS DO POVOADO DE CANAFISTULA NO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE,** cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico, e que no período de**12h:00min do dia 13/11/2025 até às 09h:30min do dia 24/11/2025.**Nesta data receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, Plataforma **LICITAR DIGITAL**. Valor total estimado **R$: 124.975,77 (cento e vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).** Horário da disputa: **09h:30min (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 24/11/2025 por um período de 02(duas) horas, contados do comando de abertura da DISPUTA,** com encerramento automático pelo sistema. Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). O Edital poderá ser obtido através do: Portal de Transparência www.buenosaires.pe.gov.br, no Site Oficial do Município https://www.buenosaires.pe.gov.br/assunto - publicacao/contratacao-direta/, no www.gov.br/pncp, no Sítio Eletronico www.licitardigital.com.br ou e-mail: saude@buenosaires.pe.gov.br. e prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com.

Buenos Aires/PE, 12 de novembro de 2025.

Responsável Pela Contratação:
MORGANA FERNANDES DE MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:0A773DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES/PE).

Dispensa Eletrônica Nº 014/2025. O Município de Buenos Aires/PE, através da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento destinado a Contratação de empresa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, ARMAZENAMENTO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAS RELATIVOS A QUAISQUER EVENTOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de**12h:00min do dia 13/11/2025 até às 09h:30min do dia 25/11/2025.**Nesta data receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico https://licitar.digital. Valor total estimado **R$: 54.344,04 (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).** Horário da disputa: **09h:30min (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 25 / 11/ 2025 por um período de 02(duas) horas, contados do comando de abertura da DISPUTA,** com encerramento automático pelo sistema. Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). O Edital poderá ser obtido através do: Portal de Transparência www.buenosaires.pe.gov.br, no Site Oficial do Município https://www.buenosaires.pe.gov.br/assunto -publicacao/contratacao-direta/, no www.gov.br/pncp, no Sítio Eletronico https://licitar.digital ou e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com e prefeitura@buenosaires.pe.gov.br.

Buenos Aires/PE, 12 de novembro de 2025.

ALESSANDRA PATRÍCIA RIGUEIRA ALVES BELTRÃO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:8DD4E93F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1117/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ingrid Milena Leite de Souza, do Cargo, Coordenação – CC3, a partir de 10 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:D9DD462E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1118/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Kércia Rejane Dos Santos Lima, do Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 10 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:A863A563

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1120/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Higor José Agostinho Guaraná, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 31 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:26838233

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1121/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Higor José Agostinho Guaraná, ao Cargo, Assessor Técnico – CC2, a partir de 01 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:C7EB472B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1122/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Caroline de Brito Pinheiro de França, ao cargo de Coordenação, simbolo CC3, a partir de 31 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:3975F89B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1123/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Caroline de Brito Pinheiro de França, ao cargo de Assessora Técnica, simbolo CC2, a partir de 01 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:F463BBD1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1124/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Flávia Regina Linhares Wanderley Alves, ao cargo, Assessor Especial, simbolo CC1 B, a partir de 10 de novembro de 2025, com lotação, Secretária Municipal de Políticas Urbana e Meio Ambiente, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:AE3572C0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1125/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

Exonerar: Robervania Marques dos Santos, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 31 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e ServiçosPúblicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:CFD700CC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1126/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Robervania Marques dos Santos, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e ServiçosPúblicos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:7E6EF715

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1127/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Thiago Brennand Benning, Gerente – CC2, a partir de 10 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Planejamento e Urbanismo Social, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:D7119665

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1128/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

Exonerar: Claudiane Lira de Oliveira, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 12 novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:A08299F6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1129/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Claudiane Lira de Oliveira, Corrdenadora – CC3, a partir de 13 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:BC398D24

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1130/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Admilson Ailton Marcelino, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 12 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:4EC48282

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.719, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias no Orçamento Municipal de 2025, para utilização de recursos do Ministério Saúde remanescentes de exercícios anteriores, autorizada pela Lei Complementar nº 172/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, devidamente autorizada pela Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, combinado com as disposições do art. 9º da Lei Municipal nº 3.954, de 20 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025, que altera a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020, prorrogando seus efeitos até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que autorizou aos Estados, Distrito Federal e Municípios efetuarem a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 19 de setembro de 2025, que orienta, com base na Lei Complementar nº 172, de 2020, os municípios a alterarem seus orçamentos através da transposição e transferência para a realização de ações e serviços públicos de saúde conforme critérios dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, datada de 20 de outubro de 2025, que, com fundamento na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, autoriza o Município do Cabo de Santo Agostinho a proceder à utilização do saldo remanescente da Emenda Parlamentar Federal nº 39130001, vinculada à Proposta nº 11168783000121008-2021, de autoria do Deputado Federal André Ferreira, para a aquisição de três (03) equipamentos de Raios-X Digitais Fixos, no valor total de R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), destinados ao Hospital Mendo Sampaio, ao Hospital Infantil e à Policlínica Jamaci de Medeiros.

DECRETA:

Art. 1º. : Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias no valor de R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), provenientes de saldos financeiros remanescentes do Ministério da Saúde, referentes a exercícios anteriores, nos termos da autorização prevista na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, destinada à aquisição de três (03) equipamentos de Raios-X Digitais Fixos, a serem alocados no Hospital Mendo Sampaio, no Hospital Infantil e na Policlínica Jamaci de Medeiros, com crédito na seguinte dotação orçamentária:

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa: 941 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 - 1.601.3110 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (emenda individual)
Valor: 828.000,00

Total de despesas acrescidas: R$ 828.000,00

Art. 2º. : Para fazer face à transposição de recursos orçamentários de que trata o artigo anterior, fica anulada, parcialmente, em igual valor, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 157 - CONTROLE SOCIAL
Ação: 1.161 - INVESTIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CONTROLE SOCIAL
Despesa: 207 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)
Valor: 25.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1.164 - QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO
Despesa: 214 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)
Valor: 32.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Ação: 1.168 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Despesa: 223 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)
Valor: 82.000,00
Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa: 230 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual
Valor: 22.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa: 232 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)
Valor: 145.000,00

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa: 234 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 110 - 1.631.0000 Convênio - Saúde
Valor: 8.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 4.159 - INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Despesa: 240 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 239.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 1.175 - ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Despesa: 241 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)
Valor: 20.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 1.217 - ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Despesa: 413 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)
Valor: 40.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 1.217 - ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Despesa: 414 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 17 - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: 10.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 157 - CONTROLE SOCIAL
Ação: 1.161 - INVESTIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CONTROLE SOCIAL
Despesa: 446 - 4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)
Valor: 10.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 1.361 - ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL (REFORMA E AMPLIAÇÃO DO UVZ)
Despesa: 457 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 17 - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: 90.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 1.361 - ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL (REFORMA E AMPLIAÇÃO DO UVZ)
Despesa: 458 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)
Valor: 5.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 1.363 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
Despesa: 460 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)
Valor: 100.000,00
Total de despesas reduzidas: R$ 828.000,00

Art. 3º. : Ficam discriminados no Anexo I os valores residuais existentes na conta bancária vinculada ao Bloco de Investimentos, na qual foram creditados os recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 39130001, de autoria do Deputado Federal André Ferreira, os quais constituem a fonte de financiamento para a abertura do crédito decorrente deste Decreto de transposição.

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.10.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO Nº 2.719/2025

DETALHAMENTO DA CONTA BANCÁRIA COM SALDO RESIDUAL EM 28/10/2025
UTILIZADAS NA TRANSPOSIÇÃO AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR
Nº 172, DE 15/04/2020

Banco	Agência	Conta Bancária	Valor R$
CEF	559-2	575991641-2	1.095.733,67
		TOTAL:	1.095.733,67

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:87F4E99A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0574/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 647/2025 – SME de 29/10/2025, C.I nº 774/2025 SEARH de 06/10/2025, C.I nº 0102/2025 – SEARH/COLEG de 06/10/2025, Processo nº 40.825 - SEARH de 02/10/2025 e Despacho SRH de 10/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **DANIELLE FERREIRA DE MORAES,** mat. **34.346**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:17C71856

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0576/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 647/2025 – SME de 29/10/2025, C.I nº 715/2025 SEARH de 19/09/2025, C.I nº 098/2025 – SEARH/COLEG de 19/09/2025, Processo nº 40.647 - SEARH de 18/09/2025 e Despacho SRH de 10/11/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **LEILA CRISTINA ALMEIDA DE SOUSA SILVA,** mat. **33.747**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NEP – 02,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:95D1C673

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0577/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 647/2025 – SME de 29/10/2025, C.I nº 713/2025 SEARH de 19/09/2025, C.I nº 096/2025 – SEARH/COLEG de 18/09/2025, Processo nº 40.639 - SEARH de 17/09/2025 e Despacho SRH de 10/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **LIDIA MARIA CARNEIRO IBRAHIM,** mat. **31.693**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NMT – 04,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 17 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F872354E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0578/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 647/2025 – SME de 29/10/2025, C.I nº 715/2025 SEARH de 19/09/2025, C.I nº 098/2025 – SEARH/COLEG de 19/09/2025, Processo nº 40.463 - SEARH de 02/09/2025 e Despacho SRH de 10/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **MANOEL DANIEL DE ASSIS JUNIOR,** mat. **34.564**, para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - BRAILLE,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:07247EF7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0579/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 647/2025 – SME de 29/10/2025, C.I nº 070/2025 – SEARH/COLEG de 21/07/2025, Processo nº 39.503 - SEARH de 14/07/2025 e Despacho SRH de 10/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **PAULINA JOAQUINA CABRAL NETA,** mat. **34.325**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3EAE18C1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0273/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.056/2025 – SMS de 04/11/2025, Processo nº 39.845 – SMS de 16/10/2025, Processo nº 39.845 – SEARH de 24/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.845 – SEARH/COLEG de 08/09/2025 e Despacho SRH de 10/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª. **ACSINOAM MARINHO DOS SANTOS,** mat. **33302,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1B6BA50B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0274/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.056/2025 – SMS de 04/11/2025, Processo nº 37.347 – SMS de 10/10/2025, Processo nº 37.347 – SEARH de 03/02/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.347 – SEARH/COLEG de 28/07/2025 e Despacho SRH de 10/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª. **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA,** mat. **33305,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B91A1DC5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0275/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.056/2025 – SMS de 04/11/2025, Processo nº 39.619 – SMS de 28/10/2025, Processo nº 39.619 – SEARH de 17/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.619 – SEARH/COLEG de 09/09/2025 e Despacho SRH de 10/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª. **ROSEANE SEVERINA DOS SANTOS SILVA,** mat. **7678,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês,** referente ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A5F32C98

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0276/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.056/2025 – SMS de 04/11/2025, Processo nº 39.483 – SMS de 23/10/2025, Processo nº 39.483 – SEARH de 14/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.483 – SEARH/COLEG de 28/07/2025 e Despacho SRH de 10/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª. **ANA PAULA MARIA RAMOS,** mat. **6348,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** sendo 1 (um) mês referente ao restante do 2 º quinquênio e 1 (um) mês referente ao 3 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F6C1FF2A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0277/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.056/2025 – SMS de 04/11/2025, Processo nº 39.512 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 39.512 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.512 – SEARH/COLEG de 20/08/2025 e Despacho SRH de 10/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª. **EDILMA DANTAS NACRE DA SILVA,** mat. **7351,** no cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** sendo 1 (um) mês referente ao restante do 2 º quinquênio e 1 (um) mês referente ao 3 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EED5C2C2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0278/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.056/2025 – SMS de 04/11/2025, Processo nº 39.636 – SMS de 28/10/2025, Processo nº 39.636 – SEARH de 17/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.636 – SEARH/COLEG de 21/08/2025 e Despacho SRH de 10/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª. **MARIA DO CARMO MESQUITA mat**. **6590,** no cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 3 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B2104D28

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0279/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.056/2025 – SMS de 04/11/2025, Processo nº 39.788 – SMS de 28/10/2025, Processo nº 39.788 – SEARH de 22/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.788 – SEARH/COLEG de 16/09/2025 e Despacho SRH de 10/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª. **RISOMAR SOARES BENTO CARVALHO mat**. **6631,** no cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 3 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:35113952

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0280/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I. nº 652/2025 – SME de 30/10/2025, C.I nº 879/2025 – SEARH de 28/10/2025, Processo nº 40.534 – SEARH de 09/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.534 – SEARH/COLEG de 20/10/2025 e Despacho SRH de 10/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **GESSIEL GERALDO DOS SANTOS,** mat. **32.786,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 03,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B9B9FDD0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0281/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 652/2025 – SME de 30/10/2025, C.I nº 805/2025 – SEARH de 13/10/2025, Processo nº 40.638 – SEARH de 17/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.638 – SEARH/COLEG de 09/10/2025 e Despacho SRH de 10/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **JESSIA LARISSA DE CASTRO SANTOS,** mat. **33.074,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 04,** por **06 (seis) meses,** referentes ao 1º decênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8858105E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0282/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 652/2025 – SME de 30/10/2025, Processo nº 40.082 – SEARH de 06/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.082 – SEARH/COLEG de 26/09/2025 e Despacho SRH de 10/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **DAISY DULCINE GOMES,** mat. **31.725,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04,** por **06 (seis) meses,** referentes ao 1º decênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4B1EFDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA SMDS Nº016 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS GUARDAS MUNICIPAIS QUE PRESTAREM SERVIÇO RELEVANTE DURANTE OS EVENTOS DE ABERTURA DO CIRCUITO VERÃO 2025 NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**SECRETÁRIODE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a Guarda Municipal o pagamento de gratificação pela realização de trabalho relevante, em razão dos serviços prestados durante os Eventos de Abertura do Circuito Verão 2025, a serem realizados nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, no Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 143 e 160 da Lei Estadual nº 6123/68, aplicável ao Município por força da Lei Municipal nº 1.554, de 30 de abril de 1990, bem ainda o que dispõe o art. 55 do Estatuto da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída gratificação pela realização de trabalho relevante, em razão dos serviços prestados durante os Eventos de Abertura do Circuito Verão 2025, a ser paga aos Guardas Municipais que forem convocados e efetivamente trabalharem em seus dias de folga nos eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. Não fará jus a gratificação o servidor que estiver em escala regular de trabalho ou escalado na jornada extra (Lei 2.815 de 25 de julho de 2011).

Art. 2º A gratificação de que trata este Decreto será no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R$ 300,00 (trezentos reais), por jornada de até 6 (seis) horas de serviço contínuo, observada a efetiva escalação, presença e desempenho da função.

§1ºO valor de que trata o*caput*corresponde a R$ 300,00 (trezentos reais) para Inspetor, R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Sub-Inspetor e de R$ 200,00 (duzentos reais) para Guardas Municipais.

§2ºA convocação dos servidores se dará mediante escala previamente definida pela Secretaria Municipal de Defesa Social e registrada junto ao Comando da Guarda Municipal.

§3ºA gratificação será paga exclusivamente aos servidores que não se encontrarem em gozo de férias, licenças ou afastamentos legais no dia da prestação do serviço extraordinário.

Art. 3ºA despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura da Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o dia 13 e 14 de novembro de 2025, conforme o calendário oficial do município.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6ºDê ciência, publique-se e cumpra-se.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:C80E6D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA 33/2025

PORTARIA Nº 33/2025 – SME – CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE

INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS/AS A CARGO DE PROFESSOR PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE: I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem **Comissão Responsável pela Elaboração do Edital do processo de seleção interna de candidatos/as a cargo de professor para escola em tempo integral**, com prazo para conclusão dos trabalhos em até 30 (trinta) dias:

SERVIDORES	MATRÍCULA
Rubia Maria dos Santos	30680
Regina de Lima Silva	31716
Erissandra Almeida de Melo	23839
Laís Thalita Bezerra dos Santos	33913

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2025.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:C108D4ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE 009/2025

PORTARIA N.º 011/2025 DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 do Decreto Municipal 017/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 519.

Nº do Processo	**Empresa/CNPJ**	**Proc. Licitatório**	**Conduta**
009/2025	**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49**	Processo Licitatório **N.º 004/2025** Pregão Eletrônico **(SRP 003) N.º 004/2025, ARP 006/2025 e Contrato N.º 006/2025.**	Inexecução total do objeto do Contrato

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Cachoeirinha-PE, 12 de novembro de 2025.

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:36D8F0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO 082 - INSTITUI O NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES (NUCA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA.

DECRETO Nº 082, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) no âmbito do Município de Cachoeirinha-PE, no contexto da adesão à edição 2025-2028 do Selo UNICEF, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, resolve:

CONSIDERANDO a adesão do Município de Cachoeirinha à edição 2025-2028 do Selo UNICEF, com o compromisso de fortalecer políticas públicas para a infância e a adolescência;

CONSIDERANDO a importância da escuta, mobilização e protagonismo dos adolescentes, inclusiva e representativa de gênero, etnia, território e diversidade;

CONSIDERANDO que é necessário instituir instância municipal permanente de participação adolescente vinculada ao Selo UNICEF e às políticas de infância e adolescência no município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir equidade étnico-racial, territorial e de gênero nas políticas municipais, conforme orientações da metodologia do Selo UNICEF edição 2025-2028;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cachoeirinha-PE, o Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, com o objetivo de promover a participação cidadã de adolescentes na formulação, acompanhamento, monitoramento e melhoria das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência, no âmbito da adesão ao Selo UNICEF edição 2025-2028.

Art. 2º O NUCA será composto por, no mínimo, 16 (dezesseis) adolescentes residentes no município, assegurando-se a paridade de gênero e a representação de adolescentes das diversas comunidades e territórios municipais, inclusive de populações vulnerabilizadas

(negros, indígenas, quilombolas, rurais, urbanas). As idades dos integrantes deverão ser entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos completos, podendo o município definir até 18 conforme legislação local.

§1º O NUCA contará com a atuação de um(a) Mobilizador(a) de Adolescentes e Jovens e de um(a) Orientador(a) Social, servidores ou colaboradores designados pelo município, os quais coordenarão, acompanharão, orientarão e mediarão as atividades desenvolvidas pelo Núcleo.

§2º O NUCA e suas atividades serão acompanhados e supervisionados pelo(a) Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF, indicado(a) pela Prefeitura Municipal e com interface junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde.

§3º Compete ao(a) Mobilizador(a) promover o diálogo entre o NUCA, a gestão municipal, o CMDCA, a sociedade civil e os adolescentes; organizar encontros, oficinas e mobilização de pares.

§4º O(a) Orientador(a) Social atuará integradamente com o(a) Mobilizador(a), favorecendo ações de caráter educativo, comunitário, territorial e promovendo a participação de adolescentes de diferentes contextos (escolas, associações de bairro, coletivos juvenis, grupos culturais ou de esporte, etc.).

Art. 3º São finalidades do NUCA:

apoiar os adolescentes no desenvolvimento de competências para protagonismo, participação social e cidadã;
fortalecer a capacidade de atuação política e social dos adolescentes no município;
promover o engajamento dos adolescentes em ações estratégicas voltadas à superação de desigualdades, defesa de direitos da infância e adolescência e à equidade étnico-racial;
colaborar com a gestão municipal no monitoramento e avaliação das políticas públicas de infância e adolescência, em especial no âmbito do Selo UNICEF;
fomentar espaços de diálogo, incidência e proposição adolescente junto aos conselhos, secretarias e fóruns municipais.

Art. 4º Compete ao NUCA:

garantir a participação, mobilização e protagonismo dos adolescentes na transformação de suas realidades; assegurar o direito à participação cidadã dos adolescentes como meio de reivindicar e assegurar outros direitos e combater vulnerabilidades;
levar à gestão municipal percepções, sugestões e experiências dos adolescentes acerca das políticas públicas municipais de infância e adolescência;
ampliar o conhecimento dos adolescentes sobre os temas prioritários e os desafios locais, inclusive sobre equidade étnico-racial, inclusão, gênero e
território;
descobrir talentos, fomentar habilidades e atitudes que contribuam para o desenvolvimento integral dos adolescentes;
envolver os adolescentes em ações que melhorem as condições de vida no município, com foco em participação, impacto e equidade;
propor e colaborar com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e outros órgãos competentes sobre debates, ações e conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente;
participar da organização e execução das conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente e de fóruns comunitários de infância e adolescência previstos no ciclo do Selo UNICEF.

Art. 5º Para acompanhamento, avaliação, regulamentação e integração com o ciclo do Selo UNICEF, o Poder Executivo Municipal, por meio da(s) Secretaria(s) competentes, providenciará:

a instituição e/ou integração da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF no município, com representantes da Assistência Social, Educação, Saúde, Juventude, Conselhos de Direitos, CMDCA, sociedade civil e adolescentes; regime de reuniões periódicas, plano de trabalho anual, reporte de atividades e participação dos adolescentes em fóruns comunitários conforme metodologia do Selo UNICEF;
conexão entre o NUCA, o plano municipal de infância e adolescência (ou similar) e o Plano Plurianual (PPA) e demais instrumentos de planejamento municipal, de modo a garantir a articulação da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes, conforme orientações do Selo UNICEF.
relatórios anuais de participação, mobilização de adolescentes e
resultados, integrando os indicadores do Selo UNICEF e divulgando dados à sociedade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeirinha, 12 de novembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária da Assistência Social

MARIA ANDREA JORDANA MONTEIRO ALVES LEANDRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:FEFEC29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 542 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (RETIFICADA)

PORTARIA Nº 542, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Maryane Martins dos Santos Gomes, matrícula 9879313, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, nomeada por intermédio da Portaria nº 411/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADA COM AS DEVIDAS RETIFICAÇÕES DO TEXTO ORIGINAL)

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:9A45F73D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação n. 037/2025 - PMC. Pregão na forma Eletrônica n. 024/2025 - PMC. Compras. Objeto: Aquisição de

equipamentos permanentes oriundo da emenda parlamentar — proposta n. 09032025-083187/2025, destinados às necessidades do Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho, município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R$ 130.292,00. Início do acolhimento das propostas: dia 13/11/2025 às 10h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 28/11/2025 às 10h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 28/11/2025 às 10h30. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 12 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:BE6E7047

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 023/2025 - FMS. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 78.739,70. Contratada: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: 33.613.876/0001-62.

Caetés/PE, 12/11/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A1FB32E9

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 068/2025 - PMC. Processo 027/2025 - PMC. Concorrência Eletrônica Nº 004/2025 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Várzea dos Bois município de Caetés/PE. CONTRATADA: **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, pelo valor global de **R$ 1.714.000,00.** Vigência: 08 (oito) meses.
Caetés/PE, 12/11/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:25990A03

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 042/2025 - PMC. Acréscimo de 24,88% no valor do contrato. Valor: R$ 4.551,00. Contratada: **APEC VIGILÂNCIA LTDA.** CNPJ: 16.678.760/0001-92.

Caetés/PE, 12/11/2025.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6B1A5966

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 004/2025-FMS
Credenciamento nº 002/2025-FMS

Nat.: Serviços

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde bucal para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de PRÓTESES DENTARIAS para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Calçado-PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº:026/2025-FMS
VALOR DO CONTRATO: **R$: 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.**
CNPJ:N° 11.684.276/0001-37

CONTRATADA: **SORRISO NOVO PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA**
CNPJ:N° **61.258.689/0001-43**

DATA DA ASSINATURA:10/11/2025.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 10 de novembro de 2025.

MONALIZA DE SOUSA ÂNGELO
Secretária de Saúde
Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:ECEEC735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2025-FMS
Pregão (Eletrônico) nº 006/2025-FMS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de **01 (um) veículo zero quilômetro, TIPO: ambulância para simples remoção, com Maca Retrátil**, para utilização no transporte pacientes do Município de Calçado-PE, de acordo com a **Emenda Parlamentar nº 453/2025**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido **R$: 150.297,77 (cento e cinquenta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)**.

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação para todos os efeitos previstos na **Lei nº 14.133/2021,** em favor da empresa: **GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.675.197/0001-12, sediada na Av. Euclides Dourado, nº 96, Centro, Garanhuns - PE, vencedora do Pregão em tela, com o valor de **R$: 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 12 de novembro de 2025.

MONALIZA DE SOUSA ÂNGELO
Secretária de Saúde
Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:47D40F8E

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 037/2025

EMENTA: Transfere data da realização da FEIRA LIVRE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a feira livre de Calçado, que ocorreria no dia 15 de novembro de 2025 (sábado), para o dia 14 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional de Proclamação da República.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Calçado, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito do Município de Calçado

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:C801D5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (LEILÃO)

Processo Licitatório nº 0016/2025-PMC
Leilão (Presencial e On-line) nº 001/2025-PMC

Objeto: Alienação de Bens (veículos), pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, no estado em que se encontram, conforme especificações constantes no laudo de avaliação, separados em lotes, conforme o Anexo I do Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, Mat. JUCEPE nº 26700000145, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, que levará vendas através de Leilão público, bens móveis (veículos) inservíveis ao uso do Município, na modalidade **PRESENCIAL E ON LINE, através do** site **https://www.ccjleiloes.com.br**.

Valor global mínimo aceitável: **R$: 273.000,00.** (duzentos e setenta e três mil reais).

Local da Sessão: Garagem da Prefeitura Municipal de Calçado, sito à Pça. Senador Aderbal Jurema, s/n - Centro - Calçado-PE. CEP. 55.375-000

Data da realização: **dia 09 de dezembro de 2025.**
Horário **às 10:00 (dez horas) horário local.**

Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Calçado, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira e/ou pelos sites: www.calcado.pe.gov.br e www.ccjleiloes.com.br.

Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço ou através do Fone: (87) 3793-1027, no **horário local** de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, com o Leiloeiro Oficial (82) 9.9976-7401, ou ainda no site: www.ccjleiloes.com.br.

Calçado, 12 de novembro de 2025.

HÍTALO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hítalo de Oliveira Lima
Código Identificador:3B2DB1A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE PROCESSO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital referente ao Processo Administrativo nº 021/2025 – Chamada Pública nº 006/2025. Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de Direito Privado prestadoras de serviços hospitalares e ambulatoriais para realização de cirurgias eletivas e procedimentos complementares. O referido chamamento permanece aberto pelo período de 13.11.2025 a 13.11.2026, para apresentação da documentação de Habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, situada à Praça São Félix, nº 20, Centro - Camocim de São Félix–PE, ou pelo e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do e-mail supramencionado, das 8:00h as 13:00h, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br.

Camocim de São Félix (PE), 12 de novembro de 2025.

VANESSA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7745EA01

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 239/2025. PROCESSO Nº 052/2025. CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.

Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, deste município. Contratada. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS, CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor: R$ 10.102,08. Vigência. 10.10.2025 a 10.12.2025.

Camocim de São Félix, 12 de novembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1F5278D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 011/2025 – Pregão Eletrônico n.º 004/2025. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, frutas, verduras/Legumes e não perecíveis para preparo de merenda escolar nas unidades de ensino da rede pública municipal de Camutanga/PE**,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado da contratação é de R$ 1.121.229,50 (um milhão cento e vinte e um mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 14/11/2025 até o dia 27/11/2025 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 27/11/2025 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br , no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 13 de novembro de 2025.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:CF86D3D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2023

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
O Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito e validade, anulando-se a publicação veiculada na data 10/10/2025. Motivo: Erro no texto da publicação. Data da Circulação: 10/10/2025. Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – Edição 3947. Código Identificador: 8BCFA8E8.Canhotinho/PE, em 12 de novembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:1A23965B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Canhotinho, através da sua Prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2025, destinada a FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO E TUBOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO-PE. Em favor da empresa CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 59.980.942/0001-26, vencedora dos itens 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34, perfazendo um total de R$ 962.600,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS). Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 35 e 36, FORAM FRACASSADOS. Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 12 de novembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS –
Prefeita do Município

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E864C12D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE**, CNPJ 11. 256. 088/0001-23, neste ato representado pelo seu Prefeito, Joaquim Costa Teixeira, CPF nº 808.739.524-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

CAPOEIRAS, 12 de NOVEMBRO de 2025.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito do Município de Capoeiras/PE

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:515D9412

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 534/2025.** Contratado: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.687.725/0001-62**. Valor total **R$ 3.463,20 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).** Data de assinatura do contrato: **05/11/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 05 de Novembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:9963739A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 534/2025.** Contratado: **CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.829.137/0001-66**. Valor total **R$ 3.184,67 (três mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).** Data de assinatura do contrato: **05/11/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 05 de Novembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:2774F9CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 534/2025.** Contratado: **DROGAFONTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**. Valor total **R$ 8.839,90 (oito mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).** Data de assinatura do contrato: **05/11/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 05 de Novembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:7C9B9C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 107/2025 – Pregão Eletrônica nº. 044/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSAA ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DECORAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E POSTERIOR RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, CONTEMPLANDO ESTRUTURAS DECORATIVAS COM LUZES DE LED, BEM COMO A LOCAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS, A SEREM INSTALADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Valor estimado total de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais). Início do acolhimento: 13/11/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/11/2025 às 08h00min. Sessão de lances: às 28/11/2025 às 08:30 h. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 12/11/2025.

ELISÂNGELA ALVES MENDES DA SILVA -
Diretoria de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:530931C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 104/2025 – Pregão Eletrônica nº. 042/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **AQUISIÇÃO DE LONGARINAS E CADEIRA ESCRITÓRIO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE,** conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de R$ 832.936,65 (oitocentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Início do acolhimento: 12/11/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 25/11/2025 às 08h00min. Sessão de lances: às 25/11/2025 às 08:30 h. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 11/11/2025.

MELANEA FREIRE MARTINS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:B22BE0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL 093/2025 - PE 039/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2025***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas:* ***ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA de CNPJ Nº 61.474.811/0001-19*** *com sede na AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, SALA 05, BAIRRO CENTRO DE VILA VELHA, VILA VELHA-ES, CEP Nº 29100401, representada por seu titular o Sr.* ***FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA, de CPF Nº*** *035.677.259-47 e RG Nº 8393572 – SSP/SC, vencedor do item 11 pelo valor total de R$ R$ 41.382,00 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais);* ***GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI de CNPJ Nº 36.521.392/0001-81*** *com sede na AVENIDA DOM PEDRO II, N° 830, SALA 03, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, LAGES-SC, CEP Nº 88509000, representada por seu titular o Sr.* ***GUSTAVO OLIVEIRA, de CPF Nº*** *087.015.959-38 e RG Nº 4339811 – SSP/SC, vencedor do item 3 pelo valor total de R$ 11.466,16 (onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos);* ***MIX POPULAR MM LTDA de CNPJ Nº 19.904.871/0001-68*** *com sede na RUA DO COMÉRCIO, BAIRRO IBITIRANGA - ZONA RURAL, CARNAÍBA-PE, CEP Nº 56820000, representada por seu titular o Sr.* ***GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA, de CPF Nº*** *063.403.444-88 e RG Nº 6888326 – SDS PE, vencedor do item 9 pelo valor total de R$ 13.980,48 (treze mil novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos);* ***H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA de CNPJ Nº 61.852.834/0001-10*** *com sede na AV COSTA E SILVA, Nº 2950, SALA 01, BAIRRO CENTRO, MACHADINHO-RO, CEP Nº 76.868-000, representada por seu titular o Sr.* ***RUBENS TOLEDO SILVA, de CPF Nº*** *224.969.408-74e RG Nº 351173882 – SSP SP, vencedor do item 4 pelo valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);* ***J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA de CNPJ Nº 37.253.522/0001-05*** *com sede na RUA FAUSTO JUSTINO DOS SANTOS, BAIRRO CIDADE ALTA, CARUARU-PE, CEP Nº 55.031-428, representada por seu titular o Sr.* ***LUDIMYLA GONÇALVES DA SILVA, de CPF Nº*** *012.781.054-41 e RG Nº 6359933 – SSP PE, vencedor do item 5 pelo valor total de R$ R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais);* ***M FELIPE GALVAO de CNPJ Nº 24.183.988/0001-30*** *com sede na RUA SANTO AMARO, QD 27 LT 10, BAIRRO JARDIM PETROPOLIS, GOIÂNIA-GO, CEP Nº 74.460-200, representada por seu titular o Sr.* ***MATHEUS FELIPE GALVAO, de CPF Nº*** *753.458.971-15 e RG Nº 4920775 – SSP/GO, vencedor do itens 1, 6, 7, 8 e 10 pelo valor total de R$ 207.209,28 (duzentos e sete mil duzentos e nove reais e vinte e oito centavos) e* ***M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS de CNPJ Nº 21.062.777/0001-50*** *com sede na RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, BAIRRO BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO-PB, CEP Nº 58.865-000, representada por seu titular o Sra.* ***MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS de CPF Nº*** *027.380.014-08 e RG Nº 1717395 – SSP-RN, vencedor do item 2 pelo valor total de R$ 23.494,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais). Perfazendo-se o* ***valor global de R$ 341.671,92*** *(trezentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).*

Seja portanto convocado as mesmas para assinatura dos contratos.

Carnaíba (PE), 11 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:08AC0918

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL 099/2025 - PE 017/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.o 099/2025
DISPENSA ELETRÔNICO N.o 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do município de Carnaíba-PE, conforme detalhamento deste Termo de Referência (Projeto Base do Transporte Escolar). Estão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, por um período de 03(três) meses, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência (Projeto Base do Transporte Escolar).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de
acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/21.

RESOLVE:
ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa FÊNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ no 34.783.405/0001-65, com sede na ROD BR 232, S/N, LOTM ALTO DA FAVELA, CENTENÁRIO, PESQUEIRA - PE, CEP: 55.200-000, representada por ABELARDO DE OLIVEIRA NETO, (Brasileiro, divorciado, empresário), residente e domiciliado em RUA PROFESSORA MARIA DAS MERCÊS VIEIRA, N 01, BOA VISTA, GARANHUNS-PE, CEP: 55.292-715, CNH n. 032.443.367.10 DETRAN-PE, CPF no 919.802.914-20, pelo valor total de R$ 489.991,70 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Carnaíba (PE), 11 de Novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:B3D78243

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 594/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** Licença Maternidade por 120 dias a Servidora (EFETIVA): **CLÉCIA MIRELIS DOS SANTOS SOUZA LIMA** – Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – a partir do dia **05 de novembro de 2025** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO,

nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS).**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **05.11.2025** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 10 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E4F08317

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 595/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA JOSINEIDE GOMES –AGENTE ADMINISTRATIVO** – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 3º decênio, nos períodos de 17/08/2015 a 17/08/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/11/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03/11/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 10 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8FE716C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 598/2025

Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE,

CONSIDERANDO o Art. 4º, §1º Lei Municipal nº 1.100/2023;

RESOLVE:
Art, 1º – TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 195/2025 que concede a senhora **JOSEFA MARIANE DE MEDEIROS RODRIGUES**, uma gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:AEEDE581

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 599/2025

Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE,

CONSIDERANDO o Art. 4º, §1º Lei Municipal nº 1.100/2023;

RESOLVE:

Art, 1º – TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 196/2025 que concede a senhora **MARIA PEREIRA LOPES**, uma gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:9F66608C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 035/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932845

Processo Licitatório Nº 035/2025-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 020/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA CASA DO ESTUDANTE, DO GINÁSIO MUNICIPAL E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 655.692,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 26/11/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 12/11/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:655F2F68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - REAVEL VEÍCULOS LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 - FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O Prefeito do Município de Carpina/PE empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, com endereço na RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA, CEP: 74.280-090 GOIÂNIA – GOIÁS – BRASIL, E-mail: licitacao@reavelveiculos.com , Fone: (62) 3434.0877 - (62) 3434.0879 Neste ato representada pela Sra. SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrita no CPF: 039.457.XXX-54**

que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO NOVO PICK-UP 4X4 (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADO PARA ATENDER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para o item: 1, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.
Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 2 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **REAVEL VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04**, foi convocada para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** no dia 04/11/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 12 Novembro de 2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:542DFD94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 814/2025

PORTARIA N° 814/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR ao Senhor **SEBASTIÃO MOURA NETO**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECULTIVO,SÍMBOLO CC4 da Estrutura da Secretaria de EDUCAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 12 de NOVEMBRO de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 12 de novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:7D579A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 815/2025

PORTARIA N° 815/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **JANAINA FERREIRA CAMPOS DE MIRANDA** , para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL Ill, SÍMBOLO CC6 da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 12 de novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:A2A3CE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 816/2025

PORTARIA N° 816/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Senhora **,JANAINA FERREIRA CAMPOS DE MIRANDA** ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, gratificação no percentual de 60%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 12 de novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:A44AF513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 817/2025

PORTARIA N° 817/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Senhora **MARIA AUXILIADORA GUEDES DA SILVA** para o cargo em comissão de GERENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,da Estrutura da Secretaria de EDUCAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 12 de NOVEMBRO de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 12 de novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:2B1AD21C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 050/2025

DECRETO Nº 050/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.000, de 12 de novembro de 2025, que institui o Programa de Monitoria do Transporte Escolar no âmbito do Município de Carpina, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, por este Decreto, o Programa de Monitoria do Transporte Escolar, instituído pela Lei Municipal nº 3.000/2025, com o objetivo de garantir a segurança, o acompanhamento e o apoio aos alunos da rede pública municipal de ensino durante o percurso nos veículos de transporte escolar.
Art. 2º A coordenação do Programa de Monitoria do Transporte Escolar caberá à Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SMEE), conforme previsto no Art. 10 da Lei nº 3.000/2025.

CAPÍTULO II – DA BOLSA-AUXÍLIO DE MONITORIA

Art. 3º O monitor do transporte escolar fará jus ao recebimento de uma bolsa-auxílio mensal, a título de incentivo, no valor fixo de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Parágrafo único. A concessão da bolsa-auxílio observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, possuindo caráter exclusivamente indenizatório e de estímulo à participação comunitária.
Art. 4º O pagamento da bolsa-auxílio será efetuado mensalmente, mediante comprovação da frequência e do cumprimento das atribuições do monitor, atestados pela unidade escolar e fiscalizados pela SMEE.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO E ATUAÇÃO DOS MONITORES
Art. 5º A seleção dos monitores do transporte escolar será realizada mediante processo simplificado, a ser regulamentado por Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
§ 1º O Edital de Seleção Pública Simplificada definirá os critérios objetivos de seleção, atuação e desligamento dos monitores.
§ 2º Poderão atuar como monitores, observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 3.000/2025 e no Edital, os seguintes perfis:
Estudantes universitários, preferencialmente da área de pedagogia ou cursos afins.
Profissionais com experiência comprovada em atividades de apoio educacional, social ou comunitário.
Pessoas da comunidade, maiores de 18 (dezoito) anos, com idoneidade moral e aptidão para o exercício da função.
Art. 6º A alocação de monitores nos veículos de transporte escolar obedecerá à ordem de prioridade estabelecida no Art. 3º da Lei nº 3.000/2025, que são:
Alunos da Educação Infantil.
Alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas.
Alunos dos anos finais do Ensino Fundamental.
Art. 7º O monitor do transporte escolar terá como atribuições:
Acompanhar o embarque e desembarque dos alunos nos pontos determinados.
Zelar pela integridade física e moral dos estudantes no interior do veículo.
Orientar os estudantes quanto ao uso adequado e seguro do transporte escolar.
Cooperar com motoristas e auxiliares para assegurar a disciplina, segurança e preservação do bem público.
Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência relevante durante o trajeto.
Manter diálogo constante com pais, responsáveis e unidades escolares, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SMEE), além do previsto no Art. 10 da Lei nº 3.000/2025:

• Organizar e supervisionar a atuação dos monitores.
• Realizar cursos de capacitação e orientação para os monitores.
• Elaborar e publicar o Edital para o processo seletivo simplificado.
• Fiscalizar a correta execução do Programa.

Art. 9º Os monitores deverão, sempre que convocados pela SMEE, participar dos cursos de capacitação e orientação, sob pena de desligamento do Programa.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Programa de Monitoria do Transporte Escolar poderá utilizar recursos provenientes de programas federais (como o PNATE, administrado pelo FNDE) ou estaduais (como o PETE), bem como outras fontes legalmente admitidas, para o seu custeio.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Carpina/PE, 12 de setembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
- Prefeita -

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:8AF7EA16

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 051/2025

DECRETO Nº 051/2025

Transfere, no âmbito da administração pública municipal, o feriado de 20 de novembro de 2025 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - para o dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.759/2023, que instituiu o dia 20 de novembro como feriado (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra);
CONSIDERANDO a prerrogativa de que o Poder Executivo Municipal pode dispor sobre a organização e o funcionamento da administração;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa em promover a reorganização do calendário de trabalho, visando a melhoria da gestão de recursos humanos e o estímulo ao turismo e ao comércio local;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente, no ano de 2025, o feriado nacional de Zumbi e da Consciência Negra, originalmente estabelecido para 20 (vinte) de novembro de 2025 (quinta-feira), para o dia 21 (vinte e um) de novembro de 2025 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Em virtude da transferência prevista no Art. 1º, o expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira).
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e serviços públicos essenciais e ininterruptos, que deverão funcionar em regime de plantão ou escala, conforme a necessidade de cada Secretaria ou Órgão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carpina/PE, 12 de novembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
- Prefeita -

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:98F16606

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 3.000/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3.000 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Carpina, a Monitoria do Transporte Escolar, destinada ao acompanhamento e apoio aos estudantes da rede pública municipal de ensino que utilizam o transporte escolar, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Carpina, o Programa de Monitoria do Transporte Escolar, com a finalidade de garantir a segurança, o acompanhamento e o apoio aos alunos da rede pública municipal de ensino durante o percurso realizado nos veículos oficiais destinados ao transporte escolar.

Art. 2º O Programa de Monitoria do Transporte Escolar tem como objetivos:

I – assegurar a integridade física e psicológica dos alunos durante o trajeto;

II – prestar auxílio na organização da entrada e saída dos estudantes dos veículos;

III – apoiar a comunicação entre pais, responsáveis, motoristas e unidades escolares;

IV – colaborar para a efetividade do direito à educação, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

V – Zelar pela disciplina e preservação do bem público.

Art. 3º Terão prioridade na alocação de monitores os veículos que realizarem transporte de:

I – alunos da Educação Infantil;

II – alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas;

IV – alunos dos anos finais do Ensino Fundamental;

V – Manter a ordem e o respeito entre todos que se encontrem no interior do veículo.

CAPÍTULO II – DOS MONITORES

Art. 4º O monitor do transporte escolar atuará como responsável pelo acompanhamento dos estudantes no interior do veículo, durante todo o percurso, zelando pela segurança e disciplina dos mesmos.

Art. 5º Poderão atuar como monitores:

I – estudantes universitários, preferencialmente da área de pedagogia ou cursos afins;

II – profissionais com experiência comprovada em atividades de apoio educacional, social ou comunitário;

III – pessoas da comunidade, maiores de 18 (dezoito) anos, com idoneidade moral e aptidão para o exercício da função.

Art. 6º O monitor será selecionado mediante processo simplificado, a ser regulamentado por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO III – DA BOLSA DE MONITORIA

Art. 7º O monitor receberá, a título de incentivo, uma bolsa-auxílio mensal, cujo valor será fixado por decreto do Poder Executivo, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 8º A bolsa de monitoria não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, possuindo caráter exclusivamente indenizatório e de estímulo à participação comunitária.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º São atribuições do monitor do transporte escolar:

I – acompanhar o embarque e desembarque dos alunos nos pontos determinados;
II – orientar os estudantes quanto ao uso adequado do transporte escolar;
III – zelar pela integridade física e moral dos estudantes no interior do veículo;
IV – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência relevante durante o trajeto;
V – cooperar com motoristas e auxiliares para assegurar a disciplina, segurança e preservação do bem público;
VI – manter diálogo constante com pais, responsáveis e unidades escolares, sempre que necessário.

CAPÍTULO V – DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 10. O Programa de Monitoria do Transporte Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, que terá as seguintes competências:
I – organizar e supervisionar a atuação dos monitores;
II – realizar cursos de capacitação e orientação;
III – elaborar regulamento com critérios objetivos de seleção, atuação e desligamento dos monitores;
IV – fiscalizar a correta execução do programa.

CAPÍTULO VI – DO CUSTEIO

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. O Município poderá utilizar, para custeio do Programa de Monitoria do Transporte Escolar, recursos oriundos de programas federais ou estaduais, em especial do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), administrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, bem como outras fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades, associações comunitárias e organizações sociais, visando à implementação e fortalecimento do Programa de Monitoria do Transporte Escolar.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina/PE, 12 de novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:A1C1C0CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

Processo Nº: 00121/2025. AGC. **Concorrência Eletrônica Nº 00006/2025**. Obra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa de engenharia para Construção de Escola de 05 Salas (Projeto Padrão FNDE) no Sítio Catolé de Napoleão, s/n, Casinhas/ PE. Em conformidade ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 28/2025.** Valor: **R$8.430.883,91**.Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2025.** Início da fase de lances: **10:10 horas do dia 22 de dezembro de 2025.** No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do e-mail licit.casinhas@gmail.com e/ou do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 12 de novembro de 2025.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:43022AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

Processo Nº: 00122/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00042/2025. Compra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa para fornecimento de material escolar em formato de kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados e professores da rede municipal de ensino de Casinhas – PE.** Valor**: R$1.036.502,30**.Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública às **09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2025**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp,
licit.casinhas@gmail.com ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 12 de novembro 2025.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:17DED70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CASINHAS - RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00002/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. **Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens aéreas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de atender as necessidades do instituto de previdência do município de Casinhas (FUNPRECA).** Até 12 de novembro de 2026 temos os CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório:
41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI, CNPJ: 41.594.142/0001-01;

50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES, CNPJ: 50.706.162/0001-18;
51.099.960 KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS, CNPJ: 51.099.960/0001-91;
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 05.120.923/0001-09;
ALLEGRA VIAGENS E SERVICOS TURISTICOS LTDA, CNPJ: 62.014.985/0001-61;
KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, CNPJ: 34.140.729/0001-85.
Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349047, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: contratacoesfunpreca@gmail.com

Casinhas, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ FERNANDES SOARES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:55C0E1A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO
Primeiro termo aditivo ao contrato Nº. 155/2025**,** oriundo do Processo Administrativo n° **21.05.25.001 DISPENSA** ELETRÔNICA nº 002/2025 Objeto: **Reforma do Futuro Prédio do SAMU – Localizado a Rua - José Inácio Leite, Zona Urbana do Município de Cedro/PE** CONTRATO N° 155/2025
Contratado: **RIOFE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**
CNPJ nº **30.234.347/0001-60**
VALOR: Pelo presente fica aditivado o valor de **R$ 11.232,59 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos),** representando aproximadamente 10,21% (dez virgula vinte e um por cento) do custo original dos serviços, elevando o valor originalmente contratado de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para R$ 121.232,59 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cedro/PE, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:473056C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do** extrato de termo aditivo, publicado no dia 10 de novembro de 2025. Ano XVII. Edição nº 3968. Informando:

ONDE SE LÊ: DISPENSA ELETRÔNICA nº 050/2025.
LEIA-SE: DISPENSA nº 050/2025.

Cedro (PE), DATA 12/11/2025, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:19C43972

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 108/2025 – Pregão Eletrônico n° 021/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene pessoal e materiais descartáveis destinados a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 038/2025**; Empresa Contratada: **Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33**. Valor Total da ata: **R$ 1.160,60**. Data de vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:6D036B90

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 108/2025 – Pregão Eletrônico n° 021/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene pessoal e materiais descartáveis destinados a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 039/2025**; Empresa Contratada: **SUPRA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33**. Valor Total da ata: **R$ 342,00**. Data de vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:2911E686

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025

Objeto: Prestação de serviço especializado de tecnologia da informação, denominado "SerproMail" que consiste no acesso on-line ao serviço de correio eletrônico, com infraestrutura de computação em nuvem.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DORMENTES**, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

HABILITADOS: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)** , INSCRITO NO CNPJ: **33.683.111/0001-07.**

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

O vencedor apresentou os seguinte valor, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant./ UND Mensal	Valor unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	SERPROMail – Caixa Avançada (5GB) com licença	10	R$ 15,50	R$ 155,00	R$ 1.860,00

DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)** , INSCRITO NO CNPJ: **33.683.111/0001-07.** Com valor global de **R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)**

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes-PE, 12 de novembro de 2025

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:2377BED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025

DECRETO LEGISLATIVO 017/2025

Ementa: Revoga o Decreto Legislativo nº009/2025, de 28 de maio de 2025.

A Câmara Municipal de Escada, representada por seus Vereadores, **APROVOU**, e a Mesa Diretora **Promulga** o seguinte Decreto Legislativo.

Considerando a anulação da votação do julgamento do Parecer Prévio do E. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo 21100378-5, que **recomendava a rejeição da Prestação de Contas do Ex-Prefeito Lucrécio Gomes, exercício 2020**, realizado na 14ª Sessão Ordinária do 1º Período da 33ª Legislatura, ocorrido no dia 27 de maio do ano em curso**.**
Considerando que o Requerimento da anulação da votação acima referida, foi aprovado por unanimidade.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica Revogado o DECRETO LEGISLATIVO nº009/2025 de 27 de maio de 2025.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ MÁRIO DO NASCIMENTO
Presidente

SANDRA VALÉRIA RODRIGUES V. DO NASCIMENTO
1ª Secretária

ARLINDO PEREIRA OLIVEIRA FILHO
2º Secretário

Publicado por:
Debora Monique Vicente de Queiroz
Código Identificador:623EEC66

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.190.832/0001-34, neste ato representada pelo seu Presidente **José Mário do Nascimento,** vem através deste **EDITAL** e conforme as considerações seguintes: considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, de julgamento do **PARECER PRÉVIO**, referente ao **Processo: TCE-PE Nº 21100378-5, - Governo; Modalidade – Tipo: Prestação de Contas, Exercício: 2020; Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal da Escada; Interessado: Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, Considerando que houve tentativas em notificar pessoalmente o interessado Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, no seu endereço residencial no Município da Escada, através de servidor público deste Poder Legislativo. E ainda, que tais tentativas resultaram negativas, conforme certidões constantes nos autos. Também considerando que a Câmara Municipal da Escada, no uso das suas atribuições legais, em especial a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município da Escada, com o objetivo de conceder o direito ao conhecimento, ao Princípio do contraditório e da ampla defesa que rege o artigo 5º da Constituição Federal, resolve:**

NOTIFICAR

Através do presente EDITAL, o Sr. LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 213.678.504-44, para dar conhecimento do Julgamento do Parecer Prévio do TCE/PE, Processo Nº 21100378-5, exercício financeiro 2020; que será realizado em sessão plenária da Câmara Municipal da Escada, no dia 13 de novembro de 2025, com início às 09:30 horas. Salientamos que Vossa Senhoria poderá comparecer à sessão ou se fazer representar por procurador já habilitado, para sustentação oral da defesa. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente EDITAL no Diário Oficial da Amupe, na Sede da Prefeitura Municipal da Escada e na Sede da Câmara Municipal da Escada.
Escada, 12 de novembro de 2025

JOSÉ MÁRIO DO NASCIMENTO
Vereador- Presidente

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa da Silva
Código Identificador:C6975279

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 CONTRATO Nº 469/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01. **Valor total:** R$ 18.999,89 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 05 de novembro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal Assist. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:D534AA8A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 CONTRATO Nº 423/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS

Nº 007/2025 E 027/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.140.249/0001-14. **Valor total:** R$ 5.517,60 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 11 de setembro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal Assist. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:2715203E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 013/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM TRÊS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE – LOTE 01.

DECISÃO

I - Acolho o parecer técnico da engenharia e da agente de contratação e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Decido **CONHECER** o recurso interposto pela licitante **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP** e no mérito **NEGAR** provimento aos pedidos;
III – Seja as Solicitantes Notificadas da presente decisão.

Escada – PE, 12 de Novembro de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:916919D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: SOFTVALLE SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.721.113/0001-00. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2025, encerrando-se em 20 de julho de 2026. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 07 de novembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:0625B7A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 CONTRATO Nº 468/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01. **Valor total:** R$ 56.999,66 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 05 de novembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:E4694D1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE INSUMOS E MATERIAIS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: PORCINA LEANDRO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.153.134/0001-94. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia **12 de novembro de 2025,** encerrando-se no dia **10 de maio de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de novembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:5B47FFA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO**

MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 50.044.781/0001-94. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **21,49% (vinte e um vírgula quarenta e nove por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 37.780,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 01 de outubro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:D38B1D92

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 014/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 06.132.785/0001-32. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **2,91% (dois vírgula noventa e um por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 01 de outubro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:5CAE3DB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034/2024.
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024. CONTRATO Nº 360/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADO: GABRIELA OLIVEIRA LÔBO PEREIRA DA COSTA,** CPF nº 117.849.324-50. **Valor total: R$ 171.158,40 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 07 de outubro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:A3054E48

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034/2024.
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024. CONTRATO Nº 361/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADO: ALUIZIO FRANCISCO NUNES FILHO,** CPF nº 891.518.104-25. **Valor total: R$ 171.158,40 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 10 de outubro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:323BA1B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: MARIA LETÍCIA DE ALMEIDA BESERRA**, CPF nº 114.152.134-29. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **25,00% (vinte e cinco por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 42.789,60 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha.

Escada/PE, 01 de outubro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:EB6306E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.554/2025

EMENTA: Proíbe a criação, manutenção ou custeio de áreas reservadas, camarotes, lounges, espaços VIP ou similares em eventos culturais, artísticos, esportivos ou de entretenimento organizados, patrocinados ou custeados, total ou parcialmente, com recursos públicos municipais de Exu/ PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica terminantemente proibida a criação, montagem, manutenção, custeio ou autorização de áreas reservadas, camarotes, lounges, espaços VIP ou similares em eventos culturais, artísticos, esportivos ou de entretenimento que sejam:

– organizados diretamente pelo Poder Executivo Municipal, por qualquer de seus órgãos, fundações, autarquias ou empresas públicas;

– patrocinados ou apoiados financeiramente com recursos do Município de Exu/ PE, de forma total ou parcial;

– realizados com recursos indiretos, como isenção fiscal, cessão de servidores, estruturas, serviços ou materiais públicos.
Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se áreas reservadas ou privilegiadas aquelas que:

– tenham acesso restrito a convidados, autoridades, influenciadores, patrocinadores, empresários ou qualquer grupo específico;

– ofereçam benefícios especiais, como open bar, buffet exclusivo, mobiliário diferenciado, localização privilegiada ou serviços de conforto não disponíveis ao público geral;

– utilizem nomenclaturas como "camarote", "lounge", "área VIP", "espaço influencer", "área nobre", ou qualquer outro termo com mesma finalidade.

§1º Para os fins desta Lei, a proibição refere- se exclusivamente às áreas reservadas, lounges, camarotes, áreas VIP ou congêneres cuja fruição seja restrita a autoridades, convidados, patrocinadores ou qualquer grupo específico, quando vedado o acesso ao público em geral, ainda que mediante pagamento.

§2º Não se aplica a vedação prevista nesta Lei às áreas especiais cujo acesso seja franqueado, mediante pagamento, a qualquer interessado, desde que:

– a exploração econômica seja realizada por empresa ou pessoa jurídica especializada no ramo;

– 100% (cem por cento) da receita líquida proveniente da locação ou venda de ingressos dessas áreas seja destinada ao Fundo Municipal de Cultura ou outro fundo municipal correlato.
Art. 3º - Fica vedado ao Município de Exu/PE:

– contratar ou realizar eventos que incluam, sob qualquer forma, áreas privilegiadas custeadas com recursos públicos;

– firmar contratos, convênios ou termos de parceria com cláusulas que autorizem a criação de espaços restritos;

– permitir que empresas beneficiadas com recursos públicos promovam essas áreas, mesmo que sob pretexto de “parceria privada”.
Art. 4º - Todo contrato, convênio, termo de colaboração ou outro instrumento jurídico firmado entre o Município de Exu/ PE e terceiros para realização de eventos deverá conter cláusula expressa vedando a criação ou utilização de áreas exclusivas, sob pena de nulidade contratual, rescisão imediata e responsabilização dos envolvidos.
Art. 5º - O descumprimento desta Lei ensejará:

– recolhimento integral dos valores públicos utilizados no evento;

– responsabilização administrativa, civil e penal dos servidores públicos e entes

privados envolvidos;

~~– impedimento de contratar com o Município por 3 (três) anos, para empresas, entidades ou pessoas físicas que descumprirem o disposto nesta Lei.~~

Art. 6º - Excetuam- se da vedação prevista nesta Lei os espaços destinados exclusivamente a:

– áreas técnicas operacionais (som, iluminação, produção, palco etc.);

– serviços de segurança pública, fiscalização, primeiros socorros ou defesa civil;

– atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em observância à legislação de acessibilidade;

– repouso e alimentação de equipes de trabalho envolvidas na produção do evento;

– espaços pagos com acesso aberto ao público em geral, observadas as disposições do §2º do Art. 2º.

~~Art. 7º - É vedada a prestação de contas de eventos públicos que contenham qualquer tipo de despesa associada a espaços reservados, sob pena de rejeição da prestação de contas, obrigatoriedade de devolução de recursos e demais sanções legais.~~
Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, inclusive quanto à fiscalização, denúncias e formas de controle social da aplicação da norma.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - PE, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito -

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:A95B7C23

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.573/2025

EMENTA: Denomina de Sebastião Carvalho Soares (Deca Sabino) a rua conhecida popularmente como Rua de João Pixilinga.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominada de Sebastião Carvalho Soares (Deca Sabino) a rua conhecida popularmente como Rua de João Pixilinga, com início na Rua Elpidio Leonel Ferreira e paralela a Rua 23 Niceas Saraiva da Silva, localizada no Bairro Léo Saraiva;
Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Exu, responsável pela publicação e envio de cópias desta Lei aos Órgãos Públicos de interesse, o devido cadastramento das nominadas ruas nos Correios, bem como providenciar a identificação e afixação de placas denominativas em locais apropriados;
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Exu - PE, 5 de novembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito -

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:12535249

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.574/2025

EMENTA: Denomina de Francisco Farias do Nascimento (Chico Caboclo) a Rua 29 Localizada no Bairro Léo Saraiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Francisco Farias do Nascimento (Chico Caboclo) a Rua 22 localizada no Bairro Léo Saraiva, paralela as ruas 28 (Antonio Saraiva Barros) e 30 (Espedito de Miranda Parente):

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Exu, responsável pela publicação e envio de cópias desta Lei aos Órgãos Públicos de interesse, o devido cadastramento das nominadas ruas nos Correios, bem como providenciar a identificação e afixação de placas denominativas em locais apropriados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Exu - PE, 5 de novembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito -

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:748A5726

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.575/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO JOSMAR PARENTE.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º. Ficam nomeadas as ruas abaixo indicadas, todas localizadas no Bairro Josmar Parente:
JAMESON MOREIRA PEIXOTO DE ALENCAR: a Rua PARALELA à Leonardo Duarte
Leite, com INÍCIO na Rua João Geraldo e com FINAL na Rua Militão Alves dos Anjos;
JOSÉ LÚCIO DA SILVA: PARALELA à Rua sem denominação, com INÍCIO na Rua João Geraldo e FINAL na Rua Osman de Oliveira Campos;
MAROLY SARAIVA ALENCAR: PARALELA à Rua sem denominação, com início na Rua João Geraldo e FINAL na Antônio Miguel Fernandes.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Exu - PE, 5 de novembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito -

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:29E79F1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.577/2025

EMENTA: Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade no calendário oficial do Município de Exu-PE

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Exu-PE, a Semana Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º A Semana Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade terá por objetivos:
– promover a conscientização sobre a importância da preservação ambiental;
– incentivar práticas sustentáveis nas escolas e comunidades;
– desenvolver atividades como palestras, campanhas educativas, mutirões de limpeza e plantio de árvores;
– fortalecer a parceria entre Poder Público, escolas e sociedade civil.

Art. 3º As ações poderão ser coordenadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria de Educação e outras entidades públicas e privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Exu - PE, 5 de novembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito -

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:D51A8564

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.578/2025

EMENTA: Institui, no âmbito do Poder Legislativo de Exu-PE, o Programa "Câmara Transparente e Participativa", com ações voltadas à transparência pública e à aproximação entre o Legislativo e a população.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo de Exu- PE, o Programa "Câmara Transparente e Participativa", com a finalidade de fortalecer a transparência e ampliar a participação cidadã nas atividades da Câmara Municipal.

Art. 2º O Programa compreenderá as seguintes ações:

– realização periódica de audiências públicas temáticas;
– criação de um canal digital de comunicação entre vereadores e cidadãos;
– publicação de dados orçamentários, legislativos e administrativos em linguagem acessível;
– realização do projeto "Câmara Itinerante" em comunidades e distritos do município.

Art. 3º A Mesa Diretora poderá regulamentar esta Lei, definindo as estratégias e os cronogramas de execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - PE, 5 de novembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito -

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:B04FA16D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.581/2025

EMENTA: Implanta nas escolas da Rede Pública do Município de Exu- PE o estudo sobre a Chapada do Araripe, inserido nos Temas Transversais da grade curricular de cada ano de ensino, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 6 de novembro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º.Fica implantado, no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Exu-PE, o estudo sobre a Chapada do Araripe, a ser desenvolvido como Tema Transversal em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 2º. O estudo sobre a Chapada do Araripe deverá contemplar conteúdos voltados para:
I– a preservação ambiental e ecológica da Chapada;
II- a importância histórica, cultural e geográfica da região;
III – a valorização da agricultura familiar e da agroecologia como práticas sustentáveis; IV–a educação patrimonial e o turismo ecológico responsável;
V – o combate à monocultura predatória e às práticas que ameaçam a biodiversidade local.

Art. 3º. As escolas poderão desenvolver o tema de forma interdisciplinar, integrando-o às disciplinas de Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Artes e demais áreas afins, de acordo com o planejamento pedagógico anual.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá firmar parcerias com universidades, institutos de pesquisa, organizações ambientais e movimentos sociais locais para apoiar a elaboração de materiais didáticos, projetos e atividades pedagógicas sobre o tema.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - PE, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito -

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:F18B4462

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 521/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ALEXSANDRO PEREIRA SARAIVA** para exercer a função de **Guarda Patrimonial,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:07F53F9A

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 522/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **REVILTON RODRIGUES BACURAU** para exercer a função de **Guarda Patrimonial,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:9CCE81BD

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 523/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANA KELLY GOMES DE OLIVEIRA** para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:69B80167

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 524/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANA CAROLINA PEREIRA CARNEIRO** para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:038AA004

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 525/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTHONY LUIZ DE OLIVEIRA SARAIVA** para exercer a função de **Vigilante,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 13/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:F84874D0

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 526/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANDREZA MOREIRA GONÇALVES NELO** para exercer a função de **Nutricionista,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 13/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:FC6D4019

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 527/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCO JOCILIO MOREIRA ALVES FILHO** para exercer a função de **Agente Administrativo,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:B54B4CD8

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 528/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **PEDRO HENRIQUE PARENTE DE ALENCAR** para exercer a função de **Assistente Administrativo,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:69A24621

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 529/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTONIO RICARDO COSTA SILVA** para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:CF604972

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 530/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CARLA ZULEIDE CARVALHO DE MEDEIROS** para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 17/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:CBBCCE2B

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 531/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **LEDA CRISTINA DA CRUZ LUNA** para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 17/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:312ED69B

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 532/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ELIÊUDA AMORIM DE OLIVEIRA** para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 17/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:946783A9

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 533/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **LUANA DE CARVALHO MENDONÇA SILVA** para exercer a função de **Psicóloga,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 17/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:117D5ACA

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 534/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MADALENA ALVES MOREIRA** para exercer a função de **Psicopedagoga,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 17/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:691BA9D6

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 535/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **BRUNA CAELI ALVES DE OLIVEIRA** para exercer a função de **Neuropsicopedagoga,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 17/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:1166807D

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 536/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **DAYSE MAGDA PEIXOTO DE MIRANDA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 17/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:1C3B5B0C

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 537/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTONIA NATANIELE GOMES FEITOSA VENTURA** para exercer a função de **Coordenador,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 17/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:FCF261A9

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 538/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **GILBERTO COSTA DE OLIVEIRA** para exercer a função de **Coordenador de Educação Física,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 17/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:CEDFCA85

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 539/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **LEIDIVANE DA SILVA NASCIMENTO SOUSA** para exercer a função de **Assistente Administrativo,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 17/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:D70ADB24

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 540/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **KATYWSSI MOREIRA BELÉM** para exercer a função de **Nutricionista,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 21/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:595C71D0

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 541/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA SILVANIA DE SOUSA BERNARDO** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:4B6F9E5F

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 542/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CRISTIANE MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:04B5E6CA

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 543/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **SUZI KARINE XAVIER DE LIMA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:2CF157F5

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 544/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **IVISLANDIA FERREIRA DE AMORIM NOBREGA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:0D0F0B6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00056/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025.

Processo Nº: 00056/2025. Pregão Eletrônico Nº 00022/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de veículo automotor novo, 0km (zero quilômetro), Ambulância tipo A (Simples Remoção), destinado a atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, conforme emenda nº 00658/2025. **Valor: R$140.375,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Novembro de 2025.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp.

Feira Nova, 11/11/2025.

PAULO ROBERTO DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:35839457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**
Processo: **067/2025.**
Objeto: Chamada pública para credenciar pessoa física ou jurídica para prestação de serviços eventuais, em forma de diária, nas áreas de: auxiliar de obras, pedreiro, pintor, jardinagem e calceteiro, tudo conforme o presente Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município de Ferreiros – PE.
CREDENDIADO: ARTHUR FELIPE DA SILVA, inscrito no CPF: 121.225.764-21
CONTRATO: 168/2025
VALOR: R$ 26.073,60
SERVIÇO: SERVENTE DE PEDREIRO
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
12.122.3008.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA
12.361.3005.2009.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA
10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

Ferreiros/PE, 11 de novembro de 2025.

CESAR MARCELINO DA SILVA
Secretário de Obras
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:58A730B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 023/2025

PROCESSO FMSF Nº 023/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMSF Nº 003/2025. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a construção do Centro de Atenção Psicossocial - Porte 1 "CAPS" na sede do Município de Flores/PE, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 10392023000125002.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **Torre J B de Padua Silva Contstruções Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 26.714.233/0001-39,** foi a vencedora do certame com o valor global de **R$ 2.426.049,33 (dois mlhões quatrocentos e vinte e seis mil quarenta e nove reais e trinta e três centavos).** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 12/11/2025.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:406B5073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCATÓRIA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Garanhuns através do Gabinete do Prefeito, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **PROPOSTAS DE PREÇOS**, com as devidas especificações: **Serviços de instalações de aparelhos (Ar condicionados), na nova sede do Conselho Tutelar do Município de Garanhuns e na Secretaria de Gestão e Articulação Política.**

O Gabinete informa ainda que, o recebimento das propostas ocorrerá do dia **13/11/2025 a 17/11/2025,** onde as propostas de preços para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail: **gabinete@garanhuns.pe.gov.br**.

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail do setor de licitação do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:A851FE69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2025

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da instalação, operação e fiscalização de Estações de Tratamento de Esgoto compactas (ETE Compactas) no município de Garanhuns estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal no 4.619, de 04 de novembro de 2019, "Dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Garanhuns e dá outras providências".

CONSIDERANDO a disposição previsto na Lei Municipal nº 5.388 de 17 de outubro de 2025, que "Acrescenta e altera artigos e dispositivos da Lei Municipal no 4.619, de 04 de novembro de 2019, cuja ementa "Dispõe sobre o licenciamento ambiental no município de Garanhuns e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade de adequar à realidade do Município de Garanhuns no que trata sobre o licenciamento ambiental das atividades relacionadas à Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário Compactas, situados no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a instalação, operação e fiscalização à Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário Compactas – ETE Compactas, no âmbito do município de Garanhuns, com a finalidade de promover o tratamento adequado de efluentes domésticos e/ou industriais em áreas com ausência ou limitação de rede pública de esgoto.

Art. 2º. Considera-se ETE Compacta o sistema fechado, pré-fabricado, modular e de fácil instalação, destinado ao tratamento primário, secundário e/ou terciário de esgotos sanitários, com ou sem reuso, em conformidade com as normas da ABNT e diretrizes da legislação ambiental.

Art. 3º. A implantação de ETE Compacta será obrigatória nas seguintes situações:

I – empreendimentos caracterizados pelo impacto local, habitacionais, industriais, comerciais ou institucionais situados em locais sem cobertura por rede pública de esgoto;
II – imóveis rurais com geração significativa de efluentes domésticos ou industriais;
III – locais onde a conexão à rede pública não é tecnicamente ou economicamente viável;
IV – áreas de proteção ambiental ou zonas rurais, mediante estudo técnico de viabilidade.

Parágrafo Único: A critério e/ou necessidade do Governo Municipal poderá ser implantado ETE compactas com ou sem lagoas em uma região ou comunidade do município.

Art. 4º. Para aprovação do sistema, o responsável técnico deverá apresentar:

I – projeto técnico assinado por profissional habilitado com ART ou RRT;
II – memorial descritivo do sistema;
III – laudo de viabilidade ambiental, quando exigido pelo órgão competente;
IV – plano de operação e manutenção;
V – plano de monitoramento dos efluentes tratados;
VI – licença e autorização ambiental, quando aplicável;
VII – projeto de Cinturão Verde (Barreira Vegetal) no entorno da ETE compacta.
VII – estudo de autodepuração para avaliar a capacidade do curso d'água se recuperar;
VIII – projeto de construção de valas e/ou paredes de contenção que possibilitem a retenção dos dejetos em caso de extravasamento.

Parágrafo Único. O órgão licenciador poderá indeferir ou restringir a alocação da ETE Compacta quando o relevo ou demais características possibilitem a contaminação de nascentes, rios, riachos e reservatórios naturais ou artificiais no caso de extravasamento.

Art. 5º. A operação da ETE Compacta deverá atender aos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos pela legislação ambiental vigente, incluindo:

I – Resolução Conama nº 430/2011;
II – Legislação estadual de controle de poluição hídrica;
III – Normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Art. 6°. É de responsabilidade do proprietário, operador ou empresa terceirizada da ETE:

I – realizar a manutenção periódica conforme o plano aprovado;
II – garantir a operação eficiente do sistema;
III – manter registros técnicos de operação e manutenção;
IV – evitar o lançamento de efluentes não tratados no meio ambiente;
V - manter atualizado e disponível o Termo de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos da Agência Pernambucana de Águas e Climas (APAC) que autoriza o lançamento de efluentes tratados em corpos hídricos;
VI – o fechamento/desligamento automático das estações elevatórias em caso de rompimento de tubulações e devem resguardar afastamentos conforme Art. 4º deste Decreto.

Art. 7°. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação ambiental e sanitária municipal, estadual e federal, sem prejuízo da reparação de danos causados ao meio ambiente.

Art. 8º. As situações excepcionais não previstas neste Decreto serão resolvidas, de acordo com a sua competência, pelo Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, mediante parecer técnico.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 12 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:07CB5FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2202/2025-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA GERALDA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº. **2.445**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE05** para **PE06,** concernente ao período de **01 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D0509484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2203/2025-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **IRENILDA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº. **2.517**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE05** para **PE06,** concernente ao período de **01 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CBBB6D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2204/2025-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE BARROS**, matrícula nº. **2.513**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE05** para **PE06,** concernente ao período de **01 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:810BE108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2206/2025-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de sindicância para apurar o uso indevido de credenciais no sistema SIAT, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, composta pelos seguintes membros: **JOSECLÉA GOMES DA ROCHA LIMA -** Matrícula Nº. **5212 –** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **LUÍS CLÁUDIO DE OLIVEIRA SEIXAS** - Matrícula Nº. **7895 –** AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a presidência do primeiro, de acordo com o **Artigo. 217** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem no prazo de **20** (vinte) dias, o **possível uso indevido de credenciais no sistema SIAT, relativo a alteração de avaliação de ITBI da empresa Pack Participações e Locações LTDA, bem como identificar responsabilidades funcionais e eventuais falhas de segurança no sistema.** Bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7BB15974

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 070/2025 – PREV

Portaria Nº 070/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) FREDERICO AUGUSTO DE LIRA CRUZ.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

CONSIDERANDO Decisão Judicial do **Proc. Nº 0006988-52.2025.8.17.2640;**

CONSIDERANDO que a Decisão Judicial determinou ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e ao Município de Garanhuns a realização da análise administrativa do requerimento de aposentadoria do servidor Frederico Augusto de Lira Cruz no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente da regularização dos repasses previdenciários em atraso pelo Município de Passira/PE;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição contendo Proventos Integrais da média aritmética** ao servidor **FREDERICO AUGUSTO DE LIRA CRUZ,** no cargo de Professor (a) de Ed. Física II, Nível GMII, Classe A, Referência 05, 150 H/A, Matrícula Funcional nº 5782, portador do RG n° 3.193.149 SDS/PE e CPF/MF n° 692.917.564-15, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso III, alínea 'a" e §5º da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003, e o Artigo 40, §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **12 de novembro de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 12 de novembro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:D7A4161D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 087/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a criação da Comissão de Recadastramento/Prova de Vida Previdenciário do ano de 2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a adoção de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida, por parte dos inativos e pensionistas, cujos benefícios previdenciários são geridos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO que a manutenção de cadastro atualizado é de fundamental importância para o desenvolvimento de projetos e serviços que contribuam com a melhoria da qualidade de vida dos aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior segurança no pagamento dos benefícios previdenciários aos aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO as determinações do art. 9°, inciso II da Lei Federal n.° 10.887/2004 para ter prova viva dos seus beneficiários;

CONSIDERANDO a instituição de procedimento de Recadastramento/Prova de Vida estabelecido através da Instrução Normativa n.º 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recadastramento/Prova de vida Previdenciário – 2025, conforme prevê a Lei Federal n.° 10.887/2004.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos membros relacionados abaixo:

BRIENNE FERRO ARAÚJO
Coordenadora do Recadastramento Previdenciário do IPSG
Matrícula – 84.252

JANAINA CAMPOS SA MENDONÇA
Secretária
Matrícula – 84.257

RICARDO CATÃO DE MIRANDA
Membro
Matrícula – 84.269

KEILA VANESA ELOI GOMES
Membro
Matrícula – 84.259

JOSÉ BRAZ DA SILVA MEDEIROS
Membro
Matrícula – 84.270
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:5C034C67

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, **com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição itens de higiene pessoal**, para atender as necessidades das unidade e acolhimento de crianças e adolescentes e de pessoas em situação de rua, e assim, viabilizar a execução das políticas pública de Assistência Social, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 13/11/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 17/11/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 60 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:01ACC203

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 041/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 016/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de construção de quadra poliesportiva coberta, com vestiário, nas ESCOLAS PADRE AGOBAR VALENÇA E JULIÃO CAPITÓ, situadas no Município de Garanhuns, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessários para as instalações**.** Valor máx. admitido: R$ 1.797.854,29 (Lote I Esc. Padre Agobar); R$ 2.135.194,63 (Lote II Esc. Júlio Capitó). **Início do acolhimento das propostas: 13/11/2025 a partir das 09:00h**. Local: Site https://bnccompras.com/ **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 01/12/2025 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 01/12/2025 às 09:30h**. Modo de disputa: Aberto.

Processo Licitatório nº 042/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 017/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da Reforma e Ampliação da EFITI FRANCISCO MANOEL DE TORRES FILHO, localizada no Município de Garanhuns, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessários para as instalações. Valor máx. admitido: R$ 1.433.056,64. **Início do acolhimento das propostas: 13/11/2025 a partir das 09:00h**. Local: Site https://bnccompras.com/ **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 01/12/2025 às 10h. Início da sessão de disputa: 01/12/2025 às 10h30**. Modo de disputa: Aberto.

Processo Licitatório nº 043/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 018/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da reforma e construção de 3 quadras na Escola Municipal Professor Antônio Gonçalves Dias – CAIC, localizada no município de Garanhuns/PE, contemplando o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços previstos. Valor máx. admitido: R$ 2.262.649,14. **Início do acolhimento das propostas: 13/11/2025 a partir das 09:00h**. Local: Site https://bnccompras.com/ **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 01/12/2025 às 11h. Início da sessão de disputa: 01/12/2025 às 11h30**. Modo de disputa: Aberto.

Editais e anexos: à disposição dos interessados no site https://bnc.org.br, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br.

Garanhuns, 10 de novembro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C1989EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025**, cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fraldas geriátricas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados aoNúcleo de Benefícios – CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Data e Hora Da Retomada: 14/11/2025, ÀS 08:30H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:195052B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 029/2025-SECP/FMS

À
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2025

CONTRATO Nº 029/2025-SECP/FMS

Sr. Acacio Everton Lisosk – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato nº 029/2025-SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município., vem, pelo presente, NOTIFICAR a empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente à Ordem de Fornecimento nº 008/2025, datada de 13 de outubro de 2025.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 14 de outubro de 2025, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, topnorte1@gmail.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5, do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento nº 008/2025, findou-se no dia 28 de outubro de 2025.

Nesse sentido, solicita-se as devidas providências para proceder com a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 029/2025-SECP/FMS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certa da vossa imediata providência.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:9F2F0E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 054/2025-SECP/FMS

À
COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2025

CONTRATO Nº 054/2025-SECP/FMS

Sra. Elisabete Regina Silveira Cavalheiro – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato nº 054/2025-SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de Materiais Médico Hospitalares-MMH diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica–CAF e demais serviços, programas e unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal

de Saúde do Município, vem, pelo presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS LTDA, referente a Ordem de Fornecimento nº 002/2025, datada de 03 de outubro de 2025.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 07 de outubro de 2025, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, pregaoeletronico@cobermed.com.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, 3.11, do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento acima, findou-se no dia 21 de outubro de 2025.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 089/2025-SECP/FMS, *ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta*, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133, de 2021 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:493C00BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 055/2025-SECP/FMS

À
DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2025

CONTRATO Nº 055/2025-SECP/FMS

Sr. Fracisco Alves de Amorim – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato nº 055/2025-SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de Materiais Médico Hospitalares-MMH diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica–CAF e demais serviços, programas e unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, NOTIFICAR a empresa DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, referente à Ordem de Fornecimento nº 003/2025, datada de 03 de outubro de 2025.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 07 de outubro de 2025, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, digna.comercio1@gmail.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.2, do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento nº 003/2025, findou-se no dia 28 de outubro de 2025.

Nesse sentido, solicita-se as devidas providências para proceder com a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 055/2025-SECP/FMS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.
Sem mais para o momento, e certa da vossa imediata providência.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:74F99A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 062/2025 – SECP/FMS

À
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2025

CONTRATO Nº 062/2025 – SECP/FMS

Sr. Manuel Bastos Tavares de Oliveira – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato nº 062/2025 – SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de Materiais Médico Hospitalares-MMH diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica–CAF e demais serviços, programas e unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, referente a Ordem de Fornecimento nº 002/2025, datada de 03 de outubro de 2025.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 07 de outubro de 2025, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, medical@medical-pe.com.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, 3.11, do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento acima, findou-se no dia 21 de outubro de 2025.
Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 089/2025-SECP/FMS, *ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta*, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133, de 2021 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:46555DEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO CMAS N°- 0010/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme as suas atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1°- Aprova a adesão ao convênio federal do Programa de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Art.2°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Glória do Goitá, 11 de novembro de 2025.

VIRGINIA ALVES DE ALMEIDA
-Presidente -
Conselho Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:5011870F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 136/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2025,relativo ao Processo Administrativo n° 143/2025, Inexigibilidade n° 085/2025.

Objeto: Contratação MESTRE JOSIVALDO CABOCLO, para realização de 01 apresentação no dia 09/07/2025, na Praça Joaquim, s/n - Centro, Glória do Goitá - PE, por ocasião da Emancipação Política do município de Glória do Goitá – PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total:R$ 10.000,00 (dez mil reais).**Vigência:**60 (sessenta) dias.

Empresa: JOSIVALDO JOSE DE SOUZA 05637730490, CNPJ N° 43.320.612/0001-74.

Glória do Goitá/PE, 07 de julho de 2025.

PABLO VINÍUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:CAE6EE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2025,relativo ao Processo Administrativo n° 129/2025, Inexigibilidade n° 073/2025.

Objeto: Contratação da apresentação do grupo Mamulengo Arte da Alegria, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, com duração de 01h (uma hora), em razão das FESTIVIDADES JUNINAS DO ANO DE 2025, no Pátio da Feira, Rua José Antônio de Albuquerque, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total:R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Vigência:**60 (sessenta) dias.

Empresa: JOSIVALDO JOSE DE SOUZA 05637730490, CNPJ N° 43.320.612/0001-74.

Glória do Goitá/PE, 27 de junho de 2025.

PABLO VINÍUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:4A2DA89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 140/2025, Inexigibilidade n° 082/2025.
Objeto: Contratação do grupo **Mamulengo FLOR DE MULUNGU**, para realização de 01 apresentações no dia 05/07/2025, na Rua Cleto Campelo, s/n - Centro, Glória do Goitá - PE, por ocasião da Emancipação Política do município de Glória do Goitá – PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total:R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Vigência:**60 (sessenta) dias.
Empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MAMULENGUEIROS E ARTESÃOS DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE, CNPJ N° 05.761.276/0001-06.**

Glória do Goitá/PE, 04 de julho de 2025.

PABLO VINÍUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:6768A907

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 072/2025**:
Objeto: Contratação de show do artista RONALDO MORAES, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, com duração de 01h30 (uma

hora e trinta minutos), em razão das FESTIVIDADES JUNINAS DO ANO DE 2025, no Distrito de APOTI , localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **RM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ N° 11.418.782/0001-08.**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de **30.000,00 (trinta mil reais)**;
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 26 de junho de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:3E71404C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.850/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1° – Substituir a servidora **JOCELY DANTAS DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº 035.442.***-**, matrícula nº 927023225, para exercer a função de Fiscal de Contratação do Contrato n° 437/2024, pela servidora **JOSEANE DOS SANTOS,** Portadora da Cédula de identidade nº 6.256.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 040.961.***-**, matrícula nº 927229525, que, sem prejuízo de suas atribuições, deverá exercer a função de fiscal do referido contrato.

Art.2º - Substituir a servidora **EVERLYN DORNELAS DE ANDRADE,** inscrita no CPF nº 112.582.***-**, matrícula nº 527045***, para exercer a função de Suplente do Contrato n° 437/2024, pela servidora **ALICE MAGNO DE AZEVEDO TAVARES,** portadora da cédula de identidade nº 10.696.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 112.559.***-**, que, sem prejuízo de suas atribuições, deverá exercer a função de suplente do referido contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3017AB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.851/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARCELLA PATRICIA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 7.541.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 068.204.***-**, matrícula nº 927258025 e a servidora **WANESSA DE LIMA NUNES,** Portadora da Cédula de identidade nº 9.766.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 120.482***-**, matrícula nº 927260825, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriunda do Contrato nº 162/2021 cujo objeto é a locação do imóvel destinado a sede do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, através da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C204486E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.854/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar **WELLINGTON BATISTA MOLA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.011.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 086.527.***-**, do cargo em comissão de Analista Ambiental, símbolo CC-5, vinculado a Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9FF85812

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.855/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **WELLINGTON BATISTA MOLA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.011.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 086.527.***-**,para exercer o cargo em comissão de Gerente da Brigada Ambiental, símbolo CC-5, vinculado a Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D783A694

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.860/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.594/2023 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.421/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º1.227/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **BETÂNIA MIRANDA DO NASCIMENTO,** brasileira, matrícula 6181, portadora da cédula de identidade nº 4.133.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 763.061.***-**o enquadramento para Agente de Saúde Ambiental e Controle às Endemias, Classe IV, Nível 5.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8BFEB7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.861/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.594/2023 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.775/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º1.219/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **DEMETRIUS DEMERVAL DA SILVA,** brasileiro, matrícula 618042721, portador da cédula de identidade nº 7.242.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 063.622.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe IV, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A4847D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 543/2024, FIRMADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2025

Modalidade: Contrato Administrativo nº 543/2024 – 2º Termo Aditivo.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021 além das demais normas legais pertinentes.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana.
Representada por seu Gestor: Sr. Carlos Alberto dos Santos Viégas Júnior. Inscrito no CPF: 032.253.704-52.
Contratado: EMPRESA C3 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Inscrito no CNPJ: 20.198.694/0001-20. Endereço do Contratado: Avenida Barao do Rio Branco, na cidade de PATOS, U.F. PB.
Objeto: O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato 543/2024. que tem como objetivo a construção de 1 (uma) escola de 12 salas de aula em metodologia inovadora PVC/concreto localizada na travessa Santo Antônio,s/n, no município de Goiana/PE. Conforme Nota Técnica 037/2025 – Arquitetura – Engenharia Civil.
Prazo: (Vigência do Contrato): Prorrogação de 150 (cento e cinquenta) dias.
Início da vigência: 03/09/2025.
Validade Final : 30/01/2026.
Local e data: Goiana/PE, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:615AD63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 693/2025, FIRMADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Contrato nº 693/2025
Processo Administrativo de Adesão n° 696/2025 **(Prefeitura do Município de Goiana/PE)**
Adesão n° 009/2025 **(Prefeitura do Município de Goiana/PE)**
Processo Licitatório n° 014/2025 **(Prefeitura do Município de Igarassu/PE)**
Pregão Eletrônico n° 007/2025 **(Prefeitura do Município de Igarassu/PE)**
Ata de Registro de Preços n° 019/2025 **(Prefeitura do Município de Igarassu/PE**)
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.003.354/0001-79, neste ato representada pela Secretária Sra. Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira.
Contratada: MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.852/0001-03, neste ato representada pelo Sr. André Felipe de Freitas.
Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais/ Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Preço Global: R$ 177.525,40 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Políticas Sociais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Prazo: Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
Fiscal do Contrato: Anderson Amaro Paulino dos Santos; **CPF nº** 074.41*.***-**.

Goiana, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sulamita Francisca da Silva Bomfim
Código Identificador:C1461781

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 715/2025, FIRMADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Contrato nº 715/2025
Processo Administrativo de Adesão n° 697/2025 **(Prefeitura do Município de Goiana/PE)**
Adesão n° 010/2025 **(Prefeitura do Município de Goiana/PE)**
Processo Licitatório n° 008/2024 **(Prefeitura do Município de Floresta/PE)**
Pregão Eletrônico n° 003/2024 **(Prefeitura do Município de Floresta/PE)**
Ata de Registro de Preços n° 028/2024 **(Prefeitura do Município de Floresta/PE**)
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.003.354/0001-79, neste ato representada pela Secretária Sra. Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira.
Contratada: MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.852/0001-03, neste ato representada pelo Sr. André Felipe de Freitas.
Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal com fornecimento parcelado destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Preço Global: R$ 140.773,83 (Cento e quarenta mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Políticas Sociais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Prazo: Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
Fiscal do Contrato: Anderson Amaro Paulino dos Santos; **CPF nº** 074.41*.***-**.

Goiana, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sulamita Francisca da Silva Bomfim
Código Identificador:88E60AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICA Nº002/FMS-GOIANA/2025

A **Secretaria de Saúde do Município de Goiana,** no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, **solicitar cotação de preços** para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes, controles, calibradores e insumos para a realização de exames imunoquímicos, hematológicos, hemostasia e uroanálises, por técnica automatizada com o cessão gratuita em regime de comodato de equipamento automatizado, treinamento de pessoal e assistência técnica e cientifica, software de gestão laboratorial e interface, conforme os prazos e condições constante neste instrumento, para atender as necessidades do Laboratório Municipal De Goiana, pelo o prazo de doze meses, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/PE.

1. ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MESES
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes, controles, calibradores e insumos para a realização de exames imunoquímicos, hematológicos, hemostasia e uroanálises, por técnica automatizada com o cessão gratuita em regime de comodato de equipamento automatizado, treinamento de pessoal e assistência técnica e cientifica, software de gestão laboratorial e interface, conforme os prazos e condições constante neste instrumento, para atender as necessidades do Laboratório Municipal De Goiana, pelo o prazo de doze meses, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/PE	Locação	12

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- Podem participar empresas **legalmente constituídas**, com objeto social compatível com o fornecimento do item cotado;
- A empresa interessada deverá solicitar o termo de referência através do email **coordcomprassaude@goiana.pe.gov.br.**
- A cotação deverá conter:
Valor unitário e total;
Prazo de entrega;
Condições de pagamento;
Validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias.
CNPJ, endereço e contatos da empresa.

3. PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão ser enviadas **até o dia 24 de novembro de 2025, para** o **coordcomprassaude@goiana.pe.gov.br** com o assunto:

"Cotação de Preços nº 002/FMS-GOIANA/2025"

4. OBSERVAÇÕES
- Esta solicitação **não caracteriza processo licitatório**, sendo utilizada apenas para **pesquisa de preços** conforme previsto art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- A participação não gera direito à contratação;
- Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail informado acima.

Goiana, 12 de novembro de 2025.

Responsável Pela Solicitação:
WELLINGTON RAMALHO
Auxiliar de Compras

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:A552BEC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 195/2025 - PE 071/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 071/2025 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER OS 27 (VINTE E SETE) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.**Valor Máximo Estimado:** R$ 199.745,61(cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e umcentavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 13/11/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 26/11/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 26/11/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*:cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 12 de novembro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:1375D03F

PREFEITURA MUINICPAL DE GRAVATÁ - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 0003/2025/SECAD/CGM

Dispõe sobre normas e procedimentos para o planejamento, uso, abastecimento, manutenção, controle e fiscalização da frota de veículos oficiais da Administração Pública Municipal de Gravatá, assegurando eficiência, economicidade, sustentabilidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a gestão centralizada de todo e qualquer veículo que integre à frota municipal (próprios, locados, cooperados, cedidos ou conveniados), nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/1997) e da legislação municipal aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos dos veículos locados, cedidos, conveniados e cooperados devem ser respeitadas as cláusulas provenientes do contrato ou termo de cessão dos mesmos.

Art. 2° As disposições desta norma aplicam-se a todos os veículos oficiais, próprios, locados ou cedidos, bem como aos agentes públicos responsáveis por sua utilização, manutenção, abastecimento e fiscalização.

Art. 3° A gestão da frota observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, transparência, sustentabilidade e responsabilidade.

Art. 4° Para efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

•
— Veículo Oficial: automóvel, motocicleta, caminhão, ônibus, máquinas e equipamentos motorizados vinculados à Administração Municipal;

•
— Usuário: servidor autorizado a conduzir veículo oficial no exercício de suas funções;

•
— Gestor da Frota: servidor designado pela Secretaria de Administração para coordenar, controlar e fiscalizar os veículos;

•
— Fiscal Setorial: servidor indicado por cada Secretaria para acompanhar e relatar o uso da frota sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO II — DA CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 5° Os veículos oficiais classificam-se em:

•
— Veículos de Representação (VR): destinados ao transporte exclusivo de autoridades, conforme hierarquia administrativa;

•
— Veículos de Serviço (VS): destinados à execução de atividades operacionais e administrativas, subdivididos em:

•
VS-1: serviços essenciais (ambulâncias, viaturas, fiscalização, defesa civil);

•
VS-2: transporte de servidores, insumos e materiais;

•
VS-3: veículos especiais e máquinas pesadas.

Art. 6° Os veículos oficiais, exceto os Veículos de Representação, deverão conter identificação padronizada (brasão municipal, numeração correspondente a frota - própria ou locada - e órgão de vinculação).

Art. 7° É vedada qualquer forma de personalização ou qualquer outra forma que descaracterize o veículo oficial. Exceções só serão admitidas em operações sigilosas, mediante autorização formal do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III — DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 8º O uso dos veículos será exclusivo para atividades públicas, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou fora do horário de serviço sem autorização expressa.

Parágrafo Único. Deverá constar, em local visível no exterior de cada veículo de serviço, os canais de atendimento da Ouvidoria Municipal, a fim de possibilitar aos cidadãos a realização de denúncias de mau uso.

Art. 9º Salvo os veículos que ordinariamente se deslocam para fora do município, toda viagem fora do município deverá ser formalmente comunicada por meio de comunicação direcionada à Diretoria de Gestão de Frota e Abastecimento, com indicação da finalidade e dos servidores responsáveis.

Art. 10 O uso será controlado por meio de Diário de Bordo (anexo V) ou sistema eletrônico, devendo ser registrados, obrigatoriamente, a data, o horário, o motorista, a quilometragem inicial e final, o destino, a finalidade e eventuais ocorrências.

•
O diário de bordo deverá ser preenchido corretamente, de maneira legível, sem rasuras, constando assinatura do condutor identificada com número do documento de identificação e/ou matrícula;

•
Será considerado sem validade o diário de bordo em que não puder ser identificado o condutor.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de descumprimento de qualquer dos itens acima, o Controle Interno deve ser oficiado imediatamente para tomar as providências cabíveis. Inclusive, pode gerar abertura de processo administrativo disciplinar contra o servidor na ausência de zelo no preenchimento do diário de bordo.

Art. 11 Encerrada a circulação diária, todos os veículos deverão ser recolhidos ao respectivo local de guarda previamente informado pela Diretoria de Gestão de Frota e Abastecimento. Eventuais exceções a esta determinação deverão ser devidamente justificadas e comunicadas à referida Diretoria.

CAPÍTULO IV — DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12 Compete à Diretoria de Gestão de Frota e Abastecimento:

•
— manter cadastro atualizado da frota,

•
– Apenas liberar veículo para os motoristas cadastrados, que tenham assinado seu respectivo cadastro

conforme anexo I;

•
— controlar abastecimento e consumo;

•
— programar, em conjunto com o órgão usuário do veículo, as manutenções preventivas e corretivas necessárias;

•
— gerenciar contratos de locação, manutenção e combustíveis;

•
— implantar sistema informatizado de controle;

•
— elaborar relatórios de custos, consumo e desempenho da frota, permitindo comparação de desempenho e análise de possíveis desvios;

•

– controlar os custos de manutenção do veículo e indicar, quando não houver mais vantajosidade em seus reparos, recomendando sua substituição, nos termos do art. 23;

•
- Exigir a guarda e a conservação de veículos e máquinas em locais pré definidos pela Administração;

X- Acompanhar a execução dos serviços prestados pelos veículos locados, em conformidade com as cláusulas previstas no contrato dos mesmos;
XI - Apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito e multas;
Art. 13 O usuário ou motorista responsável pela condução de veículos oficiais deverá:
I – Se cadastrar previamente junto a Diretoria de Gestão de Frota e Abastecimento;
II - Conduzi-los apenas com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo;

•
– zelar pela conservação, limpeza diária e boa apresentação, preservando o veículo como patrimônio público;

•
– preencher integralmente o Diário de Bordo e encaminhá-lo à Diretoria de Gestão de Frota e Abastecimento, quinzenalmente ou sempre que solicitado;

•
– preencher o check-list de verificação (Anexo II) no recebimento e na devolução do veículo, registrando estado de conservação, quilometragem, nível de combustível e eventuais avarias ou irregularidades;

•
– assinar o Termo de Responsabilidade do veículo (Anexo III);

•
– comunicar, de imediato, ao superior hierárquico ou ao fiscal setorial, quaisquer irregularidades, avarias, acidentes, panes ou problemas de segurança constatados;

•
– manter-se atento aos prazos de manutenção preventiva e corretiva, comunicando tempestivamente à Diretoria de Gestão de Frota e Abastecimento a necessidade de revisão ou reparos.

Art. 14 O Fiscal Setorial, designado pelo Secretário da Pasta, deverá:

•
– acompanhar e registrar o uso, a conservação e o estado dos veículos vinculados à sua Secretaria;

•
– acompanhar e exigir o cumprimento, pelos motoristas, das obrigações previstas nesta Instrução Normativa;

•
– comunicar mensalmente à Diretoria de Gestão de Frota e Abastecimento as irregularidades, falhas ou ocorrências relevantes;

•
– colaborar com auditorias internas e externas, prestando informações e disponibilizando documentos sempre que solicitado;

•
– zelar pela observância das normas desta Instrução Normativa, responsabilizando-se solidariamente por omissões ou irregularidades decorrentes de sua negligência.

CAPÍTULO V — DA MANUTENÇÃO VEICULAR
Art. 15 Os veículos **próprios** deverão ser submetidos a manutenção preventiva, observando-se o calendário recomendado pelo fabricante, como condição indispensável para preservação da garantia e da vida útil do bem.
§ 1º Integram a manutenção preventiva os serviços rotineiros de lubrificação, verificação de níveis, lavagem e demais cuidados básicos, cuja execução compete ao motorista responsável, sob fiscalização do Fiscal Setorial, devendo todas as ocorrências ser registradas no Diário de Bordo.
§ 2º A lavagem dos veículos deverá ser realizada, preferencialmente, a cada quinze dias e, no mínimo, uma vez por mês, salvo nos casos em que a natureza do serviço exija maior frequência.
§ 3º As manutenções corretivas, necessárias para sanar falhas, avarias ou danos, serão disciplinadas a partir do art. 16 desta Instrução Normativa.
§ 4º No caso de veículos locados, caberá ao órgão que utiliza o veículo locado exigir da empresa locadora a comprovação do cumprimento integral do calendário de manutenções preventivas e corretivas, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente e em lei.
§ 5º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo será considerado infração administrativa e poderá ensejar responsabilização do motorista e do Fiscal Setorial, nos termos desta Instrução Normativa.
Art. 16 A solicitação de manutenção corretiva dos veículos próprios será formalizada por ofício contendo a placa do veículo ou, no caso de máquinas, número de referência, marca e modelo do veículo/máquina, nome do condutor ou operador responsável por levar e retirar o veículo da oficina, quilometragem (KM) ou horímetro atual, descrição detalhada do problema apresentado, em caso de solicitação de peças, indicar referência e quantidade necessárias, com identificação do veículo e justificativa, além de qualquer outra informação necessária que a Diretoria solicite.
Art. 17 O acompanhamento da manutenção deverá incluir check-list (Anexo IV) de entrada e saída da oficina, registro fotográfico e comprovação da execução mediante nota fiscal.
Art. 18 O veículo deverá ser encaminhado à oficina somente após autorização da Diretoria de Gestão de Frota e Abastecimento, devidamente acompanhado de protocolo de entrega, especificando a necessidade de serviços

no veículo.
Art. 19 O servidor designado para levar e retirar o veículo da oficina será obrigado a coletar a peça substituída e entregá-la em local previamente designado pela Diretoria de Gestão de Frota e Abastecimento. Na hipótese de impossibilidade de entrega física da peça, deverá providenciar o registro fotográfico correspondente e encaminhá-lo, de imediato, à Diretoria de Gestão de Frota e Abastecimento, juntamente com imagens de quaisquer outros elementos relevantes à execução do serviço, de modo a assegurar o controle, a transparência e a verificação dos reparos realizados.
Art. 20 Sempre que ocorrer a quebra, pane ou qualquer impossibilidade de uso do veículo, o fato deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria de Gestão de Frota e Abastecimento.
Art. 21 Após a comunicação, a Diretoria providenciará o recolhimento imediato do cartão de abastecimento vinculado ao veículo, até que o mesmo seja efetivamente consertado e liberado para uso.
Art. 22 O não cumprimento desta obrigação pela Secretaria responsável poderá implicar em responsabilização funcional e suspensão temporária de autorizações de abastecimento.
Art. 23 Caberá à Diretoria de Gestão de Frota e Abastecimento avaliar a vantajosidade da manutenção dos veículos da frota municipal, observando critérios técnicos, financeiros e operacionais, cabendo ao setor responsável elaborar laudo conclusivo sempre que houver indícios de onerosidade excessiva.

§ 1º Para fins de avaliação da vantajosidade, deverão ser considerados, a título de parâmetro indicativo, os seguintes pontos de atenção:

•
– Quando o custo de reparo isolado for mais de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, apurado com base na Tabela FIPE ou outro parâmetro oficial;

•

- quando os custos acumulados de manutenção no período de 12 (doze) meses ultrapassarem 40% (quarenta por cento) do valor de mercado do veículo, apurado com base na Tabela FIPE ou outro parâmetro oficial;

•
– quando houver reincidência de falhas que comprometam a segurança, a confiabilidade ou a disponibilidade operacional do veículo;

•
– quando a imobilização do veículo para reparos ultrapassar prazo considerado razoável, a ponto de prejudicar a continuidade do serviço público.

§ 2º A eventual constatação da perda de vantajosidade deverá ser formalizada em Laudo Técnico de Vistoria, instruído com relatórios de manutenção, orçamentos, comparativos de custos e valor de mercado, de forma a assegurar transparência e fundamentação técnica.

§ 3º O laudo referido no parágrafo anterior será submetido à autoridade responsável pelo veículo, a quem competirá decidir pela sua manutenção, substituição ou alienação, observados o orçamento anual, a disponibilidade financeira do Município e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A recusa em acatar a recomendação técnica deverá ser devidamente motivada por escrito, ficando a autoridade competente vinculada à responsabilidade pelos efeitos da decisão adotada.

CAPÍTULO VI — DO ABASTECIMENTO

Art. 24 O abastecimento será realizado, exclusivamente, por meio de cartão individual vinculado a cada veículo, em postos previamente credenciados, observadas as condições contratuais vigentes, devendo ser verificada, previamente, a existência de saldo disponível no referido cartão.
Art. 25 O cartão de abastecimento de veículo inativo, em manutenção ou irregular será bloqueado.
Art. 26 O condutor deverá sempre abastecer o veículo no posto que ofereça o menor preço por litro do combustível, salvo em situações de impedimento técnico, geográfico ou emergencial, devidamente justificadas.
Parágrafo Único. O descumprimento desta obrigação sujeitará o condutor a prestar esclarecimentos formais à Diretoria de Gestão de Frota e Abastecimento e, caso não sejam aceitos, a referida Diretoria deverá comunicar o fato à Controladoria, podendo o condutor ser responsabilizado por eventual dano ao erário, apurado mediante processo administrativo disciplinar – PAD.
Art. 27 Toda utilização indevida, incluindo o abastecimento de um veículo com cartão vinculado a outro, a omissão de informações ou qualquer tentativa de fraudar o sistema de controle de abastecimento, será imediatamente comunicada ao órgão de controle interno, podendo acarretar responsabilização administrativa, civil e penal dos envolvidos
Art. 28 Caso sejam identificadas discrepâncias entre os registros de quilometragem, consumo de combustível ou demais informações de controle, o abastecimento do veículo será imediatamente bloqueado, devendo a ocorrência ser formalmente comunicada à Secretaria de Administração e ao Controle Interno para adoção das providências cabíveis.
Art. 29 O descumprimento do limite mensal de abastecimento, sem a devida justificativa prévia e autorização expressa da Diretoria de Gestão de Frota e Abastecimento, implicará na responsabilização do condutor, que arcará integralmente com os custos excedentes.
Art. 30 Na hipótese de cessão do veículo a outra Secretaria, caberá à unidade cessionária a responsabilidade integral pelo custeio do abastecimento durante o período de utilização.
CAPÍTULO VII — DAS MULTAS, TRIBUTOS E DOCUMENTAÇÃO
Art. 31 O pagamento de IPVA, licenciamento e seguro obrigatório é de responsabilidade da Secretaria de Administração que manterá calendário anual e comprovação de quitação.
Art. 32 As multas de trânsito decorrentes de condutas do motorista serão de responsabilidade pessoal do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§1° O não pagamento voluntário implicará cobrança administrativa dos valores.
§2° Multas decorrentes de falhas de manutenção ou documentação irregular do veículo serão de responsabilidade do Município.
CAPÍTULO VIII — DAS PENALIDADES
Art. 33 Constituem infrações relativas ao uso e à gestão da frota municipal:

•
– utilizar o veículo para fins particulares;

•
– realizar abastecimento irregular, em desacordo com as normas desta Instrução Normativa;

•
– omitir ou preencher de forma incorreta o Diário de Bordo;

•
– deixar de comunicar acidentes, panes, avarias ou quaisquer danos ao veículo;

•
– apresentar o veículo em estado de sujeira ou má conservação, por falta de zelo do condutor;

•
– provocar gasto excessivo e injustificado de combustível, em razão de conduta negligente ou desvio de finalidade;

•
– omitir-se na fiscalização setorial ou descumprir obrigações de acompanhamento por parte do fiscal designado;

•
– desviar, desperdiçar ou fazer mau uso dos recursos destinados à frota.

•
– não observar o calendário de manutenção preventiva ou deixar de realizar os registros exigidos nos anexos.

Art. 34 As penalidades aplicáveis são:

•
— advertência;

•
— suspensão do direito de uso;

•
— ressarcimento por danos;

•
— Comunicação aos órgãos de controle e responsabilização do agente público.

CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35 Todos os servidores que atuem na condução, guarda, gestão, fiscalização ou solicitação de uso dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Gravatá devem conhecer e cumprir as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, sob pena de responsabilização administrativa, civil e/ou penal.
Art. 36 Nos veículos operados por mais de um condutor, as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa deve ser rigorosamente obedecida sob pena de todos os operadores responderem solidariamente pelo veículo.
Art. 37 Os casos omissos ou as situações excepcionais não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Diretoria de Gestão de Frota e Abastecimento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 38 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gravatá-PE, data da assinatura eletrônica.

LUCAS VENICIUS PAULINO DA PAES
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ DAVID DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Controlador Geral do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:733CA6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 171/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 056/2025. **Objeto:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO ESTABELECER OS REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODA REDE QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Empresa**: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA. CNPJ nº 08.158.664/0001-95, localizada a R MINISTRO DILSON FUNARO, 420, bairro Distrito Industrial do Velame, Campina Grande/PB. **Lote:** 28. **Valor Global**: R$10.080,00 (dez mil e oitenta reais). **Empresa**: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 39.537.400/0001-76, localizada na A, 4165, sala 307, bloco 1 T06, bairro Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Lotes:** 6, 7, 8, 9, 11, 15, 34, 38, 47, 48 e 95, **Valor Global**: R$35.288,80 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). **Empresa**: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 30.294.882/0001-06. Localizada na AV ESTANCIA, nº 405, bairro Areias, Recife/PE. **Lotes:** 1, 3, 4, 5, 10, 12, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 55, 56, 57, 59, 61, 65, 67, 68, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 97, 98, 99, 100 e 101. **Valor Global**: R$ 225.935,30 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). **Empresa**: EXITO LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 50.991.190/0001-24. Localizada na R VESUVIO, nº 69, SALA 02, bairro JARDIM SÃO PAULO, Recife/PE. **Lotes:** 2, 14, 23, 58, 60, 62, 63, 70, 71, 72, 82, 89, 96 e 103. **Valor Global**: R$ 106.146,20 (cento e seis mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos). **Empresa**: BQS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 33.613.876/0001-62. Localizada na ROD BR 423, SN, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA 08 LOTE 03, bairro Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE. **Lotes:** 13, 26, 53, 54, 102 e 104. **Valor Global**: R$ 46.352,32 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). **Empresa**: EP ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 59.044.551/0001-08. Localizada na AV SEBASTIAO MIGUEL DE MELO, Nº 40B, bairro Otacio de Lemos, Limoeiro/PE. **Lotes:** 18 e 27. **Valor Global**: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). **Empresa**: ART LIMP LTDA. CNPJ Nº 39.862.043/0001-11. Localizada na R JOAQUIM DOMINGOS DE FREITAS, Nº 62, Anexo A, bairro Novo, Carpina/PE. **Lotes:** 21, 52, 69, 77, 78, 84, 87, 88 e 90. **Valor Global**: R$ 77.874,80 (setenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). **Empresa**: SC DA SILVA COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 24.790.994/0001-55. Localizada na R BAHIA, Nº 30, C, bairro JORDAO, Recife/PE. **Lotes:** 91, 92, 93 e 94. **Valor Global**: R$ 15.095,00 (quinze mil e noventa e cinco reais). **Lotes Fracassados**: 39, 50, 51, 64 e 73. Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 12 de novembro de 2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:1EC85BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ VEM POR MEIO DO CREDENCIAMENTO ACIMA CITADO, DIVULGAR QUE ESTÁ DISPONÍVEL **EDITAL PARA CREDENCIAMENTO** QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS PARA O ANO DE 2025 E 2026, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**.** OS INTERESSADOS DEVERÃO SE INSCREVER, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES EXPRESSAS EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, A PARTIR DAS 08:00H DO DIA 14/11/2025 ATÉ AS 08:00H DO DIA 26/11/2025. EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES, PODEM SER OBTIDOS ATRAVÉS DOS E-MAILS: TURISMO@GRAVATA.PE.GOV.BR E CPL@GRAVATA.PE.GOV.BR

GRAVATÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:86D2A918

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 183/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 064/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** RBO CONSULTORES & AUDITORES. CNPJ Nº 24.832.182/0001-25, localizada na Rua Marechal Rondon, 146, CXPST 605, Casa Forte, Recife/PE. **Lote único. Valor Global**: R$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 12 de novembro de 2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:6F2823CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DO TEXTO VIGENTE DA LEI

ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 22 de dezembro 2023, aprovou em segundo turno e, a Mesa Diretora promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, revisada e consolidada, com emendas incorporadas ao texto vigente, passa a vigorar conforme redação anexa a esta Emenda à Lei Orgânica.

Art. 2º. Fica revisado e consolidado o texto da Lei Orgânica do Município de Ibimirim e, respectivas, emendas posteriores.

Art. 3º. Esta Emenda de revisão e consolidação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco, em 22 de dezembro de 2023.

Mesa Diretora

CLEITON PEREIRA
Presidente

CÍCERO BEZERRA DE LACERDA
Vice-Presidente

MARLOSALAND'LON GOMES D'ÁVILA
1º Secretário

HERON OURIQUES GOMES
2º Secretário

SUMÁRIO

PREÂMBULO.. 6
TÍTULO I. 7
DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES. 7
CAPÍTULO I. 7
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.. 7
SEÇÃO I. 7
DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. 7
SEÇÃO II. 8
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA - ADMINISTRATIVA.. 8
SEÇÃO III. 8
DOS BENS E DA COMPETÊNCIA.. 8
CAPÍTULO II. 11
DO PODER LEGISLATIVO.. 11
SEÇÃO I. 11
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.. 11
SEÇÃO II. 12
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL. 12
SEÇÃO III. 15
DOS VEREADORES. 15
SEÇÃO IV.. 17
DA MESA E DAS COMISSÕES. 17
SEÇÃO V.. 18
DO PROCESSO LEGISLATIVO.. 18
SUBSEÇÃO I. 18
DISPOSIÇÃO GERAL. 18
SUBSEÇÃO II. 19
DA EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.. 19
SUBSEÇÃO III. 19
DAS LEIS. 19
SEÇÃO VI. 21
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.. 21
CAPÍTULO III. 23
DO PODER EXECUTIVO.. 23
SESSÃO I. 23
DO PREFEITO.. 23
SEÇÃO II. 24
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO.. 24
SEÇÃO III. 25
DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO.. 25
SEÇÃO IV.. 26
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. 26
SEÇÃO V.. 26
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.. 26
SEÇÃO VI. 27
NA GUARDA MUNICIPAL. 27
CAPÍTULO IV.. 27
DA ATRIBUIÇÃO E DO ORÇAMENTO.. 27
SEÇÃO I. 27
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. 27
SUBSEÇÃO I. 27
DOS PRINCÍPIOS GERAIS. 27
SUBSEÇÃO II. 29
DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS. 29
SUBSEÇÃO III. 29
DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS REPARTIDAS. 29
SUBSEÇÃO IV.. 31
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR.. 31
SEÇÃO II. 31
DAS FINANÇAS PÚBLICAS. 31
SUBSEÇÃO I. 31
DAS NORMAS GERAIS. 31
CAPÍTULO V.. 36
DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL. 36
SEÇÃO I. 36
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAL. 36
SEÇÃO II. 38
DA POLÍTICA URBANA.. 38
SEÇÃO III. 39
DA ORDEM SOCIAL. 39
SUBSEÇÃO I. 39
DISPOSIÇÕES GERAIS. 39
SUBSEÇÃO II. 40
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 40
SEÇÃO IV.. 41
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO.. 41
SUBSEÇÃO I. 41
DA EDUCAÇÃO.. 41
SUBSEÇÃO II. 41
DA CULTURA.. 41
SUBSEÇÃO III. 42
DO DEPORTO E DO LAZER.. 42
SUBSEÇÃO IV.. 42
MEIO AMBIENTE.. 42
SEÇÃO V.. 43
DOS DEFICIENTES, DA CRIANÇA E DO IDOSO.. 43
SEÇÃO VI. 43
SUBSEÇÃO I. 43
DA POLÍTICA DA DEFESA DO CONSUMO.. 43
SUBSEÇÃO II. 44
CAPÍTULO VI. 44
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.. 44
SEÇÃO I. 44
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 44
SEÇÃO II. 47
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. 47
SEÇÃO III. 50
DAS INFORMAÇÕES DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES. 50
TÍTULO III. 51
ATO DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS. 51
JUSTIFICATIVA.. 55

PREÂMBULO

Nós, legítimos representantes do povo Ibimiriense, eleitos pela soberana vontade popular, reunidos sobre a proteção de Deus, em Assembleia Municipal Constituinte, tendo presentes as lições de civismo e patriotismo do povo Pernambucano, reconfirmamos a decisão de preservar as tradições históricas desta terra, ao reafirmarmos guardar fidelidade da Constituição Federal e do Estado de Pernambuco, lutarmos por justiça social, estimulando o ideal de fraternidade, igualdade e liberdade concebido em função de um Estado de Direito Democrático, ao decretarmos e promulgarmos a seguinte Constituição do Município de Ibimirim.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º O Município de Ibimirim, pessoa jurídica de direito público interno, parte integrante do território do Estado de Pernambuco, no pleno uso da sua autonomia, nos termos assegurados pela Constituição Federal e Estadual, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal, e tem como fundamentos:

I - a autonomia;
II - a cidadania;
III - a dignidade da pessoa humana;
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V - o respeito e a obediência à Constituição Federal e à Constituição Estadual.

§ 1º As ações administrativas desenvolvem-se em todo o território da comunidade de Ibimirim, sem privilégios da cidade, Bairro, Vilas, Distrito e Agrovilas, procurando-se reduzir as desigualdades sociais, promovendo o bem estar da coletividade, por melhores de vida, sem preconceito de origem, raça, cor sexo, idade e quaisquer outras formas.

§ 2º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 2º O Município, objetivando sua integração regional comum, pode associar-se aos demais Municípios limítrofes, organizando um Conselho de Desenvolvimento Regional para que conjuntamente possam organizar, planejar e executar funções de interesse público de amplitude regional.

Parágrafo único. A defesa dos interesses comuns dos municípios limítrofes é indissolúvel, assegurando-lhes por meios de sistemas cooperativistas, associados e convênios com instituições públicas, privadas de economia mista, fundações e autarquias.

Art. 3º São Símbolos do município de Ibimirim: a Bandeira, o Hino e o Brasão.

Parágrafo único. A Bandeira e o Hino são os já existentes, o Brasão deve ser criado por Lei Complementar.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA - ADMINISTRATIVA

Art. 4º O Município de Ibimirim, é uma unidade territorial do Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia política, normativa, administrativa, financeira e legislativa, nos termos assegurados pela Constituição Federal, Estadual e por esta Lei Orgânica.

§ 1º O Município tem sua sede na cidade de Ibimirim;

§ 2º O Município é composto de sua cidade-sede, distritos povoados, vilas e agrovilas;

§ 3º A criação, a organização e a supressão de distritos dependem da Lei Municipal, observada a Legislação Estadual;

§ 4º Qualquer alteração territorial do Município de Ibimirim só poderá ser feita na forma de Lei Complementar e Estadual, preservando a continuidade e a unidade histórica cultural do ambiente urbano e rural, depende da consulta prévia as populações diretamente interessadas mediante plebiscito.

Art. 5º É vedado ao Município:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações ou dependências ou alianças, ressalvada, na forma da Lei, a colaboração de interesse público;
II - recusar fé aos documentos públicos;
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

SEÇÃO III
DOS BENS E DA COMPETÊNCIA

Art. 6º São bens do Município de Ibimirim:

I - os que atualmente lhe pertencem, móveis, imóveis, semoventes, direitos e ações e os que vierem a ser atribuídos;

II - os sob seu domínio.

Parágrafo único. O Município tem direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração da energia elétrica e de outros recursos minerais, vegetais, agrícolas, bem como nas prestações de serviços por empresa e profissionais liberais em seu território.

Art. 7º Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência;
IV - aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em Lei;
V - criar, organizar e suprimir distritos, observada a Legislação Estadual;
VI - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo que tem caráter especial;
VII - manter, com a cooperação técnica e financeira da união e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
VIII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
IX - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
X - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
XI - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano e rural, com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do município e garantir o bem estar de seus habitantes;
XII - elaborar, executar e revisar o plano diretor com instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;
XIII - exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento na forma do plano diretor, sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsórios impostos sobre propriedade urbana progressiva no tempo e desapropriação com pagamento em espécie monetária;
XIV - constituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações conforme dispuser a lei;
XV - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;
XVI - legislar sobre a licitação e contratação em todas as modalidades da administração pública municipal, direta e indireta, inclusive as fundações públicas municipais e as empresas sob seu controle, respeitadas as normas de Legislação Federal;

XVII - criar comissões especiais de inquéritos sobre fato determinado que se inclua na competência da câmara municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço dos membros da Câmara;
XVIII - representar ao Procurador Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, contra o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a Administração Pública, de que tiver conhecimento;
XIX - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
XX - conceder licença para:

a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
b) afixação de cartazes, letreiros, anúncios, faixas emblemas e utilização de alto falantes para fins de publicidade e propagandas;
c) exercício de comércio eventual ou ambulante;
d) realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos observadas as prescrições legais;
e) prestação de serviço táxis.

Art. 8º É da competência do Município em comum com união e o Estado:

I - zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis destas esferas de Governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico ou cultural;
V - proporcionar os meios de à cultura, à educação e à ciência;
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII - preservar a lagoa do Puiu, sua floresta com raio de 300 m², sua fauna e a flora;
IX - fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive artesanais;
X - promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
XI - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XII - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XIII - estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. A cooperação do Município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio de desenvolvimento e do bem estar na sua área territorial, será feita na conformidade da Lei Complementar dessas normas.

CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

Art. 9º O Poder legislativo do Município de Ibimirim, é exercido pela Câmara Municipal, que se compõe de vereadores representantes da comunidade, eleitos pelo sistema proporcional em todo território municipal.

§ 1º Cada legislação terá a duração de quatro anos.

§ 2º Os vereadores são eleitos, juntamente com o Prefeito e o vice-prefeito, em pleito direito e simultâneo realizado em todo país.

§ 3º A Câmara Municipal de Ibimirim é constituída de 11 (onze) Vereadores, obedecida à proporcionalidade da população municipal, nos termos do artigo 29, inciso IV, alínea "b", da Constituição Federal, e demais legislações vigentes aplicáveis.

§ 4º O número de vereadores será fixado, mediante Decreto Legislativo até o final de Sessão Legislativa do ano que anteceder as eleições;

§ 5º A mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral logo após a sua edição, cópia do Decreto Legislativo de que trata o inciso Anterior.

Art. 10. Salvo dispositivo em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presentes a maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 11. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória no primeiro dia de janeiro do primeiro ano legislativo, às 19 horas para posse de seus membros.

§ 1º Sob a presidência do vereador mais votado entre os presentes, independente de número, após prestarem compromisso, os demais vereadores tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso:

"**Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e o bem estar do seu povo"**.

§ 2º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim, fará a chamada nominal de cada vereador que responderá: "**assim prometo**".

§ 3º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias após a sessão de instalação, ou perderá o mandato, salvo motivo justo aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 4º No ato de posse os vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens, repetida ao término do mandato, sendo transcritas em livros próprios e resumidas em Ata.

Art. 12. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e a Estadual, notadamente no que diz respeito:

a) à saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;
b) à proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico, cultural, como os monumentos, as paisagens notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
c) a impedir a evasão, destruição e a descaracterização de obras de arte, e outros bens de valor histórico e cultural do Município;
d) à proteção de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
e) à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição;
f) ao incentivo aos distritos industriais e ao comércio;
g) à criação de distritos industriais;
h)ao formato da produção agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;
i) à promoção de programas de construção e moradias, melhoramento das condições habitacionais e de saneamento básico;
j) ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

k) ao registro, ao acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisas e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
l) ao estabelecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;
m) à cooperação com União e Estado, tendo vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem estar, atendidas as normas fixadas em Lei
n) Complementar Federal;
ao uso e ao armazenamento dos agrotóxicos e seus componentes afins;
o) às políticas do Município.

II - tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e remissão de dívidas;
III - o orçamento anual, plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar aberturas de créditos suplementares;
IV - obtenção e concessão de empréstimos, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;
V - concessão de auxilio e subvenção;
VI - concessão e permissão de serviços públicos;
VII - concessão de direito real de uso de bens municipais;
VIII- alienação de bens imóveis e móveis;
IX - aquisição de bens imóveis e móveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
X - criação, organização e supressão de distrito, observado a legislação estadual;
XI - criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação da respectiva remuneração;
XII - plano diretor;
XIII - alteração da denominação de logradouros e vias públicas;
XIV - guarda municipal destinada a proteger os bens, serviços e instalações do Município;
XV - ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
XVI - organizar a prestação de serviços públicos.

Art. 13. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - eleger sua Mesa Diretora, bem como, destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal;
II - elaborar seu Regimento Interno;
III - fixar remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, observando-se o disposto nos incisos V e VI do art. 29, da Constituição Federal e o estabelecido nesta Lei Orgânica;
IV - exercer, com auxílio do Tribunal de Contas ou Órgão Estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária operacional e patrimonial do Município;
V - julgar as contas anuais do Município e apreciar o relatório sobre a execução dos planos de governo;
VI - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar e dos limites de delegação legislativa;
VII - dispor sobre criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixação das respectivas remunerações;
VIII - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quanto a ausência exceder a quinze dias;
IX - mudar temporariamente a sede do governo;
X - fiscalizar, controlar, diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e fundacional;
XI - proceder à tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentada à Câmara dentro do prazo de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;
XII - processar e julgar os vereadores na forma desta Lei Orgânica;
XIII - representar ao Procurador Geral da Justiça, mediante aprovação de 2/3(dois terço) dos membros, conta o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a administração pública de que tiveram conhecimento;
XIV - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-lo definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei;
XV - conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para afastamento do cargo;
XVI - criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal sempre que o requerer pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;
XVII - convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestar informações sobre matérias de sua competência, inclusive convocação do Prefeito;
XVIII - solicitar informações ao Prefeito Municipal, sobre assuntos referentes à sua administração;
XIX - autorizar referendo e convocar plebiscito;
XX - decidir sobre a perda de mandato de Vereador por voto aberto da maioria absoluta nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica;
XXI - conceder títulos honoríficos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, pela maioria de dois terços de seus membros.

§ 1º É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para o Chefe do Poder Executivo e os responsáveis por Órgãos da administração direta e indireta do Município, prestarem as informações solicitadas pela Câmara, salvo prorrogação solicitada e por prazo determinado, aprovada pela maioria dos Vereadores, face à complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes.

§ 2º O não atendimento das informações requisitadas por escrito ao Chefe do Poder Executivo e aos Secretários Municipais, a recusa, ou o não atendimento no prazo previsto, bem como a prestação de informações falsas, importam em crime de responsabilidade, podendo, a Câmara Municipal adotar as medidas político-administrativas e judiciais que entender cabíveis.

SEÇÃO III
DOS VEREADORES

Art. 14. Os vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 15. Os vereadores não podem:

I - desde a expedição do diploma:

A) firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato cumprir cláusulas uniformes;
B) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado inclusive os que sejam demissíveis ad-nutum, nas entidades constantes na alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietários controladores ou diretores de empresas que gozem de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada;
b) ocupar cargos ou funções que sejam demissíveis ad-nutum, nas entidades referidas no inciso I, b;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso anterior;
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público e eletivo.

Art. 16. Perde o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a três reuniões consecutivas ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão autorizada edilidade;
IV - que perder ou tiver suspensos os seus direitos políticos;
V - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso de prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto aberto e maioria absoluta, mediante a provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17. Não perde o mandato o Vereador:

I - investido no Cargo de Secretário Municipal, Secretário ou Ministro de Estado;
II - licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de assunto de seu interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse mais de sessenta dias por período legislativo.

§ 1º O suplente deve ser convocado em todos os casos de vaga ou licença.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, a Câmara representará a Justiça Eleitoral para realização das eleições para preenchê-la.

§ 3º Na hipótese a do inciso I, investido no Cargo de Secretário Municipal, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato em termos de valores, cujo pagamento será realizado por conta de dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 18. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente em dois períodos legislativos anuais, com início no dia 15 (quinze) de fevereiro a 30 de junho, e segundo no dia 1º, de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Para cada período legislativo serão realizadas dez reuniões ordinárias.

§ 4º A Câmara Municipal será convocada extraordinariamente, pelo prefeito ou Presidente do Poder Legislativo, ou ainda pela maioria absoluta dos Vereadores em caso de urgência ou de interesse público relevante, obedecendo-se as normas legais regimentais.

§ 5º A Câmara Municipal, reunir-se-á em sessão de instalação legislativa no primeiro de janeiro do ano subsequente às eleições, às dezenove horas, para posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Presidente e à eleição da Mesa Diretora.

§ 6º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria para qual for convocada.

SEÇÃO IV
DA MESA E DAS COMISSÕES

Art. 19. À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibimirim-PE, que se compõe de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com mandato de dois anos para seus respectivos componentes, fica facultado o direito de recondução de quaisquer de seus membros para o mesmo cargo, no biênio subsequente, dentro de cada Legislatura.

§ 1º As competências e as atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para a sua composição e os casos de destruição são definidos no Regimento Interno.

§ 2º O Presidente da Diretora representa o Poder Legislativo.

§ 3º Para substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e licenças haverá um Vice-Presidente.

Art. 20. A Câmara Municipal terá Comissões Permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regime Interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Às Comissões, em razão das matérias de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projetos de Lei que dispensam, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de um décimo dos membros da Câmara;
II - realizar audiências públicas com entidades da comunidade;
III - convocar secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos às suas atividades;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas municipais;
V - solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

2º As comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades de judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos vereadores, para apuração de fato determinando e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 21. Na constituição da Mesa e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

Art. 22. Na última sessão ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara publicará escala dos membros da Mesa e seus substitutos que responderão pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso seguinte.

SEÇÃO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 23. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - Emendas à Lei Orgânica do Município;
II - Leis Complementares;
III - Leis ordinárias;
IV - Decretos legislativos;
V - Resoluções;
VI - Leis provisórias, só em caso de calamidade pública.

Parágrafo único. A elaboração, redação, alteração e consolidação de leis dar-se-á na conformidade de lei complementar federal, desta Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO II
DA EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Art. 24. Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

a) do Presidente da Câmara;
b) do Prefeito do Município;
c) de um terço no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
d) de iniciativa popular, de no mínimo cinco por cento do eleitorado do município, com número títulos, seções em que vota e seu endereço.

§ 1º A proposta será discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela mesa da Câmara, com respectivo número de ordem.

§ 3º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

SUBSEÇÃO III
DAS LEIS

Art. 25. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privada do Prefeito as leis que:

I - fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;
II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração e sua remuneração;
b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
c) criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais e órgão da administração pública Municipal.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município distribuído, pelo menos, por dois distritos, com não menos de um por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 26. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no artigo 166, § 3º e 4º da Constituição Federal.
II - nos projetos sobre organização de Secretarias Municipais, de iniciativa privada da mesa da Câmara.

Art. 27. O Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação dos projetos de sua iniciativa.

§ 1º Se a Câmara não se manifestar no prazo de quinze dias sobre a proposição, será incluída, de imediato, na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos para que se ultime a votação, excetuados os casos previstos na Constituição Federal vigente.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso, nem se aplica aos projetos do código.

Art. 28. O projeto de lei aprovado será enviado como autografo ao prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silencio do Prefeito importará em sanção.

§ 4º O veto será apreciado pela Câmara, dentro de oito dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores em votação aberta.

§ 5º Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, ressalvadas as matérias referidas no § 1º, art. 30.

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 3º e 5º, caberá ao Presidente fazê-lo, obrigatoriamente, no mesmo prazo.

Art. 29. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 30. As leis complementares serão aproveitadas por maioria absoluta.

§ 1º São objetos de leis complementares as seguintes matérias:

a) Código Tributário Municipal;
b) Código de Obras;
c) Código de Postura;
d) Código de zoneamento de Parcelamento do solo;
e) Plano Diretor;
f) Regimento Jurídico (Único) dos servidores Municipais.

SEÇÃO VI
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. A Fiscalização Contábil e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie, ou administre dinheiro, bens públicos ou pelos quais o município responda ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 32. O controle externo da Câmara Municipal deverá ser exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado e compreenderá a apreciação e julgamento das contas que o Prefeito deverá prestar anualmente, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária.

§ 1º As contas relativas à aplicação de recursos transferidos pela União e pelo Estado serão prestadas na forma de legislação Federal e Estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação de contas anual.

§ 2º As contas do Município ficarão durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, que poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

Art. 33. O parecer do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas do chefe do Poder Executivo, somente deixará de prevalecer pela decisão fundamentada de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos

e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimentos de quaisquer irregularidades de ilegalidade, dela darão ciência aos órgãos de controle externo, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado ou Câmara Municipal.

§ 3º A Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo legal, preste os esclarecimentos necessários.

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO

SESSÃO I
DO PREFEITO

Art. 35. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por Secretários Municipais.

Art. 36. Eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, para mandato de quatro anos, realizar-se-á, simultaneamente, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I, II e III, da Constituição Federal.

§ 1º A Eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º Será considerado eleito Prefeito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 3º Ocorrendo a hipótese de empate entre os candidatos concorrentes, qualificar-se-á como vencedor o mais idoso.

Art. 37. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, no dia primeiro de janeiro do ano subsequente à eleição, às dezenove horas, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica, observar as leis e promover o bem geral do Município.

Parágrafo único. Se decorridos dez dias da data fixada para posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo por motivos de força maior aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 38. Substituirá o Prefeito no caso de impedimento e suceder-lhe-á no caso de vaga o Vice-Prefeito.

§ 1º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe foram atribuídas por lei complementar, auxiliará o Prefeito sempre que ele for convocado para missões especiais.

§ 2º A investidura do Vice-Prefeito em Secretaria Municipal não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior.

Art. 39. Em caso de impedimento do Prefeito, e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 40. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga, na forma da Lei.

§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita em (30) trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da Lei.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 41. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda de cargo.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 42. Compete privativamente ao Prefeito:

I - dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal;
administrar, dirigir, fiscalizar, resguardar e defender os interesses do
II - Município, como adotar, de conformidade com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade, sem exceder as verbas orçamentárias.

§ 1º Compete, ainda, ao Prefeito, privativamente, outras atribuições;

I - nomear e exonerar os Secretários Municipais;
exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais a direção superior
II - da administração municipal;
III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos termos e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
IV- sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
V - vetar projetos de lei, total e parcialmente;
VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
VII - comparecer ou remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
VIII - nomear, após aprovação pela Câmara Municipal, os servidores que a lei assim determinar;
IX - enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento, previstas nesta Lei Orgânica;
X - prestar anualmente, à Câmara Municipal, no prazo legal, após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;
XI - prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei;
XII - exercer outras atribuições previstas nesta Lei.

§ 2º O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI e XI.

SEÇÃO III
DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 43. Os crimes que o Prefeito Municipal praticar, no exercício de mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou por crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.

§ 1º A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade nomeará Comissão Especial para apurar os fatos que, no prazo de (30) trinta dias, deverão ser apreciados pelo Plenário.

§ 2º Se o Plenário entender procedente as acusações, determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral da Justiça para as providências, se não, determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambas as decisões.

§ 3º Recebida a denúncia contra o Prefeito, pelo tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação do Procurador para assistente de acusação.

§ 4º O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento de denúncia pelo Tribunal de Justiça, que cessará se até 180 (cento e oitenta) dias, não tiver concluído o julgamento.

SEÇÃO IV
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 44. Os Secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo único. Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos, e entidades da administração municipal na área de sua competência, referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;
II - expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;
III- apresentar ao Prefeito relatório anual da sua gestão na secretaria;
IV - praticar os atos pertinentes às distribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.

§ 1º Nenhum órgão da administração pública municipal, direta ou indireta, deixará de ser vinculado a uma Secretaria Municipal.

§ 2º A Chefia do Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Geral do Município terão a estrutura da Secretaria Municipal.

§ 3º Os Secretários Municipais respondem direta e pessoalmente perante os órgãos de controle e o Poder Judiciário pela má aplicação de verbas públicas no âmbito de atribuições das suas respectivas pastas, seja quanto a recursos próprios, sejam aqueles decorrentes de transferências de outros Entes.

Art. 45. Aplica-se aos titulares de órgãos e entidades da administração municipal o disposto nesta seção no que couber.

SEÇÃO V
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 46. A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, como advocacia geral, o Município, Judicial e Extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da Lei Complementar que dispuser sobre a sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

§ 1º A Defensoria pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

§ 2º O ingresso na carreia de Procurador Municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

§ 3º A existência ou não de Procuradoria Municipal a ser instituída não obsta que o Chefe do Poder Executivo realize contratação direta de escritórios de advocacia, com vistas a complementar o apoio jurídico nas demandas em que o Município de Ibimirim figure como autor ou réu, atentando-se, quando da precificação dos serviços, à média razoável praticada no mercado.

SEÇÃO VI
NA GUARDA MUNICIPAL

Art. 47. A Guarda Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá organização, funcionamento e comando na forma da lei complementar.

CAPÍTULO IV
DA ATRIBUIÇÃO E DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 48. Ao Município caberá instituir os tributos de sua competência.

Art. 49. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte é vedado ao Município:

I - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrarem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
II - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que tenha sido publicado a lei que os instituiu ou aumentou;

IV - utilizar tributo com efeito de confisco
V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meios de tributos intermunicipais, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;
VI - instituir impostos sobre:

a)patrimônio, renda ou serviço da União ou do Estado;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;

VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados à suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º As vedações do inciso VI, "a", e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativos ao bem imóvel.

§ 3º As variações expressas no inciso VI, alínea "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados, com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadoria e serviços.

§ 5º Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através da Lei Municipal específica.

SUBSEÇÃO II
DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS

Art. 50. Compete ao município instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial;
II - transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre

imóveis, exceto os de garantias, bem como cessão de direitos à sua aquisição.
III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado em lei complementar federal que poderá excluir da incidência em se tratando de exportação de serviços para o exterior.

§ 1º O imposto previsto no inciso I, poderá ser progressivo nos termos do Código Tributário Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa Jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos a atividade predominante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil;

b) compete ao Município em razão da localização de bens.

§ 3º O imposto previsto no inciso III não exclui a incidência do imposto estadual sobre a mesma operação.

§ 4º As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III, não poderão ultrapassar o limite fixado em lei complementar federal.

SUBSEÇÃO III
DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS REPARTIDAS

Art. 51. Pertence ao Município:

I - o produto da arrecadação do imposto da União Sobre rendimentos e proventos de qualquer natureza incidente, na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir ou manter.
II - cinquenta por cento (50%) do produto da arrecadação do imposto da União sobre propriedade territorial rural relativamente aos imóveis neles situados.
III - cinquenta por cento (50%) do produto da arrecadação do Imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;
IV- a sua presença dos vinte por cento (20%), do produto de arrecadação do Imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ICMS, na forma do parágrafo seguinte;
V - Impostos;
VI - Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.
VII - Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo capacidade econômica de contribuinte, facultando à administração tributária, especialmente, para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

§ 3º A legislação municipal sobre matéria tributária respeitará as disposições da lei complementar federal:

I - sobre conflito de competência;
II - regulamentação geral e licitações constitucionais do poder de tributar;
III - as normas gerais sobre:
a) definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, bases de cálculos e contribuições de impostos;
b) obrigações, lançamentos, crédito, prescrição de decadência tributária;
c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo pelas sociedades cooperativas.

§ 4º O Município poderá instituir, por meio de lei, contribuições, cobradas dos seus servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, em beneficio destes, para o custeio do regime próprio de previdência social.

SUBSEÇÃO IV
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 52. A União entregará ao Município, através do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em transferências mensais na proporção do índice apurado pelo Tribunal de Contas da União, sua parcela dos vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, deduzindo o montante arrecadado na fonte e pertencente ao Estado e Município.

Art. 53. O Estado repassará ao Município a sua parcela dos Vinte e Cinco por cento (25%), relativa dos dez por cento (10%), que a união lhe entregar do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, na forma do parágrafo do artigo 51.

Art. 54. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos ao Município nesta subseção, neles compreendidos os adicionais e acrescimento relativos a impostos.

Parágrafo único. A União e o Estado podem condicionar a entrega dos recursos ao pagamento de seus créditos vencidos e não pagos.

Art. 55. O Município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação de sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e o Estado, na forma da lei complementar federal.

Art. 56. O Município divulgará até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recebidos, discriminados por distritos.

SEÇÃO II
DAS FINANÇAS PÚBLICAS

SUBSEÇÃO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 57. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais

§ 1º A lei que estabelecer o plano plurianual estabelecerá, por distritos, bairros regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, enviado cópia para a Câmara Municipal.

§ 4º Os planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual.

§ 5º A Lei Orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundação instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - a proposta da lei orçamentária será acompanhada de demonstrativos regionalizados do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributárias.

§ 6º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades entre distritos, bairros e regiões, segundo critério populacional.

§ 7º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 8º Caberá à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro;
II - a vigência, prazos, elaboração e organização do Plano plurianual, de lei de diretrizes orçamentária e da Lei Orçamentária Anual;
III - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Art. 58 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias e à proposta do orçamento anual serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.

§ 1º Caberá à Comissão de Finanças e Orçamento;

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;
II - examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais, distritais, de bairro, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal, criadas de acordo com o artigo 20 desta Lei Orgânica.

§ 2º As emendas só serão apresentadas perante Comissão, que sobre elas emitirá parecer por escrito.

§ 3º As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indique os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida municipal.

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros e omissões;
b) com os dispositivos do texto de proposta ou do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação do projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação, na comissão, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Não enviados no prazo previsto na lei complementar, referida nesta Lei Orgânica, entrará em vigor a Lei Orçamentária do ano anterior, devendo ser suplementadas as dotações de acordo com as necessidades e mediante autorização legislativa.
§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados, neste artigo, no não que contrariar dispositivo nesta subseção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º Os recursos que, em decorrência do veto, emendas ou rejeição da proposta de orçamento anual, ficarem sem despesa correspondente, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 9º O projeto de Lei Orçamentária Anual rejeitado pela maioria da Câmara Municipal prevalecerá para o exercício seguinte, a Lei Orçamentária do ano anterior, aplicando-se a atualização dos valores tendo como base os índices oficiais.

§ 10. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 9º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 12. As programações orçamentárias previstas no § 10 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devidamente justificado pelo chefe do Poder Executivo.

§ 13. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 10 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 14. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 15. O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores das emendas parlamentares empenhadas e não pagas que se verifiquem no final de cada exercício.

§ 16. Ressalvado o disposto no § 13º, os restos a pagar deverão ser integralmente pagos até o final do exercício financeiro seguinte ao de sua inscrição.

§ 17. Na proposta orçamentaria serão consignados recursos no montante definido no
§ 10 denominados de reserva parlamentar para cobertura das emendas parlamentares.

Art. 59. São vetados:

I - o início do programa ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedem os créditos orçamentários ou adicionais especiais.
III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com a finalidade precisa, aprovada pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV - a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesas, a destinação de recursos para manutenção de créditos ou antecipação da receita;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programas para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta;
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a autorização, legislativa específica, por maioria absoluta, de recursos do orçamento anual para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações ou fundos do Município;
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem que autorize a inclusão, sob pena de crime contra a administração.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for formulado nos últimos 4 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 60. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia (20) de cada mês.

Art. 61. A Despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Parágrafo Único. A concessão de que qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal ou aos acréscimos delas decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

CAPÍTULO V
DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAL

Art. 62. O Município na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna observados os seguintes princípios;

I - autonomia municipal;
II - propriedade privada;
III - função social da propriedade;
IV - livre concorrência;
V - defesa do consumidor;
VI defesa do meio ambiente;
VII - redução das desigualdades regionais e sociais;
VIII - busca de emprego;
IX - tratamento favorecido para cooperativas brasileiras de pequeno porte e microempresas.

§ 1º É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previstos na lei.

§ 2º Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei, às empresas brasileiras de capital nacional.

§ 3º A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidade de criar ou manter:

I - regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;
II - proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;
III - subordinação a uma secretaria municipal;
IV - adequação da atividade do Plano Diretor, ao Plano Plurianual e às diretrizes orçamentárias;
V - orçamento anual aprovado pelo Prefeito.

Art. 63. A prestação de serviços públicos, pelo Município diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulado em lei complementar que assegurará:

I - definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
II - os direitos do usuário;
III - a política tarifária;
IV - a obrigação de manter serviços adequados.

Art. 64. O Município promoverá e incentivará o turismo como fato de desenvolvimento social e econômico.

Parágrafo único. Ficam criados como área de laser e turismo as localidades: Açude Poço da Cruz, a Lagoa do Puiu e a Estação hidromineral de Moxotó, situados neste município.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 65. Os bens móveis e imóveis do Município somente poderão ser utilizados no desenvolvimento das funções da cidade, dos bairros, dos distritos e das entidades comunitárias quando autorizada expressamente pelo Poder Executivo no sentido de dar melhores condições de vida aos seus habitantes.

§ 1º O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e da expansão Urbana.

§ 2º A propriedade cumpre a sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação urbana e rural expressa no Plano Diretor.

§ 3º Os imóveis urbanos e rurais desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º O proprietário do solo urbano e rural incluído no Plano Diretor, com área não edificada ou não utilizada, nos termos da Lei Federal, deverá promover seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;
II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública municipal de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 66. As Propriedades a partir da promulgação desta Lei Orgânica, o Poder Executivo só poderá fazer qualquer desapropriação em imóveis, fazenda, casas, terrenos e outros, tanto na zona rural como na zona Urbana deste Município, obedecendo os critérios a seguir:

§ 1º Para qualquer desapropriação de que trata este artigo, o Prefeito nomeará três funcionários públicos municipais com mais de cinco anos de serviços que conheçam o imóvel e seu valor, para em

comissão fazer avaliação, inclusive da forma de pagamento que só será em moeda corrente no país.

§ 2º No mesmo dia em que nomear a comissão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo o Prefeito enviará um ofício à Câmara Municipal comunicando a decisão, e o nome dos membros da comissão de avaliação, e dentro de trinta dias terá que enviar uma mensagem à Câmara, solicitando autorização para fazer desapropriação já comunicada e já avaliada, cabendo à Câmara decidir se concorda em valor e sua finalidade.

§ 3º Para a desapropriação de qualquer imóvel, tanto rural como urbano, terá que ser por dois terços dos votos dos Vereadores da Câmara Municipal.

§ 4º A Câmara, como responsável pela fiscalização da administração pública, por sua vez nomeará uma comissão especial de três Vereadores para verificar e avaliar in loco o imóvel solicitado conforme o que determina este artigo e todos os seus parágrafos.

Art. 67. O Plano Diretor do Município completará áreas de atividades rurais produtivas, respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana.

SEÇÃO III
DA ORDEM SOCIAL

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

Art. 69. O Município assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

Art. 70. O Município integra, com a União e o Estado, com recursos da seguridade social, o Sistema Único de Saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes:

I - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízos assistenciais.
II - participação da comunidade.

§ 1º Assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 2º As instituições privadas poderão participar de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 3º É vedado ao Município a destinação de recursos públicos para auxílio e subvenção às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 71. Ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos imunobiológicos, e outros insumos;
II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
III - ordenar a formação de recursos humanos nas áreas de saúde;
IV - participar da formação da política e da execução das ações de saneamento básico;
V - incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;
VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendendo o controle de seu setor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;
VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

SUBSEÇÃO II
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 72. O Município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social.

§ 1º As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no Município poderão integrar os programas referidos no "caput" deste artigo.

§ 2º A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas no controle das ações em todos os níveis.

Art. 73. O Município executará na sua circunscrição territorial a criação de creches para amparo aos menores abandonados, casas para menores abandonados e idosos.

SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SUBSEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO

Art. 74. O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando, prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º É obrigatório o cântico do Hino Nacional diariamente em todas as salas de aula, e ao início de cada aula.

§ 2º Os recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:

I - vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendidos e proveniente de transferência;
II - as transferências específicas da União e do Estado.

§ 3º Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também, às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, na forma da lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do Município.

Art. 75. Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

SUBSEÇÃO II
DA CULTURA

Art. 76. O Município apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretrizes ligadas à história, à sua comunidade e aos seus bens.

Art. 77. Ficam sob proteção do Município os conjuntos e sítios de valores históricos, paisagismo, artístico, arqueológico e científicos tombados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

Art. 78. O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realização de concursos, exposições e publicações para sua divulgação.

Art. 79. O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do Município é livre.

SUBSEÇÃO III
DO DEPORTO E DO LAZER

Art. 80. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva de clubes locais.

Art. 81. O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.

SUBSEÇÃO IV
MEIO AMBIENTE

Art. 82. Todos têm direitos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a afetividade desse direito, incumbe ao Município:

I - preservar e restaurar ao processo ecológico essencial e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II - definir, em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos e a forma de proteção e de permissão para alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.
III - exigir, na forma da Lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadora da significativa degradação do meio ambiente, estudos práticos de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
IV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
V - promover a educação ambiental na sua rede de ensino e conscientização da comunidade para preservação do meio ambiente;
VI - proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provocando a extinção de espécies ou submetendo animais à crueldade.

§ 2º As matas do território Municipal ficam sob a proteção do Município e sua utilização far-se-á na forma da Lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 3º Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente na forma da Lei.

§ 4º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

SEÇÃO V
DOS DEFICIENTES, DA CRIANÇA E DO IDOSO

Art. 83. A Lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros, do edifício de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

Art. 84. O Município promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.

Art. 85. Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade do transporte coletivo urbano.

SEÇÃO VI

SUBSEÇÃO I
DA POLÍTICA DA DEFESA DO CONSUMO

Art. 86. O Município promoverá, inclusive em coordenação com a União e o Estado, medidas de defesa do consumidor, visando:

I - a conscientização do cidadão, habilitando-o para a autodefesa ante os abusos do poder econômico;
II - a promoção de ações que assegurem os interesses e direitos dos consumidores;
III - a fiscalização de preços, pesos e medidas e da qualidade dos bens e serviços;
IV - a pesquisa, informação, divulgação de dados sobre consumo, preços e qualidade de bens e serviços em especial sobre a cesta básica de alimentos, visando a orientação do consumidor;
V - o atendimento, mediação e encaminhamento do consumidor aos órgãos especializados, inclusive de prestação de assistência jurídica.

SUBSEÇÃO II

Art. 87. O Município atuará na normalização, organização e promoção direta ou indireta das atividades de abastecimento da sua população, com as seguintes atribuições principais:

I - planejar e executar programas de abastecimento alimentar, de forma integrada com os principais programas especiais de nível federal, estadual e intermunicipal;
II - estimular a formação de centros de abastecimentos de micro e pequenos empresários, em conjuntos habitacionais e outras áreas de concentração populacional;
III - incentivar relações diretas entre entidades associativas dos produtores e dos consumidores, mediante apoio à criação de centrais comunitárias de compras;
IV - implantar, ampliar e recuperar os equipamentos de mercados públicos, feiras livres e similares;
V - regulamentar as atividades de abastecimento alimentar e fiscalizar e controlar o cumprimento das técnicas de operação.

Parágrafo único. O Município assegurará, no âmbito das atividades sob sua execução direta ou através de empresa pública, a oferta de alimentos a preços subsidiados para a população de baixa renda.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 88. A Administração Pública Municipal indireta ou fundacional de ambos os poderes, obedecerá ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogáveis uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir o cargo ou emprego na carreira;

V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em Lei;

VI - a Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá critérios de sua admissão;

VII - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

VIII - a lei fixará relação de valores entre o maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados como limite máximo os valores recebidos como remuneração, em espécie pelo Prefeito;

IX - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;

X - as remunerações dos servidores do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos do Poder Executivo;

XI - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior e no artigo 90, § 1º;

XII - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados para fins de concessão de acréscimos sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XIII - os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o disposto neste artigo, inciso XI e XII, o princípio de isonomia, a obrigação do pagamento do imposto de renda, retido na fonte, excetuados os aposentados com mais de sessenta e cinco anos;

XIV - é vedado a cumulação remunerada de cargos públicos exceto quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XV - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

XVI - nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuições do cargo que ocupe, a não ser em substituição e, acumulado, com gratificação prevista em lei;

XVII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XVIII - somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e fundação pública;

XIX - depende de autorização legislativa, em cada caso a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas;

XX - ressalvados os casos determinados na legislação federal específica, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade e condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos programas, obras, serviços e campanha dos órgãos públicos municipais deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou serviços públicos.

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III, implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei;

§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos municipais serão disciplinadas em lei;

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível;

§ 5º O município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa.

Art. 89. Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;

III - investindo no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 90. O regime jurídico único dos servidores da administração pública direta das autarquias e das fundações públicas é o estatutário, vedada qualquer outra vinculação de trabalho.

§ 1º A Lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo poder e entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho;

§ 2º Aplicam-se aos servidores públicos municipais os direitos seguintes:

I - salário mínimo, fixado em Lei Federal, com reajustes periódicos;
II - os funcionários receberão seus vencimentos mensalmente, em única parcela;
III - o décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
IV- remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
V - salário família para seus dependentes;
VI - duração de trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta semanais para os demais;
VII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
VIII - remuneração dos serviços extraordinários superiores do mínimo, em cinquenta por cento do normal;
IX - gozo de férias anuais remuneradas em valor igual a seus vencimentos, acrescido de um terço a mais do que o salário normal;
X - licença à gestante, remunerada, de cento e vinte dias;
XI - licença à paternidade, nos termos da lei;
XII - proteção do mercado de trabalho da mulher, nos termos da lei;
XIII - redução dos riscos inerentes ao trabalho;
XIV - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
XV - proibição de diferenças de salários, de exercícios de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

XVI - o décimo terceiro subsídio ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, com base na remuneração integral.

Art. 91. O servidor será aposentado:

I - por invalidez, sendo os proventos integrais, quando decorrentes de acidentes em serviço, moléstia profissional, ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em Lei e proporcionais nos demais casos;
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade para o homem, e aos sessenta e cinco para a mulher com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III - voluntariamente:

a) aos trinta e cinco anos de serviço, se o homem e aos trinta anos se mulher, com proventos integrais;

b) aos trinta anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e vinte e cinco anos, se professora com proventos integrais;

c) aos trinta anos de serviço, se homem, aos vinte e cinco anos se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta anos, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º O servidor no exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas terá reduzido o tempo de serviço e a idade para efeito de aposentadoria, na forma da Lei Complementar Federal.

§ 2º O tempo de serviço público federal, estadual ou de outros Municípios, será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

§ 3º Os proventos de aposentadoria serão revistos, na mesma forma e proporção na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.

§ 4º O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido até o limite estabelecido em Lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 92. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público municipal estável só poderá perder o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público municipal, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º Extinto o cargo, ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento em outro cargo;

Art. 93. É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal na forma da Lei Federal, observando os seguintes:

§ 1º Haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, todas do regime estatutário;

§ 2º É assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais liberais, professores, da área de saúde, à associação sindical de sua categoria;

§ 3º Os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de economia mista, todos celetistas, poderão associar-se em sindicato próprio;

§ 4º Ao sindicato dos servidores públicos municipais cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em sugestões judiciais ou administrativas;

§ 5º A assembleia geral fixará a contribuição que terá descontada em folha, para custeio do sistema confederativo à representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista na Lei;

§ 6º Nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado sindicato;

§ 7º É obrigatória a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho.

Art. 94. O direito de greve assegurado aos servidores públicos municipais não se aplica aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidas em Lei.

Art. 95. A Lei disporá, em caso grave, sobre atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 96. É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleições, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto da discussão e deliberação.

SEÇÃO III
DAS INFORMAÇÕES DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 97. Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.

Parágrafo único. são assegurados a todos, independentemente, do pagamento de taxas:

I - o direito de petição aos Poderes Públicos municipais em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
II - a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal.

TÍTULO III
ATO DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1º O Prefeito Municipal e os Membros da Câmara Municipal prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, no ato e na data de sua promulgação.

Art. 2º São considerados estáveis os servidores públicos Municipais cujo ingresso não seja consequente de concurso público e que, à data da promulgação da Constituição Federal, completarem pelo menos, cinco anos continuados de exercício de função pública municipal.
§ 1º O tempo de serviço dos servidores referidos neste artigo será contado como título quando se submeterem a concursos públicos, para fins de efetivação, na forma da Lei;

§ 2º Executado aos servidores admitidos a outro título, não se aplica disposto neste artigo aos nomeados para cargo em comissão ou admitidos para funções de confiança, nem aos que a Lei declare de livre exoneração.

Art. 3º Dentro de cento e oitenta dias proceder-se-á revisão dos direitos dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas e a atualização dos proventos e pensões a eles devidos, a fim de ajustá-los ao disposto nesta Lei.

Art. 4º Até o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e noventa, será promulgada a Lei regulamenta a compatibilidade dos servidores públicos municipais ao regime jurídico estatutário e a reforma administrativa consequente desta Lei Orgânica.

Art. 5º A Procuradoria Municipal será organizada através de Lei Complementar, cujo período não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º O Código Tributário Municipal será implantado por Lei Complementar e deverá ser sancionado até trinta e um de dezembro de mil novecentos e noventa.

Art. 7º O Poder Executivo reavaliará todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis.

Art. 8º A Defensoria Pública Municipal será organizada, através da Lei Complementar de acordo com as normas gerais e de suas atribuições institucionais, no prazo de trinta dias logo após a promulgação desta Carta.

§ 1º Considerar-se-ão revogados, a partir do exercício de mil novecentos e noventa e um, os incentivos que não forem confirmados por Lei.

§ 2º A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos, àquela data, em relação a incentivos concedidos sob condição e com prazo.

Art. 9º Em virtude da rejeição do Projeto Lei Orçamentaria Anual elaborado, fica válido o orçamento de mil novecentos e oitenta e nove, com os seus valores reajustados no percentual de mil por cento (1000%).

Art. 10. Ficam canceladas as rescisões, anulações de contratos e demissões de trabalho, promovidas a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, pelo Poder Executivo Municipal.

I - o cancelamento não implicará por parte da Prefeitura, o pagamento de qualquer valor a título de remuneração ou vantagens referente ao período de afastamento do servidor, compreendido entre a data da rescisão, demissão ou anulação e a da sua reintegração;

II - observado o disposto no item da Constituinte do Município, o período correspondente ao afastamento será contado para todos efeitos legais inclusive férias e aposentadoria;

III - a partir da promulgação da Constituinte do Município, os servidores que pretendam reintegrar-se ao serviço com base neste artigo, terão o prazo máximo de seis meses, para reingressar com o requerimento cabível junto à Prefeitura, devendo o Prefeito ou dirigente responsável, sob pena de cometerem falta grave e arcarem com o ônus financeiros decorrentes, providenciar a readmissão dos servidores deste artigo;

IV - durante o prazo de dois anos, contados a partir da data de readmissão, os servidores não poderão ser demitidos, salvo a pedido ou por justa causa, devidamente comprovada judicialmente;
V - os servidores readmitidos deverão, o quanto possível, desempenhar suas funções no mesmo local e exercer atividades com idênticas atribuições que tinham na época da rescisão, anulação ou demissão de seus contratos, sendo-lhes paga a remuneração e concedidos os mesmos direitos e vantagens que observados os reajustes atualizados incorridos no período estejam sendo concedidos e pagos àqueles servidores que, à época desempenhavam funções ou semelhantes às do servidor readmitidos;

VI - na hipótese de a função que era exercida pelo servidor ter sido extinta ou modificada por qualquer motivo, o servidor será readmitido em função equivalente e compatível às suas aptidões e nível de instrução, observando-se o quanto possível, as normas deste artigo;

VII - o ato de readmissão perderá sua eficácia na hipótese de o servidor não apresentar no prazo de noventa dias prova de desistência de qualquer medida judicial que tenha intentando contra a Prefeitura, objetivando basicamente, a anulação de seu contrato, e demissão de trabalho, neste caso, a desistência deverá observar o disposto do inciso II, deste artigo.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo obrigar-se-á a determinar a elaboração no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias (365) dias, os Códigos de Obras e Postura e de Zoneamento e Parcelamento do solo.

Parágrafo Único. Nomear uma comissão de alto nível constituída de funcionários públicos, representantes da Câmara Municipal e das organizações comunitárias da sociedade ibimiriense, para que procedam o levantamento estatístico das probabilidades socioeconômicas do Município e assessorado por uma empresa de consultoria, para que elaborem no prazo de trezentos e sessenta (360) dias o Plano Diretor do Município de Ibimirim.

Art. 12. No prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da promulgação desta Lei Orgânica, o Poder Público Municipal, apresentará Projeto de Lei com o objetivo de regulamentar:

a política municipal de apoio das pessoas portadoras de deficiência;
os mecanismos de participação popular;
o código de defesa do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Art. 13. A Câmara Municipal, ao ser informada de fatos atribuídos ao Chefe do Executivo, cuja denúncia configurar-se-á infração política administrativa prevista no artigo IV do o Decreto-Lei nº 201 de 27.02.1967, procederá, para cassação do mandato do Prefeito, de acordo com o rito processual estabelecido no artigo 5º, do referido Decreto-Lei nº 201/67.

Parágrafo único. O processo de cassação do mandato do Vereador é, no que couber, o estabelecido no artigo 5º, do Decreto-Lei nº 201/67.

Art. 14. São válidas as reformas e alterações do regimento interno desta Câmara Municipal, feitas a partir de 1 de julho de 1989.

Art. 15. A Câmara Municipal reunir-se-á entre o dia 3 (três) a 20 (vinte) de setembro da última sessão Legislativa de cada legislatura para fixar em moeda corrente do país a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores de Ibimirim/PE, observando se os critérios estabelecidos na Emenda Constitucional nº 01, de 1992, e em outras disposições legais.

Art. 16. O número de sessões Extraordinárias, convocadas pelo Prefeito, será limitado e disciplinado pelo Regimento Interno da Câmara Municipal com efeito remuneratório.

Art. 17. A presente Lei Orgânica Municipal, somente poderá sofrer quaisquer alterações e emendas após cento e oitenta (180) dias de vigência.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco, em 22 de dezembro de 2023.

Mesa Diretora

CLEITON PEREIRA
Presidente

CÍCERO BEZERRA DE LACERDA
Vice-Presidente

MARLOSALAND'LON GOMES D'ÁVILA
1º Secretário

HERON OURIQUES GOMES
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal tem por objetivo revisar e consolidar a redação da lei maior do município para harmonizá-la à Constituição Federal e à Estadual, bem como com as evoluções do ordenamento jurídico nacional, posteriores a 1988.

Elaborada pela Mesa Diretora, nesta oportunidade submete-se à apreciação do Plenário da Casa Legislativa Vitória Maria de Lima, o Projeto de Emenda, que "dispõe sobre a revisão e consolidação do texto vigente da Lei Orgânica do Município de Ibimirim/PE e dá outras providências".

É importante trazer ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Vereadores que a elaboração do projeto foi precedida de um estudo extensivo e análise jurídica, bem como foi oportunizada a participação da sociedade civil e Órgãos Públicos sediados no Município

A proposição que apresentamos para a apreciação do Plenário da Casa se justifica pela necessidade de atualização da Lei Orgânica Municipal, haja vista as alterações ocorridas na legislação brasileira, em especial na Constituição Federal e legislação federal infra constitucional.

Como é do conhecimento de todos os legisladores, na atuação dos poderes municipais deverá ser observado e respeitado um ordenamento jurídico e uma hierarquia de normas, cujo ápice é a Constituição Federal, que assim dispõe quanto à organização da federação:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.
Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos: [..]

Destarte, os Municípios, como entes da federação obedecem ao disposto em suas leis orgânicas de acordo com as disposições estabelecidas pela Constituição Federal e Estadual, em virtude do princípio da simetria.

Portanto, a Lei Orgânica Municipal é o normativo legal que determina a forma como o município deverá pautar-se, política e administrativamente. E, sua elaboração, como também, suas alterações e correções realizadas mediante emendas, são de competência da Câmara de Vereadores, que exerce o Poder Legislativo Municipal, tendo como principal função legislar sobre assuntos de interesse local, por determinação constitucional. Vejamos:
Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Neste sentido, no texto da Lei Orgânica, deverão constar as atribuições dos órgãos municipais, os direitos e deveres dos cidadãos, inclusive autoridades e servidores públicos do município, bem como os meios legais para executar as atividades próprias do ente municipal. Assim, é imperioso que se mantenha atualizada a redação da lei maior do município e em harmonia com as evoluções do ordenamento jurídico nacional vigente.

Por fim, impõe-se reiterar que esta proposta de emenda à Lei Orgânica, elaborada com a participação de todos os Vereadores, corpo técnico da Câmara, cujas reuniões realizadas foram abertas à participação da sociedade civil interessada, dos representantes de órgãos e entidades do município.

Pelo exposto, considerando-se, que a Lei Orgânica do Município de Ibimirim assegura autonomia funcional e administrativa ao Poder Legislativo e lhe confere a competência de iniciativa da presente preposição legislativa, encaminhamos o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibimirim para apreciação e aprovação dos nobres colegas representantes do povo ibimirense.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco, em 22 de dezembro de 2023.

Mesa Diretora

CLEITON PEREIRA
Presidente

CÍCERO BEZERRA DE LACERDA
Vice-Presidente

MARLOSALAND'LON GOMES D'ÁVILA
1º Secretário

HERON OURIQUES GOMES
2º Secretário

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:304AE50C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 47, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Decreta Luto Oficial.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento de **Luciana Rodrigues de Sá** na data de 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Ibimirim, como Assistente Social, exercidos por **Luciana Rodrigues de Sá**, desempenhando com afinco suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Luto oficial em todo o Município de Ibimirim pelo período de 3 (três) dias, contando com a presente data, sem a necessidade de suspensão dos serviços públicos.

Art.2º - Determinar que a bandeira Municipal de Ibimirim, aos locais de exposição pública, nas repartições públicas municipais, fique hasteada a meio mastro no período de luto ora decretado.

Art.3º - Fica a Secretária Municipal de Administração incumbida de fazer cumprir e dar publicidade ao presente decreto

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:08FB6E93

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP 528/2025

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *José Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**
RESOLVE:

Art. 1º - **ATRIBUIR** a **Mayara do Carmo Pereira de Andrade, CPF n°. 097.409.***-60, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim - IBIPREV**, **Matrícula n°. 11.829,** com base na Lei Orgânica do Município de Ibimirim, na seção II, artigo 42, § 1°, incisos I e VIII, autorização para movimentar, todas as contas bancárias em nome do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim - IBIPREV, CNPJ n°. 05.259.440/0001-81,** com os seguintes poderes:
Abrir conta depósito;
Baixar cheques;
Cadastrar, alterar e bloquear senhas;
Cancelar cheques;
Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar transferênciaspor meios eletrônicos;
Efetuar transferências para a mesma titularidade/meio eletrônico;
Emitir cheques;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas depósito;
Endossar cheques;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Receber, passar recibos e dar quitação;
Requisitar talonários;
Retirar cheques devolvidos;
Solicitar saldos e extratos de investimentos;
Solicitar saldos e extratos;
Sustas – contra ordenar cheques.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Ibimirim-PE, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Magda Mayra Fagundes Serpa
Código Identificador:B7FA285A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Aos **06 (seis) dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco**, às 08h00min começou o prazo para o recebimento da documentação de forma online e presencial dos senhores leiloeiros que desejam participar do credenciamento do município de Ibirajuba/PE. Ao todo houve a entrega de documentos de 06 (seis) leiloeiros oficiais, sendo 02 (dois) enviados por e-mail e recebidos de forma presencial e 05 (quatro) de forma online.

Aos 12 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 08h00, na Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, situado na Avenida Tenente Xavier, nº 100. Centro. Ibirajuba/PE, reuniram-se os membros da Comissão, nomeados pela portaria nº 244/2025 de 30 de outubro de 2025, para analisar os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Oficial, para realização de Leilões Públicos, visando a alienação de bens inservíveis do município de Ibirajuba/PE, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes, em conformidade com o permissivo legal, art. 79 e seguintes da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou **Osman Sobral e Silva, Leiloeiro Oficial registrado na JUCEPE nº 26700000285 HABILITADO**, pois apresentou todos os documentos em conformidade com o edital. Por esta razão, inicia a confecção do termo de credenciamento para o respectivo interessado.

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou **Onildo de Morais Silva, Leiloeiro Oficial registrado na JUCEPE nº 26700001664 HABILITADO**, pois apresentou todos os documentos em conformidade com o edital. Por esta razão, inicia a confecção do termo de credenciamento para o respectivo interessado.

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou **Daniel Elias Garcia, Leiloeiro Oficial registrado na JUCEPE nº 26700001770 HABILITADO**, pois apresentou todos os documentos em conformidade com o edital. Por esta razão, inicia a confecção do termo de credenciamento para o respectivo interessado.

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou **Cesar Augusto Aragão Pereira, Leiloeiro Oficial nº x INABILITADO,** pois não apresentou os seguintes documentos em conformidade com o edital no item 6.1.2. Por esta razão, a Comissão de Credenciamento o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da ata, para que o interessado protocole a regularização, caso seja de seu interesse a revisão da decisão.

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou **Jonas Gabriel Antunes Moreira, Leiloeiro Oficial registrado na JUCEPE nº 26700001818 HABILITADO**, pois apresentou todos os documentos em conformidade com o edital. Por esta razão, inicia a confecção do termo de credenciamento para o respectivo interessado

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou **Gervásio Vasconcelos de Albuquerque, Leiloeiro Oficial nº x INABILITADO,** pois não apresentou os seguintes documentos em conformidade com o edital no item 6.1.2. Por esta razão, a Comissão de Credenciamento o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da ata, para que o interessado protocole a regularização, caso seja de seu interesse a revisão da decisão.

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou **Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Oficial registrado na JUCEPE nº 26700001826 HABILITADO**, pois apresentou todos os documentos em conformidade com o edital. Por esta razão, inicia a confecção do termo de credenciamento para o respectivo interessado.
A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou **Lucas Rafael Antunes Moreira, Leiloeiro Oficial registrado na JUCEPE nº 26700001800 HABILITADO**, pois apresentou todos os documentos em conformidade com o edital. Por esta razão, inicia a confecção do termo de credenciamento para o respectivo interessado.
A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou **Celso Alves Cunha, Leiloeiro Oficial registrado na JUCEC nº 13 HABILITADO**, pois apresentou todos os documentos em conformidade com o edital. Por esta razão, inicia a confecção do termo de credenciamento para o respectivo interessado.
Em conformidade com o edital do credenciamento no item 8.8, o certame tem como critério de credenciamento a ordem temporal de recebimento das documentações, a contar das 08h do dia 06/11/2025, evidenciamos, por fim, a ordem de classificação dos senhores credenciados.
1º Osman Sobral e Silva; 2º Onildo de Morais Silva; 3º Daniel Elias Garcia; 4º Lucas Rafael Antunes Moreira; 5º Jonas Gabriel Antunes Moreira; 6º Fernando Caetano Moreira Filho; 7º Celso Alves Cunha.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros, lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Ibirajuba/PE, 12 de novembro de 2025

MANOEL RODRIGUES BEZERRA NETO
Matrícula 148210-5

CLAUDSON GOMES DA SILVA
Matrícula 149055-3

MANOEL MATIAS MUNIZ DE MORAIS
Matrícula 141975-1

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:200C1657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 286 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 286 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e Lei Orgânica Municipal,CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de atendimento e acompanhamento das mulheres que buscam suporte junto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, há importância de garantir um acolhimento humanizado, eficiente e sigiloso, assegurando os direitos e a integridade das assistidas; CONSIDERANDO a necessidade Institui o Protocolo Operacional Padrão (POP) da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Ibirajuba/PE, que dispõe sobre os procedimentos de acolhimento, atendimento e encaminhamento das mulheres em situação de vulnerabilidade ou violência, e dá outras providências CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal n° 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e demais legislações correlatas de proteção às mulheres em situação de violência;

DECRETA:
Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Ibirajuba/PE, o Protocolo Operacional Padrão (POP), com o objetivo de estabelecer um fluxo organizado, eficaz e humanizado para o atendimento e acompanhamento das mulheres em situação de vulnerabilidade ou violência.
Art. 2o O Protocolo Operacional Padrão (POP) compreenderá as seguintes etapas
Alt. Io
obrigatórias de atendimento:

Responsável: Auxiliar Administrativo.
Descrição: preenchimento dos dados gerais da mulher no primeiro contato, incluindo informações pessoais e relato inicial da situação.
Campos obrigatórios: nome completo, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail, relato inicial e histórico de atendimentos anteriores (se houver).
II - Triagem:
Responsável: Assistente Social (preferencialmente).
Descrição: acolher a mulher de forma empática, avaliar sua situação de vulnerabilidade ou violência e orientar sobre direitos e serviços disponíveis.
Registro: relatório de triagem anexado à ficha inicial.
III - Identificação da Demanda e Orientação:
Responsável: Técnica de Serviço Social.
Descrição: identificar as demandas específicas e explicar as opções de serviços e direitos, incluindo orientações sobre medidas protetivas, partilha de bens, pensão alimentícia, entre outros.
IV - Recolhimento de Documentação Necessária:
Responsável: Auxiliar Administrativo.
Descrição: fornecer à assistida a lista de documentos obrigatórios conforme a demanda. Documentos: CPF, RG, comprovante de residência, boletim de ocorrência (se houver) e demais documentos específicos.
V - Agendamento e Armazenamento de Informações:
Responsável: Auxiliar Administrativo.
Descrição: realizar o agendamento de atendimentos com as técnicas (jurídica,psicológica, social) e registrar os dados no sistema de controle, garantindo o arquivamento individual de cada caso.
VI - Encaminhamento à Rede de Apoio:
Responsável: Técnica responsável pela assistida.
Descrição: elaborar ofício formal de encaminhamento aos órgãos e serviços competentes, como Defensoria Pública, Delegacia, UBS, entre outros.
Controle: todos os ofícios devem ser registrados para acompanhamento e monitoramento da demanda.
VII - Acompanhamento e Feedback:
Responsável: Equipe Técnica.
Descrição: monitorar a situação da assistida, garantir o cumprimento dos encaminhamentos e registrar feedbacks para avaliação da eficácia do atendimento.
A mulher será orientada a retomar à Secretaria caso surjam novas demandas.
Art. 3o. Todos os documentos, relatórios e fichas de atendimento deverão ser arquivados em local seguro e restrito, de acordo com a política interna de confidencialidade e proteção de dados da Secretaria.
Art. 4o Os atendimentos realizados pela Secretaria de Políticas para as Mulheres deverão observar, obrigatoriamente, os princípios de:
I - confidencialidade;
II - empatia e acolhimento;
III - respeito à dignidade e à integridade física e emocional da mulher;
IV - atendimento humanizado e livre de qualquer forma de discriminação.

Art. 5°. Compete à Secretaria de Políticas para as Mulheres a supervisão, atualização e revisão periódica deste Protocolo Operacional Padrão, podendo editar normas complementares para sua plena execução.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:04538717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 285/2025.

EMENTA: dispõe sobre os tipos de veículos para prestação do serviço municipal de táxi.

A Prefeita Municipal de Ibirajuba no uso das suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal de n° 12.468 de 26 de agosto de 2011, que regulamente a profissão de taxista, e na Lei Federal de n° 12.587 de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da política nacional de mobilidade urbana, bem como no que se encontra disciplinado na Lei Municipal n° 0162/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de homologar e especificar os tipos de veículos para prestação do serviço de transporte público individual de passageiros na modalidade de táxi na Cidade de Ibirajuba-PE; e
CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Lei Municipal de n° 0162/2011 que fixa normas para exploração de serviços de táxi e transportes alternativos e intermunicipais no Município de Ibirajuba-PE.

DECRETA:
Art. 1o Os veículos para prestação do serviço público de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, no âmbito do Município do Ibirajuba, devem atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, as demais legislações federais e municipal.

Art. 2o Os veículos aptos à prestação do serviço de táxi poderão:
I - quanto ao tipo de carroceria, caracterizar-se como: hatch, sedan, station
wagon, minivan, suv, camioneta ou caminhonete cabine dupla;
II - possuir peso bruto total - PBT de até 2.000 (dois mil) kg e potência máxima
do motor até 180cv.

Art. 3o É vedado ao taxista a realização de transporte exclusivamente de carga
mediante freta mento.
Art. 4o É obrigação do interessado verificar, perante o Município de Ibirajuba,
antes da aquisição de qualquer veículo, a sua compatibilidade com o disposto
neste Decreto, a fim de garantir que o veículo esteja homologado para categoria
pretendida e atenda aos critérios especificados pela legislação em vigor.
Art. 5o O Município de Ibirajuba reserva-se ao direito de não aprovar a inclusão
de veículos que sejam considerados inadequados para o serviço de táxi, conforme
disposição das normas vigentes.
Art. 6o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:7DDE9DBC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 0100/2025

EXTRATO DE CONTRATOS n° 0100/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO PMI Nº 059/2025; ADESÃO A ATA PMI Nº 001/2025. Objeto: FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGÓGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO-DIDÁTICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS PARA INCREMENTAÇÃO NO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE. Empresa Contratada **GUARANI SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.658.457/0001-41, com sede na Rua Francisco Melo nº 74. Bairro Aririú da Formiga. Palhoça/SC. CEP: 88.134-758, no valor total de R$ **1.557.772,72** (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos**)**. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 11/11/2025 até 10/11/2026.

Ibirajuba/PE, 11 de novembro de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:C9A37214

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
APOSENTADORIA DE JOAO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

PORTARIA IGAPREV Nº 72 de 12/11/2025.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao(a) servidor(a) JOAO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, detentor do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 2303, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/11/2025

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 12 de novembro de 2025

IVÂNIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:00B9F6CE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 382/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 21,40% do valor total do Contrato nº **382/2024**, referente à **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS E PARQUES E PLAYGROUNDS, EM FAVOR DESSA EMPRESA, SENDO NECESSÁRIO NO MOMENTO A QUANTIDADE ABAIXO ESPECIFICADA. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 79.788.766/0015-38**. VALOR DO ADITIVO:** R$ 89.661,60 (oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais, e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302/0302, Unidade Orçamentária: 030201/030201, Ação Governamental: 1.002/2.005; Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.00/3.3.90.3000, Fonte de Recurso: 1.542.00000/1.542.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:6E5E3B12

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 482/2021 - CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 014/2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Na Cláusula Décima do Contrato nº 482/2021 inclui-se:

ÓRGÃO	UNI.	PROJ. ATIVIDADE	NATUREZA	FONTE
0206	020601	2.084	33.90.39.00	1.500.0000

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:89677986

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 290/2021, REALIZADA ATRAVÉS INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato nº **290/2021,** para que seja dada continuidade aos serviços decorrentes da **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DIREITO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL PARA CORREÇÃO DOS CRITÉRIOS LEGAIS APLICADOS NA DISTRIBUIÇÃO DOS *ROYALTIES* AO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR MEIO DE MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS,** iniciando os

seus efeitos em **21/07/2025 a 20/07/2026. CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. **CONTRATADA: S. CHAVES ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.982.110/0001-12. VALOR DO ADITIVO:** O valor é definido com base nas expectativas dos valores a serem recebidos pelo Município e a natureza *ad exitum* da presente contratação, estima-se o **percentual de 20% (vinte por cento)** sobre os valores auferidos. Ou seja, para cada R$ 100,00 (cem reais) percebidos, o município pagará à contratada o valor expresso de **R$ 20,00 (vinte reais)**, incluindo as despesas legais incidentes. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B1233090

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO Nº 653/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do **Contrato nº 653/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR, AUXILIAR OPERACIONAL, PORTEIRO E ATENDENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO,** iniciando os seus efeitos em **21/10/2025 a 20/10/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, **CNPJ Nº 11.457.039/0001-59. VALOR DO ADITIVO:** R$ 7.922.546,40 (sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais, e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030201, Ação Governamental: 2.005; Despesa Orçamentária: 3.3.90.37.00, Fonte de Recurso: 1.542.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:9F17695B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 038/2025

DECRETO N° 038/2025

Dispõe sobre a sanção da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 foi enviado e aprovado pela Câmara Municipal em sessão realizada no mês de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que, por equívoco administrativo, o respectivo autógrafo não foi remetido ao Executivo pela Câmara para sanção;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a plena validade e eficácia da norma orçamentária, em atenção aos princípios da legalidade, continuidade administrativa e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica sancionada, com efeitos retroativos à data de sua aprovação legislativa, a Lei nº 594/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:CA83B8E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025

PORTARIA Nº 276/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 111/95, de 27/12/95 e alterações pela Lei nº 442/2017, de 20 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no âmbito do Município de Iguaracy:

I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Maria do Socorro Gonçalves de Araújo
SUPLENTE: Dalva Neide Nunes Mendes

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Camila Bezerra Pereira da Silva
SUPLENTE: Joselene Vieira de Lima

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: Naldomário de Lima Carvalho
SUPLENTE: Amanda Fernandes de Gois Rosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
TITULAR: Ana Maria Feitosa Ramos
SUPLENTE: Lilian Alves Ferreira

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
TITULAR: Josenildo Mendes Ferreira
SUPLENTE: Maria Eduarda Nunes Arruda

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – BEM VIVER
TITULAR: Marluce Godê de Vasconcelos
SUPLENTE: João Fernando do Amaral

DIOCESE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO
TITULAR: Aldinete de Freitas Bezerra
SUPLENTE: Iracema Alexandre Barboza

TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: Ana Cleide do Amaral Silva
SUPLENTE: Ana Claúdia da Silva Siqueira

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS
TITULAR: Luiz Claudino da Silva
SUPLENTE: Amaro Barbosa de Lima

TITULAR: Bernadete Dinis Batista Bezerra
SUPLENTE: Maria da Conceição Ferreira Brito
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:0E0CD8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2025.

PORTARIA nº 575/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO DO CREAS, CC-X**, o Dr. **TULIO PERAZZO ALVES**, portador do CPF nº 112.818.904-64 e RG nº 8.949.836 – SDS/PE, lotado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com efeitos retroativos a partir 07 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:8CCC6431

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250930CE00001. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, localizada na sede do Município de Ingazeira/PE, destinada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais normas técnicas vigentes. Item 1: Evur Engenharia Ltda, pelo valor de R$1.800.000,00. Ingazeira, 12/11/2025.

FABIANA MARTINS TORRES.
Secretária.()(*)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:E119CC9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00016/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 251014PE00016. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2025, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e equipamentos odontológicos, destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS). Itens 15, 17, 20, 27, 28, 32, 33, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 51, 52, 55, 56, 59: Apogeu Center, pelo valor de R$5.810,25 Itens 16, 58: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, pelo valor de R$945,20 Itens 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 49, 50, 53: Dental Universo Eireli EPP, pelo valor de R$7.898,54 Itens 45, 54, 60: Dl Dental Ltda., pelo valor de R$2.084,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 57: N & J Distribuidora Ltda, pelo valor de R$13.826,02. Ingazeira, 12/11/2025.

FABIANA MARTINS TORRES.
Secretária.()(*)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:4ECA34C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00017/2025.

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 251111PE00017. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de Medicamentos Orais para o abastecimento da rede municipal de saúde do Município de Ingazeira/PE, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$410.306,40. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 26 de Novembro de 2025. No site www.https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://ingazeira.pe.gov.br/; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Ingazeira, 13/11/2025.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.()(*)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:8B1F916A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA CT Nº 261/2025 (COD IDENTIFICADOR Nº 93EC12FA)

ONDE SE LÊ:
Contrato de Locação nº 261/2025. Processo nº 193/2025.Inexigibilidade nº 128/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Cel. João de Souza Leão, nº 032, Centro, Ipojuca-PE, com a finalidade de Instalar a Gerência de Patrimônio, vinculada à Secretaria de Administração. LOCADOR: HILTON CABRAL DE ARRUDA NETO. CPF: XXX.029.68X-XX. Valor total: R$ 78.000,00. Vigência: 09/10/2025 à 08/10/2026...
LEIA-SE:
Contrato de Locação nº 261/2025. Processo nº 193/2025.Inexigibilidade nº 128/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Cel. João de Souza Leão, nº 032, Centro, Ipojuca-PE, com a finalidade de Instalar a Gerência de Patrimônio, vinculada à Secretaria de Administração. LOCADORES: HILTON CABRAL DE ARRUDA NETO, CPF: XXX.029.68X-XX E CARMEN TEIXEIRA DE ARRUDA, CPF: XXX.099.79X-XX. Valor total: R$ 78.000,00. Vigência: 09/10/2025 à 08/10/2026...

Ipojuca, 12 de novembro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:B60BDAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 256/2025

Contrato nº 256/2025. Processo nº 085/2025. Inexigibilidade nº 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração artística: Cia de Circo Ancestral, para apresentações artísticas do projeto Criança em Cena nos distritos de Camela, Serrambi, Nossa Senhora do Ó e na Sede Ipojuca, no mês das crianças conforme programação cultural do município do Ipojuca 2025. Contratada: Regenildo Querino da Silva. CNPJ: 47.144.372/0001-55. Valor total: R$ 17.500,00. Vigência: 03/10/2025 a 01/11/2025. Ipojuca (PE), 03/10/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:DF1D34F5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2025

Contrato nº 286/2025. Processo nº 139/2025. Pregão Eletrônico nº 016/2025. ARP 07/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de produtos de higiene, enxoval e cuidados infantis, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca. Contratada: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 30.294.882/0001-06. Valor total: R$ 8.720,00. Vigência: 07/11/2025 à 06/04/2026. Ipojuca (PE), 07/11/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:99B49AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2025

Contrato nº 287/2025. Processo nº 139/2025. Pregão Eletrônico nº 016/2025. ARP 10/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de produtos de higiene, enxoval e cuidados infantis, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca. Contratada: ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 37.220.733/0001-41. Valor total: R$ 1.231,00. Vigência: 07/11/2025 à 06/04/2026.

Ipojuca (PE), 07/11/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:58D1E9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2025

Contrato nº 288/2025. Processo nº 139/2025. Pregão Eletrônico nº 016/2025. ARP 09/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de produtos de higiene, enxoval e cuidados infantis, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca. Contratada: JMS EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 12.292.982/0001-11. Valor total: R$ 12.200,00. Vigência: 07/11/2025 à 06/04/2026. Ipojuca (PE), 07/11/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:3B73597A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2025

Contrato nº 289/2025. Processo nº 139/2025. Pregão Eletrônico nº 016/2025. ARP 06/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de produtos de higiene, enxoval e cuidados infantis, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca. Contratada: KARLA KAROLINE FONTES MENEZES. CNPJ: 37.937.325/0001-05. Valor total: R$ 4.602,24. Vigência: 07/11/2025 à 06/04/2026. Ipojuca (PE), 07/11/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:77715519

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos o resultado do Processo Administrativo nº 187/2025 e Pregão Eletrônico n.º 023/2025, objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, destinados a suprir as necessidades da Casa Institucional de Acolhimento - Raio de Luz, proporcionando condições adequadas de conforto, funcionalidade e bem-estar para o pleno desenvolvimento das

atividades de acolhimento institucional, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.Ficando adjudicadas e homologadas as empresas:**D M R BICAS– CNPJ/MF n.º 41.141.952/0001-02** com o lote 2 no valor de R$ 6.201,36 (seis mil e duzentos e um reais e trinta e seis centavos) e lote 5 no valor de R$ 5.497,70 (cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos) e**ANA PAULA DE SENA QUEIROZ– CNPJ/MF n.º 36.850.082/0001-00** com o lote 17 no valor de R$ 276,99 (duzentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) e**RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO EIRELI – CNPJ/MF n.º 19.156.088/0001-63** com o lote 1 no valor de R$ 13.595,52 (treze mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA– CNPJ/MF n.º 18.861.730/0001-42** com o lote 6 no valor de R$ 1.969,19 (um mil e novecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) e**RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – CNPJ/MF n.º02.889.655/0001-98** com o lote 14 no valor de R$ 1.149,95 (um mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA– CNPJ/MF n.º 51.659.136/0001-49** com o lote 4 no valor de R$ 927,22 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) e lote 23 no valor de R$ 1.093,12 (um mil e noventa e três reais e doze centavos).Restaram fracassados os lotes 03,07,08,09,10,11,12,13 e15; e desertos os lotes 16,18,19,20,21,22,24,25,26 e 27.
A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira/Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado**.**

Ipojuca (PE), terça-feira, 11 de novembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:0F6CEB1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

Número do Contrato: 024/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000**.**

CONTRATADA: **MARIA ALESSANDRA BARROS RODRIGUES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no **CPF sob nº 108.709.074-17** e **RG nº 9.151.256 SDS/PE**, residente e domiciliada na Avenida Major Antonio Inácio, nº 159, Distrito de Negras, Itaíba – PE, CEP: 56.555-000.
OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Cozinha Comunitária, no Distrito de Negras, município de Itaíba - PE.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.
Unidade Orçamentária: 14000 - Secretaria de Assistência Social e da Cidadania – 14002 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.122.2003.2.096 – Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba - PE, 01 de outubro de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2C475469

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICARa INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Cozinha Comunitária, no Distrito de Negras, município de Itaíba – PE, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de: **MARIA ALESSANDRA BARROS RODRIGUES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no **CPF sob nº 108.709.074-17** e **RG nº 9.151.256 SDS/PE.**

VALOR PREVISTO: R$ 700,00 (setecentos reais), mensais, perfazendo o valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba - PE, 29 de setembro de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:DE6DEF06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 028/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 028/2025
(Processo Administrativo N° 089/2025)
Torna-se público que A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 18/11/2025
Horário da Fase de abertura: 09:00 (Nove horas).
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem por objeto a aquisição de prêmios, destinados à premiação dos contribuintes participantes do Programa "IPTU Premiado" do Município de Itambé, do ano 2025, como forma de incentivo à adimplência no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$14.950,18 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 13/11/2025 às 9h
Até 18/11/2025 às 9h

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Itambé-PE, 12 de setembro de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:550D3C74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 022/2025. Processo FME nº 005/2025. Pregão Eletrônico nº 003/2025. Compras**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA"**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (termo de Referência). CONTRATADA**: OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA,** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.699.545/0001-31, pelo valor total de R$ 82.625,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência formal comum: 02.10.2025 a 02.10.2026.

Jaqueira (PE), 02 de outubro de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:706459F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 024/2025. Processo FME nº 006/2025. Pregão Eletrônico nº 004/2025. Compras**. "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA"**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (termo de Referência). CONTRATADA**: BSR ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.897.779/0001-77, pelo valor global de R$ 390.683,03 (trezentos e noventa reais, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos). Vigência formal comum: 30.10.2025 a 30.10.2026.

Jaqueira (PE), 30 de outubro de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:D41FC490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 025/2025. Processo FME nº 006/2025. Pregão Eletrônico nº 004/2025. Compras**. "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA"**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (termo de Referência). CONTRATADA**: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA (SF DISTRIBUIDORA),** inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 55.772.813/0001-91, pelo valor global de R$ 81.980,37 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos)**..** Vigência formal comum: 30.10.2025 a 30.10.2026.

Jaqueira (PE), 30 de outubro de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:AEB0C27E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 026/2025. Processo FME nº 006/2025. Pregão Eletrônico nº 004/2025. Compras**. "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA"**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (termo de Referência). CONTRATADA**: MELO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20, pelo valor global de R$ 4.917,74 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos). Vigência formal comum: 30.10.2025 a 30.10.2026.

Jaqueira (PE), 30 de outubro de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:6E53C1F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250919PE00011. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00071/2025. Contratado: Rps Distribuidora de Produtos Limitada. Valor R$210,00. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00072/2025. Contratado: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda. Valor R$8.211,12. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00073/2025. Contratado: Melo Distribuidora Ltda. Valor R$18.826,50. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00074/2025. Contratado: Unica Saneantes Ltda. Valor R$2.019,00. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00075/2025. Contratado: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda. Valor R$5.555,75. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00076/2025. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. Valor R$12.331,23. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:13AECC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250919PE00011. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00086/2025. Contratado: Rps Distribuidora de Produtos Limitada. Valor R$52,50. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00087/2025. Contratado: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda. Valor R$7.273,46. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00088/2025. Contratado: Melo Distribuidora Ltda. Valor R$26.895,00. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00089/2025. Contratado: Unica Saneantes Ltda. Valor R$1.712,90. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00090/2025. Contratado: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda. Valor R$8.322,43. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00091/2025. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. Valor R$13.044,89. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:29747E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250919PE00011. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00049/2025. Contratado: Rps Distribuidora de Produtos Limitada. Valor R$682,50. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00050/2025. Contratado: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda. Valor R$13.688,77. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00051/2025. Contratado: Melo Distribuidora Ltda. Valor R$25.012,35. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00052/2025. Contratado: Unica Saneantes Ltda. Valor R$6.198,98. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00053/2025. Contratado: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda. Valor R$19.522,70. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00054/2025. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. Valor R$22.759,55. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:60BA1401

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 251110CD00002. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2025, no endereço: Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba - PE. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei nº 11.947/2009; Resoluções do FNDE relativas ao PNAE; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 7:30 as 13:00 horas da Tarde dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (081) 98196-9970.E-mail: cpljatauba@gmail.com.Valor: R$216.411,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 05/12/2025 às 10:00h..

Jataúba, 12/11/2025.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9F1B4074

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250919PE00011. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00052/2025. Contratado: Rps Distribuidora de Produtos Limitada. Valor R$682,50. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00053/2025. Contratado: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda. Valor R$32.355,15. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00054/2025. Contratado: Melo Distribuidora Ltda. Valor R$53.790,00. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.
Contrato Nº: 00055/2025. Contratado: Unica Saneantes Ltda. Valor R$5.870,61. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00056/2025. Contratado: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda. Valor R$22.270,92. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00057/2025. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. Valor R$58.292,32. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:254AA8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JATAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250919PE00011. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00006/2025. Contratado: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda. Valor R$136,23. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00007/2025. Contratado: Melo Distribuidora Ltda. Valor R$537,90. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00008/2025. Contratado: Unica Saneantes Ltda. Valor R$26,46. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00009/2025. Contratado: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda. Valor R$527,16. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

Contrato Nº: 00010/2025. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. Valor R$758,43. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Jataúba, 04/11/2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Diretora

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:ECBA5EF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 203/2025

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Efetivo/Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. José Mario de Souza, matrícula 338, da Função Efetiva de Fiscal de Obras, a partir desta data, retroagindo os seus efeitos para o dia 10 de novembro de 2025, em razão de concessão da sua aposentadoria.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 10 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:82DE89DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 204/2025

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Efetivo/Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. Antônio Araújo da Silva, matrícula 1961, da Função Efetiva de Encanador, a partir desta data, retroagindo os seus efeitos para o dia 10 de novembro de 2025, em razão de concessão da sua aposentadoria.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 10 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FC56EF9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 205/2025

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sra. **SUELEM PEREIRA LIMA DA CONCEIÇÃO,** CPF nº: XXX.XXX.154-06, do cargo de Assessor de Secretaria, CC-7 a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A14B1FA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

Processo Licitatório Nº 001/2025 - Pregão Eletrônico 001/2025 SRP Nº 001/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Através da secretaria de Agricultura, **Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.765.467/0002-98,** Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de combustível gasolina comum e diesel S-10 derivados do petróleo, para atender a frota própria e locada das secretarias de Administração, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura no ano de 2025, do município de Joaquim Nabuco-PE,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ 76.259,16 (setenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), mediante o desconto 0,02%, (zero virgula zero dois porcento), com o potencial de desconto sobre pesquisa quinzenal de preço e média obtida, Data de Assinatura: 23/10/2025.

MARIA RONIGRESE ARCENIO DA SILVA
Secretária de Agricultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:B71011C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 052/2025. Concorrência Eletrônica: 06/2025. Objeto Nat.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS: ÁREAS URBANAS E RURAIS, VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E SANEMANETO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE JUPI/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.340.646,14. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 28 de novembro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 28 de novembro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:30h do dia 28 de novembro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 12 de novembro de 2025.

MARCOS VINICIUS INACIO ARAUJO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:04D8DD73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 053/2025. Concorrência Eletrônica: 07/2025. Objeto Nat.: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA PADRÃO FNDE – ESCOLA MUN. PEDRO CORDEIRO CONFORME TERMO DE REPACTUAÇÃO Nº 16559 (TERMO DE COMPROMISSO ORIGINAL Nº 8502/2014) NO MUNICÍPIO DE JUPI/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.152.967,79. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 01 de dezembro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 01 de dezembro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:30h do dia 01 de dezembro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 12 de novembro de 2025.

MARCOS VINICIUS INACIO ARAUJO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:2135C993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 049/2025. Concorrência Eletrônica: 05/2025. Objeto Nat.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MORADA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE JUPI/PE.

Empresa contratada:

PROMOV EMPREEDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.350.372/0001-90.
Contrato Nº 215/2025 - Valor Global: **R$ 343.973,89** (PREFEITURA MUNICIPAL).

Jupi, 10 de novembro de 2025. Douglas Tobias do Nascimento– **Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:9E16541C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 044/2024-Pregão Eletrônico: 020/2024. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual Contratação de empresa de locação de veículos para a atender as necessidades das Secretarias do Município de Jupi/PE.

Empresa contratada:

TC DE ARRUDA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.998.579/0001-10.
Contrato nº 213/2025

Valor Mensal Lote 01; Item 10 – R$ 3.823,37 (Fundo Municipal de Assistência Social).

Jupi, 03 de novembro de 2025. Carla Patrícia Gomes de Oliveira– **Secretária de Assistência Social.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:B38D8DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 043/2025. Pregão Eletrônico: 023/2025. Objeto Nat.: Aquisição de materiais de informática, equipamentos e ar-condicionado para atender as demandas da rede municipal de ensino do município de Jupi-PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras: PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 57.231.460/0001-48, **Valor Global: R$ 101.680,00;** ELITE DIGITAL LTDA - CNPJ: 57.410.545/0001-93, **Valor Global: R$ 1.360,00;** CWC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.538.267/0001-25, **Valor Global: R$ 19.342,00;** TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 33.039.726/0001-97, **Valor Global: R$ 36.000,00** e DIGITALPAR INFORMATICA LTDA - CNPJ: 18.861.730/0001-42, **Valor Global: R$ 31.500,00.**

Jupi, 12 de novembro de 2025. Douglas Tobias do Nascimento– **Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:00FF9D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Objeto: Chamada Pública para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de imóveis, localizados no Município de Jupi/PE.
Contratado: JOSÉ NILTON DOS SANTOS, inscrito no CPF: 819.861.144-49. Valor mensal da locação é de R$ 2.450,00.
Localização do imóvel: Rua Miguel Pedro de Brito, s/nº, Centro, Jupi/PE, destinado ao funcionamento como anexo da Secretaria de Cultura do Município de Jupi/PE.
Jupi/PE, em 10 de novembro de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:245526E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 11 de novembro de 2025, do extrato de contrato nº 154/2025, nas páginas 111, sob o Código Identificador: 13054FA0, - Onde se lê: LEANDRO PAULO DOS SANTOS SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, Leia-se: LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A5411A3E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CONTRATO Nº 157/2025. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **UNYBRASIL EMERGENCIA AMBIENTAL E TRANSPORTE DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ nº. 57.932.874/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (BIOLÓGICOS), B (MEDICAMENTOS) E E (PERFUROCORTANTES), INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 50 E 200 LITROS, MEDIANTE INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM DOS RESÍDUOS COLETADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **R$ 57.645,90. VIGÊNCIA: 10/11/2025 a 10/11/2026.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:91A0603A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 - PML

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **DIGITALIZA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INOVA SIMPLES, inscrita no CNPJ sob o nº 57.879.770/0001-73**, estabelecida na Avenida Pedro Fernandes Da Costa, N. 283, São Miguel Dos Campos/AL, e com o seguinte E-mail: digithec48@gmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 014/2025- PMP - Pregão Eletrônico Nº 013/2025, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS**, a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 02, 03, 06, 07 e 09** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, a Pregoeira deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **DIGITALIZA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INOVA SIMPLES, inscrita no CNPJ sob o nº 57.879.770/0001-73**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **04/11/2025,** através do E-mail: digithec48@gmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 12 de novembro de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:8B130752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 015/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR** para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal. **CONTRATADA: PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.631.589/0001-78. Valor total do Contrato R$ 7.814,28 (sete mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). Vigência 11 de novembro de 2025 á 10 de novembro de 2026.

Lagoa dos Gatos, 11 de novembro de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:46A4093A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste munícipio**. Contratada: ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.220.733/0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor Acrescido: R$ 3.160,86 (três mil, cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

Lagoa dos Gatos, 10 de novembro de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:F2FA2853

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste munícipio**. Contratada: IMPACTO COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.540.842/0001-65. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor Acrescido: R$ 2.568,84 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Lagoa dos Gatos, 11 de novembro de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:3F067120

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

Onde se lê: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 021/2025**.

Leia-se: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 020/2025.**

M Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/11/2025. Edição 3970.

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:46D780EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 015/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR** para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal. **CONTRATADA: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.274.803/0001-53, Endereço: Rua Pedro Ernesto, nº 46, Bairro: Caxanga, Cep: 50800-190, Recife/PE, Brasil. Valor total do Contrato R$ 27.035,95 (vinte e sete mil, trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Vigência 10 de novembro de 2025 á 09 de novembro de 2026.

Lagoa dos Gatos, 10 de novembro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:CE304313

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
Processo Administrativo n° 090/2025. **Objeto:** Constitui objeto do presente, a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição Alimentar – PAA Municipal, modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, para o período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023 e seus dispositivos, Decreto n° 8.473, de 22 de junho 2015, no Decreto nº 11.802, 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, com dispensa de licitação, para doação à Rede de Segurança Alimentar do Município de Lagoa Grande/PE. Valor global máximo estimado R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil). Data limite para entrega dos envelopes até 04 de dezembro de 2025. Data da sessão: 05 de dezembro de 2025 às 13h no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Av. da uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE ou no email cpllagoagrande2025@gmail.com . Edital está disponível pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes ou na sede do município, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87)

3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 12 de novembro de 2025.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F1E8FD26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2025. Objeto: Apuração de descumprimento de ordem de fornecimento para entrega de material de limpeza, referente ao Processo Licitatório PML 018/2025, Pregão Eletrônico PML nº 002/2025 - SRP. A comissão de Processo Administrativo do Município de Lajedo, designada pela Portaria GP nº 629/2025, da lavra do Prefeito de Lajedo/PE, vem por esta CITAR a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME (33.613.876/0001-62),** para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, compareça ao Município de Lajedo/PE, apresentando defesa escrita, devidamente protocolada, nos autos em epígrafe, sendo-lhe facultada vista dos autos. Desde já, cientificada da abertura do processo em destaque.

Lajedo, 12 de novembro de 2025.

ÍTALO GUSTAVO SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:004C7595

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 025/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 025/2025-PML. **Concorrência Nº** 022/2025. **Objeto**: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 429.330,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/11/2025, através do Sistema de Compras da Prefeitura de Limoeiro **"www.compraslimoeiro.com.br". Abertura das Propostas:** 28/11/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal de Compras do Munícipio de Limoeiro **"www.compraslimoeiro.com.br"**, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 12 de novembro de 2025

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:231F1C25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023 - FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 031/2023 – Dispensa Nº 004/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VIGÁRIO JOAQUIM PINTO, Nº 643, CENTRO, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE LIMOEIRO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: GERNAN DO REGO BIONE JÚNIOR. CPF: 090.611.794-16. Locador: EDUARDO VASCONCELOS DO REGO. CPF: 090.609.184-52. Locador: LORENA VASCONCELOS DO REGO. CPF: 090.611.224-90. Prazo: 12 (Doze) MESES. Valor Mensal: R$ 5.166,43. Valor Total: R$ 61.997,16.

Limoeiro, 29 de Agosto de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:19AE16E4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 001/2025

Assunto: Descumprimento do subitem 11.1.3 da Cláusula Décima Primeira do Contrato 037/2025 com a Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE

Processo Administrativo nº: 001/2025.
Interessado: T PINHEIRO PAIVA LTDA
Assunto: Inexecução total do contrato.

I – RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidade cometida pela empresa **T PINHEIRO PAIVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.255.771/0001-58, no âmbito do Contrato nº 037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório 002/2025 conduzido por esta Administração.
A Empresa venceu o certame para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE**.
a) A Comissão Permanente de Julgamento de Processo Administrativo apurou que:
- No dia 12 de março de 2025, foi enviado a ordem de fornecimento de nº 14 solicitando os itens 14, 15 e 16 com o prazo de 5(cinco) dias úteis para a entrega, conforme a ordem de fornecimento e o print do e-mail que enviou nas fls.17 e 18.
- Devido ao fato de a empresa não entregar os produtos, fora encaminhada uma notificação com o prazo de entrega de 5(cinco) dias úteis, conforme a 1ª notificação e o print do e-mail que enviou nas fls. 19, 30, e 31.
- Após a 1ª notificação, a empresa encaminhou um requerimento de rescisão contratual amigável, alegando que os produtos estavam indisponíveis em seus fornecedores, conforme segue em o termo nas fls. 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.
- Posteriormente houve a 2ª notificação e a empresa continuou inerte, conforme segue a 2ª notificação e o print do e-mail que enviou nas fls. 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 39, 40, 41, 42 e 43.
- Quanto a indisponibilidade em seus fornecedores não acostou nenhum documento comprobatório.
- Quanto ao aumento no mercado e na indústria, juntou notas fiscais e tabela de comparativo de preços de produtos de expedientes que não são objetos deste processo, nas fls. 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51.

- Os produtos de limpeza são de grande relevância para manter os ambientes públicos limpos e dá mais comodidade e higiene para o atendimento da sociedade.
- Diante da necessidade urgente dos produtos de limpeza, a Prefeitura de Limoeiro solicitou rescisão contratual e a instauração de Procedimento Administrativo para apurar se houve descumprimento de cláusula contratual por parte empresa.
- A comissão detectou que houve o descumprimento do subitem 11.1.3 da cláusula décima primeira do contrato 037/2025.

b) Regularmente notificada em 11/07/2025, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no edital e no art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa se manifestou, alegando o seguinte:
- Fato superveniente, desequilíbrio econômico-financeiro, caso fortuito e de força maior, proporcionalidade e da abertura de processo de solução consensual de conflitos, requerendo o cancelamento da ordem de fornecimento, em razão dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, assim como, abertura de processo de solução consensual de conflitos.

Eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do **art. 158, caput, da Lei nº 14.133/2021**, foi assegurado à parte interessada o exercício do direito de contraditório e ampla defesa, nos prazos legais, sob pena de nulidade do ato administrativo.
No presente caso, a empresa foi devidamente intimada.
As alegações da defesa foram genéricas, ou seja, não apresentou documentos que comprovassem os fatos.
Restou comprovado a inércia da empresa em relação a obrigação contratual.
As sanções a serem aplicadas estão previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e nos subitens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 da cláusula décima primeira do contrato 037/2025, devendo-se observar os seguintes requisitos: a gravidade da infração, peculiaridades no caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos.
A gravidade da infração restou demonstrada porque a falta dos produtos de limpeza, podem ocasionar transtornos nos ambientes de atendimento ao público, a peculiaridade no caso concreto foi a não justificativa comprovada, as agravantes é porque os ambientes públicos devem sempre estar limpos e organizados, os danos foi o motivo da administração pública ter que realizar e ter que realizar outro certame.
Por restar demonstrado a inexecução total do contrato e a comissão não ter detectado caso fortuito ou de força maior, entende-se pela punição da empresa por ter descumprido do subitem 11.1.3 da cláusula décima primeira do contrato nº 037/2025.
Ademais, para aplicar as sanções deve-se observar que é necessário aplicar proporcionalmente a infração cometida, respeitando os parâmetros legais e os fatores a considerar na dosimetria: **a)** natureza e gravidade da infração: avaliar a conduta que gerou a sanção, **b)** peculiaridade do caso: analisar as especificidades da situação concreta, **c)** circunstâncias agravantes ou atenuantes: considerar fatores que podem aumentar ou diminuir a penalidade, **d)** danos à administração pública: avaliar os prejuízos efetivamente causados ao erário e **e)** programa de integridade: verificar se o licitante ou contratado possui um programa de integridade implementado e o nível de seu desenvolvimento.
a) Quanto a gravidade da infração, os produtos (limpeza), são importantes para manter os ambientes públicos higienizados, trazendo mais comodidade para o atendimento da sociedade.
b) A Peculiaridade do caso, a empresa recebeu a ordem de fornecimento, as notificações, não enviou e não comprovou o motivo que não pode cumprir, ou seja, se a empresa não tinha condições de cumprir com a sua obrigação contratual não deveria ter participado do certame.
c) Quanto as circunstâncias agravantes ou atenuantes, não observa- se nenhuma circunstância atenuante, mas há uma circunstância agravante que foi ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado.
d) Os danos que a empresa causou à administração pública, foi o fato de a administração ter a necessidade de realizar um novo certame.
e) Quanto a existência de programa de integridade, não há nenhum documento comprobatório nos autos.
Por fim, a lei 14.133/2021, permite que a autoridade administrativa competente escolha a modalidade de sanção (advertência, multa, impedimento de licitar com a administração pública ou declaração de inidoneidade) isoladamente, ou combine mais de uma, dependendo da gravidade e das circunstâncias da infração cometida pelo licitante ou contratado.

III – DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO pela punição da empresa T PINHEIRO PAIVA LTDA, a seguinte sanção:
Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 c/c subitem 11.2.2 da cláusula décima primeira do contrato 037/2025;
Assim como dá ciência à interessada para que, querendo, interponha recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Limoeiro, 10 de novembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:6ABFB38B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 008/2025

Assunto: O descumprimento do subitem 11.1.3 da Cláusula Décima Primeira do contrato 044/2025 com Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Limoeiro-PE

Processo Administrativo nº: 008/2025.
Interessado: T PINHEIRO PAIVA LTDA
Assunto: Inexecução total do contrato.

I – RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidade cometida pela empresa **T PINHEIRO PAIVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.255.771/0001-58, no âmbito do Contrato nº 044/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Licitatório 004/2025 conduzido por esta Secretaria.
A Empresa venceu o certame para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE**.
Diante da necessidade urgente dos produtos de expediente, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, solicitou rescisão contratual e a instauração de Procedimento Administrativo para apurar se houve descumprimento de cláusula contratual por parte empresa.
a) A Comissão Permanente de Julgamento de Processo Administrativo apurou que:
- No dia 21 de maio de 2025, foi enviado a ordem de fornecimento de nº 02/2025 com o prazo de 5(cinco) dias úteis para a entrega, conforme a ordem de fornecimento e o print do e-mail que foi enviado que seguem em anexo.
- Devido ao fato de a empresa não entregar os produtos, fora encaminhada uma notificação no dia 02 de junho de 2025, com o prazo de entrega de 3(três) dias úteis, conforme a notificação e o print do e-mail que foi enviado que seguem em anexos.
-Os materiais de expediente são de grande relevância para manter o bom desempenho das funções da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
- A comissão detectou que houve o descumprimento do subitem 11.1.3 da cláusula décima primeira do contrato 044/2025.
- Apesar de Regularmente notificada, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa não se manifestou.

A Comissão também apurou que a empresa também não cumpriu com o contrato nº 037/2025 com a Prefeitura Municipal de Limoeiro, motivo pelo qual foi instaurado um processo administrativo.
Eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do **art. 158, caput, da Lei nº 14.133/2021**, foi assegurado à parte interessada o exercício do direito de contraditório e ampla defesa, nos prazos legais, sob pena de nulidade do ato administrativo.
No presente caso, a empresa foi devidamente intimada e o prazo transcorreu in albis.
O art. 160, caput, dispõe que, decorrido o prazo sem manifestação, a autoridade competente poderá decidir com base nas provas e documentos disponíveis no processo.
Restou comprovado a inércia da empresa em relação a obrigação contratual.
As sanções a serem aplicadas estão previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e nos subitens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 da cláusula décima primeira do contrato 044/2025, devendo-se observar os seguintes requisitos: a gravidade da infração, peculiaridades no caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos.
Por restar demonstrado a inexecução total do contrato, entende-se pela punição da empresa por ter descumprido do subitem 11.1.3 da cláusula décima primeira do contrato nº 044/2025.
Ademais, para aplicar as sanções deve-se observar que é necessário aplicar proporcionalmente a infração cometida, respeitando os parâmetros legais e os fatores a considerar na dosimetria: **a)** natureza e gravidade da infração: avaliar a conduta que gerou a sanção, **b)** peculiaridade do caso: analisar as especificidades da situação concreta, **c)** circunstâncias agravantes ou atenuantes: considerar fatores que podem aumentar ou diminuir a penalidade, **d)** danos à administração pública: avaliar os prejuízos efetivamente causados ao erário e **e)** programa de integridade: verificar se o licitante ou contratado possui um programa de integridade implementado e o nível de seu desenvolvimento.
a) Quanto a gravidade da infração, os materiais de expediente, são importantes para manter o bom desempenho das atividades da administração pública, trazendo mais comodidade para o atendimento da sociedade.
b) A Peculiaridade do caso, a empresa recebeu a ordem de fornecimento, as notificações, não enviou e não comprovou o motivo que não pode cumprir, ou seja, se a empresa não tinha condições de cumprir com a sua obrigação contratual não deveria ter participado do certame.
c) Quanto as circunstâncias agravantes ou atenuantes, não observa- se nenhuma circunstância atenuante, mas há uma circunstância agravante que foi ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado.
d) Os danos que a empresa causou à administração pública, foi o fato de a administração ter a necessidade de realizar um novo certame.
e) Quanto a existência de programa de integridade, não há nenhum documento comprobatório nos autos.
Imperioso registrar que a empresa também não cumpriu com o contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Limoeiro, ou seja, reiterada prática da mesma conduta.
Por fim, a lei 14.133/2021, permite que a autoridade administrativa competente escolha a modalidade de sanção (advertência, multa, impedimento de licitar com a administração pública ou declaração de inidoneidade) isoladamente, ou combine mais de uma, dependendo da gravidade e das circunstâncias da infração cometida pelo licitante ou contratado.

III – DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO pela punição da empresa T PINHEIRO PAIVA LTDA, a seguinte sanção:
Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 7 (sete) meses, conforme art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 c/c subitem 11.2.2 da cláusula décima primeira do contrato 044/2025;
Assim como dá ciência à interessada para que, querendo, interponha recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Limoeiro, 11 de novembro de 2025.

FLAVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:99A6A2A0

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 009/2025

Assunto: O descumprimento do subitem 11.1.3 da Cláusula Décima Primeira do contrato 021/2025 com Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Limoeiro-PE

Processo Administrativo nº: 009/2025.
Interessado: T PINHEIRO PAIVA LTDA
Assunto: Inexecução total do contrato.

I – RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidade cometida pela empresa **T PINHEIRO PAIVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.255.771/0001-58, no âmbito do Contrato nº 021/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório 002/2025 conduzido por esta Secretaria.
A Empresa venceu o certame para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE**.
Diante da necessidade urgente dos produtos de limpeza, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, solicitou rescisão contratual e a instauração de Procedimento Administrativo para apurar se houve descumprimento de cláusula contratual por parte empresa.
De acordo com os documentos apensados, a Comissão Permanente de Julgamento de Processo Administrativo apurou que:
- No dia 20 de março de 2025, foi enviado a ordem de fornecimento de nº 01/2025 com o prazo de 5(cinco) dias úteis para a entrega, conforme a ordem de fornecimento e o print do e-mail que foi enviado que seguem em anexo.
No dia 14 de abril, a empresa foi alertada através de e-mail sobre a não entrega dos produtos
- Devido ao fato de a empresa não entregar os produtos, fora encaminhada uma notificação no dia 07 de maio de 2025, com o prazo de entrega de 3(três) dias úteis, conforme a notificação e o print do e-mail que foi enviado que seguem em anexos.
-Os materiais de limpeza são de grande relevância para manter a higiene dos órgãos do Município, para proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e para o atendimento ao público.
- Houve o descumprimento do subitem 11.1.3 da cláusula décima primeira do contrato 021/2025.
- Apesar de Regularmente notificada, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa não se manifestou.
A Comissão também apurou que a empresa não cumpriu com o contrato nº 037/2025 com a Prefeitura Municipal de Limoeiro e o contrato 044/2025 com este Fundo Municipal de Assistência Social, ensejando a instauração de 2(dois) processos administrativos.
Eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do **art. 158, caput, da Lei nº 14.133/2021**, foi assegurado à parte interessada o exercício do direito de contraditório e ampla defesa, nos prazos legais, sob pena de nulidade do ato administrativo.
No presente caso, a empresa foi devidamente intimada e o prazo transcorreu in albis.
O art. 160, caput, dispõe que, decorrido o prazo sem manifestação, a autoridade competente poderá decidir com base nas provas e documentos disponíveis no processo.
Restou comprovado a inércia da empresa em relação a obrigação contratual.
As sanções a serem aplicadas estão previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e nos subitens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 da cláusula décima primeira do contrato 021/2025, devendo-se observar os seguintes requisitos: a gravidade da infração, peculiaridades no caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos.

Por restar demonstrado a inexecução total do contrato, entende-se pela punição da empresa por ter descumprido do subitem 11.1.3 da cláusula décima primeira do contrato nº 021/2025.
Ademais, para aplicar as sanções deve-se observar que é necessário aplicar proporcionalmente a infração cometida, respeitando os parâmetros legais e os fatores a considerar na dosimetria: **a)** natureza e gravidade da infração: avaliar a conduta que gerou a sanção, **b)** peculiaridade do caso: analisar as especificidades da situação concreta, **c)** circunstâncias agravantes ou atenuantes: considerar fatores que podem aumentar ou diminuir a penalidade, **d)** danos à administração pública: avaliar os prejuízos efetivamente causados ao erário e **e)** programa de integridade: verificar se o licitante ou contratado possui um programa de integridade implementado e o nível de seu desenvolvimento.
a) Quanto a gravidade da infração, os materiais de limpeza, são importantes para manter a higiene das repartições desta Secretaria, contribuindo para o bom desempenho das atividades da administração pública, trazendo mais comodidade para os servidores e para o atendimento da sociedade.
b) A Peculiaridade do caso, a empresa recebeu a ordem de fornecimento, as notificações, não enviou e não comprovou o motivo que não pode cumprir, ou seja, se a empresa não tinha condições de cumprir com a sua obrigação contratual não deveria ter participado do certame.
c) Quanto as circunstâncias agravantes ou atenuantes, não observa- se nenhuma circunstância atenuante, mas há uma circunstância agravante que foi ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado.
d) Os danos que a empresa causou à administração pública, foi o fato de a administração ter a necessidade de realizar um novo certame.
e) Quanto a existência de programa de integridade, não há nenhum documento comprobatório nos autos.
Imperioso registrar que a empresa também não cumpriu com o contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Limoeiro com materiais de limpeza e com a entrega de matérias de expediente desta Secretaria, ou seja, são reiteradas práticas da mesma conduta.
Por fim, a lei 14.133/2021, permite que a autoridade administrativa competente escolha a modalidade de sanção (advertência, multa, impedimento de licitar com a administração pública ou declaração de inidoneidade) isoladamente, ou combine mais de uma, dependendo da gravidade e das circunstâncias da infração cometida pelo licitante ou contratado.

III – DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO pela punição da empresa T PINHEIRO PAIVA LTDA, a seguinte sanção:
Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 8 (oito) meses, conforme art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 c/c subitem 11.2.2 da cláusula décima primeira do contrato 021/2025;
Assim como dá ciência à interessada para que, querendo, interponha recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Limoeiro, 11 de novembro de 2025.

FLAVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:2EBFFC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: EXONERA SERVIDORAS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PEDAGÓGICAS DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e artigo 23, parágrafo único, da Lei Complementar 54/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a informação remetida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes por meio do Ofício SMEE nº 1.343/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **JULIANE ANGÉLICA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 84.368, Professora Anos Iniciais, da função de Coordenação Pedagógica, e a servidora **CÉLIA GOMES PONTES VASCONCELOS**, matrícula nº 84.391, Professora Anos Iniciais, da Coordenação de Secretaria, ambas lotadas na CMEI Júlia Guimarães Rodrigues.

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 12 de novembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D3573F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

INFORMATIVO OFICIAL
A Secretaria de Administração e Tecnologia do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, vem, por meio deste, considerando a Portaria nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, editada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, que estabelece como **feriados nacionais os dias 15 (Proclamação da República) e 20 (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra) de novembro de 2025**, e o Decreto Municipal nº 198, de 30 de dezembro de 2024, que fixa o dia **21 de novembro de 2025 como feriado municipal dedicado à Nossa Senhora da Apresentação (Padroeira de Limoeiro)**, informar a todos os munícipes que, **nos dias 15, 20 e 21 de novembro de 2025, não haverá expediente nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta**, ressalvados os serviços essenciais, contínuos ou em regime de plantão/escala, a juízo do chefe do respectivo órgão.

No que se refere ao funcionamento do comércio e feiras livres a deliberação deverá ser pactuada com a associação e/ou organização correspondente, respeitadas as disposições previstas na legislação trabalhista, no que for compatível.

Limoeiro-PE, 12 de novembro de 2025

SÉRGIO MURILO BEZERRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CB793F60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025

PORTARIA Nº 143/2025, de 12 de novembro de 2025.

EMENTA: Institui a Equipe que irá Coordenar, fiscalizar e implementar as atividades referentes ao Programa Moradia Legal conforme Termo de Adesão firmado entre o Município de Manari, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, A Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e a Associação dos Registradores Imobiliários de Pernambuco.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Manari/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a assinatura, pelo Município de Manari, em 26 de fevereiro de 2021, do Termo de Adesão ao Projeto Moradia Legal, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco por meio do provimento conjunto n° 01, de 31 de maio de 2018, cujo objetivo é implementar e fomentar à regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) prevista no Inciso I, doa art.13 da Lei 13.465/2017;
CONSIDERANDO a necessidade da formação de equipe técnica vinculada à administração pública municipal capaz de coordenar e implementar as atividades relacionadas ao Programa Moradia Legal;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a equipe responsável pelo acompanhamento, coordenação, fiscalização e implementação das atividades referente ao Programa Moradia Legal que será composta pelos profissionais abaixo relacionados:
– A Advogada VANESSA FERREIRA CINTRA, inscrita na OAB/PE N° 60.856, portadora do CPF Nº ***.*52.364-**, Assessora Jurídica;
– A Engenheira Civil LARISSE VIEIRA PEREIRA, inscrito no CREA N° 1821538161-PE, portadora do CPF Nº ***.*15.184-**, na qualidade de membro da equipe;
Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:2EB4A5E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 318/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, **EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, com repouso e fundamento no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 158 e seguintes da Lei Municipal nº. 230/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais de Mirandiba.

CONSIDERANDO recebimento de denúncia anônima no setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, dando conta de possível acumulação de cargos públicos com jornada incompatível, pela servidora **RAQUEL RODRIGUES SANTOS**, matrícula funcional nº. 3945-1, lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Barbosa situada no Distrito de Cachoeirinha – Mirandiba/PE, com outro vínculo na Escola Estadual de Referência em Ensino Fundamental e Médio Antonio Timóteo localizada na Av. Antonio Timóteo de Lima, nº. 334, Bom Jesus, Serra Talhada/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para verificar eventual violação dos dispositivos legais e constitucionais que vedam a acumulação ilícita de cargos públicos;
RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **RAQUEL RODRIGUES SANTOS**, professora efetiva do ensino fundamental II - Educação Física, acertadamente inscrita no CPF nº. 106.782.774-94, para apurar os fatos relacionados à possível acumulação indevida de cargos públicos por incompatibilidade de horários.

Art. 2º. Designar a Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo relacionados, para proceder à apuração dos fatos, assegurando à servidora o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente:

Presidente: **SANDRA CORDEIRO DA SILVA**, Professora efetiva, matrícula funcional nº. 501-1;
Membro: **MARIA ADRIANA ALVES BARROS DOS SANTOS**, Professora efetiva, matrícula funcional nº. 374-1;
Membro: **JOAO PAULO PEREIRA NUNES**, Diretor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº. 3503-2.

Art. 3º. A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com base no art. 167, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba, a contar da publicação desta Portaria, concluindo o processo no prazo legal, podendo este ser prorrogado por igual prazso, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Mirandiba/PE, 12 de novembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:65300BE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE MORENO, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO VEREADOR: JOEL LUIZ DA SILVA.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025), precisamente as nove horas e quarenta minutos (09:40), em sua sede, local, sito Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Centro - Moreno/PE., reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Vereadores de Moreno. Havendo número legal o Sr. Presidente deu por aberto os trabalhos. A mesa foi formada pelos seguintes vereadores: Presidente – Joel Luiz; Vice-Presidente José Lindemberg; Primeiro Secretário; Cidicley Silva; Segunda secretária Margareti Freitas; Terceiro Secretário: Edilson Matias Silva – Calango - O Sr. Presidente, Joel Luiz, solicitou da vereadora Marilia Rufino de Efetuasse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e em seguida em seguida dando continuidade aos trabalhos solicitou do primeiro

secretário vereador Cidicley Silva, que efetuasse a leitura do ponto de presença dos senhores vereadores e das matérias em pauta. Compareceram para esta reunião os seguintes vereadores: Cidicley Silva de Melo; Enfermeira Margareti; Marilia Rufino; Cleivison Antonio; Rubem do Bar; Edivan Carneiro; Adriano de Oliveira; Evandro da Saúde; Manoel Rinaldo – Tuca do Onibus -; Mozart Bruno; Berg do Mercadinho; Edilson Matias – Calango – e Joel Luiz. **PEQUENO EXPEDIENTE**: Lido a Ata da 13ª Reunião Ordinária do 2º período Legislativo, realizada em 0 de outubro de 2025 e não havendo nada a contestar por parte do plenário o Sr. Presidente declarou a Ata aprovada. Matérias pauta: Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente a Prestação de Contas do Município de Moreno, Processo nº.24100510-3, exercício 2023, interessados: Edmilson Cupertino de Almeida e o Dr. Eduardo Henrique Teixeira Neves(OAB 30630-PE). Projetos de Lei nºs. 248/2025, do Legislativo, do vereador Edivan Carneiro, que Institui o Programa de Apoio Jurídico as Micro e Pequenas Empresas. 249/2025; do Legislativo, do vereador: Cidicley Silva; que Dispõe sobre a Concessão de Auxilio-Locomoção Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Moreno/PE.; 253/2025, do Legislativo, vereador: Edivan Carneiro, que Institui o Programa Primeiro Emprego Municipal; 254/2025, do Executivo, que Dispõe sobre a qualificação de Entidades, como Organizações Sociais. Parecer da Comissão de Justiça e Redação aos Projetos de Lei nºs. 240/2025, do Executivo, que Altera a Redação do Art. 7º. Da Lei Municipal nº 752, de 30 de abril de 2025; 241/2025, do Executivo, que Cria a Função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Fiscal e Gestor de Contrato. Os Requerimentos nºs. 313/2025, do vereador: Toni do João Paulo; 318/2025, do vereador Cidicley Silva; . 319/2025, da vereadora: Joel do Conselho; 320/2025, da vereadora Enfermeira Margareti; 314, 315 e 316/2025, do vereador Rubem do Bar. GRANDE EXPEDIENTE: o Sr. Presidente convidou o Sr. Alexandre

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

Aquiles secretário Executivo de Juventude, para fazer uso da tribuna, que fez algumas colocações sobre a juventude e pedir aos vereadores a sensibilidade para algumas pautas que estão dispondo no Horizonte e fez várias colocações sobre a situação da juventude. Em seguida o Sr. Presidente concedeu a palavra ao vereador Cid, que inicialmente, falou do seu encontro com a governadora Raquel Lira na cidade de Camaragibe, onde ela falou que o Arco Metropolitana de Moreno iria sair e isso o deixou muito feliz. Como ficou feliz também por o prefeito dizer que vai colocar grama sintética no Campo de Futebol da Pedreiras, no Campo Nego Dura e no Campo de Lamparina. Pontuou ainda sobre o dialogo entre o Presidente da Republica do Brasil e dos Estados Unidos e fez vários comentários sobre estra questão, falando da soberania brasileira. Pontuou ainda sobre o Projeto tarifa zero no pais. Em seguida parabenizou o Sr. Wiliams Principe pelo trabalho na posse na União dos Bairros, que tem como presidente o Sr. Junior. Pontuou ainda sobre os Agentes Comunitários de Saúde, parabenizando-os pelo Dia dos Agentes Comunitários e aproveitou para falar do seu projeto que está apresentando nesta casa sobre os Agentes de Saúde e fez várias colocações sobre a importância desses Agentes. O vereador Edivan Carneio usou a tribuna para fazer alguns comentários sobre as empresas que são cadastradas em Moreno e não tem suas instalações em Moreno, deixando de gerar emprego para a cidade e aproveitou para dizer que vai falar com o secretário de Finanças para saber quantas empresas tem cadastradas e instaladas em Moreno, pra se sabe ronde elas estão. Pontuou ainda sobre os capitais registrados de algumas empresas cadastradas nesta cidade, dizendo que é um volume grande e disse que vai acionar o município para melhores informações'. O vereador Berg do Mercadinho fez uso da tribuna para inicialmente agradecer ao Prefeito pelo carro do SAMU que esta cidade recebeu e fez várias colocações sobre sua felicidade por esta ação do secretário de saúde e do prefeito. Parabenizou também o presidente desta casa Joel Luiz, pelo trabalho que vem desenvolvendo nesta casa e pelo carinho com que ele trata os vereadores e que vai está sempre com ele. Comentou também sobre sua boa aprovação pela população desta cidade. comentou ainda sobre o seu trabalho que vem desenvolvendo nesta casa. O Sr. Presidente vereador Joel Luiz, passou a presidência para o vice-presidente vereador José Lindemberg, para fazer uso da tribuna, ao usar a tribuna fez alguns comentários sobre sua visita a Igreja Católica de Bonança, falando que foi muito bem recepcionado. Em seguida teceu elogios ao vereador Rubem Nascimento pelo seu prestigio em Bonança, pelo seu caráter, pela sua conduta e por muitas coisas boas que ele traz consigo. Falou também da seriedade do vereador Calango e se colocou a disposição dele no que for possível. Comentou também sobre sua ida em Camaragibe com o Prefeito e alguns vereadores e viu a governadora prometendo fazer o Arco Metropolitano. Disse ainda que "hoje entra um requerimento pra fazer um campo de futebol Society em toda a cidade de Moreno e fez várias colocações favoráveis a esses campos de futebol. Falou ainda que participou de uma festa de criança onde esteve presente o palhaço chocolate e que foi muito bom, com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

muita criança e foi distribuído, pipocas, chiclete, chocolates e outras coisas mais e agradeceu ao Prefeito e ao secretário Genilson Pretinho por esse maravilhoso evento. Agradeceu ainda ao vereador Edivan pelo seu discurso nesta reunião. Agradeceu ao prefeito e ao secretário Ramon pela entrega do SAMU e uma máquina de Ultra Som e oitenta computadores e uma máquina de raio x para a saúde. Agradeceu ao vereador Edivan pela recepção na Igreja Assembleia de Deus no Congresso das Mulheres. Reassumindo a presidência o Sr. Presidente Joel Luiz, concedeu a palavra ao vereador Mozart Bruno, que no uso da tribuna, foi solidário ao vereador Calango, pela falsas acusações que ele recebeu, agradeceu ao vereador Joel Luiz pelas palavras de carinho e elogiou esse vereador pela maneira brilhante que vem conduzindo os trabalhos nesta casa e faliu do seu orgulho em tê-lo como Presidente. O vereador Rubem Nascimento usou a tribuna para inicialmente agradecer ao vereador Presidente desta casa Joel Luiz pelas palavras de carinho para com ele. Em seguida parabenizou todos os paroquianos da Igreja Santa Terezinha do menino Jesus em Bonança e ao Padre Max, pela belíssima festa da padroeira de Bonança Santa Terezinha, dez dias de festa, muito organizada, belíssima homenagem a Padroeira e domingo foi o encerramento, onde esteve presente o Prefeito Edmilson Cupertino e o Presidente deste legislativo vereador Joel Luiz e fez várias colocações sobre essas festividades. Em seguida cobrou do secretário Fernando Garcia, melhorias nas ruas que não são pavimentadas, como: Queimada, Alto do Pau-d'arco, Bonança II e Bonança I e outras e vez varias observações sobre esta situação cobrando também do secretário Distrital, pedindo providências Urgentes. Encerrado este Expediente e havendo quórum regimental, o Sr. Presidente ingressou na ORDEM DO DIA: Encaminhando para as Comissões competentes o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente a Prestação de Contas do Município de Moreno, Processo nº.24100510-3, exercício 2023, interessados: Edmilson Cupertino de Almeida e o Dr. Eduardo Henrique Teixeira Neves(OAB 30630-PE) e os Projetos de Lei nºs. 248/2025, do Legislativo, do vereador Edivan Carneiro, que Institui o Programa de Apoio Jurídico as Micro e Pequenas Empresas. 249/2025; do Legislativo, do vereador: Cidicley Silva; que Dispõe sobre a Concessão de Auxilio-Locomoção Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Moreno/PE.; 253/2025, do Legislativo, vereador: Edivan Carneiro, que Institui o Programa Primeiro Emprego Municipal; 254/2025, do Executivo, que Dispõe sobre a qualificação de Entidades, como Organizações Sociais. Os Pareceres da Comissão de Justiça e Redação aos Projetos de Lei nºs. 240/2025, do Executivo, que Altera a Redação do Art. 7º. Da Lei Municipal nº 752, de 30 de abril de 2025; 241/2025, do Executivo, que Cria a Função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Fiscal e Gestor de Contrato, foram aprovados por unanimidade, simultaneamente. Após aprovações dos Pareceres, os Projetos de Lei 240 e 241/2025, do Executivo, foram aprovados por unanimidade simultaneamente, em primeira e segunda discussão e votação. Os Requerimentos nºs. 313/2025, do vereador: Toni do João Paulo; 318/2025, do

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

vereador Cidicley Silva; . 319/2025, da vereadora: Joel do Conselho; 320/2025, da vereadora Enfermeira Margareti; 314, 315 e 316/2025, do vereador Rubem do Bar, após debatidos pelo plenário, foram aprovados por unanimidade, simultaneamente. Não havendo mais matérias em pauta para discussão e votação do plenário, o Sr. Presidente, deu por encerrado os trabalhos, precisamente as doze horas e seis minutos(12:06), marcando uma outra para dia e hora regimental, que para constar depois de aprovada esta Ata, vai por mim primeiro secretario Cidicley Silva, assinada e pelo demais membros da mesa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERESDORE DE MORENO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente –

JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA
- Vice-Presidente –

CIDICLEY SILVA DE MELO
- 1º Secretário –

MARGARETI SILVA FREITAS
- 2ª Secretária –

EDILSON MATIAS SILVA
- 3º Secretário -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:D0A15662

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 10 de outubro de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
149º	PROFESSOR I	TNIA PEREIRA DA SILVA	2819

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:57F8D771

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 40 DE 05/11/2025

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 06/11/2025. Edição 3966. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL

A Diretora Presidente no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, VIII, da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria Especial do Magistério**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **ELISANGELA MARIA SILVA DE SOUZA**, sexo feminino, matrícula nº 26.342, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 22, inciso V, §1º, §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente

Publicado por:
Amanda Rachel de Souza Alves
Código Identificador:494EED85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE AJUSTE PARA AQUISIÇÃO, POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, DE UMA ÁREA DE 1,36 HECTARES, PARTE DO IMÓVEL REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MORENO SOB A MATRÍCULA Nº 4249.
Objeto: **O PRESENTE TERMO DE AJUSTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL TEM POR OBJETIVO ESTABELECER AS CONDIÇÕES DA NEGOCIAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO, PELAS QUAIS O MUNICÍPIO DE MORENO, COMO EXPROPRIANTE, ADQUIRIRÁ PARTE DO IMÓVEL DA PROPRIEDADE DO EXPROPRIADO, DECLARADO DE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 667, DE 01 DE JULHO DE 2024 DESTINANDO-O À CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MORENO.**
Expropriante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORENO
Expropriado: REPEL – RECIFE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Signatário Expropriante: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Signatário Expropriado: LUCIANA DE FREITAS CAVALCANTI
Valor Total da Compensação: 852.765,36 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Valor de Avaliação do Imóvel: 2.980.350,22 (dois milhões, novecentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)
Tipo de Compensação: Créditos Tributários
Vigência do Termo de Ajuste de Compensação: 12 (DOZE) MESES
Data da assinatura: 11 de novembro 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:D905D764

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2025 [PROC. 1DOC Nº 430/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RETIFICAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL da Prefeitura Municipal do Moreno, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2025 [Proc. 1Doc nº 430/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.
Considerando o Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/10/2025. Edição 3962;

Considerando a ocorrência de erro material consignado no Termo de Homologação e Adjudicação, no que se refere ao valor da empresa MEGA PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

RESOLVE:

I. RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO dos autos do Pregão Eletrônico nº 010/2025:

ONDE SE LÊ:
MEGA PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 43.946.497/0001-48, com sede a Rua Inês Galinho da Silva, n°09, Rio dos Bois, Venturosa/PE, CEP: 55.270-000, com os lotes: 2, 118, 164 e 190 no valor total de R$ 22.438,80 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
LEIA-SE: MEGA PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 43.946.497/0001-48, com sede a Rua Inês Galinho da Silva, n°09, Rio dos Bois, Venturosa/PE, CEP: 55.270-000, com os lotes: 2, 118, 164 e 190 no valor total de R$ 22.483,80 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
Demais informações permanecem inalteradas,

Moreno, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:17E65979

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.757/2025 - Dispensa Nº. 066/2025 em favor da empresa GABRIEL FRANCISCO DA SILVA (SÍTIO BAR RESTAURANTE), inscrita no CNPJ nº 46.291.745/0001-58, no valor R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO) DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUARÃO NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E AS AÇÕES DE SAÚDE PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADAS EM PERÍODO INTEGRAL, DE MODO A GARANTIR A ADEQUADA ALIMENTAÇÃO DURANTE AS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 11 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 37038

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:43370BDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025.

Extrato de Contrato Nº 068/2025. CPL. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento imediato de materiais de construção diversos (alvenaria, elétrico, hidráulico, tintas etc.) para manutenção da Escola Municipal Monsenhor Carlos Neves Calábria em Nazaré da Mata/PE. Contratado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01. Valor: R$ 71.795,29 (Setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 30/10/2025 à 30/10/2026.

Nazaré da Mata, 12 de Novembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:6B8ABDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025.

Extrato de Contrato Nº 069/2025. CPL. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento imediato de materiais de construção diversos (alvenaria, elétrico, hidráulico, tintas etc.) para manutenção da Escola Municipal Monsenhor Carlos Neves Calábria em Nazaré da Mata/PE. Contratado: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.535.805/0001-35. Valor: 231,58 (Duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)**.** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 31/10/2025 à 31/10/2026.

Nazaré da Mata, 12 de Novembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:F684E3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025.

Extrato de Contrato Nº 070/2025. CPL. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento imediato de materiais de construção diversos (alvenaria, elétrico, hidráulico, tintas etc.) para manutenção da Escola Municipal Monsenhor Carlos Neves Calábria em Nazaré da Mata/PE. Contratado: DME – DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.847.166/0001-89. Valor R$ 20.148,00 **(**Vinte mil, cento e quarenta e oito reais)**.**Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 03/11/2025 à 03/11/2026.

Nazaré da Mata, 12 de Novembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:17B9203F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025.

Extrato de Contrato Nº 071/2025. CPL. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento imediato de materiais de construção diversos (alvenaria, elétrico, hidráulico, tintas etc.) para manutenção da Escola Municipal Monsenhor Carlos Neves Calábria em Nazaré da Mata/PE. Contratado: A S DE LIMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.535.805/0001-35. Valor: R$ 24.471,20 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 05/11/2025 à 05/11/2026.

Nazaré da Mata, 12 de Novembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:3244A8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025.

Extrato de Contrato Nº 072/2025. CPL. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento imediato de materiais de construção diversos (alvenaria, elétrico, hidráulico, tintas etc.) para manutenção da Escola Municipal Monsenhor Carlos Neves Calábria em Nazaré da Mata/PE. Contratado: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.278.673/0001-18. Valor R$ 1.904,40 (Mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 05/11/2025 à 05/11/2026.

Nazaré da Mata, 12 de Novembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:A351809B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº135/2025

ATO Nº 135 de 11 de novembro de 2025.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a **ISAURA MACEDO MORAIS**, Enfermeira 4H, Nível II, Referência 10, matrícula 17335-5, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I c/c o Art. 6º- A da EC 41/2003 (Redação incluída pela EC 70/12) c/c o art. 35, §3º da Lei Complementar nº 014/2002, com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 023/2004, conforme informações constantes no processo nº 2025/02/004542 de 28 de Fevereiro de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Setembro de 2025, tornando sem efeito o ato de nº 99/2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-376587-3EYJ

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:2B8C70A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2485/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **LIDIANE BERNARDO DE SOUZA MARTINS**, matrícula nº 66408-1/1, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de novembro de 2025,** conforme processo administrativo nº 24869/10 /2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 11 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:40A1A60B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2025-GS/SGPA

Portaria nº 411/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/24455	Marcos Lourenço da Silva	27616-2/1	Seg. Cidadã	2014/2019
02	2025/24456	Marcos Lourenço da Silva	27616-2/1	Seg. Cidadã	2019/2024
03	2025/22230	Vanessa Teixeira V. do Nascimento	60899-8/1	Saúde	2020/2025

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 31 de outubro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:D14CC670

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DO TIPO MOTOCICLETA, SEM MOTORISTA E
SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA – PMO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, §8° da Lei nº 8.666/93
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATADA: LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF: 07.812.102/0001-83
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR GLOBAL: R$ 103.360,53 (cento e três mil, trezentos e sessenta reais e
cinquenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:6825DDA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Orocó/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

Considerando o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e determina a instituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social como instrumento de articulação, planejamento e monitoramento das ações intersetoriais;

Considerando as orientações do Fluxo Geral da Lei nº 13.431/2017 e o Pacto Nacional pela Escuta Protegida, que destacam a necessidade de atuação integrada entre os órgãos dos sistemas de Saúde, Educação, Assistência Social, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, para prevenir a revitimização de crianças e adolescentes;

Considerando a importância de fortalecer, no âmbito municipal, a articulação da Rede de Proteção e do Sistema de Garantia de Direitos para a efetiva proteção integral da criança e do adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Orocó/PE, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de violência.

Art. 2º - O Comitê tem por objetivos:

Promover a integração entre os órgãos e entidades que compõem a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
Articular o planejamento e a execução das políticas públicas voltadas à prevenção, acolhimento, atendimento e acompanhamento de casos de violência;
Propor, monitorar e avaliar o fluxo municipal de atendimento e os protocolos intersetoriais, conforme os princípios da escuta especializada e do depoimento especial;
Evitar a revitimização de crianças e adolescentes em todos os serviços da rede;
Acompanhar e avaliar as ações dos órgãos envolvidos, propondo aperfeiçoamentos e capacitações continuadas.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Conselho Tutelar;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Delegacia de Polícia Civil de Orocó;
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
Representante de organização da sociedade civil que atue na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
§ 1º - O Comitê poderá convidar, sempre que necessário, representantes de outros órgãos públicos, conselhos de políticas públicas ou entidades parceiras para participar de suas reuniões e ações específicas.

§ 2º - A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com apoio técnico do CMDCA.

Art. 4º - Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:

Elaborar e aprovar o Plano Municipal de Implementação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;
Definir e institucionalizar o Fluxo Municipal Integrado de Atendimento, conforme diretrizes da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018;
Propor protocolos de comunicação, referência e contrarreferência entre os órgãos da rede;
Acompanhar os casos complexos ou de repercussão, garantindo a articulação entre os serviços;
Propor ações de capacitação continuada e formação intersetorial dos profissionais envolvidos;
Zelar pela observância dos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do interesse superior da criança e do adolescente e da não revitimização;
Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação das ações da rede.

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 6º - Os trabalhos do Comitê serão registrados em atas e suas deliberações terão caráter orientativo e articulador, devendo subsidiar as políticas públicas e fluxos intersetoriais do município.

Art. 7º - O Comitê poderá instituir Grupos Técnicos de Trabalho (GTs) temáticos ou territoriais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou confirmação de violência, conforme o art. 9º, III, do Decreto Federal nº 9.603/2018.

Art. 8º - O funcionamento do Comitê será regulamentado por Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, aos 10 (Dez) dias do mês Novembro de 2025.

REGISTRE--SE,PUBLIQUE--SE,CUMPRA--SE.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:4F3C4A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OROCÓ - CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
CONSIDERANDO que no dia 09 de Junho de 2025, em reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, após indicações dos representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil organizada, houve a eleição e posse dos novos Conselheiros, bem como escolha da diretoria.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Orocó, em conformidade com a Lei Municipal n.º 882/2019, de 29 de Maio de 2019, que será composta dos seguintes membros:
PRESIDENTE: Luciana Bispo dos Santos
VICE-PRESIDENTE: Thiago José Silva de Andrade
SECRETARIA: Irinéia Lima Oliveira
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 12 de Novembro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:D03A84FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2025

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ouricuri/PE, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025, Processo Administrativo nº. 217/2025, tipo Menor Preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PRODUÇÕES DE SAÚDE, ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISES DE VIABILIDADES TÉCNICAS E FINANCEIRAS, INCLUINDO HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DE BANCO DE DADOS, ALÉM DE TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Empresa: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA – CNPJ Nº. 01.945.192/0001-77, pelo valor global de **R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)**. Ratificando todos os atos praticados pelo Pregoeiro, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e convocação da empresa vencedora do certame para contratação. Ouricuri/PE, 12 de novembro de 2025.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO -
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:BAC2B0CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DO CONTRATO 002-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO TRAVESSA COSTA MAIA – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DOS PALMARES – PERNAMBUCO (SEE - Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 17/2024 (52736075) SEI 1400005192.000063/2023-51), Contratado: PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ : 10.565.011/0001-72. Valor: R$ R$ 829.422,63 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos).

Palmares/PE, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:FAC0B01D

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2025 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2025 PREGÃO ELETRÔNICONº010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para execução dos serviços de reassentamento de pavimentação em paralelepípedos graníticos (tapa buraco) em diversas ruas da Dede e Distritos no Município dos Palmares – PE. Contratado ALEXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS – ME,CNPJ : 40.008.676/0001-46. R$ 1.268.400,18(UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Palmares/PE, 11 de abril de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:B17B9FD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR A ARP Nº 057/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR A ATA Nº 057/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 011/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS.
CONTRATADA: CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 25.406.063/0001-73.
OBJETO: Acréscimo de valor à Ata de Registro de Preços, que tem por objeto Equipamentos de Informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
VALOR ACRESCIDO: O acréscimo de 25% totaliza R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:6295A4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 065/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 065/2025. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO, DO SOFTWARE "CERTIDÃO DIGITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CDRF", REGISTRADO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI SOB O NÚMERO BR 51 2021 000666 6, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE USUÁRIA. Legal. art. 74, inciso I, Lei 14.133/21. Contratada:**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ: **24.134.488/0001-08**. Valor: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Panelas, 12 de novembro de 2025.

MANOEL JOSÉ SARIAVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E87AA70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 214.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 41.381.952/0001-80
Objeto: Aquisição de leites/fórmulas Especiais, destinados aos pacientes acamados em estado médico e nutricional grave, destinado à Atenção Primária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 12.607,50 (doze mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Panelas/PE, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:8AE6855E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **107/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**. **objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet banda larga, com velocidades distintas para atender às necessidades dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Paranatama/PE,** Valor Máximo Aceitável **R$ R$ 101.160,00.** Recebimento das propostas a partir do dia 14/11/2025 às 08:00. Início da sessão de disputa de preços dia 28/11/2025 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h. podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144. Paranatama, 12/11/2025 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:A50DDF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 644/2025-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Paranatama

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 152/2015, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e define suas competências;
CONSIDERANDO a necessidade de composição e funcionamento regular do COMDICA, conforme preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Paranatama/PE, para o mandato de 2025 a 2026, conforme representações abaixo:
I - Representantes do Poder Público Municipal
Secretaria de Agricultura
Titular: **Maria Beatriz Rodrigues de Miranda**
Suplente: **Joelma Alexandre da Silva**
Secretaria de Assistência Social
Titular: **Thalita de Medeiros Paes Alves**
Suplente: **Larissa Bernardo de Lima Lopes**
Secretaria de Educação
Titular: **Osmaira Teixeira da Silva**
Suplente: **Phelipe de Carvalho Soares Cavalcante**

Secretaria de Saúde
Titular: **Dálet Mirian Barreto da Silva**
Suplente**: Camila Leonel da Silva**
Secretaria de Finanças

Titular: **Geiseane da Silva de Souza Mendes**
Suplente: **Maria Simone Atanásio da Silva**
II - Representantes da Sociedade Cilvil
Igrejas Evangélicas
Titular: **Alisson Pereira da Silva**
Suplente: **Claudevanda Correia da Silva Vilela**
Igreja Católica
Titular: **Ivan Cavalcante de Almeida**
Suplente: **Eronita da Costa Machado**
Ampla Sociedade Civil
Titular: **Poliana Ferreira Cavalcante**
Suplente: **Débora Luiza Bezerra Marques**
Associações Comunitárias
Titular: **Ana Lúcia dos Santos**
Suplente: **Erivaldo de Alcântara de Araújo**
Comércio Local
Titular: **Valdir Correia de Barros Filho**
Suplente: **Ana Paula Rodrigues da Silva**
Art. 2º - Os membros nomeados exercerão suas funções conforme as disposições da legislação municipal e o Regimento Interno do COMDICA, em caráter paritário entre governo e sociedade civil.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paranatama, 11 de novembro de 2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GÓIS
Prefeito do Municipio de Paranatama

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FD856A1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2025

PORTARIA Nº 393/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, que determina a exoneração de servidores que tenham parentesco até 3° Grau com o chefe do executivo municipal, ocupantes de cargos comissionados e contratados por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da moralidade administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados dos cargos, funções e contratos por eles ocupados junto à Prefeitura Municipal de Parnamirim-PE:

Raiany Moura Angelim Peixoto – Odontóloga (contrato temporário por excepcional interesse público)
Paloma Oliveira Moura Angelim – Médica (contrato temporário por excepcional interesse público e cargo comissionado)
Vinícius Oliveira Moura Angelim – Coordenador de Planejamento em Saúde Pública (cargo comissionado)
Yalle Ferreira Angelim – Diretoria do Centro Clínico da UMRASBACA (cargo comissionado)
Augusto Moura Angelim Peixoto – Diretor de Assuntos Institucionais (cargo comissionado)
Amanda Angelim Moura Granja – Coordenadora de Regulação em Saúde (cargo comissionado)

Art. 2º- Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção das providências para a formalização das respectivas exonerações/rescisões e demais registros nos assentamentos funcionais dos exonerados.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Parnamirim-PE, 3 de novembro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito do Município de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:E4213EF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 175/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025**, que trata do **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **L.A. EDUCACIONAL EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.830.008/0001-67,** nos seguintes itens:

ITEM 1: com o valor total de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais);
ITEM 2: com o valor total de R$ 295.600,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais);
ITEM 3: com o valor total de R$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais);

Perfazendo o valor global **de R$ R$ 656.200,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).**

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

PARNAMIRIM – PE, 12 de novembro de 2025.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas
Sec. de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:C97B9451

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 047/2025

O MUNICÍPIO DE PENAFORTE, por intermédio do seu Agente de contratação oficial, vem publicar ERRATA a publicação no Portal e seus relatórios da PREGÃO ELETRÔNICO-SPR, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE,** tendo em vista o deferimento do pedido de impugnação, bem como a exclusão dos itens 42 e 43 no termo de

referência do certame, se faz necessário a seguinte alteração no termo de referência:
ONDE SE LER: R$ 742.080,31(Setecentos e quarenta e dois mil oitenta reais e trinta e um centavos)
LEIA-SE: R$ 565.659,31(Quinhentos e sessenta e cinco reais seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).
PARNAMIRIM/PE, 12 de novembro de 2025.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:9B5E1335

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PROCESSO Nº 037/2022 -DISPENSA Nº 003/2022 – CONTRATO Nº 053/2022

CONTRATADO: RONALDO FERREIRA CAMPOS, brasileiro, solteiro, residente no Sítio Vertente de Bengalas, S/N zona rural de Passira/PE, CEP 555650-000, portador do RG. Nº 6.141.023 SDS/PE e CPF Nº 041.698.234-43 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, CNPJ 11.097.300/0001-57. **OBJETO**: Locação de um Poço Artesiano para atender aquela comunidade. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/10/2025 a 31/10/2026 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Passira,12 de novembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:20C022E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Luiz Guilherme Deusemar de Oliveira do cargo Comissionado de Chefe do Setor de Engenharia do programa de regularização fundiária na Procuradoria Geral Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.
RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, o senhor **Luiz Guilherme Deusemar de Oliveira**, portador do CPF sob o nº 066.987.414-00, do cargo de provimento em comissão de Chefe do setor de engenharia do Programa de regularização fundiária da Procuradoria Geral Municipal.
Art.2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 12 de Novembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:DC7F68F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 092/2025 - EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 092/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 036/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO POLIGUINDASTE E CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 530.846,76**. Início do Acolhimento das Propostas:** 13/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 01/12/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 12/11/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E7DAFEBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) de Paudalho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 951 de 03 de junho de 2020 e:

CONSIDERANDO o Princípio da Participação e Controle Social, basilar à gestão democrática da cultura, conforme previsão constitucional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 951/2020, que instituiu o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC);

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do referido Conselho para o período de dois anos;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 067/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que encaminha a relação de membros indicados pelo governo e eleitos pela sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, titulares e suplentes, para integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) de Paudalho, conforme as respectivas representações:

§1º Representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Titular: Elano José Lira da Silva – CPF: 070.083.664-00 e Suplente: Denîêre Ribeiro Martins – CPF: 056.892.394-45

a) Titular: Giselly Amorim de Sousa – CPF: 112.250.574-425 e Suplente: José Eudes Luís da Silva – CPF: 065.141.314-17

II - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Daniel Silva Brito – CPF: 082.169.054-08 e Suplente: Antônio Dias da Silva – CPF: 103.416.354-05

III - Gabinete da Prefeita:
a) Titular: Edmauro César Andrade de Lima – CPF: 122.576.894-29 e Suplente: André Felipe Santiago – CPF: 782.270.464-87

IV - Câmara de Vereadores do Paudalho:

a) Titular: Mikael Barros de Oliveira Sá – CPF: 086.408.734-96 e Suplente: Tatiana Cristina da Silva – CPF: 035.769.204-71

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

a) Titular: Devid de França Silva – CPF: 137.367.124-63 e Suplente: Levi Martins Ribeiro – CPF: 048.587.154-85

VI - Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) Titular: Eliete Marques da Silva – CPF: 500.270.694-00 e Suplente: Alexsandro Antunes de Andrade Silva Filho – CPF: 143.743.704-47

VII - Secretaria Municipal de Educação e Juventude:

a) Titular: Crevanir Alves dos Santos Moreira – CPF: 830.748.564-91 e Suplente: Nancy Maria Lopes de Freitas – CPF: 476.660.304-44

§2º Representantes da Sociedade Civil (Eleitos):

I - Cultura Popular do Ciclo Carnavalesco (Blocos Líricos, Clubes Carnavalescos, Escolas de Samba, Bois e Troças):

a) Titular: Edilene Beatriz dos Santos Bernardo - CPF: 128.194.504-82 e Suplente: Ueliton Bezerra da Silva - CPF: 693.220.314-68

II - Artes Cênicas e Ciclo Junino (Teatro, Dança, Quadrilhas, Bandas de Forró e Trio Pé de Serra):

a) Titular: Gabriel Henrique Macêdo da Silva - CPF: 713.434.334-01 e Suplente: Adrielly Fernanda Xavier da Silva - CPF: 167.910.154-46

III - Cultura Afro Indígena (Movimento Negro, Capoeira, Religiões de Matriz Africana e Afro Brasileira, Maracatu e Caboclinho):

a) Titular: Geovani Manoel Oliveira da Silva - CPF: 118.176.554-42 e Suplente: Alexandre Antônio de Sousa - CPF: 711.660.314-03

IV - Artes Visuais, Audiovisual e Trabalhadores (Audiovisual, Trabalhadores da Cultura, Artes Plásticas, Fotografia, Design, Moda e Arquitetura):

a) Titular: Tereza Cristina Araujo Alves - CPF: 493.181.524-34 e Suplente: Edson Gomes da Silva - CPF: 880.183.854-91

V - Blocos Carnavalescos:

a) Titular: Maria Lizandra Barbosa Alves - CPF: 096.759.634-33 e Suplente: Lúcia de Fátima Nunes de Melo - CPF: 100.291.684-49

VI - Música e Cultura Periférica (Música, cantores e bandas):

a) Titular: Tiago Tavares da Silva - CPF: 069.009.754-96 e Suplente: Eduardo José de Oliveira - CPF: 079.693.534-36

VII - Patrimônio Cultural Religioso e Literatura (Romaria, Festivais Religiosos, Literatura, Repentistas, Historiadores e pesquisadores):

a) Titular: Emiliana Caroline Andrade de Lima - CPF: 101.217.324-01 e Suplente: Zuleide Maria dos Santos Silva - CPF: 024.833.934-62

VIII - Patrimônio Gastronômico e Artesanato:

a) Titular: Lucineide Maria de Lira Soares - CPF: 963.122.204-78 e Suplente: Maria Dulce da Silva - CPF: 769.659.244-04

Art. 2º O mandato dos membros nomeados é de 02 anos, sendo permitida uma recondução por igual período, nos termos da Lei Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 11 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:07761B09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 034/2025/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 026/2025-FMS.

-Processo Nº: 034/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 026/2025/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIPS), PLANOS COM FRANQUIA DE DADOS MÓVEIS E LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS E NACIONAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM LOTE ÚNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE. , conforme condições, quantidades e exigências R$ 42.366,00 (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de novembro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 25 de novembro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 25 de novembro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 25 de novembro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira
Pesqueira - PE, 12 de novembro de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:AF1285B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.526/2025

LEI Nº 3.526/2025

Ementa: Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Pesqueira com seu Regime Próprio de Previdência Social -

RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Pesqueira, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.
§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:
I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022;
II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.
Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.
§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.
§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso eo vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pesqueira - IPSEMP deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;
III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B5CC92E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 17/2025

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 17/2025

EMENTA: Nomeia os membros, titulares e suplentes, do Comitê Gestor de Avaliação Funcional de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.007/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Pesqueira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 3.007/2022**, especificamente em sua

Seção IV, Art. 31 e § 3º, que trata da constituição e homologação dos membros do Comitê Gestor de Avaliação Funcional de Desempenho,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, para comporem o **COMITÊ GESTOR DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DE DESEMPENHO** da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 31 da Lei nº 3.007/2022:
I - Representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação:
01 - MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 23753. Membro titular;
MARIA DAS MONTANHAS VALENÇA, matrícula nº 20.554. Membro suplente.

02 - SHEILA MAYARA RIBEIRO DO CARMO, matrícula nº 28253. Membro titular;

CELIA ROMEU CABRAL DOS SANTOS, matrícula nº 29301. Membro suplente.

II - Representante indicado pelo Corpo Técnico Educacional:
01 - SÉRGIO BARROS DE SOUZA, matrícula nº 29245. Membro titular;
TARCIANA BRITO MONTEIRO FARIAS COSTA, matrícula nº 23180. Membro suplente.
III - Representantes indicados pelas Entidades de Classe da Categoria:
01 - GENEILDO DA SILVA, matrícula nº 22.310 / 28.255. Membro titular;
LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVEIRA, matrícula nº 20.672. Membro suplente.

02 – SANDRO LUIZ GALINDO CORDEIRO TORRES, matrícula nº 29.313. Membro titular;
ALESSANDRA DOS SANTOS, matrícula nº 20.293. Membro suplente.
Art. 2º O mandato dos membros do Comitê Gestor será de [Definir o período, se a lei não especificar, usar um período padrão ou "até nova portaria"].
Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Avaliação Funcional de Desempenho exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.007/2022, em especial na Seção V, Art. 32.
Art. 4º Em sua primeira reunião, o Comitê deverá indicar, entre seus pares titulares, um Coordenador e um Secretário, conforme estabelece o § 4º do Art. 31 da Lei nº 3.007/2022.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pesqueira, 16 de outubro de 2025.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação do Município de Pesqueira/Pernambuco
Portaria n° 015/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:099CECCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 SRP Nº 032/2025

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de **Decoração Natalina**, incluindo o transporte para o município de Petrolândia/PE Conforme solicitação da Secretaria de Cultura. A Licitação será na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Modo de Disputa **ABERTO**, com o critério de Julgamento por **MENOR PREÇO**, de Forma **GLOBAL**, Limite para acolhimento de Propostas **28/11/2025** às **23h:59** (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão **01/12/2025** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 12 de Novembro de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Portaria Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:BB4CDC76

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

O **Município de Petrolândia/PE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público que está recebendo **propostas de preços** para a **aquisição de projeto de Educação Nutricional**, visando à **conscientização para uma alimentação saudável**, direcionado à **Educação Infantil e ao Ensino Fundamental I** da rede municipal de ensino.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas **propostas comerciais** contendo valores, prazos, condições de pagamento, detalhamento do projeto e demais informações pertinentes até o dia **19 de Novembro de 2025** às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), para o e-mail **petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com**.

O **Termo de Referência** com as especificações detalhadas encontra-se disponível no site oficial do Município **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência,** ou poderá ser solicitado pelo e-mail acima informado.

A seleção da proposta, quando da realização do Certame, obedecerá ao critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e qualitativas estabelecidas.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail acima informado.

Petrolândia/PE, 12 de Agosto de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:987A20A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 030/2025/FMS

Processo nº 030/2025/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 027/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de itens complementares de Medicamentos, destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 149.844,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 13/11/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 26/11/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 26/11/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 12 de Novembro de 2025.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:5E9AFD70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ-PE EXTRATO DE CONTRATO N°003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025
DISPENSA N° 002/2025
CONTRATO N° 003/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de folha de pagamento para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Quipapá/PE.
EMPRESA VENCEDORA: CAVALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.596.130/0001-04.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Quipapá-PE, na seguinte classificação programática:
01 PODER LEGISLATIVO
– CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 10/01/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Quipapá-PE 10 de janeiro de 2025

EUGÊNIO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Gomes Batista
Código Identificador:467C575F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ-PE EXTRATO DE CONTRATO N°005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025
DISPENSA N° 004/2025
CONTRATO N° 005/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e de material de limpeza para manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Quipapá/PE.
EMPRESA VENCEDORA: SUPERMERCADO ECONOMICO QUIPAPA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.596.130/0001-04.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Quipapá-PE, na seguinte classificação programática:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 10/01/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 27.942,63(vinte e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).
Quipapá-PE 10 de janeiro de 2025

EUGÊNIO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Gomes Batista
Código Identificador:0724F4B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 251110PE00014. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item tem por objeto a aquisição de matérias de construção e insumos elétricos, parceladamente, destinados a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba. Valor: R$847.457,50.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 26 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 26 de Novembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 11/11/2025.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:F04A243A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0098/2025

DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas desta Cidade de Riacho das Almas/PE, de acordo com (EP 282/2025), conforme Termo de Referência/Projeto contido no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no **CNPJ sob o n° 10.091.551/0001-61**
CONTRATADO: M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO LTDA– EPP, **INSCRIÇÃO NO CNPJ:** 17.633.457/0001-36, **ENDEREÇO COMPLETO:** AV AGAMENON MAGALHAES, Nº 444, MAURICIO DE NASSAU, CEP 55.012-290, CARUARU/PE.
DO VALOR DO ADITIVO E ACRESCIMO: Acréscimo de 20,63% (vinte inteiros e sessenta e três centésimos por cento) do valor estimado do respectivo contrato. O valor total do presente termo aditivo será de **R$ 64.990,47 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).**
DO PRAZO: As demais cláusulas do aditivo, bem como as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Riacho das Almas/PE, 10 de novembro de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:13F6BEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CREDENCIAMANTO Nº 004/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial, para realização de Leilões Públicos, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

Início do acolhimento das propostas: 13 de novembro de 2025.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13 de novembro de 2026 às 13hrs.
URL do sistema de origem para envio de proposta/lance: cplriachodasalmas@gmail.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal da Transparência, ou no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 8137451158, no horário das 8:00 ás 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por email: cplriachodasalmas@gmail.com

Riacho das Almas/PE, 12 de novembro de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:DDA3E499

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA
Aviso de Edital de Concurso Público

No Aviso de Edital de Concurso Público publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/11/2025, Edição 3969, sob o Código Identificador: D92C6F12, onde se lê:
Município de Riacho das Almas, 07 de outubro de 2025.
Leia-se:
Município de Riacho das Almas, 10 de novembro de 2025.
Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Riacho das Almas/PE, 11 de novembro de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:6B5459A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 69/2025. PMR. Concorrência Nº 09/2025; Obras; **Homologação da Concorrência Nº 09/2025**, para Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Reforma da Escola Maria Dulce no município de Ribeirão/PE. E Adjudicação do objeto à empresa: **CM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME** – CNPJ nº 17.331.335/0001-95, no valor total de R$ 203.500,00 (Duzentos e três mil e quinhentos reais).

Ribeirão/PE, 12 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:0DFBE32E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 187/2025 – Pregão Eletrônico Nº 066/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em locação de ESTRUTURA PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, para realização das festividades de Carnaval na sede e nos Distritos, Festividades culturais e religiosas nos distritos (novenários, pegas de boi, festejos tradicionais) eventos de manifestações culturais e religiosas (Trezena de Santo Antônio, festivais de dança, teatro, feiras culturais), São João na sede e nos distritos, festas e manifestações de Final de Ano, dentre outros eventos, no Município de Salgueiro – PE. Empresas vencedoras valor total: A G PRODUÇOES & EVENTOS LTDA (12.245.813/0001-20) com os lotes: 12, 24 e 25 no valor total de R$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais). FILIPE FRANKLIN BARROS (32.657.467/0001-03) com os lotes: 30 e 31 no valor total de R$ 22.620,00 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte reais). J I BARROS E CIA LTDA (10.679.439/0001-46) com os lotes: 11, 13, 17, 20 e 27 no valor total de R$ 175.175,00(cento e setenta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais). JOSÉ DE CÁSSIO NARCIZIO JUNIOR - COMUNICAÇÃO E EVENTOS (40.789.129/0001-45) com os lotes: 10 e 32 no valor total de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (24.654.099/0001-03) com o lote: 06 no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). SEGUE EVENTOS E VIAGENS LTDA (02.113.768/0001-05) com os lotes: 01, 04, e 05 no valor total de R$ 194.870,00(cento e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta reais). TRÍPLICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (52.809.428/0001-83) com os lotes: 28 e 29 no valor total de R$ 42.479,50 (quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS (09.596.268/0001-02) com os lotes: 02, 03, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 26 e 33 no valor total de R$ 865.400,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). Diante do resultado do certame a Secretária de Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, homologou no dia 12/11/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 12 de novembro de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:B7578B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Desenvolvimento Rural Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 223/2025 – Pregão Eletrônico N° 080/2025. Tipo: Serviço. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de dejetos líquidos provenientes da fossa séptica do Abatedouro Municipal de Salgueiro/PE. Valor estimado para 12 meses: R$ 126.336,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis reais). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: 14/11/2025 ás 08:00h até dia 28/11/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 28/11/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 12/11/2025.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretária de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:2E27D002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 208/2025 – Pregão Eletrônico N° 072/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos (desertos e fracassados nos Pregões Eletrônicos 026 e 051/2025) para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e Upa 24h de Salgueiro, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo no Termo de Referência, anexo do presente edital. Valor estimado: R$ 988.231,50 (novecentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 14/11/2025 ás 08:00h até dia 27/11/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 27/11/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.
Salgueiro/PE, 11/11/2025.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:15D3B663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Salgueiro-PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 198/2025 – Concorrência Eletrônica nº 007/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do município de Salgueiro-PE. Empresa vencedora: NC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.712.274/0001-49, localizada à Av. cel. veremundo soares s/n, Bairro: Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro-PE, neste ao representado pelo Sr. Otávio Pereira Angelim Neto, inscrito no CPF sob o nº 059.xx.xx-55 com valor global de 3.924.112,64 (Três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Salgueiro/PE, 12 de novembro de 2025

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ
Secretária de Des. Urbano e Obras

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:B7A8DD1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

A Secretária de Saúde do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 209/2025 – Pregão Eletrônico Nº 073/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: contratação de solução tecnológica na modalidade SaaS (Software as a Service), destinada à gestão integrada dos Centros de Proteção Animal (CPA) do município. PETLIFE SISTEMA INTEGRADO DE SAUDE UNICA ANIMAL LTDA (51.428.210/0001-16) no valor anual de 13.789,00 (treze mil, setecentos e oitenta e nove reais). Diante do resultado do certame a Secretária de saúde do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 12/11/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 12 de novembro de 2025.

CLAÚDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde
Portaria nº 07/2025

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:55A8E96A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2025 DISPENSA Nº 045/2025

A Secretaria de desenvolvimento urbano e obras do Município de Salgueiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, ADJUDICA e HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO nº 221/2025 - DISPENSA nº 045/2025, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de conservação de pavimentos viários (TAPA BURACO), em diversas ruas do município de Salgueiro-PE, à empresa D A S CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.176.434/0001-97, com endereço na Rua Paulo Leite Mairins, s/n, São Vicente de Paulo, Salgueiro-PE; CEP 56.000-000, valor global de R$ 73.518,16 (Setenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Salgueiro/PE, 12 de novembro de 2025.

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:FEEB20A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00054/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00026/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. Valor: R$2.308.835,45.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 1º de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 12/11/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:BB23D05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 479/2025 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/ PE PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Sanharó para o período de 2026 a 2029, apresentando o elenco das perspectivas e objetivos estratégicos que norteiam a atuação da Administração Pública Municipal, além dos programas, ações e sub ações, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, como propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 3º. Para o cumprimento das disposições do Plano Plurianual 2026-2029 de que trata o Art. 1º desta lei, considerar-se-á:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.
II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação diretas forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras como pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;
VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, aquele que orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, composto por ações não tratadas nos Programas Finalísticos, resultando em bens ou serviços ofertados ao próprio Estado, podendo ser composto, inclusive por despesas de natureza tipicamente administrativa;
IX - Objetivo, expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;
X- Diretrizes: valores que fundamentam e orientam a atuação da Administração Pública Municipal;
XI - Metas, são os objetivos quantificados;
XII - Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
XIII - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
XIV - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.
XV - Indicadores, instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I
Do Conteúdo Estrutural do Plano Plurianual

Art. 4º. O Plano Plurianual 2026-2029 contém os objetivos, diretrizes e metas destinadas a execução das políticas públicas, por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado.

Seção II
Da Organização do Plano

Art. 5°. O Plano de Governo anexo orienta a atuação governamental através de objetivos estratégicos, diretrizes e metas que contemplam as escolhas da sociedade e estão detalhados em programas de trabalho.

Art. 6º. A programação discrimina, detalhadamente, os programas, ações, projetos, atividades e operações especiais em demonstrativos que seguem a classificação orçamentária estabelecida na legislação vigente.

Art. 7º. Cada programa de trabalho está estruturado com as seguintes informações:

I - Número do programa;
II - Nome do programa;
III - Diretriz/macro-objetivos;
IV - Órgão/unidade responsável pelo programa;
V - Órgão/unidade participante;
VI - Objetivo do programa;
VII - Indicador do programa;
VIII - Público-alvo;
IX - Classificação orçamentária;
X - Período de duração do programa;
XI - Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
XII - Produto da ação;
XIII - Unidade de medida;
XIV - Meta física;
XV - Valor;
XVI - Fontes de recursos.

Art. 8º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 9º. Os indicadores dos programas temáticos podem ser apresentados com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano.
Art. 10. Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores e produto.

Art. 11. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2026.

Art. 12. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio de lei específica.

§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas, que passam a integrar o Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 13. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 14. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade, e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 15. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 16. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

Seção II
Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 18. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, alterado pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual o Poder Executivo poderá:

I - Acrescentar e/ou alterar indicadores de programas e seus índices;
II - Adequar metas físicas de ação orçamentária para compatibilizá-las com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
III - reduzir ritmo e/ou determinar paralização de projetos e diminuição de atividades.

§ 1º Ocorrendo insuficiência ou retardamento da liberação de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá contingenciar despesas e determinar a redução de ritmo e/ou paralização de projetos e atividades.

§ 2º Será dada prioridade as obras em andamento e as atividades essenciais.

IV. Dar prioridade no município de Jatobá, com base nas orientações do UNICEF, a agenda transversal para crianças e adolescentes:

a) Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município;
b) A Agenda transversal terá como foco a promoção e a garantias de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do adolescente e demais normas aplicáveis;
c) O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a agenda transversal que trata esta Lei.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com nova denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Sanharó, 12 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9044ABC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 480/2025 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2025

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município de Sanharó para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2026.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2ºA receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de reais), assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R$ 117.333.800,00 (cento e dezessete milhões, trezentos e trinta e três mil e oitocentos reais);
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 28.666.200,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), onde:
a) R$ 26.393.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e noventa e três mil reais) compreende receitas de saúde;
b) R$ 2.273.200,00 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil e duzentos reais)refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 0,00 (zero real) corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS RECORRENTES.....	R$	138.116.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	6.283.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R$	1.000.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R$	1.082.200,00
d) Receita Industrial.....	R$	0,00
e) Receita de Serviços.....	R$	6.000,00
f) Transferências Correntes.....	R$	141.190.600,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R$	547.000,00
h) Total das Receitas Correntes.....	R$	150.108.800,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R$	- 11.992.800,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R$	7.884.000,00
a) Operações de Crédito.....	R$	100.000,00
b) Alienação de Bens.....	R$	30.000,00
c) Transferências de Capital.....	R$	7.754.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R$	0,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R$	0,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias.....	R$	0,00
IV - RECEITA TOTAL.....	**R$**	**146.000.000,00**

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4ºA Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de reais)e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R$ 102.649.000,00 (cento e dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 43.351.000,00 (valor por extenso), com o seguinte detalhamento:
a)R$ 37.503.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e três mil reais) compreende despesas com saúde;
b) R$ 5.848.000,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais)são despesas com assistência social;
c) R$ 0,00 (zero real) corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R$ 14.684.800,00 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5ºA despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESAS CORRENTES.....	R$	124.189.300,00
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	59.373.660,00
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R$	1.100,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R$	64.814.540,00
II - DESPESA DE CAPITAL.....	R$	20.310.700,00
a) Investimentos.....	R$	17.705.100,00
b) Inversões Financeiras.....	R$	0,00
c) Amortização de Dívida.....	R$	2.605.600,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R$	0,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias.....	R$	0,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias.....	R$	0,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$	1.500.000,00
V - TOTAL DA DESPESA.....	**R$**	**146.000.000,00**

Seção IV
Da Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, haverá Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da LDO, inclusive com o, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2026, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II – abrir créditos adicionais suplementares utilizando fontes de recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;
IV - com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
V - para as despesas do Poder Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde, assistência social e situação emergencial, o percentual autorizado no inciso I será duplicado, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias

inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.
§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 9º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput do artigo anterior.

Art. 10. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, reabertos no exercício de 2026, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 11. Nas alterações dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, poderão ser remanejados os saldos de elementos de despesa, sendo feitas mediante decreto e não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do artigo 8º desta Lei.

Art. 12. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar por decreto recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 13.O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 14.A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 15.O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 16. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 17. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 18. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 19.O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 20.O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2026 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 12 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9917B409

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 321/2025 12 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A TARCISIA ADRIANA BEZERRA DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025.
Resolve:
Art 1º Conceder, a Tarcísia Adriana Bezerra de Souza, matrícula nº 1665, professora, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao quarto mês do terceiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 12 de novembro e término em 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de novembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4D225FD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025-PM

Processo Nº: 250926CD00066. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00004/2025, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA CONCESSÃO DE USO ONOROSO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS QUIOSQUES, BOXES E ÁREAS DESTINADAS A INSTALAÇÃO DE BANCOS DE FEIRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CORONEL JOSÉ BRAZ, Nº 24, CENTRO, SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE**, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 5: Alexandra Soares de Lima Silva. CPF: ***.557.534-**, pelo valor de R$600,00 Item 1: Benedita Serafim de Lima Ferreira. CPF: ***.247.474-**, pelo valor de R$600,00 Item 23: Cacilda Ferreira Sobrinho. CPF: ***.723.464-**, pelo valor de R$1.200,00 Item 26: Eduardo da Silva Ponciano. CPF: ***.727.204-**, pelo valor de R$265,00 Item 4: Erminio dos Santos Cabral. CPF: ***.433.814-**, pelo valor de R$600,00 Item 11: Felipe dos Santos Silva. CPF: ***.558.084-**, pelo valor de R$600,00 Item 19: Gerson Pedro dos Santos. CPF: ***.247.884-**, pelo valor de R$600,00 Item 7: Gilberto Alves de Albuquerque. CPF: ***.712.234-**, pelo valor de R$600,00 Item 15: José Carlucio do Nascimento. CPF: ***.990.264-**, pelo valor de R$600,00 Item 25: Jose Eduardo Gomes da Silva. CPF: ***.422.874-**, pelo valor de R$265,00 Item 2: José Lucas Silva do Nascimento. CPF: ***.082.924-**, pelo valor de R$600,00 Item 24: José Marcos Pereira da Silva. CPF: ***.744.944-**, pelo valor de R$265,00 Item 27: Juliane Silva do Nascimento. CPF: ***.867.424-**, pelo valor de R$265,00 Item 21: Leandro Kaique de Oliveira Silva. CPF: ***.396.344-**, pelo valor de R$1.200,00 Item 18: Luciene Josefa de Lima. CPF: ***.262.294-**, pelo valor de R$600,00 Item 9: Manoel Kaique da Costa. CPF: ***.892.704-**, pelo valor de R$600,00 Item 13: Manuel Pessoa da Costa. CPF: ***.484.304-**, pelo valor de R$600,00 Item 6: Marcos Aparecido Silva dos Santos. CPF: ***.283.434-**, pelo valor de R$600,00 Item 12: Marcos Willians Silva dos Santos. CPF: ***.666.504-**, pelo valor de R$600,00 Item 22: Maria do Amparo Alves de Albuquerque. CPF: ***.460.994-**, pelo valor de R$1.200,00 Item 20: Mario Silvino do Nascimento. CPF: ***.495.574-**, pelo valor de R$600,00 Item 10: Poliana Pereira da Silva. CPF: ***.126.844-**, pelo valor de R$600,00 Item 8: Severino Marinheiro de Arruda. CPF: ***.181.604-**, pelo valor de R$600,00 Item 16: Severino Pessoa da Costa. CPF: ***.351.314-**, pelo valor de R$600,00 Item 17: Simario Silvino do Nascimento. CPF: ***.835.264-**, pelo valor de R$600,00 Item 14: Tony Vanderson do Nascimento Cabral. CPF: ***.007.374-**, pelo valor de R$600,00 Item 3: Vanda Maria do Nascimento Cabral. CPF: ***.635.814-**, pelo valor de R$600,00.

Santa Maria do Cambucá, 12 de novembro de 2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:2F866383

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025-PM

Processo Nº: 250926CD00066. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA CONCESSÃO DE USO ONOROSO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS QUIOSQUES, BOXES E ÁREAS DESTINADAS A INSTALAÇÃO DE BANCOS DE FEIRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CORONEL JOSÉ BRAZ, Nº 24, CENTRO, SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE**. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: **ALEXANDRA SOARES DE LIMA SILVA**, CPF: 010.557.534-86; **BENEDITA SERAFIM DE LIMA FERREIRA**, CPF: 037.247.474-89; **CACILDA FERREIRA SOBRINHO**, CPF: 060.723.464-48; **EDUARDO DA SILVA PONCIANO**, CPF: 071.727.204-40; **ERMINIO DOS SANTOS CABRAL**, CPF: 608.433.814-34; **FELIPE DOS SANTOS SILVA**, CPF: 132.558.084-80; **GERSON PEDRO DOS SANTOS**, CPF: 025.247.884-31; **GILBERTO ALVES DE ALBUQUERQUE**, CPF: 029.712.234-77; **JOSÉ CARLUCIO DO NASCIMENTO**, CPF: 862.990.264-72; **JOSE EDUARDO GOMES DA SILVA**, CPF: 132.422.874-10; **JOSÉ LUCAS SILVA DO NASCIMENTO**, CPF: 133.082.924-75; **JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA**, CPF: 687.744.944-49; **JULIANE SILVA DO NASCIMENTO**, CPF: 072.867.424-69; **LEANDRO KAIQUE DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 133.396.344-08; **LUCIENE JOSEFA DE LIMA**, CPF: 025.262.294-48; **MANOEL KAIQUE DA COSTA**, CPF: 121.892.704-64; **MANUEL PESSOA DA COSTA**, CPF: 326.484.304-82; **MARCOS APARECIDO SILVA DOS SANTOS**, CPF: 033.283.434-40; **MARCOS WILLIANS SILVA DOS SANTOS**, CPF: 127.666.504-07; **MARIA DO AMPARO ALVES DE ALBUQUERQUE**, CPF: 410.460.994-34; **MARIO SILVINO DO NASCIMENTO**, CPF: 100.495.574-08; **POLIANA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 095.126.844-97; **SEVERINO MARINHEIRO DE ARRUDA**, CPF: 713.181.604-30; **SEVERINO PESSOA DA COSTA**, CPF: 021.351.314-58; **SIMARIO SILVINO DO NASCIMENTO**, CPF: 078.835.264-48; **TONY VANDERSON DO NASCIMENTO CABRAL**, CPF: 097.007.374-70**; VANDA MARIA DO NASCIMENTO CABRAL**, CPF: 743.635.814-68.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Vicente Correia, 1, Centro, Santa Maria do Cambucá - PE, ou através do Fone: (81) 98527–7576, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br.

Santa Maria do Cambucá, 12 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:BD102DF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 92013/2025 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 2021/2025. Pregão Eletrônico Nº 92013/2025. Compras. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos, materiais e reagentes para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Santa Terezinha PE. Plataforma usada: Compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0003 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado. 10 301 0003 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado 10 303 0003 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutico. 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Aplicações Diretas. 3390.30 – Material de Consumo. CONTRATO Nº 2112/2025 CNPJ Nº: 20.352.354/0001-02 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – VALOR R$ 72.952,44 - Vigência de 06/11/2025 a 06/05/2026.

Santa Terezinha, 12/11/2025.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA **–**
Secretária.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:4023B691

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2025. Pregão Eletrônico nº 004/2025 Compras/serviço. **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de ataúdes, Serviços funerais, serviços de translado, tendo como objetivo de suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em virtude de morte de membro da família ao disposto na Política Nacional e Municipal de Assistência Social do município de São Benedito do Sul/PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexos do edital.** Valor global: **R$ 147.779,70 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 13/11/2025 até às 08h:00min do dia 26/11/2025.** Abertura da Sessão de lances: **26/11/2025 às 08h:30min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações na sala da Licitação, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail **licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br.**

São Benedito do Sul (PE), 12 de novembro de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:4779D001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2025 e **Pregão Eletrônico nº 005/2025**. Compras. Homologação do Pregão nº 005/2025, que tem por objeto Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços para a aquisição Parceladas de Medicamentos, destinados ao abastecimento da farmáciabásica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos para o SAMU, Unidade Mista Santa Rita e PSFS do Município de São Benedito do Sul-PE, Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, e adjudicação a empresa **MIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.492.463/0001-00**, que sagrou-se vencedora de todos os itens do **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275 e 276** totalizando o valor global de R$ **1.422.417,93 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos.)** e a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, , inscrita no CNPJ sob o nº **03.817.043/0001-52**, que sagrou-se vencedora de todos os itens **42, 45, 114, 124, 131, 133, 142, 147, 154, 156, 184, 220 e 239** Totalizando o valor global de R$ **35.439,50 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito do sul (PE), 12 de novembro de 2025.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:9103488D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE REVOGAÇÃO
O Diretor Presidente da **UNATTRAN – Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de São Bento do Una**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a revogação** do **Processo Licitatório nº 004/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, cujo objeto é a **"Reforma do Prédio da Antiga Cadeia Pública e Construção de um Alojamento para Funcionamento da Guarda Municipal"**, com readequação dos valores unitários e do valor global da proposta.A revogação ocorre **por motivo de ordem administrativa**, tendo em vista que o sistema de compras **não permite a republicação do certame após a fase de lances**, impossibilitando sua continuidade.A Administração informa que **novo procedimento licitatório será oportunamente publicado**, após as adequações necessárias.
São Bento do Una – PE, 12 de novembro de 2025.
.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:78A56EA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 179/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 179/2025 – Processo Licitatório 058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025 - Pref.
Contrato nº179/2025 – Processo Licitatório 058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025. Objeto: Fornecimento continuo e fracionado de combustíveis, com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Gabinete do Prefeito, deste Município. Contratado (a) FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 10.015.517/0001-08. Valor Global R$ 40.770,00 (quarenta mil setecentos e setenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 07/11/2025 a 07/11/2026 - São Bento do Una, 07/11/2025 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4BC351D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 181/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 181/2025 – Processo Licitatório 058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025 - Pref.
Contrato nº181/2025 – Processo Licitatório 058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025. Objeto: Fornecimento continuo e fracionado de combustíveis, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, neste Município. Contratado (a) FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 10.015.517/0001-08. Valor Global R$ 331.522,05 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 07/11/2025 a 07/11/2026 - São Bento do Una, 07/11/2025 –

***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:717556B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE SUSPENSÃO

O Fundo Municipal de Educação de **São Bento do Una**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a SUSPENSÃO DA SESSÃO DE DISPUTA** referente ao **Processo Licitatório nº 032/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, notadamente notebooks, roteadores, access points e carros móveis gabinete, com a finalidade de fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e promover a inclusão digital em 18 unidades escolares da rede municipal de ensino de São Bento do Una. Informamos que, por interesse da Administração, torna-se necessária a suspensão da sessão de disputa**, a fim de realizar as adequações indispensáveis antes de sua continuidade. Tão logo sejam concluídos os ajustes e verificada a regularidade do procedimento, será definida e publicada **nova data para a realização da sessão**. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una/PE, 12 de novembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:3EEE6B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 086/2024 - PROC. LICIT. 017/2024 - CONCORRÊNCIA 002/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 086/2024 – PROC. 017/2024 – CONCORRÊNCIA 002/2024 – FMS.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 086/2024; Aditivo de VALOR do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção 01 (uma), U.B.S. (Unidade Básica de Saúde) – Tipo I, no Loteamento Maria José Cordeiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº017/2024 – Concorrência 002/2024; Contratado (a): PAPA FINA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 38.935.406/0001-39; Valor acrescido ao contrato original, R$ 160.990,59 (cento e sessenta mil novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a um acréscimo de: 11,9607 %, do contrato original, nos termos do artigo 125, inciso I, da forma da Lei nº 14,133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: 1.459.308,53 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 1.471.432,15 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos) – São Bento do Una, 11/11/2025.

Gestora:
***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AF99517A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 233/2025**. SÉRGIO ROBERTO CABRAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 712.790.404-91. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

***EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS* –**
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F6AB03BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 234/2025**. PEDRO IGOR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 077.493.524-30. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 21.526,80 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

***EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS* –**
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D113CDC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 235/2025**. VALDENIR FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 069.096.614-86. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 21.526,80 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:630D6512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no banheiro público da Vila de Monte Alegre, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 236/2025**. JOSÉ CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 748.743.144-49. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:ED6845AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 237/2025**. AMARO JOAQUIM DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 115.542.024-18. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 11/09/2025 à 11/09/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8A4F84AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas na Sede da Secretaria de Turismo e Cultura de São Joaquim do Monte, em atendimento das necessidades dessa secretaria, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 238/2025**. JOSÉ MATHEUS MARQUES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 126.831.794-21. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:83815CE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** – O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PEÇAS ORNAMENTAIS PARA EVENTOS E DATAS FESTIVAS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 239/2025.** EDNALDO AGOSTINHO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 097.190.944-00. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8002EB6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** – O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 240/2025.** MARCONE CÍCERO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 135.026.444-03. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 21.473,28 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2E51F89C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** – O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 241/2025.** JOSÉ EDJAILSON DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 161.274.374-90. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 21.473,28 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:56ABEC95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 023/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 012/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS ÀS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contrato **nº 242/2025**. W.M. DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.842.915/0001-30. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 25.596,00 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:997C7ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 023/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 012/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS ÀS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contrato **nº 243/2025**. A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 2.887,50 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:95522173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 023/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 012/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS ÀS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contrato **nº 244/2025**. PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.905.061/0001-33. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:05EE2EE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 022/2025** - ADESÃO **Nº 006/2025** AO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 023/2025** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 089/2025** – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE - Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de kits de livros destinados aos alunos do nono ano da Rede Municipal de Ensino, com características, modelos, quantidades constantes no Termo de Referência, por meio de adesão à ARP nº 089/2025 do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE –

PE, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Contrato **nº 245/2025**. EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.941.495/0001-54. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais).** Vigência: 09/10/2025 à 09/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS **–**
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B3D5DAB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 020/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 010/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE. Contrato **nº 246/2025.** S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.248.222/0001-87. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 220.318,00 (duzentos e vinte mil trezentos e dezoito reais).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS **–**
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4814E65B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 020/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 010/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE. Contrato **nº 247/2025.** DAY EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.024.370/0001-86. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 119.713,00 (cento e dezenove mil setecentos e treze reais).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS **–**
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:255CFA4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 040/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 019/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10) AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NO RAIO APROXIMADO DE 5 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO. Contrato **nº 248/2025.** B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.884.989/0001-20. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.116.475,00 (um milhão cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS **–**
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AF576DD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 006/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contrato **nº 250/2025.** JULIO JOÃO RAMOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.473.222/0001-90. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 13.825,05 (treze mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).** Vigência: 13/10/2025 à 13/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS **–**
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1C96BBFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 004/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 002/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS. Contrato **nº 251/2025.** J L

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.191.727/0001-58. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais).** Vigência: 13/10/2025 à 13/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A938ADC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 004/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 002/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS. Contrato **nº 252/2025.** IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.540.842/0001-65. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 6.933,00 (seis mil novecentos e trinta e três reais).** Vigência: 13/10/2025 à 13/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:528F0FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 004/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 002/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS. Contrato **nº 253/2025.** AL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.634.346/0001-08. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 75.432,63 (setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).** Vigência: 13/10/2025 à 13/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:11F93088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 021/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 003/2025** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentação da banda ESTRELAS DO MONTE, para atender ao evento da tradicional festa de bacamarteiros, promovida pela Secretaria de Turismo e Cultura deste município. Contrato **nº 254/2025**. JOSÉ VALDECI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 800.818.004-87. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.773,36 (um mil setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).** Vigência: 17/10/2025 à 17/01/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:989DBF69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 021/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 003/2025** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentação do cantor OS CAPANGAS DO FORRÓ, para atender ao evento da tradicional festa de bacamarteiros, promovida pela Secretaria de Turismo e Cultura deste município. Contrato **nº 255/2025**. JOSÉ MADALENA SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 607.019.518-34. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.773,36 (um mil setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).** Vigência: 17/10/2025 à 17/01/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:28FA8A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** – O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte – PE, em atendimento das necessidades da mesma, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 256/2025.** 36.380.741 MARQUIONE JOSÉ DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.380.741/0001-92. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 10/10/2025 à 10/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B13198F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 023/2025** – DISPENSA **Nº 013/2025** – O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria ambiental, compreendendo levantamento de dados, elaboração de estudos ambientais, acompanhamento técnico e realização de projetos ambientais, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 257/2025.** LF SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.965.129/0001-66. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil).** Vigência: 20/10/2025 à 20/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B1CF3C0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 020/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE. Contrato **nº 258/2025.** S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.248.222/0001-87. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 7.222,50 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).** Vigência: 10/10/2025 à 10/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D92FB938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 020/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 010/2025** – O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE. Contrato **nº 259/2025.** DAY EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.024.370/0001-86. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais).** Vigência: 10/10/2025 à 10/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4770DD5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 035/2025** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 002/2025** – O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA EM BARRA DO RIACHÃO EM SÃO JOAQUIM DO MONTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contrato **nº 260/2025.** H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.603.905/0001-94. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 512.330,00 (quinhentos e doze mil, trezentos e trinta reais).** Vigência: 22/10/2025 à 22/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FE46B6D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2025

PORTARIA Nº 515/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. ANDERSON GOMES COUTINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.480.204-88, do Cargo de Coordenador de Trabalho, Empreendedorismo, Qualificação Profissional e Inovação, Símbolo CC4, lotado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:89CC0863

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2025- CMAS

EDITAL Nº 01/2025- CMAS

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Lourenço da Mata, Gestão do biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas da eleição da sociedade civil para membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, nos termos da Lei Complementar Municipal Lei Municipal nº 3.067/2024 de 06 de setembro de 2024 e 3.077/2024 de 13 de dezembro de 2024, revoga a Lei nº 1.889/1996, de São Lourenço da Mata, no biênio 2026/2028, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

CONVOCA:

Os usuários ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Gestão do biênio de 2026 à 2028, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2025, na sala de Reunião na Rua Dr. Pedro Augusto Corrêa de Araújo, 360 - Centro, São Lourenço da Mata- PE – Céu das Artes 1º andar, de 10 às 12h.

- DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das categorias da sociedade civil, mencionadas neste Edital de Convocação, com a finalidade de participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, deverá ser realizada no Prédio do Céu das Artes- 1º andar - Rua Dr. Pedro Augusto Corrêa de Araújo, 360 - Centro, São Lourenço da Mata- PE de 08h às 12h e 13h às 15h.

- DO PRAZO:
A inscrição poderá ser realizada no período de **11/11/2025 à 28/11/2025,** conforme o cronograma do processo eleitoral exposto neste Edital de Convocação.

III- DA HABILITAÇÃO:
Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os usuários ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, de âmbito municipal.

Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:
Requerimento de habilitação, fornecido neste Edital de Convocação, no ANEXO II, devidamente assinado pelo presidente da entidade;
Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela entidade ou organização;
Cópia de Estatuto da entidade devidamente registrada;
Ata de fundação e ata da diretoria atual,
Cópia do CNPJ.

Requisitos para habilitação de representantes dos usuários da Assistência Social:

Requerimento de habilitação, fornecido neste Edital de Convocação, no ANEXO II, podendo ser assinado pelo Coordenador(a) de Programas, Unidades Públicas e Serviços socioassistenciais e pelo representante (a) designado(a) para participar enquanto candidato e eleitor, indicando sua respectiva categoria;
Auto declaração do usuário da Política de Assistência Social;

Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do representante.

Requisitos para habilitação dos trabalhadores do SUAS:

Requerimento de habilitação, fornecido neste Edital de Convocação, no ANEXO II, devidamente assinado pelo Secretário (a) Municipal da Política de Assistência Social e o representante (a) designado (a) para participar enquanto candidato e eleitor, indicando sua respectiva categoria;
Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser representante;
Registro em Conselho de Classe, quando houver.

DA ELEIÇÃO:

As instituições e representantes que realizarem a inscrição, poderão votar e serem votados, em caso de empate, será eleito o representante ou entidade mais antiga;

A votação se dará por meio aberto, com direito a voz e voto pelos titulares;

Ao final da apuração a Comissão de eleição lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados, que será assinada por todos os seus membros;

V- DISPOSIÇÕES GERAIS:
Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Sala dos Conselhos, 1º andar no Céu das Artes, localizada na Rua Dr Pedro Auguto Corrêa de Araujo, 360 - Centro-São Lourenço da Mata
Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 11 de dezembro de 2025.

LUCILA PAULA ALVES DA SILVA
Presidente do CMAS

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

PERÍODO	ATIVIDADE
11/11/2025	Divulgação do Edital de Convocação.
11/11/2025 à 28/11/2025	Prazo para inscrições e apresentação do pedido de habilitação em anexo I, junto com a entrega da documentação exigida no Regimento Interno e Edital de Convocação do CMAS perante a Comissão Eleitoral.
01/012/2025	Divulgação da relação das representações das categorias habilitadas para participar do processo eleitoral do CMAS no prédio da Sala dos Conselhos.
02/12/2025 à 03/12/2025	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
12/12/2025	Realização da Assembleia de Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CMAS no biênio 2026-2028.
12/12/2025	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da Sociedade Civil no Diário Oficial do Munícipio e divulgação de listagem no prédio da Sala dos Conselhos.
06/01/2026	Posse da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,
Fundamentado no Edital de Convocação – para eleição de representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata/PE, biênio 2026 - 2028, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, junto à Comissão Eleitoral.
Entidades e organizações **(de Assistência Social / trabalhadores / usuários):**

Dados do representante Titular:
Nome:_____
RG:_____
CPF:_____
Telefone de contato:_____
Email: _____

Dados do representante Suplente:
Nome:_____
RG:_____
CPF:_____
Telefone de contato:_____
Email: _____
Segmento:
( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social ( ) Entidade e organização de Assistência Social
( ) Trabalhadores do SUAS

Assinatura do responsável da categoria e carimbo, quando houver

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:D22031F4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2025-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2025-CMAS

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições conferidas Lei Municipal nº 1.889 de 08 de março de 1996, revogada pela Lei 3.067/2024 e Lei 3.077/2024, no uso de suas atribuições.
CONSIDERANDO a necessidade de preparação do processo eleitoral das entidades não governamentais para o biênio 2026/2028.
RESOLVE:
Art. 1º Fica **instituída** aComissão Eleitoral, composta paritariamente por membros do poder público e da sociedade civil, designados em reunião plenária do conselho.
§ 1ºA Comissão Eleitoral será composta por 04(quatro)membros:
Rizete Serafim Costa e Marinês Farias da Costa - representantes do Governo, Lucila Paula A Silva e Edigelma Maria da Silva - representantes da Sociedade Civil,
Art. 5º Os procedimentos para inscrição, habilitação e eleição serão detalhados no Edital de Convocação, que deverá ser amplamente divulgado nos canais oficiais da Prefeitura e do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 11 de novembro de 2025.

LUCILA PAULA A SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:37897FA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 340/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2025
DISPENSA Nº 044/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **63.203.603 LAECIO VITOR DA SILVA** inscrita no CNPJ Nº **63.203.603/0001-00.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, EVENTUAL E FUTURO, DE "LANCHES – SALGADOS E DOCES", PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, VISANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0817.2145.0000 - Manutenção das atividades do CADASTRO ÚNICO
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do CRAS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do SCFV
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades da COORDENADORIA DA MULHER
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0808.2927.0000 - Manutenção das atividades do PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção das atividades PRIMEIRA INFANCIA/CRIANÇA FELIZ
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Total: R$ 62.222,35 (sessenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21, Art. 75, II.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
CONTRATANTE

63.203.603 LAECIO VITOR DA SILVA
CONTRATADO

Serrita - PE, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:4B694D4F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 345/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ Nº **53.571.459/0001-01.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E DE CONSUMO) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SEUS SETORES VINCULADOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PARA UM PERÍODO ESTIMATIVO DE 12 (DOZE) MESES.**
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2900 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0808.2907 - Manutenção das atividades do Criança Feliz
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0807.2920 - Manutenção das atividades do Cadastro Único
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0802.2912 - Manutenção das atividades do CRAS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0803.2919 - Manutenção das atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0802.2904 - Manutenção das atividades do SCFV
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0801.2906 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0808.2927- Manutenção das atividades da COZINHA COMUNITÁRIA
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

Valor Total: R$ 29.433,72 (vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
CONTRATANTE

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:4F1F1227

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 346/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **G C DA SILVA LTDA**
CNPJ Nº **47.048.183/0001-89.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E DE CONSUMO) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SEUS SETORES VINCULADOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**

SERRITA-PE, PARA UM PERÍODO ESTIMATIVO DE 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2900 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0808.2907 - Manutenção das atividades do Criança Feliz
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0807.2920 - Manutenção das atividades do Cadastro Único
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0802.2912 - Manutenção das atividades do CRAS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0803.2919 - Manutenção das atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0802.2904 - Manutenção das atividades do SCFV
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0801.2906 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0808.2927- Manutenção das atividades da COZINHA COMUNITÁRIA
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.5200 – MATERIAL PERMANENTE

Valor Total: R$ 321.564,13 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos e sessentae quatro reais e treze centavos)
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
CONTRATANTE

G C DA SILVA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:57E15887

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 339/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 128/2025
DISPENSA Nº 043/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE
CONTRATADO: **JOSE A CAVALCANTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **24.081.200/0001-84**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA CONJUGADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 688
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FME
0 01 00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 895
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PRECATÓRIO
0 05 43 544.002 PRECATÓRIO – MDE

Valor Total: R$ 61.470,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e setenta reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Art. 75, II.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SA SAMPAIO
CONTRATANTE

JOSE A CAVALCANTI & CIA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:EE783C54

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 347/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2025
DISPENSA Nº 039/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE
CONTRATADO: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.290.921/0001-40.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 680
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0 01 00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 915
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0 05 43 544.002 PRECATÓRIO – MDE
Proj/Ativ: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Ficha: 726
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0 01 00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Ficha: 727
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0 05 50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.3011.0000 – MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Ficha: 741
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0 05 69 569.001 FNDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030110 FUNDEB
Proj/Ativ: 12.361.1201.2836.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
Ficha: 833
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0 05 40 540.002 FUNDEB 30%

Proj/Ativ: 12.361.1201.2937.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%
Ficha: 918
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0 05 42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

Valor Total: R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

Vigência: Vigência por um periodo de 12 (doze) meses contada da data da assinatura do contrato

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SA SAMPAIO
CONTRATANTE

G C DA SILVA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 03 de novembro de 2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:EC839122

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 348/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE
CONTRATADO: P J R DE SOUZA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.328.688/0001-43.

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 680
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.42 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

Ficha: 915
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.43 544.002 PRECATORIO – MDE

Proj/Ativ: 12.361.1202.2425.0000 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Ficha: 690
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.2825.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 709
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.2831.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
Ficha: 719
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.2831.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
Ficha: 720
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.51 551.001 PDDE

Proj/Ativ: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Ficha: 726
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Ficha: 727
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.05.50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.3011.0000 – MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Ficha: 741
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.69 569.001 FNDE

Proj/Ativ: 12.361.1204.3011.0000 – MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Ficha: 741
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.69 569.001 FNDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030110 FUNDEB
Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
Ficha: 817
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
Ficha: 818
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.68 543.001 FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR

Proj/Ativ: 12.361.1201.2937.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%
Ficha: 918
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.42 542.003 FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

Proj/Ativ: 12.365.1201.4037.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
Ficha: 855
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

Proj/Ativ: 12.367.1201.2992.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%.
Ficha: 873
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 688
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

Ficha: 895
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.43 544.002 PRECATÓRIO – MDE

Proj/Ativ: 12.361.1204.1086.0000 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ESCOLAS – ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 693
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

Ficha: 694
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.50.500.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ficha: 695
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.50.550.001 FNDE

Ficha: 696
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.70.570.001 CONVÊNIOS EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.1086.0000 – MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Ficha: 744
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.69 569.001 FNDE

Proj/Ativ: 12.361.1204.1086.0000 – MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Ficha: 744
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.69 569.001 FNDE

Proj/Ativ: 12.365.1204.1089.0000 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO
Ficha: 920
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.71 571.001 ESTADO CONVÊNIO

Proj/Ativ: 12.365.1204.2426.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ficha: 773
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030110 FUNDEB
Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
Ficha: 825
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

Proj/Ativ: 12.361.1201.2937.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%
Ficha: 837
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.42 540.002 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

Proj/Ativ: 12.365.1201.4037.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
Ficha: 858
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.42 540.002 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

Proj/Ativ: 12.367.1201.2992.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%.
Ficha: 877
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

Valor Total: R$ 877.596,73 (oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

Vigência: Contrato terá vigência, contada da data da assinatura, por um período de 12 meses.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SA SAMPAIO
CONTRATANTE

P J R DE SOUZA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:41B0D8BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 341/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE**
CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.328.532/0001-77**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

-Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

-Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- Funcional: 10 303 1001 2896 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de **R$ 1.647.656,73 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e três)**
VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
CONTRATADA

Serrita - PE, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:3BB67CB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 344/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA PE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E JUSTIFICATIVA CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE**
CONTRATADO: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.613.876/0001-62**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de **R$ 13.880,00 (treze mil e oitocentos e oitenta reais)**
VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

Serrita - PE, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:5F2E4D85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 353/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE**
CONTRATADO: **DANIEL PEREIRA DE BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.177.01/0001-28**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 799.699,20 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

DANIEL PEREIRA DE BRITO LTDA
CONTRATADA

Serrita - PE, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C1202ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 342/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: **CONSTRUTORA LUCENA LTDA-EPP**
CNPJ nº **37.717.529/0001-30**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA E COM VESTIÁRIOS NO LOTEAMENTO SERRINHA NO MUNICIPIO DE SERRITA/PE.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
Unidade: SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
13 122 0403 1981 0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E ESTÁDIO DE FUTEBOL
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

16.2. A despesa em referência está prevista no PPA – Plano Plurianual e será compatível com a LDO/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA/2025 - Lei de Orçamento Anual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, inclusive, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ **1.467.521,40 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

CONSTRUTORA LUCENA LTDA-EPP
CONTRATADO

Serrita - PE, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C8A9CC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 356/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EFUNDO MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: **SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA,** CNPJ nº **82.992.686/0005-32**.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 2.170.346,75 (dois milhões, cento e setenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:94CF46BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº 152/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.** Objeto: Construção de Creche de Escola de Educação Infantil no Município de Sertânia/PE – Tipo 1. Vencedora: NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.290.148/0001-69, com o Valor Global de R$ 4.669.999,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). Homologo a Licitação na forma da Lei 14.133/2021– SERTÂNIA – PE, 12 de novembro de 2025.

MARTA CRISTINA PEREIRA DE LIRA FONTE –
Secretaria de Educação. Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:5C637AF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2025

Processo Nº: 070/2025. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços contendo projeto, memorial descritivo, fabricação, montagem e instalação de Estação de Tratamento de esgoto – ETE compacta e modular, em material resistente que resiste aos intempéries com proteção do material e que garanta estanqueidade, incluindo também os aspectos civis da obra, com capacidade inicial de 80 m³/dia, sendo

modular para futura ampliação, incluindo o Licenciamento Ambiental para execução e operação, e acompanhamento técnico de obra quando da execução e início da operação com orientação e posterior treinamento técnico da operação e manutenção do equipamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos; bem como construção das bases de concreto para Instalação dos equipamentos. Data do julgamento: Início em 08/10/2025 as 08:00 hs e finalizado em 12/11/2025. Empresas participantes: WTP PROCESSOS E SOLUCOES EM AGUA LTDA, CNPJ: 26.037.407/0001-87; F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 41.080.738/0001-93; PROPITANK INDUSTRIA DE TANQUES LTDA, CNPJ: 19.443.351/0001-03; VILA NOVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.056.331/0001- 93; KVWROTOMOLDAGEM LTDA, CNPJ: 24.182.962/0001-77; DEK SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUAS E EFLUENTES, CNPJ: 30.289.389/0001- 06 e FLUIR SANEAMENTO LTDAR, CNPJ: 27.769.485/0001-39. Resultado do Julgamento: FLUIR SANEAMENTO LTDAR, CNPJ: 27.769.485/0001-39, vencedora e habilitada para o lote único: 1, no valor global de: R$ 1.183.116,67. Empresa inabilitada/desclassificada: Não houve. Lotes Desertos/fracassados: Não houve. Recurso: Houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 12/11/2025.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:25966C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 088/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de ambulância zero quilômetro, destinada ao aprimoramento da frota municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão, no valor estimado de R$ 151.333,33 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 28 de Novembro de 2025 às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 13 de Novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:90964D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DO: Prefeito
PARA: Comissão de Contratação.

ASSUNTO: Recurso administrativo interposto pela empresa INTERESSADA: DEK Soluções em Tratamento de Águas e Efluentes Ltda., CNPJ nº 30.289.389/0001-06, Processo licitatório 070/2025, Concorrência Eletrônica Nº 005/2025, que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços contendo projeto, memorial descritivo, fabricação, montagem e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE compacta e modular.
Considerando, que a empresa DEK Soluções em Tratamento de Águas e Efluentes Ltda. interpôs recurso administrativo, alegando que a empresa vencedora não atendeu integralmente aos requisitos constantes no Item 15.4 – Qualificação Técnica, notadamente os Subitens 15.4.3 e 15.4.5, que tratam da comprovação do vínculo empregatício entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante. A recorrente destacou que a empresa FLUIR apresentou registro da empresa no CREA, Certidões de Acervo Técnico (CATs) e ARTs, mas não anexou comprovação do vínculo empregatício com o engenheiro responsável, motivo pelo qual pleiteou a inabilitação da licitante vencedora.
Considerando que a empresa Fluir Saneamento Ltda., em contrarrazões ao recurso interposto, apresentou documentação complementar referente ao engenheiro Lucas Rollin Hilsendeger, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA/SC nº 177994-7, anexando cópia do registro de empregado, documento este não enviado na fase inicial de habilitação. E Durante a análise técnica preliminar, foi realmente constatada a ausência do documento que comprovasse formalmente o vínculo empregatício do referido profissional com a empresa. Todavia, observou-se que o engenheiro Lucas Rollin Hilsendeger consta registrado no CREA-SC como responsável técnico da empresa Fluir Saneamento Ltda., com pedido de anotação em 05/07/2021, além de possuir Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas em nome do profissional e vinculadas à referida empresa, evidenciando, portanto, existência de vínculo técnico e funcional;
Considerando o parecer técnico da equipe de engenharia que opina pelo indeferimento do recurso administrativo interposto pela empresa DEK Soluções em Tratamento de Águas e Efluentes Ltda., uma vez que a empresa vencedora Fluir Saneamento Ltda. apresentou documentação complementar que comprova o vínculo empregatício do engenheiro responsável, sanando a irregularidade apontada;
Considerando o parecer da equipe jurídica o qual opina pela improcedência do recurso administrativo interposto pela empresa DEK Soluções em Tratamento de Águas e Efluentes Ltda;
Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege o atual regime de licitações e contratos administrativos, em seu art. 5º estabelece que a Administração Pública deve buscar a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo.
Considerando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942;

Decido, com base em razões de interesse público, pela continuidade dos tramites do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços contendo projeto, memorial descritivo, fabricação, montagem e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE compacta e modular, com a habilitação da Empresa Fluir Saneamento Ltda, CNPJ 27.769.485/0001-39.

Desde já fica autorizado a comissão de contratação efetuar os procedimentos legais do referido processo.

Solidão/PE, em 22 de outubro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:50CAD592

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2025

Processo Nº: 070/2025. Comissão de contratação. Obras. Homologação da Concorrência - Eletrônica Nº 005/2025, para Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços contendo projeto, memorial descritivo, fabricação, montagem e instalação de Estação de Tratamento de esgoto – ETE compacta e modular, em material resistente que resiste aos intempéries com proteção do material e que garanta estanqueidade, incluindo também os aspectos civis da obra, com capacidade inicial de 80 m³/dia, sendo modular para futura ampliação, incluindo o Licenciamento Ambiental para execução e operação, e acompanhamento técnico de obra quando da execução e início da operação com orientação e posterior treinamento técnico da operação e manutenção do equipamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos; bem como construção das bases de concreto para Instalação dos equipamentos. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: FLUIR SANEAMENTO LTDAR, CNPJ: 27.769.485/0001-39, vencedora e habilitada para o lote único: 1, no valor global de: R$ 1.183.116,67.

Solidão-PE, 12/11/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A75E3840

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025 – FUNPRESOL.

A **Gerente de Previdência do FUNPRESOL – Fundo Previdenciário do Município de Solidão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 60 da Lei Municipal nº 334/2021**, de 26 de março de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária de Professor a contar de 01 de novembro de 2025,** à servidora municipal **Adriana Flávia Marques Pereira Lima**, matrícula nº 298, titular do cargo efetivo de **Professor II**, Faixa **"VI"**, Série **"A"**, Classe **"C"**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.
A presente aposentadoria tem como fundamento o **Art. 44, § 4º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 334/2021**, de 26 de março de 2021, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 103/2019**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 10 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A74DE722

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025 – FUNPRESOL.

A **Gerente de Previdência do FUNPRESOL – Fundo Previdenciário do Município de Solidão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 60 da Lei Municipal nº 334/2021**, de 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária**, a contar de **1º de novembro de 2025**, à servidora municipal **Genelice Barros da Silva**, matrícula nº 278, titular do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Faixa "A", lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988**, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 103/2019**, combinados com o **art. 44, incisos II, III e IV, § 1º, da Lei Municipal nº 334/2021**, de 26 de março de 2021, que tratam da aposentadoria voluntária no serviço público.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 10 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0B7F9E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2025.

Ementa: Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão do Processo Seletivo para Diretor Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, República Federal do Brasil, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, os termos das Leis nº. 175/2008 e sua alteração pela Lei Municipal nº. 373/2022;

CONSIDERANDO, o que dispõe sobre o Processo de Seleção de Diretores Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Solidão/PE, previstas pelas condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação valor anual por aluno (VAAR) através do FUNDEB;

CONSIDERANDO, considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão do Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Luciana Ferreira Araújo, Coordenadora de Educação Inclusiva, membro da Comissão do Processo Seletivo para Diretor Escolar, designada pela Portaria nº. 163/2025, por motivo de interesse pessoal.

Art. 2º - Designar a servidora **Verônica Cristiane de Oliveira Farias Ferreira, Coordenadora do Censo Escolar**, para compor a referida Comissão em substituição a servidora anteriormente designada.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº. 163/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2025.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0F6E009F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EMENTA: TRANSFERE, EXCEPCIONALMENTE, AS FEIRAS MUNICIPAIS E O FUNCIONAMENTO DO AÇOUGUE PÚBLICO E DO MERCADO PÚBLICO DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2025 (SÁBADO) PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA), EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚ

DECRETO N.º 089/2025

Ementa: Transfere, excepcionalmente, as feiras municipais e o funcionamento do Açougue Público e do Mercado Público do dia 15 de novembro de 2025 (sábado) para o dia 14 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional da Proclamação da República (Lei Federal nº 10.607/2002), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal[1], que define sua competência para expedir decretos, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro é feriado nacional da Proclamação da República, nos termos da Lei Federal n.º 10.607/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o ordenamento urbano e a logística municipal com vistas à adequada prestação dos serviços públicos e ao regular abastecimento da população;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa em compatibilizar o funcionamento das feiras e equipamentos públicos municipais com o referido feriado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas, excepcionalmente, para o dia **14 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, todas as feiras e atividades de comercialização realizadas sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Surubim/PE, **originalmente programadas para o dia 15 de novembro de 2025 (sábado)**, compreendendo, dentre outras:

I. a Feira Livre;
II. a Feira de Frutas;
III. a Feira do Troca;
IV. o Açougue Público;
V. o Mercado Público.

§ 1º As feiras e equipamentos públicos referidos neste artigo funcionarão nos locais habituais, observando-se os horários e regramentos definidos pelos órgãos competentes.

§ 2º Compete às Secretarias Municipais responsáveis pelo ordenamento urbano, infraestrutura, serviços públicos, feiras e posturas disciplinar e dar ampla publicidade à transferência de que trata este artigo, adotando as medidas operacionais e de fiscalização necessárias ao seu regular funcionamento, inclusive quanto à limpeza urbana, organização do tráfego e segurança do público.

§ 3º Ficam mantidas as normas sanitárias, de posturas e de uso do solo aplicáveis, incumbindo-se os feirantes, comerciantes e permissionários de cumprir as determinações dos órgãos competentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município de Surubim

[1] Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:
[...]
IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
[...]
VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:0D77AAAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 048/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025.

Processo Nº: 048/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2025, para Aquisição imediata e urgente de Materiais para Obra de Iluminação Pública da PE–304 visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Lote 1: Master Eletrica Industrial Ltda. CNPJ: 31.150.391/0001-54, pelo valor de R$96.416,64. Tabira, 12/11/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:4B6CC29D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 048/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Processo Nº: 048/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Materiais para Obra de Iluminação Pública da PE–304 visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Robério da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 12/11/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:03B7D3ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2025, DE 10 DE NOVEMBRO 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ÁREA VERDE DESTINADA AO MUNICÍPIO DE TABIRA POR FORÇA DA INSTITUIÇÃO DO "LOTEAMENTO PARK PEDRO PIRES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 7º, IX, X, XIX, c, XXI, XXII; 69, IV e XXII, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 382, de 03 de janeiro de 2007, que instituiu o Plano de Diretor e de Uso e Ocupação do Solo; **CONSIDERANDO** a necessidade de instruir documentalmente a proposta de convênio nº 46.175//2025 do Ministério do Turismo; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 028/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Parque Municipal na área verde de Coordenadas Geográficas: 7°35'36.15"S 37°31'59.40"W destinada ao Município de Tabira força criação do Loteamento Park Pedro Pires.

Parágrafo único. O parque criado por força deste decreto será denominado: Parque Municipal Maria de Lourdes Pires Liberal.

Art. 2º - A área será equipada com mobiliário urbano com bancos, lixeiras seletivas, bicicletários, pergolados e áreas de convivência sombreadas, equipamentos comunitários de lazer e recreação, tais como playground infantil com brinquedos seguros e acessíveis, academia da saúde ao ar livre e espaço para práticas esportivas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Ivoneide Simões Silva
Código Identificador:330113AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO LO LICENÇA Nº 01 / 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO

LICENÇA Nº 01 / 2025

EMISSÃO: 31 DE OUTUBRO DE 2025 VALIDADE: 31 DE OUTUBRO DE 2026

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes e mediante requisição do contribuinte abaixo indicado expede a presente licença de operação (LO)

DADOS DO EMPREENDEDOR
RAZÃO SOCIAL: SERTÃO AUTO POSTO LTDA
ENDEREÇO: AV JURANDIR CORDEIRO PESSOA, 771, BRAYNER COLAÇO, TABIRA-PE
CNPJ: 62.581.504/001-08

Dados do empreendimento:
A empresa enquadra-se na tipologia de empreendimento comercial, cuja atividade principal consiste no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores em geral.

CONDICIONANTES:

1.0 O empreendimento deverá continuar ligado à rede pública de abastecimento de água, caso necessite de outras fontes para abastecimento, deve-se comprovar a regularidade ambiental da mesma.

1.1 O empreendedor deverá realizar limpeza e manutenção da caixa separadora de água e óleo em condições normais, no máximo a cada dois meses de operação, ou quando o resultado do monitoramento da concentração de óleo e graxas emulcionados na saída da caixa separadora estiver acima de 20 mg/1 (CONAMA 430/2011). Para isso, será necessária a realização de análises de óleos e graxas na saída da caixa separadora de óleo a cada trinta dias. Os resíduos oleosos recolhidos durante a operação de limpeza deverão ser destinados a empresas licenciadas ambientalmente e cadastradas na ANP;

1.2 O requerente fica comprometido a entregar a esta secretaria o relatório de monitoramento de água residual da caixa separadora e certificado de destinação dos resíduos oleosos recolhidos a cada três meses e este, se aprovado, gerará um termo de conformidade necessário para continuidade de validade desta licença e deverão ser mantidos junto com a mesma;

1.3 Os efluentes sanitários deverão continuar sendo destinados ao sistema final de esgotamento que deve ser limpo e esvaziado pelo menos uma vez a cada trezentos dias completados por empresas ambientalmente licenciadas, e os comprovantes dos serviços devem ser apresentados a esta secretaria no ato da presente renovação;

1,4 Deverá ser realizada, periodicamente, limpeza nas canaletas das ilhas de bombas, devendo ser desobstruídos os orifícios de saída;

1.5 Deve ser observada a manutenção de impermeabilidade do piso da área da ilha de bombas, devendo ser reparadas quaisquer rachaduras ou fissuras, afim de evitar contaminação do solo;

1.6 Os resíduos sólidos contaminados com o combustível ou óleo lubrificantes, tais como: estopa e embalagens deverão ser destinadas a empresas licenciadas para transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classificados como classe 1, de acordo com a norma técnica da ABNT 10.004/2006, cujos comprovantes de serviços devem ser entregues a esta secretaria quando da renovação da presente licença.

1.7 A empresa deverá obedecer ao disposto na instrução normativa 05/2006 da CPRH:

2.0 OBSERVAÇÕES

2.1 Esta licença é de caráter estritamente ambiental e não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgão competentes, devendo funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante;

2.2 O não entendimento as exigências e prazos implicará nas suspensões ou cancelamento da licença, de acordo com o entendimento desta secretaria:

2.3 Danos ao meio ambiente estão sujeitos a todas as penalidades cabíveis em todas as esferas;

VALDEIR TOMÉ DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Ivoneide Simões Silva
Código Identificador:040FA6A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO P.E 00019/2025

Processo Nº: 00053/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento Hospitalar e Material Permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. Valor: R$46.347,23.**Abertura da sessão pública:**

Adiada para o dia 28 de Novembro de 2025 às 10:00h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licit.tacaimbope@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 13/11/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:6941F3E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00178/2025. Processo Nº: 00093/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Combustíveis tipo: Gasolina Comum e Diesel S10; e ARLA–32, para atender as necessidades da Prefeitura e diversas secretarias, tendo o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social como órgãos participantes. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 339030–00 – Material de consumo. Contratado: Freitas Comercio de Combustiveis Ltda. Valor R$1.277.550,00. Vigência: de 01/09/2025 a 31/08/2026.

Tacaimbó, 01/09/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:51B99AAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00039/2025

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00005/2025. Processo Nº: 00124/2025. Compra. Que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00039/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Custódia/PE, visando a: Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados ao reequipamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, fortalecendo a infraestrutura de conservação de alimentos e de apoio às atividades pedagógicas do município de Tacaimbó – PE, da seguinte maneira: Item 1: Ac Equipamentos e Eletrodomesticos Ltda, pelo valor de R$15.820,05.

Tacaimbó, 12/11/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00043/2025

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00006/2025. Processo Nº: 00125/2025. Compra. Que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00043/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Custódia/PE, visando a: Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados ao reequipamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, fortalecendo a infraestrutura de conservação de alimentos e de apoio às atividades pedagógicas do município de Tacaimbó – PE, da seguinte maneira: Itens 1, 2: Ff Souza Produtos Ltda, pelo valor de R$14.410,00.

Tacaimbó, 12/11/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:8FFE9BD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00184/2025. Processo Nº: 00070/2025. CDC. Dispensa Nº DV00021/2025. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de triturador de galhos para redução de volume dos resíduos do manejo da arborização urbana do município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2060601111.039 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 296 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Veneza Maquinas Comercio Ltda. CNPJ: 06.824.439/0001-15. Valor R$20.500,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026.

Taquaritinga do Norte, 21/10/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DB901126

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00186/2025. Processo Nº: 00071/2025. CDC. Dispensa Nº DV00022/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de móveis (cadeiras, arquivos e estantes em aço) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200201.003 – Reequipamento da Unidade 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 19 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200211.006 – Reequipamento da Unidade 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 72 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.05 – SECRETARIA DE FINANÇAS 0412200211.007 – Reequipamento da Unidade 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 103 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: S D de a Ferreira Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$20.829,95. Vigência: de 23/10/2025 a 23/10/2026. Taquaritinga do Norte, 22/10/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8A903692

SECRETARIA DE GABINETE
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - ALDIR BLANC

Código: #6IMLPZGDJ3NBM Tipo: Anual Gerado em: 07/11/2025 às 11:23

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação: 30882120250002-022354
Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE
CNPJ do Ente Recebedor: 10.091.593/0001-00
UF: PE
Status do PAR: Habilitado
Data e hora de envio: Informação não encontrada
Fundo/Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: 22.633.347/0001-04
Valor total do Plano de Ação: R$ 824.146,36

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA possui:

- Conselho de Cultura
Número da Lei 1758
Ano da Lei 2013
Lei nº 1758 de 2013.
- Fundo de Cultura
CNPJ do Fundo de Cultura 22.633.347/0001-04
Nome do Fundo de Cultura FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)
Número da Lei 1775
Ano da Lei 2023
Lei nº 1775 de 2023.
- Plano de Cultura
Número da Lei 1813
Ano da Lei 2014
Lei nº 1813 de 2014.

Processo de Consulta Pública:
O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE tem disponível R$ 824.146,36 no FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual.

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1.

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?
Presencial
Data da consulta: 29/07/2025
CEP:55790000
Logradouro:Rua Padre Berenguer, s/n
Número:00
Complemento:Informação não encontrada
Bairro: Centro
Município:Taquaritinga do Norte
Estado/UF:PE
Número de Participantes:27
Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Consulta aberta, Audiências públicas

Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2025
R$ 206.036,59

1.1 Fomento Cultural
R$ 190.000,00

1.1.1 Editais de Fomento Ciclo Natalino
Valor da Atividade: R$ 50.000,00
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura e Economia Criativa; Cultura e Turismo
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Favelas e comunidades urbanas; Território rural
Segmento cultural da atividade: Artesanato; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Festas e Celebrações; Música Popular; Música Vocal/Coral
Ação afirmativa da atividade: Cotas; Critérios diferenciados de pontuação; Editais específicos
Etapas do fazer cultural da atividade: Criação; Produção; Difusão e Circulação; Formação

1.1.2 Editais de Fomento Ciclo Junino
Valor da Atividade: R$ 80.000,00
Segmento cultural da atividade: Artesanato; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Festas e Celebrações; Literatura; Música Popular; Música Vocal/Coral; Música Erudita/de Concerto; Teatro
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Favelas e comunidades urbanas; Território rural
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Etapas do fazer cultural da atividade: Criação; Produção; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação
Ação afirmativa da atividade: Cotas; Critérios diferenciados de pontuação; Editais específicos
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura e Economia Criativa; Cultura e Turismo

1.1.3 Editais de Premiação
Valor da Atividade: R$ 60.000,00
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura e Economia Criativa; Cultura e Turismo
Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024)
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção; Acesso, mediação e fruição; Difusão e Circulação; Formação
Ação afirmativa da atividade: Cotas; Critérios diferenciados de pontuação; Editais específicos
Segmento cultural da atividade: Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Culturas Populares e Tradicionais; Festas e Celebrações; Música Popular; Música Erudita/de Concerto; Música Vocal/Coral
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Não se aplica

1.3 Obras, reformas e aquisições
1.3.1 Aquisição de Equipamentos
Valor da Atividade: R$ 16.036,59
Tipo de atividade de infraestrutura: Aquisição de equipamentos e mobiliários

Meta 1 - Ações Gerais - R$ 206.036,59

1.1 Fomento Cultural - R$ 190.000,00
1.1.1 Editais de Fomento Ciclo Natalino - R$ 50.000,00
1.1.2 Editais de Fomento Ciclo Junino - R$ 80.000,00
1.1.3 Editais de Premiação - R$ 60.000,00
Soma das Atividades - R$ 190.000,00

1.3 Obras, reformas e aquisições - R$ 16.036,59
1.3.1 Aquisição de Equipamentos - R$ 16.036,59
Soma das Atividades - R$ 16.036,59
Soma das ações - R$ 16.036,59

TOTAL: R$ 206.036,59

Taquaritinga do Norte/PE, 12 de novembro de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS
Presidente da FUNTART

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:C7491C9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA - PE.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **ELLEN KELVYA TORRES DE SA GUEDES** inscrito(a) no CNPJ sob o N.º **60.626.260/0001-07,** com sede na Av. Antônio de Souza Jota, 05, Andar 1, Santa Rosa, Floresta - PE, CEP: 56400-000, representada pelo seu representante legal, a Sra. Ellen Kelvya Torres de Sá Guedes, portadora do CPF nº 106.393.594-69.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

1. DO OBJETO

Discriminação do objeto:

DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA - PE	SERVIÇO	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
(...)
III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(…)
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, III, d, da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico aponta para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova - PE, 07 de novembro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:3F59E708

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 011/2025**, cujo objeto é a **Contratação de Prestação de serviços da apresentação artística "GEANDRO DE MOURA SILVA", para única apresentação em comemoração dos FESTEJOS DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO do município de Timbaúba, no dia 07 de Dezembro de 2025 - CNPJ 16.915.885/0001-99**, **com duração da apresentação de 2 (duas) horas, início 22:00 horas e término às 11:59 minutos. No valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Timbaúba, 12 de novembro de 2025.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:909EBFE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **G-F COMEX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 23.358.643/0001-07, 60632749 MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 60.632.749/0001-83.**
CONSIDERANDO o **Processo Licitatório SECT nº 006/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico SECT nº 003/2025**, cujo objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para uso no laboratório de Fotografia e Videomaker da Escola em tempo integral do Município de Toritama-PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 28/10/2025, que teve como licitante vencedor: a empresa **G-F COMEX LTDA** o valor total de **R$ 39.998,98 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**, **60632749 MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA** o valor total de **R$ 21.498,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o sub item 03.04 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6046A3E0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

À
Empresa: **JOTAA UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **N° 51.411.093/0001-88.**
CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 075/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRP nº 027/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo de materiais de construção e hidrossanitários, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia **10/11/2025**, que teve como licitante vencedora: **JOTAA UTILIDADES LTDA** com o valor total de **R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).**
Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.04 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Segue anexo a publicação da convocação, como também o referido instrumento Contratual, e solicitamos que o referido documento seja assinado, podendo ser por assinatura digital caso tenha **(TODAS AS PÁGINAS)**, ou então manualmente e digitalizado, enviando por e-mail para cumprimento do prazo, mas que seja enviado posteriormente sem falta em duas vias originais pessoalmente ou por Correios.

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:2D4E9B65

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 082/2025
PROCESSO PMT Nº 028/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 004/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADO:JOSÉ FAGUNDES BEZERRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n° 086.098.894-59**.**

OBJETO: Contratação da atração artística BRUNO FAGUNDES, para uma apresentação no dia 07 de Dezembro, na Tradicional Festa de Toritama 2025 no estacionamento do Parque das Feiras, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque conforme documentação acostada no Credenciamento 004/2025, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.
VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A67B974A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 84/2025
PROCESSO PMT Nº 028/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 004/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADO:PINTE PRODUÇÕES, portador do CNPJ/CPF sob o n° 32.140.299/0001-76**.**

OBJETO: Contratação da atração artistica **PINTE PRODUÇÕES**, para uma apresentação nos dias 24 e 25 **de Desembro**, show de apresentação de personagens infantil que acontecerá no parque biblioteca Maria dos Anjos, nas festividades do Natal de Jesus 2025, nos horários 19:00h ás 21:00h, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque conforme documentação acostada no Credenciamento 004/2025, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:29FA5D4E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 083/2025
PROCESSO PMT Nº 028/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 004/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADO:PINTE PRODUÇÕES, portador do CNPJ/CPF sob o n° 32.140.299/0001-76**.**

OBJETO: Contratação da atração artistica **PINTE PRODUÇÕES**, para três apresentações no 21 de Novembro de 2025 para a abertura do Natal de Jesus que acontecerá no anfiteatro do parque biblioteca Maria dos Anjos, nos horários de 19:00h ás 21:00h, está credenciada no cadastro de artistas noitem **04**, no valor de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais),** nos horarios de 21:00h ás 22:00h, está credenciada no cadastro de artistas noitem **05**, no valor de **2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais),** As apresentações sendo a contratada representante exclusiva das atrações em destaque conforme documentação acostada no Credenciamento 004/2025, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:3FFE4A3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 009/2025. Pregão Eletrônico Nº.008/2025. **Homologação** do Pregão Nº. 008/2025, para Formalização de Registro de Preços destinado à contratação de empresa para Aquisição Parcelada de ambulâncias, zero km, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA - 02.472.105/0001-79** vencedora do certame com o valor global de R$ 724.950,00 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Tracunhaém - PE, 12 de novembro de 2025.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:03AB7E82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025

CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular **LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

VENDEDORA: **MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES FERREIRA,** proprietária, brasileira, solteira, agricultora portadora do CPF nº 020.833.314-27 e RG nº 5.088.559-SSP/PE residente e domiciliado(a) à Rua São José 1º Andar s/nº no Distrito de Jericó,Município de Triunfo/PE, CEP: 56.870-000.

OBJETO: Aquisição de Imóvel residencial destinado ao funcionamento da Cozinha Comunitária do Distrito de Jericó, conforme autorização constante no Processo Licitatório nº 059/2025, Inexigibilidade nº 026/2025, instruído com Estudo Técnico Preliminar, Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, Laudo de Avaliação Imobiliária, Parecer Jurídico e demais documentos legais.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação direta com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), sendo paga em 02(duas) parcelas que serão pagas da seguinte forma: **1º Parcela em: 21/11/2025** o valor correspondendo a **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** e a **2º Parcela em: 21/12/2025** o valor correspondendo **a R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade : 020801 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
Funcional : 15.451.1006.1041.0000 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO.
Cat. Econ. : 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

Triunfo - PE, 10 de Novembro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A6571353

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 003 /2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 003 /2025

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2025. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para calçamento em diversas ruas no Município de Triunfo - PE; **Contratada COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.949.489/0001-57; **Aditivo de Acréscimo**: **R$ 74.042,80 (setenta e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos)** equivalente a um acréscimo de 12,05% no valor contratual atual. Considerando que o valor do contrato original era de **R$ 614.500,00 (seiscentos e quatorze mil e quinhentos reais)**, apresenta-se aqui um reflexo financeiro positivo de 12,05% no valor contratual, passando agora para **R$ 688.542,80 (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.**Fundamentação Legal**: Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Triunfo em 11 de Novembro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E5DEB141

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Social
ASSUNTO: Aquisição de imóvel destinado ao funcionamento da Cozinha Comunitária do Distrito de Jericó – Município de Triunfo/PE.

I – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a ratificação da Inexigibilidade de Licitação para a aquisição do imóvel localizado à Rua Projetada E, s/nº, Distrito de Iraguaçu-Jericó, Município de Triunfo/PE, inscrito sob a Matrícula nº 5848 do Cadastro Imobiliário de Triunfo/PE, com área total de 126m², de propriedade do(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES FERREIRA**, destinado ao funcionamento da Cozinha Comunitária do Distrito de Iraguaçu-Jericó, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade fundamenta-se no artigo 74, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver impossibilidade de competição, em especial para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária a escolha de determinado bem, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, comprovado por laudo de avaliação.

III – DA JUSTIFICATIVA

A escolha do imóvel decorre de necessidade pública devidamente caracterizada, tendo em vista que o referido bem apresenta localização estratégica, condições estruturais adequadas, disponibilidade imediata e compatibilidade com o uso pretendido, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e funcionais para a implantação da Cozinha Comunitária do Distrito de Jericó. A Secretaria de Desenvolvimento Social apresentou Justificativa de Inviabilidade de Competição e Laudo de Avaliação elaborado por profissional habilitado, os quais confirmam que o preço proposto está compatível com o valor de mercado.
O Parecer Jurídico anexo atestou a legalidade e regularidade do procedimento, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Diante do exposto, ratifico a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso VI, c/c o art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a aquisição do imóvel mencionado, pelo valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, em conformidade com o Laudo de Avaliação Imobiliária e demais documentos constantes do processo.

V – DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo, por fim, a lavratura do instrumento contratual ou escritura pública de aquisição do imóvel, observadas as formalidades legais e orçamentárias pertinentes.

Triunfo/PE, 06 de Novembro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Município de Triunfo – PE

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E06063B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA SÂNYA MACÁRIO DE LIMA no Cargo Comissionado de Coordenador Responsável Técnico de Farmácia, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SÂNYA MACÁRIO DE LIMA**, inscrita no RG sob o nºx.419.xxxe no CPF sob o nº xxx.919.794-xx, no Cargo Comissionado de **Coordenador Responsável Técnico de Farmácia**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador Responsável Técnico de Farmácia**, símbolo **CC-SMS-3**, a Sra. **SÂNYA MACÁRIO DE LIMA**, nomeada pela **Portaria nº 406/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

SÂNYA MACÁRIO DE LIMA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:EC284AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE VALMIR DE LIMA PAZ**, MOTOQUEIRO, matrícula nº 403040, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº X.223.XXX SDS/PE e inscrito no CPF nº XXX.636.944-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 02 meses a partir de 15 de novembro de 2025, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:C2162004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA SANDRA ANDRADE ALBUQUERQUE**, PROFESSORA, matrícula nº 394, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº XX.136.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.741.774-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2008-2018, pelo prazo de 08 meses, a partir de 1º de agosto de 2026, determinação da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:D1F2F54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARINALVA ANA DA SILVA ALMEIDA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 647, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X.892.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.970.824-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2009-2019, pelo prazo de 06 meses, a partir de 1º de maio de 2026, conforme determinação da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:8A1209DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **PAULO TENORIO LEITE**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 553, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº X.877.XXX SDS/PE e inscrito no CPF nº XXX.114.124-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2007-2017, pelo prazo de 06 meses a partir de 15 de novembro de 2025, conforme determinação da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:4A969F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **REJANE RAIMUNDO DA SILVA**, PROFESSORA, matrícula nº 75, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X.713.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.844.704-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2012-2023, pelo prazo de 10 meses, a partir de 10 de outubro de 2025, conforme determinação da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:23CD8D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **TARCIANA DE MELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, PROFESSORA, matrícula nº 231, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X.347.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.239.884-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2015-2025, pelo prazo de 10 meses, a partir de 1º de junho de 2026, conforme determinação da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:76C8B6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **WALQUIRIA DA SILVA LIMA**, ZELADORA, matrícula nº 599, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X.926.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.447.794-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2009-2019, pelo prazo de 06 meses, a partir de 1º de dezembro de 2025, conforme determinação da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:37E5DED9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 262/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Declara situação emergencial para regularização de posse de áreas desmembráveis de imóvel pertencente ao Município de Venturosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual e pela alínea "a" do inciso I do art. 105 da Lei Orgânica Municipal,

Tendo em vista o disposto no art, 2º da Lei Municipal nº 972 de 28 de agosto de 2025 assim como a indiscutível urgência necessária para emissão de carta de anuência, visando o cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos nº 242/1984 da Comarca de Venturosa, a ainda em face da autorização constante da Lei Municipal nº 890/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado caráter emergencial para regularização das áreas destinadas a implantação de clínica e consultórios médicos desmembráveis do imóvel matricula 2104 da Serventia Registral do Município de Venturosa, com as seguintes características:

I – Lote 07 da quadra B, com 502,64 m², conforme planta planimétrica e memorial descritivo em anexo e parte integrante deste decreto, requerida por NATIVE CLINICA MÉDICA INTEGRADA LTDA.

II – Lote 01-A da quadra C, com 274,16 m², conforme planta planimétrica e memorial descritivo em anexo e parte integrante deste decreto, requerida por GERCIVAM DOS SANTOS ALVES.

Art. 2º Todas as cartas de anuências emitidas no âmbito da regularização de posse de área do imóvel citado neste decreto, serão assinadas pelo Secretário de Administração e as respectivas escrituras deverão ser assinadas pelo prefeito.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 28 de outubro de 2025.

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:24FDC6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 268/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.
Considerando a solicitação constante do ofício nº 126/2025, de 28 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de enfermeiro(a), médico veterinário, dentista, nutricionista e educador físico para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Secretaria Municipal de Saúde e Equipe e-Multi.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **MARIA EDUARDA CAVALCANTI GALINDO**, matrícula nº **23745**, portador da cédula de identidade 6.***.*84 SSP/PE e CPF nº ***.296.954-** para a função de Cirurgiã Dentista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de novembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:838C3CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 269/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Decreta ponto facultativo do dia 21 de novembro (sexta-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o feriado nacional do dia 20 de novembro de 2025, dia Nacional da Consciência Negra;

Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais no dia mencionado, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública, o Abrigo Municipal e a Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 11 de novembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D2BD83D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 044/2025 – FME

Processo Administrativo nº 023/2025
Pregão Eletrônico nº 005/2025

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria de Educação, torna pública a celebração de contrato com a LNR LIDERANCA NACIONAL EM RATEAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.602.710/0001-88, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo/furto, danos materiais e corporais a terceiros, e assistência 24 horas), para atender aos veículos tipo (ônibus) pertencentes à frota oficial da Secretaria de Educação do município de Vertente do Lério/PE. Valor total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data da assinatura: 12 de novembro de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:D5011131

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO
PORTARIA Nº 026/2025

Concede aposentadoria especial de professor.

A diretora presidente do Instituto de Previdencia Social dos Servidores Municipais de Vertente do Lério/PE – IPVEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso XIII, da Lei Municipal nº 335/2011.

Resolve:

Art. 1º Anular a portaria Nº 023 de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Conceder aposentadoria especial de professor a Srª GORETTE CRISTINA LEAL SILVESTRE VIEIRA, Cargo de PROFESSORA GFD NÍVEL II (150H), matrícula nº95692, lotada na Secretaria de Educação do Município de Vertente do Lério, nos termos do que dispõe a Análise do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" c/c § 5º do artigo 40 da Constituição
Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003".

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data da publicação. Retroagindo os efeitos para o dia 30 de setembro de 2025.

VERTENTE DO LÉRIO – PE, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:27AF550B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 54/2025

Declara situação de emergência administrativa na saúde no âmbito do Município de Vertentes/PE, determina a imediata rescisão e assunção direta da gestão do Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho, autoriza contratação direta por dispensa de licitação e contratações temporárias por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a decisão final nos autos do Processo Administrativo nº 001/2025, que aplicou penalidades à Associação Beneficente João Paulo II – CHS João Paulo II e determinou a rescisão por culpa da contratada, com plano de transição inicialmente previsto para 30/11/2025;
CONSIDERANDO os fatos supervenientes apurados em 10/11/2025 (atraso salarial da folha de outubro/2025, entre outros), agravando o risco de descontinuidade dos serviços hospitalares;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde e a segurança de pacientes, profissionais, equipamentos e bens públicos;
CONSIDERANDO o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em emergência) e seus limites e condições;
CONSIDERANDO o art. 37, IX, da Constituição Federal, que autoriza contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal;
Considerando a supremacia do interesse público e o disposto no art. 196 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NA SAÚDE**, restrita às medidas indispensáveis à continuidade dos serviços do Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho pelo período de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato; prorrogáveis por igual período, caso persista a motivação da emergência ora reconhecida.
Art. 2º Fica antecipada a rescisão contratual e assunção direta da gestão do Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho.
Parágrafo único. A rescisão contratual e assunção direta da gestão hospitalar se dará de forma imediata após a publicação deste decreto, ficando mantidos os demais efeitos, prazos e providências previstos na decisão final do Processo Administrativo nº 001/2025, com todos os atos de transição operacional necessários.
Art. 3º Fica **AUTORIZADA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA**, exclusivamente para os bens, serviços e obras estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, observando-se, cumulativamente:
I — motivação circunstanciada da emergência e da solução;
II — termo de referência/estudo técnico compatível e estimativa de preços idônea;
III — parecer jurídico e publicação dos atos no PNCP;
IV — fiscalização contínua, medições proporcionais e pagamento vinculado à entrega efetiva.
Art. 4º Ficam **AUTORIZADAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**, por tempo determinado, para assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde, conforme lei municipal própria.
Parágrafo único. Será excepcionalmente dispensada seleção simplificada no caso em apreço, dada a urgência e iminência de descontinuidade dos serviços essenciais de saúde; sendo facultado o aproveitamento dos funcionários já atuantes na unidade de saúde em questão.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá, imediatamente:
I — instaurar os processos de contratação direta (art. 3º) e de contratações temporárias (art. 4º);
II — comunicar e submeter atos ao Controle Interno e à Procuradoria-Geral do Município;
III — promover as publicações obrigatórias no PNCP e no Portal da Transparência;
IV — adotar, de pronto, as medidas de transição operacional e de guarda do patrimônio público.
Art. 6º Compete ao Controle Interno e à PGM acompanhar os atos de contratação, execução e pagamento, inclusive para ressarcimento de eventuais prejuízos e execução de garantias, sem prejuízo de comunicações aos órgãos de controle e fiscalização quando cabíveis.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Vertentes-PE, 12 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:1652AA78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO oriunda do Proc. Licitatório nº046/2025 – Inexigibilidade nº 032/2025, a qual tem como objeto a **Contratação da empresa MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.551.493/0001-41 para Apresentação artística da atração musical "Cantora Samya Maia", a ser realizada no dia 23 de Junho de 2025 durante as Festividades Juninas do município de Vicência/PE,** com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através da empresa **MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA -** CNPJ: 26.551.493/0001-41.
Prazo de contratação: 90 (noventa) dias. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vicência, 17 de junho de 2025.

EDER WALTTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:07D69022

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO oriunda do Proc. Licitatório nº048/2025 – Inexigibilidade nº 034/2025, a qual tem como objeto a **Contratação da empresa CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA, CNPJ: 17.013.753/0001-34, para Apresentação artística da atração musical "Banda CYDIA MARIA", a ser realizada no dia 23 de junho de 2025 durante as Festividades Juninas do município de Vicência/PE,** com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através da empresa **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA -** CNPJ: 17.013.753/0001-34.
Prazo de contratação: 90 (noventa) dias. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vicência, 17 de junho de 2025.

EDER WALTTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CFBD2BF9

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO oriunda do Proc. Licitatório nº 045/2025 – Inexigibilidade nº 031/2025, a qual tem como objeto a **Contratação da empresa IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.924.119/0001-30, para Apresentação artística da atração musical "Banda Anjos do Forró", a ser realizada no dia 17 de junho de 2025 durante as Festividades Juninas do município de Vicência/PE,** com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO LTDA** - CNPJ: 12.924.119/0001-30.
Prazo de contratação: 90 (noventa) dias. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vicência, 11 de junho de 2025.

EDER WALTTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9E9DB200

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO oriunda do Proc. Licitatório nº061/2025 – Inexigibilidade nº 038/2025, a qual tem como objeto a **Contratação da empresa LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 29.105.165/0001-00, para Apresentação artística da atração musical "Cantor Litto Lins", a ser realizada no dia 10 de setembro de 2025 durante a Festa de Emancipação do município de Vicência/PE,** com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através da empresa **LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA** - CNPJ: 29.105.165/0001-00.
Prazo de contratação: 90 (noventa) dias. Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vicência, 28 de agosto de 2025.

EDER WALTTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:629FA1D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
COMPROMISSO NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

TERMO DE ADESÃO

O Município de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (PE), representado por seu Prefeito, Dr. Paulo Roberto Leite de Arruda CPF n° 253.288.834-20, devidamente estabelecido no endereço Rua Dr. Demócrito Cavalcante, 144 - CEP: 55.602-420, resolve firmar o presente Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, nos termos do Decreto n° 10.063, de 14 de outubro de 2019, consideradas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
O presente Termo tem por objeto a adesão do Município ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, conforme previsto no art. 4º do Decreto n° 10.063, de 14 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das diretrizes a serem observadas as diretrizes abaixo:
I - erradicação do sub-registro por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
II - divulgação de orientações sobre a documentação civil básica;
III - ampliação da rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação civil básica para alcançar abrangência nacional;
IV - aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, para garantir a universalização, a informatização, a padronização e a segurança; e
V - ampliação do acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao registro geral e ao Cadastro de Pessoas Físicas, garantida a sustentabilidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da operacionalização
O Município se compromete a:
I - Instituir o comitê municipal de articulação para a erradicação do sub-registro civil de nascimento, cuja composição e modo de funcionamento serão objeto de regulamentação própria, com o objetivo de planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica;
II - Realizar ações para o fornecimento de registro civil de nascimento e documentação básica para pelo menos dois dos nove públicos prioritários, respeitando suas especificidades, a saber: povos indígenas, comunidades quilombolas, povos ciganos, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros, ribeirinhos e outros povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua, população em situação de privação de liberdade, trabalhadoras rurais e população LGBTI;
III - Realizar e reportar atividades de busca ativa de crianças e adolescentes sem certidão de nascimento no município, preferencialmente nas escolas públicas;
IV - Implantar Unidades Interligadas de registro civil de nascimento nos estabelecimentos de saúde onde há partos pelo SUS e fomentá-las nos demais, para registrar as crianças recém-nascidas antes da alta hospitalar, conforme exigência do § 4º do art. 5º da Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, inserido pela Lei da Primeira Infância (Lei n° 13.257, de 8 de março de 2016), em parceria com cartório(s), conforme Provimento n° 13 da Corregedoria Nacional de Justiça, sendo os seguintes os estabelecimentos de saúde e cartórios presentes no Município que deverão ser interligados.
A pessoa responsável pela operacionalização deste Termo de Adesão e pelo fornecimento da documentação comprobatória é o Sr.Ronaldo de Deus e Melo Junior, CPF: 464.427.744-49, telefone(81) 9.8687-7090 email:ronaldodedeus@prefeituradavitoria.pe.gov.br.

Vitória de Santo Antão – PE, 02 de Maio de 2024

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:D244FAA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DO AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ORGANIZAÇÃO E/OU GRUPOS DE MULHERES Nº 001/2025

Proc. 033/2025 - Inexigibilidade nº 011/2025 - Credenciamento n.º 002/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, durante o período de 12 (doze) meses, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, conforme suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Lei 14.660/2023, Lei nº 15.226/2025, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 20/2020, Resolução FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. **Valor estimado: R$ 995.208,00.**
Os Grupos que estiverem de acordo com as Resoluções do FNDE, deverão **apresentar a documentação** para habilitação e Projetos de Vendas **de 13/11/2025 às 09:30 Até dia 11/12/2025, até às 13 horas,** na sala do Setor de Licitação e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mario Melo, n°40, Centro, nesta cidade, no prédio da Prefeitura Municipal, E-mail: **cpl@xexeu.pe.gov.br** ou através do **Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC** no sítio eletrônico da Plataforma - **www.bnc.org.br.**
Os interessados em participar do Credenciamento/Chamada Pública, Comunicamos que a integra do edital e seus anexos estão disponíveis conforme a seguir:

Setor de Licitação e Contratos Administrativos, na Av. Mario Melo, n°40, Centro, Xexéu – PE. E-mail: **cpl@xexeu.pe.gov.br, Portal da transparência da prefeitura e no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC** no sítio eletrônico da Plataforma - **www.bnc.org.br.**
Xexéu/PE, 12 de Novembro de 2025.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES.
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal nº 002/2025

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:FA8DCA6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº300/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA ELIZABETE SOARES DE AMORIM**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal, **THIAGO FERREIRA DE MENDONÇA FILHO**, Matrícula nº22435, que ocupou o cargo de Auxiliar Técnico, Classe A, Faixa Salarial 11, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional 103/2019, c/c arts. 20, incisos II; 24; 26, inciso I, art. 30, inciso II, alínea "f" e art. 31, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº097/2025 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2025, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 28 de outubro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:89179988

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº301/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **THAYWAN LUCAS DA SILVA DOMINGOS**, filho menor; e **CARLOS RODRIGUES DOMINGOS FILHO,** filho incapaz, beneficiários do ex-servidor municipal, **CARLOS RODRIGUES DOMINGOS**, matrícula nº24433, que ocupou o cargo de Professor, Classe B, Nível 10, 156h/a, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c art. 20, inciso III, alínea "a" e "b"; 24; 26, inciso I, art. 29, inciso II da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº099/2025 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de julho de 2025, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 28 de outubro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:B2C1CC9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 309/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais, com base de cálculo na média aritmética simples das contribuições, a **EDIVANIA FERNANDES DA PAZ, MAT.12295,** Agente Comunitário de Saúde, Classe "A", Faixa Salarial 06, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 5º, I, c/c art. 7º da Lei Complementar Municipal nº5.050/2021, conforme Parecer nº094/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 07 de novembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:8F9B6938

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 310/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **LONGSTEIN DE ALMEIDA SOUTO, MAT. 11222,** Professor, Classe "C", Nível 07, 200H/A, lotado na Secretaria de Educação, com fundamento no **Art. 18, inciso I ao V, c/c §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº5.050/2021, conforme Parecer nº100/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 07 de novembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:92A02BEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº311/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **ELOY MACIEL NETO, Matrícula nº. 10578,** Professor, Classe "D", Nível 10, 200H/A, lotado na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº41/2003, conforme Parecer nº101/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 07 de novembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:F8B1D9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEXTA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Comissão do Concurso Público, em conjunto com o Instituto IGEDUC, **deliberou e decidiu pela realização das seguintes retificações no Edital**:

• **Atualização do Anexo III – Cronograma de Execução Previsto**, com a **prorrogação do período de inscrições**, a fim de assegurar prazo razoável e adequado para que todos os candidatos possam concluir o procedimento de inscrição.
• **Retificação do termo "aferição"**, com a devida **correção de sua aplicação nos itens 2.4.6 e 4.14**, referentes à **comprovação da condição de Pessoa com Deficiência (PCD)** pelos candidatos que concorrem às vagas reservadas.
• **Aprimoramento redacional** de diversos dispositivos do edital, com o objetivo de **esclarecer de forma inequívoca** quais informações estarão disponíveis na **Área do Candidato**, quais são **privativas**, **públicas** ou **consultáveis por meio do e-mail institucional do IGEDUC**, abrangendo os seguintes itens: **2.4.6; 4.14; 4.16; 4.20; 7.14; 7.17; 7.23; 10.24; 12.11; 14.6; 15.9; 18.1; 18.14; e Anexo III.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O edital consolidado, compreendendo todas as atualizações, está disponível na página do concurso público: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/113/

Paulista, 11 de novembro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município de Paulista

Publicado por:
Lidia Rayana Silva de Santana Maximo
Código Identificador:F46180B5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO AO CONTRATO Nº 161/2024

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 161/2024
PROCESSO N° 272/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 346 do Código Civil e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/MF Nº 42.876.135/0001-65
OBJETO: **Segundo Termo Aditivo de Sub-rogação** ao **Contrato nº 161/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE MARANGUAPE I, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DE CONSTRUÇÃO DA COBERTA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CLUBE MUNICIPAL DE MARANGUAPE I, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 104/2025- ORÇ**, da Secretaria de Administração da Regionais, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de Sub-rogação** ao **Contrato nº 161/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE MARANGUAPE I, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DE CONSTRUÇÃO DA COBERTA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CLUBE MUNICIPAL DE MARANGUAPE I, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.,** através do presente termo aditivo, a sub-rogação do gestor deste contrato, passando a Secretaria SUB-ROGANTE à condição de única gestora do contrato e ficando a Secretaria SUB-ROGADA substituída por aquela, que passará a ser a única gestora, a contar da assinatura deste termo, com fundamento no artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 346 do Código Civil e suas posteriores alterações.

Parágrafo Primeiro – Conforme Ofício nº 104/2025 ORÇ, justifica-se a alteração do órgão contratante para ser exclusivamente a **SUB-ROGANTE**, tendo em vista que a **SUB-ROGADA**, pela necessidade de continuidade dos serviços/atividades contratadas e, em observância a Lei Municipal nº 5.484/2025, que transfere a ação orçamentária 4038 – Conservação de Praças e Área de Lazer para a Secretaria de Administração das Regionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a locação, será mediante emissão de **Nota de Empenho,** estará a cargo da seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS
Nota de empenho nº 3089-2025
Unidade Orçamentária: 25101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 4038 – CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
Natureza Despesa: 44905100– Obras e Instalações
Fonte: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor do Empenho: R$ 441.272,50 (Quatrocentos e quarenta e quarto mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nota de empenho nº 3091-2025
Unidade Orçamentária: 25101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 4038 – CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
Natureza Despesa: 44905100– Obras e Instalações
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor do Empenho: R$ 57.685,65 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Nota de empenho nº 3090-2025
Unidade Orçamentária: 25101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 4038 – CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
Natureza Despesa: 44905100– Obras e Instalações
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor do Empenho: R$ 884,31 (oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício Nº 104/2025 ORÇ**, da Secretaria de Administração das Regionais, que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de Sub-rogação da Secretaria Gestora** ao **Contrato nº 161/2024**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Administração das Regionais, **Sr. Jaime Domingos dos Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 161/2024, assinado em 11 junho de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: **17/10/2025**

JAIME DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário De Administração Das Regionais

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:7BF1CFEB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 248/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 248/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 291/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **N°** 075/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2024**, datada de**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: MONITORE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF Nº 16.607.018/0001-96
OBJETO: Termo de Apostilamento de Alteração de Razão Social ao Contrato n° 248/2025, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos da **OFÍCIO SECAD nº 1371/2025**, por meio do Secretário Municipal de Administração, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo de Apostilamento de alteração de razão social ao Contrato n° 248/2024**, referente**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica alterada a Razão Social da CONTRATADA, que passa de **E. ELIAS G. DA SILVA ME,** a ser **MONITORE TECNOLOGIA LTDA** e nome fantasia **MONITORE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua São João, 23, Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-170, conforme alteração de empresário individual, registrado na JUCEPE e situação cadastral junto a Receita Federal, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos a **Ofício SECAD nº 1371/2025,** que solicita a elaboração do presente **Termo de Apostilamento de alteração de razão social ao Contrato n° 248/2024**, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Administração, Sr. **Edvaldo José dos Santos Junior** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 248/2024,** assinado em 22 de outubro de 2024**,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 29/10/2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:FA078E54

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PAUTA DA XXXIX REUNIÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2025-2027

PAUTA DA XXXIX REUNIÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2025-2027

19 de outubro de 2025 (quarta-feira) - 09h00 - IFPE (CAMPUS PAULISTA)

09h00 - 1. Abertura
Luiz André Raposo Barbosa - Secretário Municipal de Meio Ambiente

09h10 - 2. Ordem do Dia
1. Leitura, discussão e votação da ata da última reunião;
2. Formalização e Ativação da Câmara Técnica de Recursos Administrativos: Deliberação Plenária sobre a composição final da CT, incluindo a designação formal dos membros (Art. 14, II), e subsequente distribuição imediata dos processos de recursos administrativos de multas aos Relatores;

3. Tratativas acerca do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
4. Tratativas acerca dos TR das Unidades de Conservação;
5. Diálogo sobre a situação da Mata do Frio.

10h30 – 3. Palavra Franca
11h00 – 4. Encerramento

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CMMA - Paulista/PE

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:B67ECA7F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA 040/2025

O Secretário de Educação Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Município do Paulista/PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS MIRIAM VEIGA E TELMA PALMEIRA, INCLUINDO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** conforme especificações técnicas do Termo de Referência, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no art. 72 da lei nº 14.133/2021, e conforme toda documentação que consta do referido processo;

Considerando o § 6º do inciso VIII do Artigo 75 da lei nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público de natureza essencial, fica autorizada contratação.

CONTRATADO: **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ nº **11.963.541/0001-31**
VALOR TOTAL: **R$ 1.145.102,23** (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, cento e dois reais, e vinte e três centavos).
Prazo de Contratação: 04 (quatro) meses;

Paulista/PE, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:9456CCE7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO

REFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação de Trio Elétrico Tipo Pranchão e Caminhão Palco visando atender as demandas da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município do Paulista – PE.**

As empresas interessadas deverão solicitar o Mapa de Cotação onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Paulista, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:84920800

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM DIFERENTES CAPACIDADES EM BTUS, com vistas a suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Sociais, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista/PE, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO**: R$ 322.474,09 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e nove centavos).**

DISPUTA: 28/11/2025 às 10h00min. **Edital disponível nos sites:** http://www.bnc.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. **Maiores informações:** no horário das 08h às 16h na Avenida: Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº 500, Loja 01, Nobre, Quadra: C, Lote: 5A, Centro – Paulista/PE.

Paulista-PE, 13 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:CC13393D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICA Nº001/FMS-GOIANA/2025

A **Secretaria de Saúde do Município de Goiana,** no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, **solicitar cotação de preços** para futura Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica para manutenção preventiva, corretiva, calibração de equipamentos e reposição de peças, para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de

relatórios, laudos técnicos, consultorias, incluindo software de gestão e integração de informações entre todas as unidades de saúde, apoio técnico no gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, com o objetivo de atender as necessidades do município de Goiana – PE.

ITENS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE
	1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CLÍNICA	MÊS.	12
	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	MÊS	12
	3	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	MÊS	12
		SOFTWARE DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES.		
1	4		MÊS	12
Total				

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- Podem participar empresas **legalmente constituídas**, com objeto social compatível com o fornecimento do item cotado;
- A empresa interessada deverá solicitar o termo de referência através do email **coordcomprassaude@goiana.pe.gov.br.**
- A cotação deverá conter:

Valor unitário e total;
Prazo de entrega;
Condições de pagamento;
Validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias.
CNPJ, endereço e contatos da empresa

3. PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão ser enviadas **até o dia 24 de novembro de 2025, para** o **coordcomprassaude@goiana.pe.gov.br** com o assunto:

"Cotação de Preços nº 001/FMS-GOIANA/2025"

4. OBSERVAÇÕES
- Esta solicitação **não caracteriza processo licitatório**, sendo utilizada apenas para **pesquisa de preços** conforme previsto art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- A participação não gera direito à contratação;
- Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail informado acima.

Goiana, 12 de novembro de 2025.

Responsável Pela Solicitação:
WELLINGTON RAMALHO
Auxiliar de Compras

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:3DA32726

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 086/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

A Secretária de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei.

RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** aos requerentes habilitados, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

ORDEM	NOME	CNPJ	HABILITAÇÃO	MOTIVO	VALOR DA HORA (R$)	HORAS TRABALHADAS	VALOR TOTAL (R$)
1	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DOS SÍTIOS RIACHO DO FOGO E SÍTIOS VIZINHOS	04.851.915/0001-61	HABILITADO	OK	190,00	228,57	43.428,30
2	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORE S/AS DO SÍTIO RIACHO PEQUENO E REGIÃO	23.090.478/0001-55	HABILITADO	OK	190,00	228,57	43.428,30
3	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO NOVOS	00.936.776/0001-18	HABILITADO	OK	190,00	228,57	43.428,30
4	ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DO SÍTIO JIBÓIA E REGIÃO	47.824.590/0001-30	HABILITADO	OK	190,00	228,57	43.428,30

5	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DO SÍTIO FORMIGA E ADJACENTES	52.301.840/0001-98	HABILITADO	OK	190,00	228,57	43.428,30
6	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS PARA O DESENVOLVIME NTO DA REGIÃO DE UMÃS	35.445.980/0001-10	HABILITADO	OK	190,00	228,57	43.428,30
7	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO ROÇA QUEIMADA	02.652.341/0001-77	HABILITADO	OK	190,00	228,57	43.428,30

Art. 2º - Os valores foram estipulados dividindo-se igualmente o valor total da Chamada Pública em reais, R$ 303.998,10 (trezentos e três mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos), e em horas, 228,57, pelo número de habilitados na Chamada Pública.

REGISTRE-SE,
Publique-se.

Salgueiro-PE, 12 de novembro de 2025

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretária De Desenvolvimento Rural
Portaria N° 010/2025

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:82887F58

